

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.123 • NATAL, 28 DE MARÇO DE 2026 • SÁBADO

Edição de hoje, com 77 páginas,
encerrada às 21:41 do dia 27/03/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.675, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Milanês.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária José Milanês, inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.235/0001-08, com sede no Município de Lagoa Nova, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.676, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Reconhece como de utilidade pública estadual a Associação dos Amigos da Parceria Solidária.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública estadual a Associação dos Amigos da Parceria Solidária, inscrita no CNPJ sob o nº 54.141.854/0001-17, com sede no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.677, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei nº 9.073, de 28 de maio de 2008, que reconhece como de utilidade pública a Fundação Benficiente Maroca Carlos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.073, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com seguinte redação:

“Reconhece como de utilidade pública estadual o Instituto Maroca Carlos de Múltiplos Apoios – ICAM.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.073, de 28 de maio de 2008, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública estadual o Instituto Maroca Carlos de Múltiplos Apoios – ICAM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.041.999/0001-05, com sede no Município de Almino Afonso, neste Estado.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 27/03/2026 21:40 Hora Legal Brasileira

Decretos

DECRETO Nº 35.404, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.220.383,27 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 02810020.000818/2026-22 - IDEMA, 08510013.005582/2026-99 - SEDRAF, 00511040.000059/2026-18 - SESED, 00610014.000810/2025-02 - SESAP, 00810031.000724/2026-53 - GAC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 3.220.383,27 (três milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo 2026AN000193						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.541.0414.105202	Barco-Escola	339039	0.501	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
Subtotal						R\$ 1.500.000,00
Total						R\$ 1.500.000,00
Redução						
27203 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA						
	18.541.0414.105202	Barco-Escola	449052	0.501	Fiscal	R\$ 1.500.000,00
Subtotal						R\$ 1.500.000,00
Total						R\$ 1.500.000,00

Ato Normativo 2026AN000195						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.319201	Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	449052	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
Subtotal						R\$ 5.000,00
Total						R\$ 5.000,00
Redução						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.318601	Realizar a aquisição de kits de irrigação	449052	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
Subtotal						R\$ 5.000,00
Total						R\$ 5.000,00

Ato Normativo2026AN000196						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.181.0301.325901	Aquisição de materiais visando a assist. a prev. e ao comb. à viol. contra mulher por meio do FI	339030	4.713	Fiscal	R\$ 500.000,00
			449052	4.713	Fiscal	R\$ 750.000,00
	06.181.0301.345901	Contratação de serviços voltados a assistência, a prevenção e o combate à violência contra a n	339039	4.713	Fiscal	R\$ 265.000,00
Subtotal						R\$ 1.515.000,00
Total						R\$ 1.515.000,00
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.181.0301.148601	Reestruturação do SISPRN por meio da aquisição de materiais com recursos do FUNSEP	449052	4.713	Fiscal	R\$ 1.515.000,00
Subtotal						R\$ 1.515.000,00
Total						R\$ 1.515.000,00

Ato Normativo2026AN000197						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339037	0.500	Seguridade	R\$ 125.755,74
Subtotal						R\$ 125.755,74
Total						R\$ 125.755,74
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339037	0.500	Seguridade	R\$ 125.755,74
Subtotal						R\$ 125.755,74
Total						R\$ 125.755,74

Ato Normativo2026AN000199						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	449092	0.500	Fiscal	R\$ 74.627,53
Subtotal						R\$ 74.627,53
Total						R\$ 74.627,53
Redução						
11108 Gabinete Civil do Governador - GAC						
	04.122.0102.406301	Gestão das Centrais do Cidadão	449051	0.500	Fiscal	R\$ 74.627,53
Subtotal						R\$ 74.627,53
Total						R\$ 74.627,53

DECRETO Nº 35.405, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 000610998.000033/2024-81 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 300.000,00* (trezentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.6.01 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4, e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo2026AN000198						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449052	4.601	Seguridade	R\$ 300.000,00
Subtotal						R\$ 300.000,00
Total						R\$ 300.000,00

DECRETO Nº 35.406, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 623.646,68 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através do processo nº. 05510005.000907/2026-30 - PGJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R\$ 623.646,68* (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.7.00 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, e será alocado no orçamento da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA Fátima Bezerra	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER Maria do Socorro da Silva Batista
VICE - GOVERNADOR Walter Alves	SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Helton Edi Xavier da Silva
SECRETÁRIOS DE ESTADO	SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO Raimundo Alves Júnior	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Alexandre Motta Câmara
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL Francisco Canindé de Araújo Silva
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Antenor Roberto Soares de Medeiros	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA Carlos Eduardo Xavier
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Iranildo Germano dos Santos	SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR Alexandre de Oliveira Lima
SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA Guilherme Moraes Saldanha	
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Gustavo Fernandes Rosado Coelho	

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo		2026AN000201				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319004	0.700	Fiscal	R\$ 326.630,68
	03.091.0108.402201	Qualificação e aperfeiçoamento funcional dos integrantes e parceiros do MPRN				
			339039	0.700	Fiscal	R\$ 131.656,00
Subtotal						R\$ 458.286,68
14131	Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP					
	03.091.0108.328901	Fortalecimento do combate à criminalidade organizada e apoio às investigações complexas				
			339040	0.700	Fiscal	R\$ 165.360,00
Subtotal						R\$ 165.360,00
Total						R\$ 623.646,68

DECRETO Nº 35.407, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 124.375,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 04110007.000773/2026-13 - JUCERN, 00610014.000183/2026-82 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 124.375,00* (cento e vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo		2026AN000192				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN					
	23.122.0408.221101	Qualificação e aperfeiçoamento profissional da JUCERN				
			339039	0.501	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00
Redução						
20205	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN					
	23.122.0100.242501	Manutenção e Funcionamento				
			339093	0.501	Fiscal	R\$ 70.000,00
Subtotal						R\$ 70.000,00
Total						R\$ 70.000,00

Ato Normativo		2026AN000200				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.121.0303.101601	Coordenação e Operacionalização do Sist. de Planejamento e Gestão Estratégica e Participativ				
			339033	0.500	Seguridade	R\$ 54.375,00
Subtotal						R\$ 54.375,00
Total						R\$ 54.375,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R\$ 54.375,00
Subtotal						R\$ 54.375,00
Total						R\$ 54.375,00

DECRETO Nº 35.408, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, para implementar as disposições contidas nos Convênios ICMS 7, 9, 10 e 21, de 27 de janeiro de 2026, editados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 319-M.
§ 1º A transferência de crédito prevista no caput não se aplica nas seguintes hipóteses: (Convs. ICMS 109/24 e 7/26)
I - sobre operações que destinem mercadorias para o exterior, nem sobre serviços prestados a destinatários no exterior, assegurada a manutenção e o aproveitamento do montante do imposto cobrado nas operações e prestações anteriores; e
II - sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e energia elétrica.
§ 2º Não se aplica o disposto no inciso II nas operações com os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade. (Convs. ICMS 109/24 e 7/26)” (NR)

Art. 2º O Anexo 001 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
V - até 31 de dezembro de 2026, nas entradas do exterior de reprodutores ou matrizes de caprinos de comprovada superioridade genética, quando a importação for efetuada diretamente por produtores; (Convs. ICMS 20/92 e 21/26)
.....
X - até 31 de dezembro de 2026, nas saídas internas e interestaduais, de algaroba e seus derivados; (Convs. ICMS 3/92 e 21/26)
..... ” (NR)
“Art. 6º
I - até 31 de dezembro de 2026, nas saídas internas e interestaduais de pós-larvas de camarão; (Convs. ICMS 123/92 e 21/26)
II - até 31 de dezembro de 2026, as saídas internas e interestaduais de reprodutores de camarão marinho produzidos no Brasil; (Convs. ICMS 89/10 e 21/26)
III - até 31 de dezembro de 2026, a importação do exterior de pós-larvas de camarão e reprodutores SPF (Livres de Patógenos Específicos), para fins de melhoramento genético, quando efetuada diretamente por produtores; (Convs. ICMS 89/10 e 21/26)
..... ” (NR)
“Art. 10. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações de circulação de mercadorias caracterizadas pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário – CDA e do Warrant Agropecuário – WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei Federal nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, observado o seguinte: (Convs. ICMS 30/06 e 21/26)
..... ” (NR)
“Art. 10-E. O disposto nesta Seção terá vigência até 31 de dezembro de 2026. (Convs. ICMS 102/21 e 21/26)” (NR)
“Art. 13.
..... ”

III - até 31 de dezembro de 2026, nas entradas dos remédios relacionados no Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; (Convs. ICMS 41/91 e 21/26)
.....

V - até 31 de dezembro de 2026, nas importações do exterior dos medicamentos relacionados no Anexo do Convênio ICMS 104/1989, de 24 de outubro de 1989, desde que importados diretamente por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes de assistência social certificadas nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; (Convs. ICMS 104/89 e 21/26)
.....

VII - até 31 de dezembro de 2026, as operações com preservativos, classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado – NBM/SH, observado o § 4º; (Convs. ICMS 116/98 e 13/26)
VIII - até 31 de dezembro de 2026, as importações, realizadas pela Fundação Nacional de Saúde, dos produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 95/98, destinados às campanhas de vacinação e combate à dengue, malária, febre amarela, promovidas pelo Governo Federal; (Convs. ICMS 95/98 e 21/26)
IX - até 31 de dezembro de 2026, as operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001; (Convs. ICMS 140/01 e 21/26)
X - até 31 de dezembro de 2026, a saída do reagente para diagnóstico da Doença de Chagas pela técnica de enzimaímmunoesai – ELISA em microplacas utilizando uma mistura de Antígenos Recombinantes e Antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG e IgM anti Trypanosoma cruzi em soro ou plasma humano – NCM/SH – 3002.10.29, destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações, observado o § 4º; (Convs. ICMS 23/07 e 21/26)
.....

XIII - até 31 de dezembro de 2026, as operações realizadas com fosfato de oseltamivir, classificado no código 3003.90.79 ou 3004.90.69 da Nomenclatura Comum de Mercadorias – NCM, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil (Aqui Tem Farmácia Popular) e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A – H1N1, observado o disposto nos § 1º, § 2º e § 3º; (Convs. ICMS 73/10 e 21/26)
.....

XV - até 31 de dezembro de 2026, as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, destinados a órgãos da Administração Pública direta e indireta federal, estadual e municipal e as suas fundações públicas, observado o disposto nos § 1º, § 2º, § 3º e § 4º, desde que: (Convs. ICMS 87/02 e 21/26)

.....

XXIV - até 31 de dezembro de 2026, as operações com o medicamento Elevidys (deltastrogene moxeparvovec) destinado ao tratamento de Distrofia Muscular de Duchenne – DMD, observado o § 11. (Convs. ICMS 56/24 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 14.

.....

II - até 31 de dezembro de 2026, as entradas de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficiantes de assistência social certificadas nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, observado o § 1º e ainda o seguinte: (Convs. ICMS 104/89 e 21/26)

.....

III - até 31 de dezembro de 2026, as operações com os produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico em imunohematologia, sorologia e coagulação, relacionados no Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações; (Convs. ICMS 84/97 e 21/26)

.....

V - até 31 de dezembro de 2026, nas entradas no estabelecimento do importador, de mercadorias importadas do exterior a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou reacondicionamento, desde que as importações sejam realizadas por órgãos ou entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos; (Convs. ICMS 24/89 e 21/26)

VI - até 31 de dezembro de 2026, nas entradas decorrentes de importação, desde que sem similar produzido no país, de placas testes e soluções diluentes, bem como as saídas internas de frascos, cartuchos, rótulos e caixas de transportes destinados à montagem de kits diagnósticos para detecção imuno-rápida de Zika, Dengue, Chikungunya, Febre Amarela, Vírus da Imunodeficiência Humana – HIV, Hepatite B, Hepatite C, Sífilis e Leishmaniose, observado o § 5º. (Convs. ICMS 128/19 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 15.

I - até 31 de dezembro de 2026, as saídas internas e interestaduais e as entradas do exterior dos equipamentos e acessórios especificados no Anexo Único do Convênio ICMS 38, de 7 de agosto de 1991, observado o disposto nos § 1º e § 2º; (Convs. ICMS 38/91 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 16.

.....

§ 2º

I - até 31 de dezembro de 2026; (Convs. ICMS 38/12 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 18. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as seguintes operações realizadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA: (Convs. ICMS 47/98 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 19. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC, para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do MEC, obedecido o seguinte: (Convs. ICMS 123/97 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 21. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações, com ônibus, micro-ônibus e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do MEC, instituído pela Resolução FNDE/CD/nº 003, de 28 de março de 2007. (Convs. ICMS 53/07 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 26. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações com mercadorias, bem como as prestações de Serviços de Transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. (Convs. ICMS 79/05 e 21/26)” (NR)

“Art. 43. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as saídas decorrentes de doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como nas prestações de serviços de transporte daquelas mercadorias. (Convs. ICMS 82/95 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 44. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações e prestações referentes às saídas de mercadorias, em decorrência de doação a órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados e dos Municípios ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE. (Convs. ICMS 57/98 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 46. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais decorrentes de doações de mercadorias efetuadas por contribuintes do imposto às Secretarias de Educação, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino. (Convs. ICMS 78/92 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 49. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações e prestações de serviços de transporte realizadas em doação para a Liga Norte-Rio-Grandense Contra o Câncer, inclusive nas saídas e prestações subsequentes promovidas pela entidade. (Convs. ICMS 4/08 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 50. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional. (Convs. ICMS 18/03, 101/21 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 52. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as saídas do sanduíche Big Mac promovidas pelos integrantes da Rede McDonald’s (lojas próprias e franqueadas) estabelecidos neste Estado que participarem do evento “McDia Feliz” e que destinarem, integralmente, a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, para entidades de assistências sociais, sem fins lucrativos, indicadas mediante ato do Secretário de Estado da Fazenda. (Convs. ICMS 106/10 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 55. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as saídas internas de bens relacionados no Anexo único do Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, quando destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas beneficiadas pelo Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – REPORTE, instituído pela Lei Federal nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004. (Convs. ICMS 03/06 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 56. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações a seguir indicadas, realizadas com insumos, matérias-primas, componentes, partes, peças, instrumentos, materiais e acessórios, destinados à fabricação de aeronaves: (Convs. ICMS 65/07 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 58. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as operações a seguir discriminadas, com peças de uso aeronáutico, desde que realizadas com observância no disposto nesta Seção: (Convs. ICMS 26/09 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 62. Até 31 de dezembro de 2026, são isentas do ICMS as transferências de bens relacionados no Anexo único do Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, quando destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia. (Convs. ICMS 09/06 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 73-A. Até 31 de dezembro de 2026, ficam isentas do ICMS as operações internas com sucata, apara, resíduo ou fragmento, promovidas por cooperativas e associações de catadores. (Convs. ICMS 61/24, 163/24 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 84.

.....

§ 16. O benefício a que se refere este artigo produzirá seus efeitos até 31 de dezembro de 2026 para as montadoras e as concessionárias. (Convs. ICMS 38/01 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 85-A. Ficam isentas do ICMS, até 31 de dezembro de 2026, a saída interna e a aquisição interestadual das mercadorias a seguir relacionadas, destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus referidas no art. 28, inciso I, do Anexo 003 deste Decreto:

..... ” (NR)

“Art. 89.

.....

§ 7º Integram a Área de Livre Comércio de Boa Vista todas as superfícies territoriais dos Municípios de Boa Vista e Pacaraima, no Estado de Roraima. (Convs. ICMS 52/92 e 9/26)” (NR)

“Art. 96.

.....

III - até 31 de dezembro de 2026, rodoviário de hortifrutigranjeiros, nas prestações internas; (Convs. ICMS 29/96 e 21/26)

.....

VI - até 31 de dezembro de 2026, intermunicipal de cargas destinada a contribuinte do imposto, que tenha início e término dentro deste Estado, observado o disposto no § 1º (Convs. ICMS 04/04 e 21/26);

..... ” (NR)

“Art. 97.

.....

II - até 31 de dezembro de 2026, telecomunicação relativo ao acesso à plataforma de Ensino à Distância – EaD disponibilizado pelas empresas prestadoras de serviço de telefonia móvel contratadas pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer – SEEC, destinado aos alunos e servidores do Órgão. (Convs. ICMS 50/20 e 21/26)

..... ” (NR)

“Art. 98.

.....

IV - até 31 de dezembro de 2026, as saídas de bolas de aço forjadas, Código 7326.11.00 da NBM/SH, de estabelecimentos industriais localizados neste Estado com destino a empresas exportadoras de minérios que importam as citadas bolas de aço pelo regime de draw back, desde que: (Convs. ICMS 33/01 e 21/26)

X - até 31 de dezembro de 2026, nas operações internas com fibras de sisal efetuadas por estabelecimento produtor. (Convs. ICMS 90/03 e 21/26)

.....” (NR)

Art. 3º O Anexo 003 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. Até 31 de dezembro de 2026, fica concedido crédito fiscal presumido aos contribuintes prestadores de serviços de telecomunicação no percentual de até 1% (um por cento) do valor dos débitos de ICMS, em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos § 3º a § 9º da cláusula terceira do Convênio ICMS nº 126, de 11 de dezembro de 1998, ou ao procedimento previsto no art. 241, incisos I a III, do Anexo 011, ou a qualquer outra sistemática de repetição de indébito de mesma natureza vigente, cujo documento fiscal seja emitido em via única, nos termos do Convênio ICMS nº 115, de 12 de dezembro de 2003, ou em formato eletrônico, nos termos do Ajuste SINIEF Nº 7/22. (Convs. ICMS 56/12 e 21/26)

.....” (NR)

“Art. 28. Fica concedido, até 31 de dezembro de 2026, crédito presumido equivalente aos seguintes percentuais do valor da alíquota ad rem do ICMS, de que trata o inciso I da cláusula sétima do Convênio ICMS 199/22, de 22 de dezembro de 2022, para as operações com óleo diesel e biodiesel, desde que destinados às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo de passageiros: (Convs. ICMS 199/22, 21/23 e 21/26)

.....” (NR)

Art. 4º O Anexo 004 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 12. Os benefícios previstos neste artigo vigorarão até 31 de dezembro de 2026. (Convs. ICMS 130/07 e 21/26)” (NR)

“Art. 12. Até 31 de dezembro de 2026, fica reduzida a base de cálculo do ICMS: (Convs. ICMS 52/91 e 10/26)

.....” (NR)

“Art. 13. Até 31 de dezembro de 2026, nas operações interestaduais efetuadas por estabelecimento fabricante ou importador das mercadorias relacionadas nos Anexos I, II ou III do Convênio ICMS nº 133, de 21 de outubro de 2002, em que a receita bruta decorrente da venda dessas mercadorias esteja sujeita ao pagamento das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.485, de 3 de julho de 2002, a base de cálculo do ICMS, relativamente à mercadoria: (Convs. ICMS 133/02, 44/23 e 21/26)

.....” (NR)

“Art. 14. Até 31 de dezembro de 2026, nas operações realizadas pelo estabelecimento industrial fabricante com destino ao Ministério da Defesa e seus órgãos, com as seguintes mercadorias, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor da operação: (Convs. ICMS 95/12, 20/15 e 21/26)

.....” (NR)

“Art. 15. Até 31 de dezembro de 2026, nas operações com os produtos relacionados nos incisos da cláusula primeira do Convênio ICMS 75/91, de 05 de dezembro de 1991, a base de cálculo do imposto fica reduzida de forma que a carga tributária aplicada sobre o valor da operação seja equivalente a 4% (quatro por cento). (Convs. ICMS 75/91 e 21/26)

.....” (NR)

“Art. 34-A. Até 31 de dezembro de 2026, nas prestações interestaduais de serviço de transporte de sal marinho, a base de cálculo será reduzida em 50% (cinquenta por cento), vedada a utilização de quaisquer créditos, pelo prestador do serviço, inclusive o crédito presumido. (Convs. ICMS 103/19 e 21/26)

.....” (NR)

“Art. 35. Até 31 de dezembro de 2026, a base de cálculo do imposto fica reduzida, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) nas operações de importação de bens e mercadorias provenientes do Paraguai por via terrestre, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu/PR, por microempresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, previamente habilitadas a operar no Regime de Tributação Unificada – RTU, instituída pela Lei Federal nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009. (Convs. ICMS 61/12 e 21/26)

.....” (NR)

“Art. 38. De 1º de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2026, nas prestações de serviços de transportes intermunicipal de pessoas, passageiros ou não, a base de cálculo do imposto fica reduzida em 100% (cem por cento). (Convs. ICMS 19/24, 138/24 e 21/26)” (NR)

“Art. 44. De 29 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2026, nas operações e prestações internas destinadas à construção e instalação de estabelecimento comercial do tipo Shopping Center neste Estado, de forma que a carga tributária aplicável seja equivalente a 12% (doze por cento), observado o seguinte: (Convs. ICMS 183/19 e 21/26)

.....” (NR)

Art. 5º O Decreto Estadual nº 34.769, de 30 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Fica concedido, até 31 de dezembro de 2026, crédito fiscal presumido do ICMS para fins de compensação com o ICMS devido nas saídas internas de materiais de construção destinados a beneficiários do Programa “RN + Moradia”, cujo pagamento seja feito por meio do subsídio concedido pelo Governo do Estado. (Convs. ICMS 125/24 e 21/26)” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

DECRETO Nº 35.409, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo 007 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, o Decreto Estadual nº 22.199, de 1º de abril de 2011, o Decreto Estadual nº 28.881, de 24 de maio de 2019, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo 007 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

§ 3º A partir de 1º de maio de 2026, poderá ser atribuída a condição de substituto tributário, mediante regime especial, ao estabelecimento distribuidor atacadista estabelecido neste Estado, observado o disposto no art. 6º-A.

.....” (NR)

“Art. 6º-A O regime especial de que trata o art. 6º, § 3º, é opcional, sendo necessária, para a sua concessão, a manifestação expressa do contribuinte, por meio de requerimento dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda, que será apresentado à Subcoordenadoria de Fiscalização Estratégica, Substituição Tributária e Comércio Exterior – SUSCOMEX.

§ 1º O requerimento deverá ser assinado por representante legítimo do contribuinte ou procurador legalmente constituído e instruído com:

I - cópia do instrumento constitutivo da empresa e eventuais alterações ou do contrato social consolidado; e

II - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e do documento de identidade e comprovante de endereço do titular, sócios e procurador, se for o caso.

§ 2º A SUSCOMEX procederá à análise do processo, emitirá informação técnica e remeterá o processo à Coordenadoria de Assessoria Tributária – CAT, para emissão de parecer e celebração de termo de acordo, se for o caso, considerando-se efetivado o regime após a publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

§ 3º Somente poderá usufruir o regime especial de tributação o contribuinte que:

I - estiver regular com suas obrigações tributárias, principal e acessórias, e não inscrito na Dívida Ativa do Estado;

II - mantenha atualizados os endereços eletrônicos vinculados ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE-RN; e

III - estiver estabelecido em local apropriado, com estoque próprio e com instalações físicas compatíveis com a atividade desempenhada.

§ 4º O estabelecimento detentor do regime especial de que trata este artigo, na condição de substituto tributário, deverá promover a retenção do ICMS substituto devido na forma desta Seção, por ocasião de quaisquer saídas de mercadoria para terceiros, inclusive na hipótese de destinatário não inscrito junto ao cadastro de contribuintes do Estado – CCE, observado o seguinte:

I - no caso de adquirir mercadoria em operação interestadual cujo imposto já tenha sido pago por substituição tributária, poderá se creditar do valor correspondente ao ICMS normal e do retido por substituição tributária, cobrados pelo remetente; e

II - na hipótese de realização de saídas destinada a consumidor final não contribuinte do imposto, o substituto tributário, de que trata este artigo, poderá requerer o ressarcimento do ICMS retido por substituição, na forma estabelecida no art. 659 deste Decreto.” (NR)

Art. 2º O Decreto Estadual nº 22.199, de 1º de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16-B.

III -

f) 3% (três por cento) para as máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como com máquinas e implementos agrícolas arrolados nos Anexos I e II do Conv. ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, independentemente do número de empregos gerados, a partir de 1º de abril de 2026;

.....” (NR)

“Art. 16-J. O contribuinte sujeito ao regime normal de apuração do imposto que pos-sua estoque de mercadorias tributadas no último dia do mês anterior àquele em que iniciar a utilização do regime especial previsto neste Decreto, deverá efetuar o levantamento desse estoque, escriturá-lo por meio dos registros do Bloco H e registro 0200 da EFD, que deve ser enviado até o dia quinze do mês subsequente.” (NR)

“Art. 16-T. Os contribuintes beneficiários do regime de que trata este Decreto deverão preencher, mensalmente, o demonstrativo de suas operações, por meio do formulário eletrônico disponibilizado na Unidade Virtual de Tributação – UVT, no site https://uvt.sefaz.rn.gov.br, até o dia quinze do mês subsequente, a partir do mês de competência abril de 2026.” (NR)

“Art. 16-U. A partir de 1º de maio de 2026, não se aplicam, em relação às mercadorias recebidas pelos contribuintes beneficiários do regime de que trata este Decreto, em transferência de estabelecimentos beneficiários do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial – PROEDI, os percentuais previstos para as operações de saídas interestaduais.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, aplicar-se-á a alíquota prevista para as operações interestaduais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que consolida e regulamenta a legislação do ICMS.” (NR)

Art. 3º O Decreto Estadual nº 28.881, de 24 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

II -
.....
d) 17% (dezesete por cento) nas saídas de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como com máquinas e implementos agrícolas arrolados nos Anexos I e II do Conv. ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991, independentemente do número de empregos gerados, a partir de 1º de abril de 2026.
.....” (NR)

“Art. 14-C. A partir de 1º de fevereiro de 2026, não se aplica aos contribuintes beneficiários do regime de que trata este Decreto, por ocasião das entradas interestaduais e de importações, a cobrança do adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP devido por substituição tributária de que trata o art. 24 do Anexo 007 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, cuja retenção, na condição de substituto tributário, deverá ser efetivada ao promover a saída interna de mercadoria para estabelecimento de contribuinte diverso.
Parágrafo único. O recolhimento do FECOP retido na condição de substituto tributário de que trata o caput deverá ser realizado juntamente com o valor devido a título do adicional incidente nas vendas internas destinadas a consumidor final, aplicando, em ambos os casos, o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor das respectivas saídas.” (NR)

“Art. 14-D. A partir de 1º de maio de 2026, não se aplicam, em relação às mercadorias recebidas pelos contribuintes beneficiários do regime de que trata este Decreto, em transferência de estabelecimentos beneficiários do Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial – PROEDI, os percentuais previstos para as operações de saídas interestaduais.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, aplicar-se-á a alíquota prevista para as operações interestaduais, nos termos do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.” (NR)

Art. 4º Excepcionalmente, o pagamento do adicional do ICMS destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, em relação aos produtos elencados no art. 24 do Anexo 007 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022, devido por ocasião das saídas internas realizadas no mês de fevereiro pelos estabelecimentos beneficiários do regime especial de centrais de distribuição de produtos, de que trata o Decreto Estadual nº 28.881, de 2019, poderá ser efetivado por meio de lançamento registrado na Escrituração Fiscal Digital – EFD referente ao mês de competência março de 2026.

Art. 5º Ficam revogados:

I - a partir de 1º de maio de 2026, o art. 6º, § 2º, incisos I e II, do Anexo 007 do Decreto Estadual nº 31.825, de 2022; e

II - o Anexo V do Decreto Estadual nº 22.199, de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 055322/2015-4,

R E S O L V E convocar e nomear a candidata MARIANA COUTINHO DE MEDEIROS FONSECA, inscrição nº 1780022654, classificada na 15ª posição, para o cargo de Analista Socioeducativo - Psicóloga – Ampla Concorrência – Natal/RN, aprovada no concurso público para o provimento de cargos efetivos da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado – FUNDASE, obedecendo a classificação de acordo com o número de vagas, nos Termos do Edital nº 001/2022 – SEAD/FUNDASE/RN, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.411, de 21 de abril de 2023 e edição nº 15.452 de 23 de junho de 2023, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0823601-96.2025.8.20.0000, devendo a candidata apresentar documentação conforme Anexo II.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iranildo Germano dos Santos
Iris Maria de Oliveira

ANEXO I - VACÂNCIA

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/ VÍNCULO	CARGO	OBSERVAÇÕES	VACÂNCIA PUBLICAÇÃO Nº DOE / DATA
03510027.003322/2024-81	ANA CLARA DANTAS DOS SANTOS	245.702-4/1	ANALISTA SOCIOEDUCATIVO - PSICÓLOGO - NATAL(AMP)	EXONERAÇÃO	DOE Nº 15.797 DE 20/11/2024

ANEXO II

1. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI

O CANDIDATO precisa ainda entrar no link <http://portalsei.rn.gov.br/> e na aba de acesso ao SEI, para criar seu USUÁRIO EXTERNO e SENHA, na opção “CLIQUE AQUI SE VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ CADASTRADO” preencha os campos. Após a criação do usuário externo, o CANDIDATO deve enviar e-mail para sei@cotic.rn.gov.br informando NOME e CPF e anexando um documento oficial com foto descrevendo no título “LIBERAÇÃO CONCURSO FUNDASE”, para que seu usuário seja liberado;

2. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

2.1 O CANDIDATO precisa escanear documento abaixo, e enviar o arquivo PDF para o e-mail: concursofundase2023@gmail.com, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar na mensa-

gem, com o ASSUNTO “ABERTURA DE PROCESSO DE NOMEAÇÃO” e informar o(s) telefone(s) atualizados para após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DA POSSE E RESPECTIVA LOTAÇÃO.

- a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.436/1972 e artigo 12, & 1º da Constituição;
- b) Ficha Cadastral devidamente preenchida;
- c) Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal);
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu perspectivo Tribunal Superior Eleitoral);
- g) Comprovante de residência do nomeado; (a atualização é de responsabilidade do servidor junto a sua Unidade de Recursos Humanos);
- h) Comprovante do número PIS ou PASEP; (se for primeiro emprego, o interessado preencherá autorização para a emissão pela SEAD);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Para aqueles que requeiram o direito ao Salário Família, ainda devem apresentar a Carteira de Vacina dos dependentes de até 06 (seis) anos de idade e, ainda comprovação de frequência escolar dos dependentes de 07 (sete) aos 14 (catorze) anos de idade;
- k) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado/divorciado/viúvo). No caso de casamento realizado em país estrangeiro, a certidão de casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- l) Comprovante de domicílio Bancário (Conta corrente), contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil, caso seja o cartão, favor omitir o código de segurança;
- m) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
- n) Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
- o) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);
- p) Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
- q) Declaração a próprio punho, datada e assinada por extenso, informando qual foi a origem do(s) número(s) do PIS/PASEP, em caso de haver mais de um, informar qual está ativo;
- r) Documentos disponíveis no site FUNDASE <http://www.fundase.rn.gov.br> na Guia “SERVIÇOS”, opção “CONCURSOS”;
- r1) Declaração de Bens (pode ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda, respeitando-se o disposto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal nº Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - LAI);
- r2) Declaração para investidura em cargo público, que não se encontra em situação de vedação das ações previstas nos incisos X, XIII, XV e XXI, do art. 130, e art. 148, ambos da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
- r3) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo servidor;
- r4) Declaração de autenticidade e veracidade das informações prestadas;
- r5) Declaração De não estar cumprindo sanção de inidoneidade;
- r6) Declaração Quanto ao pleno gozo de seus direitos políticos e civis; e
- r7) Ficha Cadastral – pontuada no item a;
- r8) Questionário Subjetivo – (documento específico para TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais: Expedida pela Polícia Federal, pela Justiça Federal (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidaonegativa>) e pela Justiça Estadual (localidade em que o candidato possuir Residência nos últimos 5 anos);
- t) Em caso de vínculo empregatício (público ou privado), enviar declaração especificando a CARGA HORÁRIA SEMANAL, bem como a distribuição de hora diária.

3. EXAMES NECESSÁRIOS:

3.1 O candidato deve realizar cadastramento no site <http://www.centraldocidadao.rn.gov.br/> e agendar data da avaliação pela junta médica (Contato para informações: 3232-1022/juntamedica.seadrn@gmail.com):

3.2 O Setor Pessoal abrirá processo com a documentação enviada pelo nomeado e encaminhará para Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial para que seja incluído o Atestado de Saúde Ocupacional do candidato para possibilitar a posse do nomeado.

RELAÇÃO DOS EXAMES PARA OS CARGOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA – (TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, PEDAGOGO E AGENTE SOCIOEDUCATIVO).	
EXAME	Validade
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental emitido por psiquiatra	Até 30 dias
RELAÇÃO DOS EXAMES - PARA ANALISTA SOCIOEDUCATIVO - PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaqueta	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Anti-HCV, Anti-hbs e HBs	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliado mediante o cartão de vacina (digital ou físico).
Atestado de sanidade mental emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista).	Até 06 meses
OBSERVAÇÕES:	A gestante deverá apresentar laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exame de radiologia.
	O candidato PcD deverá apresentar o Laudo da deficiência autenticado pela CORDE

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com base no que preceitua o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOSÉ ADRIANO DE SOUSA GADELHA do cargo de provimento em comissão de Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 2/2026-CONTROL/SEFAZ, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 25, § 7º, da Lei Complementar nº 769, de 12 de novembro de 2024, Considerando o que consta no Processo SEI nº 02510075.000507/2025-11;

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 3º e 4º da Portaria Conjunta-SEI nº 5, de 31 de março de 2025, o novo valor da Unidade de Parcela Variável de Finanças e Controle (UFC), que resultou em R\$ 108,11 (cento e oito reais e onze centavos), conforme relatório fundamentado apresentado sob a Portaria-SEI Nº 86, de 27 de maio de 2025.

Parágrafo único. O valor da Unidade de Parcela Variável de Finanças e Controle (UFC) ora homologado não implica violação do art. 22, I, II, da LC nº 101/2000, estando em devida observância com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Digital)

Luciana Daltro de Castro Pádua

Controladora-Geral do Estado

(Assinatura Digital)

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Fazenda em substituição legal

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 26/03/2026 ATÉ 26/03/2026

CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0809365-83.2023.4.05.8400] [02810012.000757/2026-01] Total de Processos (2)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[02810010.000060/2025-61] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[02410001.003736/2025-07] [12110004.003722/2024-67] Total de Processos (2)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0803411-15.2025.8.20.0000] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[04410027.003176/2025-65] [06010048.001907/2025-82] [04410027.000162/2026-71] [11910178.000183/2024-43] [01110013.003251/2026-88] [08210013.017826/2025-61] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[01110038.001098/2026-76] [02910013.002154/2026-70] [01110038.001090/2026-18] [01110038.001079/2026-40] [01110038.001881/2025-59] [01110038.001092/2026-07] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[02910037.000800/2025-13] [01110020.003182/2025-32] [08510026.000260/2025-23] [00610079.001200/2025-63] [00610998.000425/2025-21] [00610754.000035/2025-13] [04410045.001358/2025-83] [04410045.000086/2026-85] [00410004.003499/2024-94] [04410042.004365/2025-67] [00410015.005362/2025-26] [00210006.000155/2026-86] [00510106.000289/2025-21] [00610909.000320/2025-23] [00810022.001644/2025-43] [0827350-95.2021.8.20.5001] [0815411-47.2025.8.20.0000] [0850852-29.2022.8.20.5001] Total de Processos (18)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[00810049.000236/2026-57] [08810080.001074/2026-71] [03810023.005225/2024-04] [01510789.000242/2025-61] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[02210001.004501/2024-54] [0801469-63.2024.8.20.5114] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0873076-87.2024.8.20.5001] [00510042.001090/2026-93] [05510090.000150/2026-62] [0823323-93.2026.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[01110045.000313/2026-22] [02210001.001099/2026-18] [05310010.006618/2025-03] Total de Processos (3)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0800987-17.2025.8.20.5103] Total de Processos (1)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
BRENDA RACHEL LOPES	[0000178-26.2012.8.20.0153] [0843779-40.2021.8.20.5001] [0817533-65.2025.8.20.5001] [0806168-19.2022.8.20.5001] [0801364-56.2016.4.05.8400] [0802204-71.2013.4.05.8400] [0856725-73.2023.8.20.5001] [0864043-73.2024.8.20.5001] [0841625-15.2022.8.20.5001] [0841341-70.2023.8.20.5001] [0823092-66.2026.8.20.5001] [0863844-17.2025.8.20.5001] [0801425-14.2025.8.20.5145] [0865068-24.2024.8.20.5001] [0842359-63.2022.8.20.5001] [0000113-61.2025.5.21.0003] [0000115-14.2024.5.21.0020] [0806851-51.2025.8.20.5001] [0821790-02.2026.8.20.5001] [0801779-83.2025.8.20.5001] [0823578-53.2025.8.20.0000] [0841720-40.2025.8.20.5001] [0882098-38.2025.8.20.5001] [0804926-88.2023.8.20.5001] [0851287-95.2025.8.20.5001] [0800545-63.2026.8.20.9000] [0857558-23.2025.8.20.5001] [0806766-65.2025.8.20.5001] [0863295-41.2024.8.20.5001] [0874579-12.2025.8.20.5001] [0802071-68.2025.8.20.5001] [0810453-36.2014.8.20.5001] [0811959-47.2014.8.20.5001] [0808667-73.2022.8.20.5001] [0879017-18.2024.8.20.5001] [0879332-46.2024.8.20.5001] [0881939-32.2024.8.20.5001] [0827140-59.2023.8.20.9500] Total de Processos (38)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0000679-91.2017.5.21.0002] [0858134-50.2024.8.20.5001] [0864025-86.2023.8.20.5001] [0806288-91.2024.8.20.5001] [0832956-22.2023.8.20.9500] [0886069-65.2024.8.20.5001] [0845253-56.2015.8.20.5001] [0867486-95.2025.8.20.5001] [0811466-84.2025.8.20.5001] [0856284-24.2025.8.20.5001] [0879425-72.2025.8.20.5001] [0874113-18.2025.8.20.5001] [0800616-65.2026.8.20.9000] [0802568-38.2011.8.20.0001] [0814927-11.2018.8.20.5001] [0866515-13.2025.8.20.5001] [0874459-03.2024.8.20.5001] [0830579-24.2025.8.20.5001] [0818931-18.2023.8.20.5001] [0805208-58.2025.8.20.5001] [0810894-31.2025.8.20.5001] [0859522-56.2022.8.20.5001] [0098100-82.2011.5.21.0005] [0000579-52.2025.5.21.0004] [0800287-12.2025.8.20.5145] [0897491-03.2025.8.20.5001] [0822009-15.2026.8.20.5001] [0860995-72.2025.8.20.5001] [0821843-80.2026.8.20.5001] [0830367-08.2022.8.20.5001] [0807366-91.2022.8.20.5001] [0842336-20.2022.8.20.5001] [0800436-13.2013.4.05.8400] [0832664-56.2020.8.20.5001] [0825672-21.2016.8.20.5001] [0827657-44.2024.8.20.5001] [0861605-16.2020.8.20.5001] Total de Processos (37)

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0886410-57.2025.8.20.5001] [0852756-94.2016.8.20.5001] [0832520-09.2025.8.20.5001] [0004401-47.1999.8.20.0001] [0833395-86.2019.8.20.5001] [0837078-24.2025.8.20.5001] [0844759-84.2021.8.20.5001] [0818850-69.2023.8.20.5001] [0820918-70.2015.8.20.5001] [0839769-16.2022.8.20.5001] [0814151-30.2026.8.20.5001] [0823026-86.2026.8.20.5001] [0880549-90.2025.8.20.5001] [0877806-10.2025.8.20.5001] [0874118-40.2025.8.20.5001] [0821977-10.2026.8.20.5001] [0859448-65.2023.8.20.5001] [0822113-07.2026.8.20.5001] [0878260-87.2025.8.20.5001] [0870186-78.2024.8.20.5001] [0861799-11.2023.8.20.5001] [0821802-50.2025.8.20.5001] [0804750-72.2026.8.20.0000] [0880815-77.2025.8.20.5001] [0865302-69.2025.8.20.5001] [0804540-21.2026.8.20.0000] [0866625-80.2023.8.20.5001] [0869702-63.2024.8.20.5001] [0807753-04.2025.8.20.5001] [0817430-24.2026.8.20.5001] [0830158-88.2023.8.20.9500] [0882204-34.2024.8.20.5001] [0840717-21.2023.8.20.5001] [0872373-25.2025.8.20.5001] [0864439-84.2023.8.20.5001] [0810057-49.2020.8.20.5001] Total de Processos (36)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0833026-39.2023.8.20.9500] [0834466-16.2025.8.20.5001] [0866512-92.2024.8.20.5001] [0857254-24.2025.8.20.5001] [0883620-03.2025.8.20.5001] [0856739-86.2025.8.20.5001] [0812109-76.2024.8.20.5001] [0882068-03.2025.8.20.5001] [0815610-04.2025.8.20.5001] [0885093-24.2025.8.20.5001] [0850768-57.2024.8.20.5001] [0875593-31.2025.8.20.5001] [0820176-61.2025.8.20.0000] [0801988-65.2025.8.20.5126] [0826458-55.2022.8.20.5001] [0883172-30.2025.8.20.5001] [0862456-79.2025.8.20.5001] [0867560-23.2023.8.20.5001] [0877249-23.2025.8.20.5001] [0823680-10.2025.8.20.5001] [0876406-58.2025.8.20.5001] [0885912-58.2025.8.20.5001] [0822916-87.2026.8.20.5001] [0870467-97.2025.8.20.5001] [0822052-49.2026.8.20.5001] [0806601-23.2022.8.20.5001] [0026879-83.1998.8.20.0001] [0835034-44.2012.8.20.0001] [0854019-49.2025.8.20.5001] [0826704-46.2025.8.20.5001] [0844100-17.2017.8.20.5001] [0809456-09.2021.8.20.5001] [0841750-80.2022.8.20.5001] Total de Processos (33)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0003464-83.2012.8.20.0000] [0855057-38.2021.8.20.5001] [0005438-02.2005.8.20.0001] [0810088-93.2025.8.20.5001] [0909163-08.2025.8.20.5001] [0849704-56.2017.8.20.5001] [0821811-75.2026.8.20.5001] [0858330-83.2025.8.20.5001] [0823557-85.2020.8.20.5001] [0822755-77.2026.8.20.5001] [0881782-25.2025.8.20.5001] [0853861.91.2025.8.20.5001] [0874586-04.2025.8.20.5001] [0800077-60.2026.8.20.5133] [0857607-64.2025.8.20.5001] [0884466-20.2025.8.20.5001] [0821734-37.2024.8.20.5001] [0880755-07.2025.8.20.5001] [0882783-45.2025.8.20.5001] [0860118-45.2019.8.20.5001] [0853336-17.2022.8.20.5001] [0911804-71.2022.8.20.5001] [0803965-13.2026.8.20.0000] [0000242-83.2024.5.21.0041] [0883979-50.2025.8.20.5001] [0873103-70.2024.8.20.5001] [0881096-33.2025.8.20.5001] [0878247-88.2025.8.20.5001] [0860563-53.2025.8.20.5001] [0870420-60.2024.8.20.5001] [0837864-68.2025.8.20.5001] [0870701-79.2025.8.20.5001] [0869025-96.2025.8.20.5001] [0883696-27.2025.8.20.5001] [0880809-70.2025.8.20.5001] [0812858-44.2018.4.05.8400] Total de Processos (36)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0842827-22.2025.8.20.5001] [0821495-33.2024.8.20.5001] [0811791-93.2024.8.20.5001] [0899120-12.2025.8.20.5001] [0865535-03.2024.8.20.5001] [0855427-12.2024.8.20.5001] [0869536-31.2024.8.20.5001] [0880764-03.2024.8.20.5001] [0832431-25.2021.8.20.5001] [0859638-28.2023.8.20.5001] [0814768-24.2025.8.20.5001] Total de Processos (11)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0856196-20.2024.8.20.5001] [0800743-70.2025.8.20.5400] [0803548-33.2025.8.20.5129] [0810725-10.2026.8.20.5001] [0805250-73.2026.8.20.5001] [0819277-61.2026.8.20.5001] [0823177-52.2026.8.20.5001] [0818099-77.2026.8.20.5001] [0807615-03.2026.8.20.5001] [0807630-69.2026.8.20.5001] [0800137-65.2023.8.20.5124] [0842093-42.2023.8.20.5001] [0804498-31.2014.8.20.6001] [0912434-25.2025.8.20.5001] [0808160-73.2026.8.20.5001] [0910583-48.2025.8.20.5001] [0856483-46.2025.8.20.5001] [0879735-78.2025.8.20.5001] [0812766-81.2025.8.20.5001] [0878709-45.2025.8.20.5001] [0906167-37.2025.8.20.5001] [0906794-41.2025.8.20.5001] [0908960-46.2025.8.20.5001] [091707-66.2025.8.20.5001] [0800707-27.2026.8.20.5001] [0821951-14.2025.8.20.0000] [0800622-72.2026.8.20.9000] [0830336-17.2024.8.20.5001] [0906991-93.2025.8.20.5001] [083396-44.2026.8.20.5001] [0812508-37.2026.8.20.5001] [0811526-23.2026.8.20.5001] [0804851-12.2026.8.20.0000] [0800576-83.2026.8.20.9000] [0823358-53.2026.8.20.5001] [01110103.000152/2026-35] [0110103.000095/2026-94] [0001331-21.2025.5.21.0005] [00001781-04.2025.5.21.0024] [0110650-50.2025.5.21.0024] [01510015.000975/2026-38] [0000814-25.2025.5.21.0002] [0909550-23.2025.8.20.5001] [0822207-52.2026.8.20.5001] [0912697-57.2025.8.20.5001] [0000165-14.2026.5.21.0006] Total de Processos (46)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0000683-47.2025.5.21.0003] [0000986-58.2025.5.21.0004] [0001428-30.2025.5.21.0002] [0110129.000431/2026-19] [0110129.000378/2026-48] [0000793-31.2025.5.21.0008] [0803371-31.2026.8.20.5001] [0822177-17.2026.8.20.5001] [0910306-32.2025.8.20.5001] [0110129.000326/2026-71] [0110129.000375/2026-12] [0000653-58.2025.5.21.0020] [00610489.000620/2026-81] [0110129.000306/2026-09] [01510127.001609/2026-39] [0897111-82.2022.8.20.5001] [0816144-11.2026.8.20.5001] [0800301-62.2026.8.20.5144] [0811034-31.2026.8.20.5001] [0904879-54.2025.8.20.5001] [0800244-90.2020.8.20.5132] [0823883-35.2026.8.20.5001] [0812477-17.2026.8.20.5001] [0822982-67.2026.8.20.5001] [0911150-79.2025.8.20.5001] [0815309-23.2026.8.20.5001] [0815401-98.2026.8.20.5001] [0815992-60.2026.8.20.5001] [0800630-49.2026.8.20.9000] [0801130-86.2024.8.20.9000] [0802326-89.2026.8.20.5001] [0904171-04.2025.8.20.5001] [0910657-05.2025.8.20.5001] [0815417-52.2026.8.20.5001] [0802990-88.2026.8.20.0000] [0800278-91.2026.8.20.9000] [0884374-42.2025.8.20.5001] [0805342-11.2025.8.20.5001] [0869768-43.2024.8.20.5001] [0827249-53.2024.8.20.5001] [0863112-07.2023.8.20.5001] [0818528-44.2026.8.20.5001] [0911439-12.2025.8.20.5001] [0913214-62.2025.8.20.5001] [0818454-87.2026.8.20.5001] [0817680-57.2026.8.20.5001] [0822178-02.2026.8.20.5001] [0909728-69.2025.8.20.5001] [0872452-94.2025.8.20.5001] Total de Processos (49)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0816254-44.2025.8.20.5001] [0829440-37.2025.8.20.5001] [0823168-90.2026.8.20.5001] [0817738-60.2026.8.20.5001] [0806487-45.2026.8.20.5001] [0904810-22.2025.8.20.5001] [0819199-67.2026.8.20.5001] [0818475-63.2026.8.20.5001] [0812089-17.2026.8.20.5001] [0815088-40.2026.8.20.5001] [0869968-16.2025.8.20.5001] [0906925-16.2025.8.20.5001] [0805125-73.2026.8.20.0000] [0834106-86.2022.8.20.5001] [0816045-41.2026.8.20.5001] [0815371-63.2026.8.20.5001] [0812996-89.2026.8.20.5001] [0818661-86.2026.8.20.5001] [0812669-47.2026.8.20.5001] [0877442-38.2025.8.20.5001] [0823588

Procurador	Processo
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0819243-86.2026.8.20.5001] [0802798-12.2026.8.20.5124] [0805623-07.2026.8.20.5001] [0803381-75.2026.8.20.5001] [0819835-33.2026.8.20.5001] [0818512-90.2026.8.20.5001] [0910890-02.2025.8.20.5001] [0812144-65.2026.8.20.5001] [0906429-84.2025.8.20.5001] [0804446-73.2026.8.20.0000] [0800636-56.2026.8.20.9000] [0809855-62.2026.8.20.5001] [0813947-83.2026.8.20.5001] [0887031-54.2025.8.20.5001] [0815424-44.2026.8.20.5001] [0816073-09.2026.8.20.5001] [0812688-53.2026.8.20.5001] [0804882-64.2026.8.20.5001] [0815049-43.2026.8.20.5001] [0805143-29.2026.8.20.5001] [0907016-09.2025.8.20.5001] [0823855-67.2026.8.20.5001] [0823677-21.2026.8.20.5001] [0852469-19.2025.8.20.5001] [0812811-51.2026.8.20.5001] [0800617-50.2026.8.20.9000] [0818698-16.2026.8.20.5001] [0819964-38.2026.8.20.5001] [0903398-56.2025.8.20.5001] [0817431-09.2026.8.20.5001] [0818937-20.2026.8.20.5001] [0820004-20.2026.8.20.5001] [0800799-06.2025.8.20.5400] [0800985-30.2026.8.20.5162] [0812400-08.2026.8.20.5001] [0908738-78.2025.8.20.5001] [0890839-67.2025.8.20.5001] [0909050-54.2025.8.20.5001] Total de Processos (38)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[01110024.000815/2026-00] [01110112.000239/2026-01] [02910001.001206/2026-20] [0823729-27.2025.8.20.5106] [0817158-50.2019.8.20.5106] [0820121-89.2023.8.20.5106] [0803219-72.2025.8.20.5112] [0812920-75.2025.8.20.5106] [0825098-56.2025.8.20.5106] [0825953-35.2025.8.20.5106] [0819565-19.2025.8.20.5106] [0821059-16.2025.8.20.5106] [0823056-34.2025.8.20.5106] [0802741-61.2025.8.20.5113] [0823907-73.2025.8.20.5106] [0817659-28.2024.8.20.5106] [0819532-73.2018.8.20.5106] [0808175-86.2024.8.20.5106] Total de Processos (18)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0803635-47.2023.8.20.5100] [0824600-57.2025.8.20.5106] [0825069-06.2025.8.20.5106] [0823183-69.2025.8.20.5106] [0827012-58.2025.8.20.5106] [0818584-87.2025.8.20.5106] [0817472-54.2023.8.20.5106] [0812062-78.2024.8.20.5106] [0800870-74.2021.8.20.5100] [0824249-84.2025.8.20.5106] [0826304-08.2025.8.20.5106] [0800490-27.2019.8.20.5163] [01110127.010064/2025-92] [01110127.002141/2026-11] [01110127.001567/2026-58] Total de Processos (15)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[01110173.000129/2026-17] [0820761-24.2025.8.20.5106] [0820278-91.2025.8.20.5106] [0805363-76.2021.8.20.5106] [0803387-92.2025.8.20.5106] [0824938-65.2024.8.20.5106] [0818788-34.2025.8.20.5106] [0817780-22.2025.8.20.5106] [0817858-16.2025.8.20.5106] [0810130-21.2025.8.20.5106] [0807617-80.2025.8.20.5106] [0803269-98.2025.8.20.5112] [0827251-62.2025.8.20.5106] [0805865-10.2024.8.20.5300] Total de Processos (14)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL 4.0 - PJe

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0806650-59.2025.8.20.5001] [0809693-38.2024.8.20.5001] [0815789-69.2024.8.20.5001] [0859647-53.2024.8.20.5001] [0843077-55.2025.8.20.5001] Total de Processos (5)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0853592-52.2025.8.20.5001] [0809593-15.2026.8.20.5001] [0817093-06.2024.8.20.5001] [0808029-69.2024.8.20.5001] [0810850-46.2024.8.20.5001] [0809834-57.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)
ROSA MARIA D’ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0809931-57.2024.8.20.5001] [0810013-88.2024.8.20.5001] [0881857-98.2024.8.20.5001] [0863456-17.2025.8.20.5001] [0830502-15.2025.8.20.5001] [0868348-03.2024.8.20.5001] Total de Processos (6)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0823447-28.2021.8.20.5106] [0814869-81.2018.8.20.5106] [0814907-93.2018.8.20.5106] [0814973-73.2018.8.20.5106] Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM
	Procurador Processo[0800257-78.2026.8.20.5100] [0002158-62.2006.8.20.0106] [0001678-60.2001.8.20.0106] Total de Processos (7)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000062-40.2013.5.21.0013] [0001241-77.2025.5.21.0016] [0000170-80.2024.5.21.0014] [0001088-59.2025.5.21.0011] Total de Processos (4)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000859-02.2025.5.21.0011] [0000097-40.2026.5.21.0014] [0000951-68.2025.5.21.0014] [0000915-35.2025.5.21.0011] [0000013-48.2026.5.21.0011] Total de Processos (5)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0000791-52.2025.5.21.0011] [0000315-11.2025.5.21.0012] [0001208-02.2025.5.21.0012] [01110064.000472/2026-07] [0000132-03.2026.5.21.0013] Total de Processos (5)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001069-57.2025.5.21.0042] Total de Processos (1)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0852383-53.2022.8.20.5001] [0802248-10.2022.8.20.5107] [0817261-47.2025.8.20.5106] [0802524-25.2023.8.20.5101] [0808508-28.2025.8.20.5001] [0871171-47.2024.8.20.5001] [0809004-25.2025.8.20.0000] [0819457-79.2025.8.20.0000] [0803176-56.2025.8.20.5106] [0836445-47.2024.8.20.5001] [0808089-08.2025.8.20.5001] [0879780-29.2018.8.20.5001] [0880172-56.2024.8.20.5001] [0832513-17.2025.8.20.5001] [0857480-29.2025.8.20.5001] [0801218-44.2025.8.20.5103] [0852409-51.2022.8.20.5001] [0810494-07.2023.8.20.5124] [0883239-29.2024.8.20.5001] [0890135-54.2025.8.20.5001] [0853985-79.2022.8.20.5001] [0807120-95.2022.8.20.5001] [0805424-72.2011.8.20.0001] [0881671-75.2024.8.20.5001] [0800654-88.2019.8.20.5131] [0853366-52.2022.8.20.5001] [0840891-59.2025.8.20.5001] [0865238-59.2025.8.20.5001] [0802244-20.2024.8.20.5101] [0826950-47.2022.8.20.5001] [0852084-76.2022.8.20.5001] [0821400-66.2025.8.20.5001] [0823826-19.2025.8.20.0000] [0806710-37.2022.8.20.5001] [0854500-12.2025.8.20.5001] [0808611-03.2025.8.20.0000] [0800796-15.2025.8.20.5121] [0843844-30.2024.8.20.5001] [0808979-12.2025.8.20.0000] [0844210-35.2025.8.20.5001] [0810917-42.2025.8.20.0000] [0850357-77.2025.8.20.5001] [0800761-42.2021.8.20.5300] [0836063-20.2025.8.20.5001] [0812019-02.2025.8.20.0000] [0842130-98.2025.8.20.5001] [0842563-05.2025.8.20.5001] [0815226-09.2025.8.20.0000] [0850219-13.2025.8.20.5001] [0856427-13.2025.8.20.5001] [0804382-34.2024.8.20.0000] [0802816-63.2016.8.20.5001] [0806597-83.2022.8.20.5001] [0805347-75.2025.8.20.0000] [0842387-31.2022.8.20.5001] [0854994-71.2025.8.20.5001] [0820352-40.2025.8.20.0000] [0824673-68.2016.8.20.5001] [0835286-35.2025.8.20.5001] [0822437-31.2025.8.20.5001] [0807447-35.2025.8.20.5001] [0818939-89.2025.8.20.0000] [0816021-49.2024.8.20.0000] [0806047-88.2022.8.20.5001] [0807659-71.2016.8.20.5001] [0866897-74.2023.8.20.5001] [0885250-94.2025.8.20.5001] [0801196-30.2023.8.20.5111] [0860692-92.2024.8.20.5001] [0818648-89.2025.8.20.0000] Total de Processos (70)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0814756-10.2025.8.20.5001] [0813050-57.2025.8.20.0000] [0810711-60.2025.8.20.5001] [0815697-59.2024.8.20.0000] [0806235-81.2022.8.20.5001] [0001449-68.2017.8.20.0000] [0812954-45.2023.8.20.5001] [0808298-42.2025.8.20.0000] [0808710-58.2024.8.20.5124] [0802168-43.2023.8.20.5129] [0825688-67.2024.8.20.5106] [0818994-40.2025.8.20.0000] [0819496-76.2025.8.20.0000] [0810246-19.2025.8.20.0000] [0805128-75.2017.8.20.5001] [0815702-16.2024.8.20.5001] [0867008-58.2023.8.20.5001] [0818502-22.2021.8.20.5001] [0807483-87.2024.8.20.5300] [0800940-09.2024.8.20.5158] [0804793-51.2025.8.20.5106] [0856450-56.2025.8.20.5001] [0831347-47.2025.8.20.5001] [0809041-52.2025.8.20.0000] [0833139-36.2025.8.20.5001] [0835268-14.2025.8.20.5001] [0833000-84.2025.8.20.5001] [0840662-02.2025.8.20.5001] [0834094-67.2025.8.20.5001] [0877160-97.2025.8.20.5001] [0853511-06.2025.8.20.5001] [0849892-39.2023.8.20.5001] [0832837-07.2025.8.20.5001] [0819437-88.2025.8.20.0000] [0841002-43.2025.8.20.5001] [0839844-21.2023.8.20.5001] [0808698-93.2022.8.20.5001] [0840033-28.2025.8.20.5001] [0872517-33.2024.8.20.5001] [0864778-72.2025.8.20.5001] [0801017-52.2025.8.20.5103] [0845941-66.2025.8.20.5001] [0852426-87.2022.8.20.5001] [0827848-55.2025.8.20.5001] [0878466-09.2022.8.20.5001] [0800852-05.2025.8.20.5103] [0820644-34.2024.8.20.5101] [0804839-06.2021.8.20.5001] [0802100-52.2026.8.20.0000] [0859323-29.2025.8.20.5001] [0001554-02.2010.8.20.0126] [0897498-92.2025.8.20.5001] [0852570-61.2022.8.20.5001] [0840536-54.2022.8.20.5001] [0831108-82.2021.8.20.5001] [0802557-38.2025.8.20.5103] [0840541-76.2022.8.20.5001] [0844374-97.2025.8.20.5001] [0824835-58.2024.8.20.5106] [0837773-75.2025.8.20.5001] [0842402-97.2022.8.20.5001] [0840991-19.2022.8.20.5001] [0851819-06.2024.8.20.5001] [0881306-21.2024.8.20.5001] [0856697-37.2025.8.20.5001] [0842221-91.2025.8.20.5001] [0842163-88.2025.8.20.5001] [0860235-26.2025.8.20.5001] [0877996-70.2025.8.20.5001] [0825087-61.2024.8.20.5106] Total de Processos (70)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0809064-32.2024.8.20.0000] Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS
	Processo[0843127-18.2024.8.20.5001] [0865226-16.2023.8.20.5001] [0800150-57.2024.8.20.5115] [0863561-28.2024.8.20.5001] [0804481-04.2025.8.20.5162] [0801570-48.2025.8.20.9000] [0833633-95.2025.8.20.5001] [0803995-70.2023.8.20.5103] [0801359-40.2023.8.20.5101] [0815791-05.2025.8.20.5001] [0800824-59.2024.8.20.5107] [0827576-61.2025.8.20.5001] [0818797-93.2025.8.20.5106] [0802343-38.2025.8.20.5106] [0846067-19.2025.8.20.5001] [0850768-23.2025.8.20.5001] [0870519-93.2025.8.20.5001] [0814270-25.2025.8.20.5001] [0878753-98.2024.8.20.5001] [0839520-60.2025.8.20.5001] [0808204-05.2025.8.20.5106] [0826178-79.2025.8.20.5001] [0803340-70.2024.8.20.5101] [0809883-11.2023.8.20.5106] [0840679-72.2024.8.20.5001] [0801444-92.2024.8.20.5100] [0806672-93.2025.8.20.5106] [0911042-55.2022.8.20.5001] [0811592-37.2025.8.20.5001] [0804517-44.2025.8.20.5001] [0877712-96.2024.8.20.5001] [0800559-27.2025.8.20.5138] [0800319-86.2024.8.20.5106] [0820009-13.2024.8.20.5001] [0861652-19.2022.8.20.5001] [0830257-04.2025.8.20.5001] [0845179-50.2025.8.20.5001] [0814689-45.2025.8.20.5001] [0845697-40.2025.8.20.5001] [0839520-60.2025.8.20.5001] [0804373-55.2025.8.20.5103] [0846555-71.2025.8.20.5001] [0838536-76.2025.8.20.5001] [0818275-90.2025.8.20.5001] [0831024-42.2025.8.20.5001] [0807633-34.2025.8.20.5106] [0821660-22.2025.8.20.5106] [0862523-44.2025.8.20.5001] [0820858-24.2025.8.20.5106] [0809433-24.2025.8.20.5001] [0809742-64.2025.8.20.5124] [0817049-26.2025.8.20.5106] [0816992-66.2024.8.20.5001] [0801112-55.2025.8.20.5112] [0806884-75.2024.8.20.5001] [0823532-96.2025.8.20.5001] [0807968-53.2025.8.20.5106] [0826895-91.2025.8.20.5001] [0807806-58.2025.8.20.5106] [0803350-17.2024.8.20.5101] [0853967-53.2025.8.20.5001] [0811889-78.2024.8.20.5001] [0801837-02.2025.8.20.5126] [0801494-24.2025.8.20.9000] [0802213-74.2025.8.20.5162] [0801416-30.2025.8.20.9000] [0843513-14.2025.8.20.5001] [0821925-48.2025.8.20.5001] [0823094-70.2025.8.20.5001] [0800408-92.2025.8.20.5160] [0842313-69.2025.8.20.5001] [0854886-42.2025.8.20.5001] [0801648-90.2025.8.20.5104] [0869528-20.2025.8.20.5001] [0812149-24.2025.8.20.5001] [0831803-94.2025.8.20.5001] [0873629-03.2025.8.20.5001] Total de Processos (78)

RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0828362-08.202
-------------------------------	-----------------

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
	[0800754-86.2026.8.20.5102] [0804919-59.2026.8.20.0000] [0800693-16.2026.8.20.5107] [0800161-78.2023.8.20.5129] [0800693-16.2026.8.20.5107] [0804703-98.2026.8.20.0000] [0801042-74.2026.8.20.5121] [0800554-37.2026.8.20.5116] [0800375-74.2026.8.20.5158] [0800666-33.2026.8.20.5107] [0800565-66.2026.8.20.5116] [0800463-02.2026.8.20.5130] [0800421-50.2026.8.20.5130] [0817272-66.2026.8.20.5001] [0800302-83.2026.8.20.5132] [0800763-20.2025.8.20.5155] [0800345-26.2026.8.20.5130] [0800345-26.2026.8.20.5130] [0800783-30.2026.8.20.5105] [0800783-30.2026.8.20.5105] [0822926-34.2026.8.20.5001] [0816771-17.2025.8.20.0000] [0817513-42.2025.8.20.0000] [0818790-93.2025.8.20.0000] [0808158-08.2025.8.20.0000] [0824424-49.2023.8.20.5106] [0009276-88.2026.4.05.8400] [0801675-10.2024.8.20.5104] [0802151-45.2025.8.20.5126] [0800778-08.2026.8.20.5105] [0800778-08.2026.8.20.5105] [0800778-08.2026.8.20.5105] [0800778-08.2026.8.20.5105] [0802366-39.2026.8.20.0000] [0816791-08.2025.8.20.0000] [0822918-59.2025.8.20.0000] [0829353-18.2024.8.20.5001] [0801760-84.2025.8.20.5128] [0867572-66.2025.8.20.5001] [0803376-03.2025.8.20.5126] [0826731-29.2025.8.20.5001] [0814663-13.2026.8.20.5001] [0800443-93.2025.8.20.5114] [0802681-37.2025.8.20.5130] [0873876-18.2024.8.20.5001] [0896928-09.2025.8.20.5001] [0800624-42.2026.8.20.9000] [0823010-35.2026.8.20.5001] [0823010-35.2026.8.20.5001] [0801837-36.2024.8.20.5126] [0800929-42.2024.8.20.5105] [0802210-90.2025.8.20.5107] [0804115-64.2025.8.20.5129] [0829562-50.2025.8.20.5001] [0908709-28.2025.8.20.5001] [0819397-09.2025.8.20.0000] [0801396-39.2026.8.20.0000] [0801656-19.2026.8.20.0000] [0880617-74.2024.8.20.5001] [0803536-59.2023.8.20.5300] [0800591-40.2026.8.20.5124] [0800316-06.2026.8.20.9000] [0800620-72.2025.8.20.5400] [0800626-79.2025.8.20.5400] [0838281-02.2017.8.20.5001] [0801867-60.2024.8.20.5162] [0802036-47.2024.8.20.5162] [0803838-66.2024.8.20.5102] [0801103-42.2025.8.20.5129] [0820309-38.2025.8.20.5001] [0803561-32.2025.8.20.5129] [0804556-77.2024.8.20.5162] [0806742-93.2023.8.20.5102] [0801815-47.2025.8.20.5124] [0807767-61.2025.8.20.5300] [0822020-97.2025.8.20.5124] [0861250-30.2025.8.20.5001] [0804064-25.2025.8.20.5300] [0801583-93.2024.8.20.5116] [0873920-37.2024.8.20.5001] [0804582-61.2024.8.20.5102] [0800349-93.2026.8.20.9000] [0811073-48.2014.8.20.5001] [0881442-81.2025.8.20.5001] [0802694-23.2025.8.20.5102] [0803172-47.2025.8.20.5129] [0800483-18.2025.8.20.5133] [0806577-09.2025.8.20.5124] [0810140-45.2024.8.20.5124] [0803356-46.2024.8.20.5126] [01110101.000170/2026-37] [01110182.000226/2025-10] [0800664-24.2026.8.20.9000] [00610489.001958/2024-99] [0801024-29.2026.8.20.5129] [00610489.000751/2026-69] [0003854-15.2026.4.05.0000] [0810981-93.2023.4.05.8400] [0802983-78.2025.8.20.5126] [0041363-34.2025.4.05.8400] [0802917-94.2023.4.05.8400] [0004357-56.2026.4.05.8400] [0803177-50.2018.4.05.8400] [01110064.000470/2026-18] Total de Processos (104)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
	[0856932-04.2025.8.20.5001] [0902166-09.2025.8.20.5001] [0807893-04.2026.8.20.5001] [0818241-81.2026.8.20.5001] [0818482-55.2026.8.20.5001] [0903751-96.2025.8.20.5001] [0814522-47.2025.8.20.5124] [0800085-98.2026.8.20.5145] [0899743-76.2025.8.20.5001] [0818439-21.2026.8.20.5001] [0800385-77.2026.8.20.5107] [0806007-67.2026.8.20.5001] [0900901-69.2025.8.20.5001] [0808239-52.2026.8.20.5001] [0805341-66.2026.8.20.5001] [0813256-69.2026.8.20.5001] [0902251-92.2025.8.20.5001] [0818272-57.2025.8.20.5124] [0907138-22.2025.8.20.5001] [0901791-08.2025.8.20.5001] [0819561-69.2026.8.20.5001] [0822932-41.2026.8.20.5001] [0819157-18.2026.8.20.5001] [0818601-16.2026.8.20.5001] [0911023-44.2025.8.20.5001] [0801010-29.2026.8.20.5102] [0806126-28.2026.8.20.5001] [0803692-66.2026.8.20.5001] [0817788-86.2026.8.20.5001] [0907193-70.2025.8.20.5001] [0903508-55.2025.8.20.5001] [0800605-05.2026.8.20.5001] [0880095-13.2025.8.20.5001] [0819137-27.2026.8.20.5001] [0906949-44.2025.8.20.5001] [0814109-34.2025.8.20.5124] [0911382-91.2025.8.20.5001] [0810024-49.2026.8.20.5001] [0836286-70.2025.8.20.5001] [0819281-98.2026.8.20.5001] [0808329-60.2026.8.20.5001] [0803104-81.2025.8.20.5102] [0819605-88.2026.8.20.5001] [0813747-76.2026.8.20.5001] [0818956-26.2026.8.20.5001] [0800775-53.2026.8.20.5105] [0868267-20.2025.8.20.5001] [0871432-75.2025.8.20.5001] [0815166-34.2026.8.20.5001] [0819249-93.2026.8.20.5001] [0817696-11.2026.8.20.5001] [0903240-98.2025.8.20.5001] [0803124-50.2026.8.20.5001] [0907136-52.2025.8.20.5001] [0819020-89.2025.8.20.5124] [0891452-87.2025.8.20.5001] [0897605-39.2025.8.20.5001] [0817757-66.2026.8.20.5001] [0817073-44.2026.8.20.5001] [0807987-49.2026.8.20.5001] [0911412-29.2025.8.20.5001] [0887775-49.2025.8.20.5001] [0900421-91.2025.8.20.5001] [0894839-13.2025.8.20.5001] [0898554-63.2025.8.20.5001] [0818089-33.2026.8.20.5001] [0818059-95.2026.8.20.5001] [0880846-97.2025.8.20.5001] [0807033-03.2026.8.20.5001] [0817835-60.2026.8.20.5001] [0816293-07.2026.8.20.5001] [0819068-92.2026.8.20.5001] [0891077-86.2025.8.20.5001] [0807622-92.2026.8.20.5001] [0875658-26.2025.8.20.5001] [0819269-84.2026.8.20.5001] [0819296-67.2026.8.20.5001] [0892677-45.2025.8.20.5001] [0908125-58.2025.8.20.5001] [0839617-60.2025.8.20.5001] [0823055-39.2026.8.20.5001] [0906248-83.2025.8.20.5001] [0823103-95.2026.8.20.5001] [0805805-90.2026.8.20.5001] [0823125-56.2026.8.20.5001] [0896312-34.2025.8.20.5001] [0808451-73.2026.8.20.5001] [0804814-17.2026.8.20.5001] [0823017-27.2026.8.20.5001] [0803904-87.2026.8.20.5001] [0886479-89.2025.8.20.5001] [0807891-34.2026.8.20.5001] [0897607-09.2025.8.20.5001] [0908514-43.2025.8.20.5001] Total de Processos (94)
	[0898970-31.2025.8.20.5001] [0817678-87.2026.8.20.5001] [0815185-40.2026.8.20.5001] [0808028-16.2026.8.20.5001] [0893177-14.2025.8.20.5001] [0801298-08.2026.8.20.5124] [0819270-69.2026.8.20.5001] [0817325-47.2026.8.20.5001] [0819611-95.2026.8.20.5001] [0902924-85.2025.8.20.5001] [0817529-91.2026.8.20.5001] [0819036-87.2026.8.20.5001] [0818406-31.2026.8.20.5001] [0907904-75.2025.8.20.5001] [0805804-08.2026.8.20.5001] [0819575-53.2026.8.20.5001] [0900898-17.2025.8.20.5001] [0903707-77.2025.8.20.5001] [0815536-13.2026.8.20.5001] [0803334-04.2026.8.20.5001] [0869548-11.2025.8.20.5001] [0912452-46.2025.8.20.5001] [0812394-98.2026.8.20.5001] [0801293-83.2026.8.20.5124] [0900922-45.2025.8.20.5001] [0901644-79.2025.8.20.5001] [0906918-24.2025.8.20.5001] [0898089-54.2025.8.20.5001] [0872522-89.2023.8.20.5001] [0818491-17.2026.8.20.5001] [0801928-21.2026.8.20.5106] [0910540-14.2025.8.20.5001] [0898710-51.2025.8.20.5001] [0908448-63.2025.8.20.5001] [0803933-40.2026.8.20.5001] [0819085-31.2026.8.20.5001] [0818023-53.2026.8.20.5001] [0819189-23.2026.8.20.5001] [0819117-36.2026.8.20.5001] [0805823-14.2026.8.20.5001] [0904785-09.2025.8.20.5001] [0911185-39.2025.8.20.5001] [0817624-24.2026.8.20.5001] [0879622-27.2025.8.20.5001] [0819291-45.2026.8.20.5001] [0908201-82.2025.8.20.5001] [0907414-53.2025.8.20.5001] [0902907-49.2025.8.20.5001] [0814037-91.2026.8.20.5001] [0800499-96.2026.8.20.5145] [0891092-55.2025.8.20.5001] [0905317-80.2025.8.20.5001] [0817969-87.2026.8.20.5001] [0818995-23.2026.8.20.5001] [0900988-25.2025.8.20.5001] [0808826-74.2026.8.20.5001] [0818393-32.2026.8.20.5001] [0801292-98.2026.8.20.5124] [0897192-26.2025.8.20.5001] [0817564-51.2026.8.20.5001] [0897530-97.2025.8.20.5001] [0817966-35.2026.8.20.5001] [0868196-18.2025.8.20.5001] [0879208-29.2025.8.20.5001] [0816507-95.2026.8.20.5001] [0893527-02.2025.8.20.5001] [0900242-60.2025.8.20.5001] [0804528-39.2026.8.20.5001] [0883689-35.2025.8.20.5001] [0806125-43.2026.8.20.5001] [0870243-62.2025.8.20.5001] [0871426-68.2025.8.20.5001] [0909837-83.2025.8.20.5001] [0895891-44.2025.8.20.5001] [0893944-52.2025.8.20.5001] [0801416-62.2026.8.20.5001] [0909651-60.2025.8.20.5001] [0814203-26.2026.8.20.5001] [0807616-85.2026.8.20.5001] [0807085-96.2026.8.20.5001] [0815259-94.2026.8.20.5001] [0899621-63.2025.8.20.5001] [0884848-13.2025.8.20.5001] [0819084-46.2026.8.20.5001] [0807512-93.2026.8.20.5001] [0807598-64.2026.8.20.5001] [0819574-68.2026.8.20.5001] [0801295-34.2026.8.20.5001] [0891083-93.2025.8.20.5001] [0800971-32.2026.8.20.5102] [0907689-02.2025.8.20.5001] [0818591-69.2026.8.20.5001] [0817926-53.2026.8.20.5001] [0818182-93.2026.8.20.5001] Total de Processos (94)

TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0800229-51.2019.8.20.5102] [0103765-84.2016.8.20.0101] [0026412-79.2013.8.20.0001] [0001543-80.2004.8.20.0126] [0001894-63.2012.8.20.0129] [0101594-52.2015.8.20.0114] [0806087-41.2020.8.20.5001] [0810578-28.2019.8.20.5001] [0801556-81.2018.8.20.5129] [0835798-62.2018.8.20.5001] [0809659-63.2024.8.20.5001] [0821396-39.2019.8.20.5001] [0029309-80.2013.8.20.0001] [0836061-94.2018.8.20.5001] [0000064-91.1999.8.20.0105] [0003302-51.2005.8.20.0124] [0859451-88.2021.8.20.5001] [0105915-71.2013.8.20.0124] [0913215-47.2025.8.20.5001] [0809945-80.2020.8.20.5001] [0805203-55.2024.8.20.5103] [0034202-17.2013.8.20.0001] [0806798-38.2025.8.20.0000] [0803397-94.2026.8.20.0000] [0028708-74.2013.8.20.0001] [0810834-68.2019.8.20.5001] [0810002-74.2015.8.20.5001] [0821354-87.2019.8.20.5001] Total de Processos (28)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0835134-02.2016.8.20.5001] [0835378-57.2018.8.20.5001] [0800243-71.2022.8.20.5153] [0872811-27.2020.8.20.5001] [0800929-18.2020.8.20.5126] [0847067-69.2016.8.20.5001] [0867765-81.2025.8.20.5001] [0851664-66.2025.8.20.5001] [0024367-39.2012.8.20.0001] [0000065-76.1999.8.20.0105] [0000772-61.2010.8.20.0104] [0800788-25.2016.8.20.5001] [0823791-38.2018.8.20.5001] [0802206-66.2014.8.20.5001] [0104103-21.2017.8.20.0102] [0102372-60.2013.8.20.0124] [0823759-33.2018.8.20.5001] [0810780-05.2019.8.20.5001] [0814569-07.2020.8.20.5001] [0210517-36.2009.8.20.0001] [0881885-66.2024.8.20.5001] [0821011-23.2021.8.20.5001] [0019346-29.2005.8.20.0001] [0814438-32.2022.8.20.5001] [0809425-81.2024.8.20.5001] [0860751-22.2020.8.20.5001] [0835850-58.2018.8.20.5001] Total de Processos (27)
ROSA MARIA D´APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0836067-04.2018.8.20.5001] [0809465-63.2024.8.20.5001] [0817639-61.2024.8.20.5001] [0000083-64.1995.8.20.0129] [0818553-59.2025.8.20.0000] [0101055-13.2017.8.20.0148] [0808751-06.2024.8.20.5001] [0024803-61.2013.8.20.0001] [0860326-53.2024.8.20.5001] [0809738-81.2020.8.20.5001] [0859430-15.2021.8.20.5001] [0835037-21.2024.8.20.5001] [0847939-11.2021.8.20.5001] [0851895-30.2024.8.20.5001] [0809469-03.2024.8.20.5001] [0823435-43.2018.8.20.5001] [0800228-05.2021.8.20.5132] [0036962-70.2012.8.20.0001] [0846253-91.2015.8.20.5001] [0025116-56.2012.8.20.0001] [0000056-17.1999.8.20.0105] [0868378-04.2025.8.20.5001] [0810640-34.2020.8.20.5001] [0148956-11.2009.8.20.0001] [0351608-80.2010.8.20.0001] [0025028-96.2004.8.20.0001] [0822996-32.2018.8.20.5001] [0802086-05.2025.8.20.0000] Total de Processos (28)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ARTHUR NELSON MARTINS	[0817328-12.2020.8.20.5001] [0147380-41.2013.8.20.0001] [0845835-12.2022.8.20.5001] [0814444-39.2022.8.20.5001] [0802483-96.2025.8.20.5001] [0800394-52.2015.8.20.5001] [0023910-07.2012.8.20.0001] [0002167-72.2003.8.20.0124] Setor: NÚCLEO DE INSCRIÇÃO - NI
	Processo[01110044.000852/2026-71] [00310044.002577/2018-74] [01110022.002496/2023-36] [00310176.001488/2025-34] Procurador [00310268.000067/2025-67] [00310217.000101/2021-75] [00610230.000308/2023-77] [01110038.001078/2026-03] Total de Processos (16)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0831284-66.2018.8.20.5001] [0804224-50.2020.8.20.5001] [0888790-53.2025.8.20.5001] [0802340-73.2026.8.20.5001] [0808354-29.2025.8.20.5124] [0821800-85.2022.8.20.5001] [0873547-40.2023.8.20.5001] [0010010-93.2008.8.20.0001] [0821459-25.2023.8.20.5001] [0805879-81.2025.8.20.5001] [0824664-28.2024.8.20.5001] [0806046-35.2024.8.20.5001] [0801609-84.2023.8.20.5162] [0810969-41.2023.8.20.5001] [0802076-17.2023.8.20.5145] [0807032-96.2018.8.20.5001] [0857121-89.2019.8.20.5001] Total de Processos (17)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0800253-78.2026.8.20.5120] [0005990-27.2025.4.05.8404] [0800368-41.2019.4.05.8404] [00610489.000664/2026-10] [00610489.000607/2026-22] Total de Processos (5)
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0008205-73.2025.4.05.8404] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0825795-72.2023.8.20.5001] [0800892-48.2018.8.20.5162] [0820420-41.2025.8.20.5124] [0800083-67.2026.8.20.5133] [0800083-67.2026.8.20.5133] [0800083-67.2026.8.20.5133] Setor: PATRIMONIAL 02 L
	Processo[0801175-32.2024.8.20.5107] [0107023-38.2013.8.20.0124] [0800941-28.2021.8.20.5116] [01110044.000863/2026-51]
	Procurador [0110139.000225/2026-81] [01110191.000395/2025-41] [00110012.003870/2025-66] [01110162.000186/2025-44] Total de Processos (14)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[01110020.001892/2023-66] [02010015.002536/2024-19] Total de Processos (2)
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[04410053.000025/2026-19] [02910077.000189/2026-20] Total de Processos (2)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.000801/2026-61] [03810033.000925/2026-47] [03810033.000783/2026-18] [03810033.000862/2026-29] [03810033.000907/2026-65]
	[03810033.002674/2025-54] Total de Processos (6)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00410083.001251/2025-37] [06010035.003854/2025-83] [00510019.001416/2025-99] [00610186.001116/2025-22] [00610489.000693/2026-73] [0893083-66.2025.8.20.5001] [0817125-40.2026.8.20.5001] Total de Processos (7)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[04410277.001089/2025-21] [00110129.000128/2026-72] [02410015.000552/2026-17] [00510019.001419/2025-22] [00610421.000169/2025-04] [03510037.000892/2026-61] Total de Processos (6)

Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DA DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[01110044.000837/2026-23] Total de Processos (1)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0804474-49.2026.8.20.5106] [0805111-04.2022.4.05.8400] [0805111-04.2022.4.05.8400] [0014525-51.2025.4.05.8401] [0014903-07.2025.4.05.8401] [0801316-16.2024.4.05.8401] [0000667-89.2021.4.05.8401] [0006125-53.2022.4.05.8401] [0801174-97.2026.8.20.5100] [0806011-80.2026.8.20.5106] [0806140-85.2026.8.20.5106] [0800365-21.2026.8.20.5161] [0800283-81.2026.8.20.5163] [0800213-73.2026.8.20.5160] [0802391-65.2023.8.20.5106] [0000413-37.2009.8.20.0140] [0000452-34.2026.4.05.8403] [0822548-78.2026.8.20.5001] [0806150-32.2026.8.20.5106] [0800222-35.2026.8.20.5160] [0806342-62.2026.8.20.5106] [0806025-64.2026.8.20.5106] [0806354-76.2026.8.20.5106] [0806170-23.2026.8.20.5106] [0806004-88.2026.8.20.5106] [0806088-89.2026.8.20.5106] [0808041-35.2019.8.20.5106] [0811065-32.2023.8.20.5106] [0820697-14.2025.8.20.5106] [0800436-17.2023.8.20.5100] [0805050-76.2025.8.20.5106] [0800526-18.2025.8.20.5112] [0830141-71.2025.8.20.5106] [0801002-11.2024.8.20.5106] [0804956-31.2025.8.20.5106] [0828008-56.2025.8.20.5106] [0815872-27.2025.8.20.5106] [0800434-58.2025.8.20.5106] [0804355-77.2024.8.20.5106] [0804680-52.2024.8.20.5100] [0816187-89.2024.8.20.5106] [0814719-95.2021.8.20.5106] [0804207-82.2023.8.20.5106] [0809866-38.2024.8.20.5106] [0800681-31.2024.8.20.5120] [0804970-15.2025.8.20.5106] [0828905-84.2025.8.20.5106] [0802175-80.2018.8.20.5106] [0816260-27.2025.8.20.5106] [0805588-23.2026.8.20.5106] [0821361-45.2025.8.20.5106] [0803491-66.2025.8.20.5112] [0818453-83.2023.8.20.5106] [0803233-90.2024.8.20.5112] Total de Processos (54)
	[0100279-26.2018.8.20.0100] [0814765-89.2018.8.20.5106] [0802632-96.2019.8.20.5100] Total de Processos (3)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0828624-65.2024.8.20.5106] [0819741-32.2024.8.20.5106] [0829266-04.2025.8.20.5106] [0803949-67.2026.8.20.5106] [0802554-40.2026.8.20.5106] [0803439-54.2026.8.20.5106] [0801356-65.2026.8.20.5106] [0809965-08.2024.8.20.5106] [0829829-95.2025.8.20.5106] [0806100-06.2026.8.20.5106] [0806348-69.2026.8.20.5106] [0806040-33.2026.8.20.5106] [0806161-61.2026.8.20.5106] [0824970-36.2025.8.20.5106] [0806162-46.2026.8.20.5106] [0800284-66.2026.8.20.5163] [0800287-21.2026.8.20.5163] [0800306-08.2026.8.20.5137] [0800291-64.2026.8.20.5161] [0821199-50.2025.8.20.5106] [0828075-55.2024.8.20.5106] [0801642-77.2025.8.20.5106] [0827679-44.2025.8.20.5106] [0827480-22.2025.8.20.5106] [0803729-85.2025.8.20.5112] [0800589-09.2026.8.20.5112] [0800589-09.2026.8.20.5112] [0800589-09.2026.8.20.5115] [0814851-16.2025.8.20.5106] [0829343-13.2025.8.20.5106] [0826802-07.2025.8.20.5106] [0812147-69.2021.8.20.5106] [0818990-84.2020.8.20.5106] [0808005-17.2024.8.20.5106] [0800091-18.2024.8.20.5106] [0812430-24.2023.8.20.5106] [0810293-06.2022.8.20.5106] [0802403-05.2020.8.20.5100] [0815651-78.2024.8.20.5106] [0802685-04.2024.8.20.5100] [0812485-38.2024.8.20.5106] [0800191-35.2025.8.20.5100] [0827561-68.2025.8.20.5106] [0828759-43.2025.8.20.5106] [0828906-69.2025.8.20.5106] [0823904-21.2025.8.20.5106] [0806423-45.2025.8.20.5106] [0805155-53.2025.8.20.5106] [0800062-81.2019.4.05.8401] [0800639-25.2020.4.05.8401] [0801036-89.2017.4.05.8401] [0828908-39.2025.8.20.5106] Total de Processos (54)
	[0806129-96.2018.4.05.8401] [0804176-57.2026.8.20.5106] [0800666-18.2026.8.20.5112] [0800061-96.2019.4.05.8401] [0802069-70.2024.4.05.8401] [0800072-28.2019.4.05.8401] [0800689-34.2025.8.20.5100] [0806220-83.2024.8.20.5106] [0828028-47.2025.8.20.5106] [0828150-60.2025.8.20.5106] [0802124-43.2025.8.20.5106] [0810983-30.2025.8.20.5106] [0819343-51.2025.8.20.5106] [0822193-93.2016.8.20.5106] [0801507-23.2025.8.20.9000] [0801485-62.2025.8.20.9000] [0102401-67.2013.8.20.0106] [0805237-26.2021.8.20.5106] [0816814-64.2022.8.20.5106] [0823305-24.2021.8.20.5106] [0810010-46.2023.8.20.5106] [0801827-70.2024.8.20.5100] [0015456-14.2012.8.20.0106] [0820722-66.2021.8.20.5106] [0804118-59.2023.8.20.5106] [0829114-53.2025.8.20.5106] [0800571-13.2025.8.20.5115] [0821029-78.2025.8.20.5106] [0811209-35.2025.8.20.5106] [0830527-04.2025.8.20.5106] [0829528-51.2025.8.20.5106] [0829890-53.2025.8.20.5106] [0829041-81.2025.8.20.5106] [0829270-41.2025.8.20.5106] [0818857-03.2024.8.20.5106] [0802911-43.2023.8.20.5100] [0811926-81.2024.8.20.5106] [0811351-73.2024.8.20.5106] [0821318-11.2025.8.20.5106] [0800612-23.2024.8.20.5112] [0800666-18.2026.8.20.5112] [0805762-32.2026.8.20.5106] [0805306-82.2026.8.20.5106] [0801754-12.2026.8.20.5106] [0801547-13.2026.8.20.5106] [0829745-94.2025.8.20.5106] [0810871-66.2022.8.20.5106] [0800365-83.2024.8.20.5163] [0803813-23.2024.8.20.5112] [0805283-73.2025.8.20.5106] [0814391-63.2024.8.20.5106] Total de Processos (51)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
CAIQUE JOSÉ CLEMENTINO DE ALCÂNTARA	[0801639-47.2024.8.20.5110] [0800394-53.2021.8.20.5159] [0801655-64.2025.8.20.5110] [0805865-70.2018.4.05.8404] [0800309-14.2023.4.05.8404] [0800394-10.2017.4.05.8404] [0000346-91.2026.5.21.0013] [0000368-52.2026.5.21.0013] Total de Processos (8)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0833630-77.2024.8.20.5001] [0801008-61.2025.8.20.5145] [0001421-35.2016.5.21.0008] [0000322-52.2021.5.21.0041] [0000097-76.2017.5.21.0007] [0000459-18.2016.5.21.0006] [0025300-19.2012.5.21.0006] [0823483-31.2020.8.20.5100] [0807190-92.2018.4.05.8400] [0840905-77.2024.8.20.5001] [0832613-16.2018.8.20.5001] [0809481-85.2022.8.20.5001] [0802912-79.2024.8.20.5104] [0800716-25.2025.8.20.5162] [0803189-52.2023.8.20.5162] [0802356-77.2024.8.20.5104] [0817394-69.2024.8.20.5124] [0818656-54.2024.8.20.5124] [0809216-49.2015.8.20.5124] [0800045-12.2022.8.20.5128] [0801661-22.2022.8.20.5128] [0801025-22.2023.8.20.5128] [0822414-03.2016.8.20.5001] [0801849-52.2015.8.20.5001] Total de Processos (24)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0819865-20.2021.8.20.5106] [0817026-56.2020.8.20.5106] Total de Processos (2)

Setor: RPV PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800106-52.2023.4.05.8404] Total de Processos (1)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000453-25.2026.4.05.8401] [0801009-82.2024.8.20.5112] Total de Processos (2)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0816585-02.2025.8.20.5106] Total de Processos (1)
LARISSA NOGUEIRA DE MORAIS GOMES	[0008582-81.2010.8.20.0106] [0800564-30.2025.8.20.5112] [0800562-26.2026.8.20.5112] [0800562-26.2026.8.20.5112] [0800564-30.2025.8.20.5112]
	[0800018-38.2026.8.20.5112] Total de Processos (6)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0822663-04.2025.8.20.0000] [04410027.003176/2025-65] [06010048.001907/2025-82] [11910178.000183/2024-43] [04410027.000162/2026-71] [08210013.017826/2025-61] Total de Processos (6)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0872256-05.2023.8.20.5001] [0831319-16.2024.8.20.5001] [0851791-09.2022.8.20.5001] [0852172-17.2022.8.20.5001] [0852200-82.2022.8.20.5001] [0852420-80.2022.8.20.5001] [0852682-30.2022.8.20.5001] [0852934-33.2022.8.20.5001] [0853282-51.2022.8.20.5001] [0853763-14.2022.8.20.5001] [0854093-11.2022.8.20.5001] [0845772-84.2022.8.20.5001] [0862810-12.2022.8.20.5001] [0826303-81.2024.8.20.5001] [0833780-58.2024.8.20.5001] [0838042-51.2024.8.20.5001] [0854780-17.2024.8.20.5001] [0859923-84.2024.8.20.5001] [0822812-32.2025.8.20.5001] [0820701-75.2025.8.20.5001] [0854111-27.2025.8.20.5001] [0827452-83.2022.8.20.5001] [0831284-27.2022.8.20.5001] [0852155-78.2022.8.20.5001] [0852649-40.2022.8.20.5001] [0856835-38.2024.8.20.5001] [0852161-91.2021.8.20.5001] [0878509-38.2025.8.20.5001] [0844212-73.2023.8.20.5001] [0812552-27.2024.8.20.5001] [0851684-28.2023.8.20.5001] [0883903-60.2024.8.20.5001] [0807873-47.2025.8.20.5001] [0875012-16.2025.8.20.5001] [0804306-47.2021.8.20.5001] [0851506-16.2022.8.20.5001] [0851583-25.2022.8.20.5001] [0851744-35.2022.8.20.5001] [0851910-67.2022.8.20.5001] [0851964-33.2022.8.20.5001] [0852394-82.2022.8.20.5001] [0853382-06.2022.8.20.5001] [0812544-84.2023.8.20.5001] [0821113-74.2023.8.20.5001] [0805571-16.2023.8.20.5001] [0822450-64.2024.8.20.5001] [0810193-07.2024.8.20.5001] [0830079-55.2025.8.20.5001] [0803177-65.2025.8.20.5001] [0816381-79.2025.8.20.5001] [0868438-11.2024.8.20.5001] [0861429-95.2024.8.20.5001] [0841612-45.2024.8.20.5001] [0831913-30.2024.8.20.5001] [0844420-23.2024.8.20.5001] [0852886-06.2024.8.20.5001] Total de Processos (55)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA				
JOSÉ DUARTE SANTANA - [0853658-66.2024.8.20.5001]	[0854087-33.2024.8.20.5001]	[0852154-25.2024.8.20.5001]	[0854092-55.2024.8.20.5001]	[0854821-81.2024.8.20.5001]
[0854821-81.2024.8.20.5001]	[0855110-14.2024.8.20.5001]	[0855131-87.2024.8.20.5001]	[0855670-53.2024.8.20.5001]	[0847956-42.2024.8.20.5001]
[0848434-50.2024.8.20.5001]	[0848496-90.2024.8.20.5001]	[0848880-53.2024.8.20.5001]	[0849657-38.2024.8.20.5001]	[0849904-19.2024.8.20.5001]
[0850031-54.2024.8.20.5001]	[0850073-06.2024.8.20.5001]	[0856824-02.2024.8.20.5001]	[0856828-46.2024.8.20.5001]	[0856835-38.2024.8.20.5001]
[0856918-54.2024.8.20.5001]	[0857175-79.2024.8.20.5001]	[0857219-98.2024.8.20.5001]	[0857438-14.2024.8.20.5001]	[0857673-78.2024.8.20.5001]
[0857954-34.2024.8.20.5001]	[0858081-69.2024.8.20.5001]	[0858169-10.2024.8.20.5001]	[0858305-85.2024.8.20.5001]	[0858771-98.2024.8.20.5001]
[0859094-06.2024.8.20.5001]	[0859832-91.2024.8.20.5001]	[0859844-08.2024.8.20.5001]	[0860109-10.2024.8.20.5001]	[0860732-74.2024.8.20.5001]
[0860694-62.2024.8.20.5001]	[0860907-68.2024.8.20.5001]	[0842833-63.2024.8.20.5001]	[0841892-16.2024.8.20.5001]	[0845203-15.2024.8.20.5001]
[0845286-31.2024.8.20.5001]	[0845764-39.2024.8.20.5001]	[0845762-69.2024.8.20.5001]	[0845461-25.2024.8.20.5001]	[0846127-26.2024.8.20.5001]
[0846133-33.2024.8.20.5001]	[0846959-59.2024.8.20.5001]	[0847301-70.2024.8.20.5001]	[0843783-72.2024.8.20.5001]	[0832047-57.2024.8.20.5001]
[0832048-42.2024.8.20.5001]	[0832309-07.2024.8.20.5001]	[0832401-82.2024.8.20.5001]	[0832644-26.2024.8.20.5001]	[0832799-29.2024.8.20.5001]
[0833210-72.2024.8.20.5001]	[0833442-84.2024.8.20.5001]	[0835078-85.2024.8.20.5001]	[0837378-20.2024.8.20.5001]	[0841444-43.2024.8.20.5001]
[0840449-30.2024.8.20.5001]	[0840723-91.2024.8.20.5001]	[0835813-21.2024.8.20.5001]	[0837847-66.2024.8.20.5001]	[0837369-58.2024.8.20.5001]
[0837491-71.2024.8.20.5001]	[0838540-50.2024.8.20.5001]	[0839110-36.2024.8.20.5001]	[0846770-32.2024.8.20.5001]	[0862503-87.2024.8.20.5001]
[0862683-06.2024.8.20.5001]	[0863946-73.2024.8.20.5001]	[0864217-82.2024.8.20.5001]	[0864637-87.2024.8.20.5001]	[0864823-13.2024.8.20.5001]
[0866070-29.2024.8.20.5001]	[0865513-42.2024.8.20.5001]	[0865653-38.2024.8.20.5001]	[087234-76.2024.8.20.5001]	[0873194-63.2024.8.20.5001]
[0873318-46.2024.8.20.5001]	[0869043-93.2020.8.20.5001]	[0866421-02.2024.8.20.5001]	[0883753-79.2024.8.20.5001]	[0882391-42.2024.8.20.5001]
[0883546-80.2024.8.20.5001]	[0883365-79.2024.8.20.5001]	[0883514-75.2024.8.20.5001]	[0883475-78.2024.8.20.5001]	[0883521-67.2024.8.20.5001]
[0883582-25.2024.8.20.5001]	[0883951-19.2024.8.20.5001]	[0884903-95.2024.8.20.5001]	[0884933-33.2024.8.20.5001]	[0886033-23.2024.8.20.5001]
[0886204-77.2024.8.20.5001]	[0886293-04.2024.8.20.5001]	[0886683-70.2024.8.20.5001]	[0886701-91.2024.8.20.5001]	[0886763-34.2024.8.20.5001]
[0886834-36.2024.8.20.5001]	[0886858-64.2024.8.20.5001]	[0886874-18.2024.8.20.5001]	[0886880-25.2024.8.20.5001]	[0886992-91.2024.8.20.5001]
[0869570-06.2024.8.20.5001]	[0869873-20.2024.8.20.5001]	[0802741-09.2025.8.20.5001]	[0800961-34.2025.8.20.5001]	[0801814-43.2025.8.20.5001]
[0801093-91.2025.8.20.5001]	[0801284-39.2025.8.20.5001]	[0802015-35.2025.8.20.5001]	[0806451-37.2025.8.20.5001]	[0807288-92.2025.8.20.5001]
[0807261-12.2025.8.20.5001]	[0805761-71.2025.8.20.5001]	[0808142-86.2025.8.20.5001]	[0808911-31.2025.8.20.5001]	[0808684-07.2025.8.20.5001]
[0808531-71.2025.8.20.5001]	[0808908-42.2025.8.20.5001]	[0876409-47.2024.8.20.5001]	[0878652-61.2024.8.20.5001]	[0879191-27.2024.8.20.5001]
[0879460-66.2024.8.20.5001]	[0880191-62.2024.8.20.5001]	[0880565-78.2024.8.20.5001]	[0874780-38.2024.8.20.5001]	[0875301-80.2024.8.20.5001]
[0875500-05.2024.8.20.5001]	[0887343-64.2024.8.20.5001]	[0800169-80.2025.8.20.5001]	[0800448-66.2025.8.20.5001]	[0800642-66.2025.8.20.5001]
[0802094-14.2025.8.20.5001]	[0801831-79.2025.8.20.5001]	[0800932-81.2025.8.20.5001]	[0800949-20.2025.8.20.5001]	[0816822-60.2025.8.20.5001]
[0816840-81.2025.8.20.5001]	[0817664-40.2025.8.20.5001]	[0817670-47.2025.8.20.5001]	[0817071-11.2025.8.20.5001]	[0815142-40.2025.8.20.5001]
[0815172-75.2025.8.20.5001]	[0817693-90.2025.8.20.5001]	[0803795-10.2025.8.20.5001]	[0808391-25.2025.8.20.5001]	[0805170-46.2025.8.20.5001]
[0805358-39.2025.8.20.5001]	[0809414-18.2025.8.20.5001]	[0809673-13.2025.8.20.5001]	[0809874-05.2025.8.20.5001]	[0810343-51.2025.8.20.5001]
[0810552-20.2025.8.20.5001]	[0811000-90.2025.8.20.5001]	[0812552-90.2025.8.20.5001]	[0812542-46.2025.8.20.5001]	[0813782-70.2025.8.20.5001]
[0813812-08.2025.8.20.5001]	[0813803-46.2025.8.20.5001]	[0814274-64.2025.8.20.5001]	[0814444-34.2025.8.20.5001]	[0814641-86.2025.8.20.5001]
[0800276-50.2025.8.20.5155]	[0832031-69.2025.8.20.5001]	[0835678-72.2025.8.20.5001]	[0835474-28.2025.8.20.5001]	[0835481-20.2025.8.20.5001]
[0824431-94.2025.8.20.5001]	[0824963-68.2025.8.20.5001]	[0827391-23.2025.8.20.5001]	[0827741-11.2025.8.20.5001]	[0828632-32.2025.8.20.5001]
[0829532-15.2025.8.20.5001]	[0818435-18.2025.8.20.5001]	[0818592-88.2025.8.20.5001]	[0818900-27.2025.8.20.5001]	[0818903-79.2025.8.20.5001]
[0817610-74.2025.8.20.5001]	[0818016-95.2025.8.20.5001]	[0818155-47.2025.8.20.5001]	[0818182-30.2025.8.20.5001]	[0819102-04.2025.8.20.5001]
[0819713-54.2025.8.20.5001]	[0819233-25.2025.8.20.5001]	[0822712-77.2025.8.20.5001]	[0822880-79.2025.8.20.5001]	[0824570-46.2025.8.20.5001]
[0844923-10.2025.8.20.5001]	[0852390-40.2025.8.20.5001]	[0852824-29.2025.8.20.5001]	[0856377-84.2025.8.20.5001]	[0858788-03.2025.8.20.5001]
[0837881-07.2025.8.20.5001]	[0834170-91.2025.8.20.5001]	[0840304-37.2025.8.20.5001]	[0839602-91.2025.8.20.5001]	[0844401-80.2025.8.20.5001]
[0866082-09.2025.8.20.5001]	[0866171-66.2025.8.20.5001]	[0882090-61.2025.8.20.5001]	[0885685-68.2025.8.20.5001]	[0810264-09.2024.8.20.5001]
[0811841-22.2024.8.20.5001]	[0812192-92.2024.8.20.5001]	[0825258-58.2024.8.20.5001]	[0804563-67.2024.8.20.5001]	[0805990-02.2024.8.20.5001]
[0813158-55.2024.8.20.5001]	[0813900-80.2024.8.20.5001]	[0814313-73.2024.8.20.5001]	[0813465-89.2024.8.20.5001]	[0814786-79.2024.8.20.5001]
[0814925-31.2024.8.20.5001]	[0816040-87.2024.8.20.5001]	[0816402-89.2024.8.20.5001]	[0817500-12.2024.8.20.5001]	[0819324-06.2024.8.20.5001]
[0804529-14.2024.8.20.5124]	[0822203-04.2024.8.20.5001]	[0821831-37.2024.8.20.5001]	[0822606-52.2024.8.20.5001]	[0830904-33.2024.8.20.5001]
[0831050-74.2024.8.20.5001]	[0831465-57.2024.8.20.5001]	[0823203-21.2024.8.20.5001]	[0833930-39.2024.8.20.5001]	[0825092-10.2024.8.20.5001]
[0825198-69.2024.8.20.5001]	[0826726-41.2024.8.20.5001]	[0827294-57.2024.8.20.5001]	[0823441-40.2024.8.20.5001]	[0823848-46.2024.8.20.5001]
[0823866-67.2024.8.20.5001]	[0824409-70.2024.8.20.5001]	[0828682-27.2023.8.20.5001]	[0829931-31.2023.8.20.5001]	[0801220-89.2023.8.20.5133]
[0825846-58.2023.8.20.5001]	[0832743-30.2023.8.20.5001]	[0832777-05.2023.8.20.5001]	[0833634-51.2023.8.20.5001]	[0837527-50.2023.8.20.5001]
[0841735-77.2023.8.20.5001]	[0842138-46.2023.8.20.5001]	[0842271-88.2023.8.20.5001]	[0845273-66.2023.8.20.5001]	[0846645-50.2023.8.20.5001]
[0847523-72.2023.8.20.5001]	[0806441-27.2024.8.20.5001]	[0807669-37.2024.8.20.5001]	[0808195-05.2024.8.20.5001]	[0856152-35.2023.8.20.5001]
[0801870-96.2023.8.20.5114]	[0858931-60.2023.8.20.5001]	[0859031-15.2023.8.20.5001]	[0859664-26.2023.8.20.5001]	[0860008-07.2023.8.20.5001]
[0860594-44.2023.8.20.5001]	[0862361-20.2023.8.20.5001]	[0865874-93.2023.8.20.5001]	[0867320-96.2023.8.20.5001]	[0868231-46.2023.8.20.5001]
[0801618-36.2023.8.20.5133]	[0871773-72.2023.8.20.5001]	[0868011-91.2023.8.20.5001]	[0874701-93.2023.8.20.5001]	[0800324-20.2024.8.20.5001]
[0800542-48.2024.8.20.5001]	[0802470-34.2024.8.20.5001]	[0806243-24.2023.8.20.5001]	[0807440-14.2023.8.20.5001]	[0809331-70.2023.8.20.5001]
[0809534-32.2023.8.20.5001]	[0810291-26.2023.8.20.5001]	[0823371-57.2023.8.20.5001]	[0805220-43.2023.8.20.5001]	[0812851-38.2023.8.20.5001]
[0816052-38.2023.8.20.5001]	[0816853-51.2023.8.20.5001]	[0816958-28.2023.8.20.5001]	[0819534-91.2023.8.20.5001]	[0820421-75.2023.8.20.5001]
[0804508-87.2022.8.20.5001]	[0805372-28.2022.8.20.5001]	[0806059-05.2022.8.20.5001]	[0817133-56.2022.8.20.5001]	[0861875-69.2022.8.20.5001]
[0821484-72.2022.8.20.5001]	[0822318-75.2022.8.20.5001]	[0827619-03.2022.8.20.5001]	[0908684-20.2022.8.20.5001]	[0909812-75.2022.8.20.5001]
[0914553-61.2022.8.20.5001]	[0918457-89.2022.8.20.5001]	[0803263-07.2023.8.20.5001]	[0800027-39.2023.8.20.5133]	[0807959-57.2021.8.20.5001]
[0812937-77.2021.8.20.5001]	[0880318-39.2020.8.20.5001]	[0835403-65.2021.8.20.5001]	[0815743-85.2021.8.20.5001]	[0816567-44.2021.8.20.5001]
[0820430-08.2021.8.20.5001]	[0823023-10.2021.8.20.5001]	[0826663-21.2021.8.20.5001]	[0832087-44.2021.8.20.5001]	[0801917-55.2022.8.20.5001]
[0844742-48.2021.8.20.5001]	[030687-18.2006.8.20.0001]	[0849450-44.2021.8.20.5001]	[0856259-74.2021.8.20.5001]	[0830172-23.2022.8.20.5001]
[0831277-35.2022.8.20.5001]	[0835512-45.2022.8.20.5001]	[0832623-32.2022.8.20.5001]	[0840737-46.2022.8.20.5001]	[0844881-63.2022.8.20.5001]
[0845575-02.2022.8.20.5001]	[0846478-67.2022.8.20.5001]	[0849614-72.2022.8.20.5001]	[0834682-21.2018.8.20.5001]	[0833084-61.2020.8.20.5001]
[0839973-32.2018.8.20.5001]	[0846689-45.2018.8.20.5001]	[0849813-36.2018.8.20.5001]	[08015742-60.2010.8.20.0106]	[0817331-98.2019.8.20.5001]
[0820303-41.2019.8.20.5001]	[0838463-17.2019.8.20.5001]	[0838655-47.2019.8.20.5001]	[0856519-98.2019.8.20.5001]	[0800493-46.2020.8.20.5001]
[0800737-72.2020.8.20.5001]	[0810910-58.2020.8.20.5001]	[0816642-20.2020.8.20.5001]	[0800151-65.2017.8.20.5001]	[0829149-18.2017.8.20.5001]
[0854081-70.2017.8.20.5001]	[0817352-11.2018.8.20.5001]	[0817177-56.2014.8.20.5001]	[0801189-58.2015.8.20.5001]	[0821092-79.2015.8.20.5001]
[0827462-74.2015.8.20.5001]	[0800334-11.2017.8.20.5001]	[0837530-83.2015.8.20.5001]	[0811571-32.2015.8.20.5124]	[0812261-61.2015.8.20.5124]
[0809451-60.2016.8.20.5001]	[0809483-65.2016.8.20.5001]	[0810560-12.2016.8.20.5001]	[0821651-02.2016.8.20.5001]	[0824670-16.2016.8.20.5001]
[0833423-59.2016.8.20.5001]	[0850904-35.2016.8.20.5001]	[0800354-75.2023.8.20.9500]	[0803666-59.2023.8.20.9500]	[0808162-34.2023.8.20.9500]
[0814648-35.2023.8.20.9500]	[0804100-84.2014.8.20.6001]	[0802115-73.2014.8.20.6001]	[0875032-07.2025.8.20.5001]	[0875443-50.2025.8.20.5001]
[0875622-81.2025.8.20.5001]	[0808010-72.2025.8.20.5001]	[0869623-50.2025.8.20.5001]	[0884185-64.2025.8.20.5001]	[0855886-18.2025.8.20.5001]
[0866126-28.2025.8.20.5001]	[0842341-37.2025.8.20.5001]	[0845086-87.2025.8.20.5001]	[0845188-12.2025.8.20.5001]	[0851529-54.2025.8.20.5001]
[0817224-44.2025.8.20.5001]	[0831698-20.2025.8.20.5001]	[0835473-43.2025.8.20.5001]	[0836474-63.2025.8.20.5001]	[0835510-70.2025.8.20.5001]
[0835878-79.2025.8.20.5001]	[0836195-77.2025.8.20.5001]	[0824448-33.2025.8.20.5001]	[0824459-62.2025.8.20.5001]	[0824934-18.2025.8.20.5001]

[0827657-27.2025.8.20.5001]	[0822509-18.2025.8.20.5001]	[0801145-03.2025.8.20.5126]	[0823608-23.2025.8.20.5001]	[0817541-42.2025.8.20.5001]
[0819931-31.2025.8.20.5001]	[0818579-19.2025.8.20.5001]	[0808614-87.2025.8.20.5001]	[0808690-14.2025.8.20.5001]	[0808813-12.2025.8.20.5001]
[0809170-89.2025.8.20.5001]	[0803499-98.2025.8.20.5126]	[0805019-37.2023.8.20.9500]	[0807827-58.2025.8.20.5001]	[0802018-87.2025.8.20.5001]
[0802379-07.2025.8.20.5001]	[0807350-56.2024.8.20.5001]	[0801401-30.2025.8.20.5001]	[0809960-73.2025.8.20.5001]	[0812903-39.2025.8.20.5001]
[0810574-78.2025.8.20.5001]	[0812465-37.2025.8.20.5001]	[0812892-34.2025.8.20.5001]	[0812953-89.2025.8.20.5001]	[0810462-36.2025.8.20.5001]
[0813720-30.2025.8.20.5001]	[0813830-29.2025.8.20.5001]	[0804678-75.2024.8.20.5001]	[0804456-10.2024.8.20.5001]	[0805989-04.2024.8.20.5001]
[08058873-95.2024.8.20.5001]	[0806074-87.2024.8.20.5001]	[08075519-11.2024.8.20.5001]	[0803915-15.2024.8.20.5001]	[0800472-64.2025.8.20.5001]
[0800275-55.2025.8.20.5126]	[0823503-46.2025.8.20.5001]	[0806210-63.2025.8.20.5001]	[0814990-89.2025.8.20.5001]	[0807110-46.2025.8.20.5001]
[0807110-46.2025.8.20.5001]	[0811733-56.2025.8.20.5001]	[0805443-66.2024.8.20.5001]	[0805001-97.2024.8.20.5001]	[0805536-10.2024.8.20.5001]
[0805523-03.2024.8.20.5001]	[0806658-28.2024.8.20.5001]	[0807465-56.2024.8.20.5001]	[0806897-13.2024.8.20.5001]	[0806082-89.2024.8.20.5001]
[08061947-85.2024.8.20.5001]	[0806205-17.2024.8.20.5001]	[08063524-98.2024.8.20.5001]	[08065141-93.2024.8.20.5001]	[0806544-27.2024.8.20.5001]
[08065408-65.2024.8.20.5001]	[08065211-13.2024.8.20.5001]	[08080120-60.2024.8.20.5001]	[08079364-51.2024.8.20.5001]	[08079364-51.2024.8.20.5001]
[08084842-94.2024.8.20.5001]	[08080531-06.2024.8.20.5001]	[08080357-94.2024.8.20.5001]	[08080758-93.2024.8.20.5001]	[08080837-72.2024.8.20.5001]
[0801700-07.2025.8.20.5001]	[0808230-25.2024.8.20.5001]	[08082215-63.2024.8.20.5001]	[0805641-78.2024.8.20.5001]	[0807187-22.2024.8.20.5001]
[08071824-49.2024.8.20.5001]	[08072138-92.2024.8.20.5001]	[08072776-28.2024.8.20.5001]	[08011546-48.2023.8.20.5111]	[0801268-88.2023.8.20.5001]
[0805159-61.2023.8.20.5001]	[08046488-77.2023.8.20.5001]	[08049413-46.2023.8.20.5001]	[08040391-28.2024.8.20.5001]	[0805991-84.2024.8.20.5001]
[0810946-61.2024.8.20.5001]	[08109971-74.2024.8.20.5001]	[0811640-30.2024.8.20.5001]	[0812139-14.2024.8.20.5001]	[0812355-81.2024.8.20.5001]
[0805640-80.2023.8.20.5001]	[0807135-34.2023.8.20.5001]	[08060643-85.2023.8.20.5001]	[08060459-32.2023.8.20.5001]	[0816335-84.2023.8.20.5001]
[0806126-26.2023.8.20.5001]	[08068471-40.2023.8.20.5001]	[08050168-18.2023.8.20.5001]	[0801385-08.2023.8.20.5111]	[08066092-24.2023.8.20.5001]
[08066994-29.2023.8.20.5001]	[08074643-23.2023.8.20.5001]	[0801417-13.2023.8.20.5111]	[08086844-66.2023.8.20.5001]	[0807296-22.2023.8.20.5001]
[08073908-57.2023.8.20.5001]	[08074242-91.2023.8.20.5001]	[0818247-73.2024.8.20.5001]	[0815473-56.2024.8.20.5001]	[0815846-87.2024.8.20.5001]
[0816624-57.2024.8.20.5001]	[0800227-78.2024.8.20.5111]	[0818249-29.2024.8.20.5001]	[0802615-41.2024.8.20.5001]	[0802115-52.2024.8.20.5001]
[0822585-76.2024.8.20.5001]	[0802463-52.2024.8.20.5001]	[0801553-03.2024.8.20.5102]	[08028326-97.2024.8.20.5001]	[08029300-37.2024.8.20.5001]
[08029598-29.2024.8.20.5001]	[08035073-63.2024.8.20.5001]	[08033020-12.2024.8.20.5001]	[08033690-50.2024.8.20.5001]	[0803947-75.2024.8.20.5001]
[0801699-69.2024.8.20.5126]	[0807956-80.2024.8.20.5001]	[08039398-81.2024.8.20.5001]	[08033961-75.2024.8.20.5001]	[08042005-95.2024.8.20.5001]
[08042919-34.2024.8.20.5001]	[08043139-32.2024.8.20.5001]	[08045497-67.2024.8.20.5001]	[08048035-21.2024.8.20.5001]	[08046818-40.2024.8.20.5001]
[08049088-37.2024.8.20.5001]	[0804338			

Setor: TRIAGEM NAR

[082706-63.2026.8.20.5001]	[0806456-25.2026.8.20.5001]	[0817698-78.2026.8.20.5001]	[0817622-54.2026.8.20.5001]	[0817798-33.2026.8.20.5001]
[0819531-34.2026.8.20.5001]	[0818049-51.2026.8.20.5001]	[0819142-49.2026.8.20.5001]	[0807795-19.2026.8.20.5001]	[0819110-83.2026.8.20.5001]
[0894195-70.2025.8.20.5001]	[0813983-28.2026.8.20.5001]	[0884819-60.2025.8.20.5001]	[0810255-76.2026.8.20.5001]	[0802175-91.2026.8.20.0000]
[0808058-51.2026.8.20.5001]	[0865280-11.2025.8.20.5001]	[0896853-67.2025.8.20.5001]	[0803576-60.2026.8.20.5001]	[0898386-61.2025.8.20.5001]
[0899238-85.2025.8.20.5001]	[0908184-46.2025.8.20.5001]	[0819179-76.2026.8.20.5001]	[0802739-05.2026.8.20.5001]	[0818977-02.2026.8.20.5001]
[0819029-95.2026.8.20.5001]	[0856859-92.2025.8.20.5001]	[0805911-52.2026.8.20.5001]	[0899478-74.2025.8.20.5001]	[0806934-33.2026.8.20.5001]
[0899628-55.2025.8.20.5001]	[0806900-58.2026.8.20.5001]	[0808398-92.2026.8.20.5001]	[0902606-05.2026.8.20.5001]	[0817046-61.2026.8.20.5001]
[0906109-34.2025.8.20.5001]	[0818353-50.2026.8.20.5001]	[0808843-13.2026.8.20.5001]	[0818570-93.2026.8.20.5001]	[0819850-02.2026.8.20.5001]
[0909711-33.2025.8.20.5001]	[0911472-02.2025.8.20.5001]	[0819786-89.2026.8.20.5001]	[0801237-31.2026.8.20.5001]	[0804745-18.2026.8.20.5105]
[0808758-27.2026.8.20.5001]	[0857117-42.2025.8.20.5001]	[0800093-22.2026.8.20.5001]	[0800178-87.2026.8.20.5104]	[0814224-02.2026.8.20.5001]
[0808035-08.2026.8.20.5001]	[0823613-11.2026.8.20.5001]	[0817507-33.2026.8.20.5001]	[0817904-92.2026.8.20.5001]	[0818004-47.2026.8.20.5001]
[0900418-39.2025.8.20.5001]	[0805963-48.2026.8.20.5001]	[0805767-78.2026.8.20.5001]	[0908471-09.2025.8.20.5001]	[0910594-77.2025.8.20.5001]
[0810821-25.2026.8.20.5001]	[0809232-95.2026.8.20.5001]	[0808953-12.2026.8.20.5001]	[0808202-25.2026.8.20.5001]	[0811842-36.2026.8.20.5001]
[0817950-81.2026.8.20.5001]	[0818717-72.2026.8.20.5001]	[0819058-48.2026.8.20.5001]	[0806431-12.2026.8.20.5001]	[0824035-83.2026.8.20.5001]
[0813197-81.2026.8.20.5001]	[0819758-24.2026.8.20.5001]	[0805029-69.2026.8.20.5001]	[0805910-67.2026.8.20.5001]	[0820016-34.2026.8.20.5001]
[0860225-79.2025.8.20.5001]	[0819948-84.2026.8.20.5001]	[0818145-66.2026.8.20.5001]	[0819746-10.2026.8.20.5001]	[0819021-21.2026.8.20.5001]
[0817257-97.2026.8.20.5001]	[0823027-71.2026.8.20.5001]	[0818997-90.2026.8.20.5001]	[0816691-51.2026.8.20.5001]	[0816566-83.2026.8.20.5001]
[0816777-22.2026.8.20.5001]	[0817053-53.2026.8.20.5001]	[0817305-56.2026.8.20.5001]	[0818894-83.2026.8.20.5001]	[0909219-41.2025.8.20.5001]
[0806846-92.2026.8.20.5001]	[0807881-87.2026.8.20.5001]	[0813557-16.2026.8.20.5001]	[0817924-83.2026.8.20.5001]	[0805883-84.2026.8.20.5001]
[0812656-48.2026.8.20.5001]	[0911331-80.2025.8.20.5001]	[0818864-48.2026.8.20.5001]	[0908676-38.2025.8.20.5001]	[0818783-02.2026.8.20.5001]
[0912313-94.2025.8.20.5001]	[0814161-74.2026.8.20.5001]	[0908605-36.2025.8.20.5001]	[0806107-22.2026.8.20.5001]	[0815233-96.2026.8.20.5001]
[0818705-08.2026.8.20.5001]	[0818107-75.2026.8.20.5001]	[0911930-19.2025.8.20.5001]	[0816180-53.2026.8.20.5001]	[0888685-76.2025.8.20.5001]
[0879876-97.2025.8.20.5001]	[0804554-37.2026.8.20.5001]	[0801701-55.2026.8.20.5001]	[0890567-73.2025.8.20.5001]	[0901387-54.2025.8.20.5001]
[0889811-64.2025.8.20.5001]	[0909019-34.2025.8.20.5001]	[0818731-06.2026.8.20.5001]	[0818905-15.2026.8.20.5001]	[0814923-90.2026.8.20.5001]
[0811938-51.2026.8.20.5001]	[0815473-85.2026.8.20.5001]	[0807331-92.2026.8.20.5001]	[0815747-49.2026.8.20.5001]	[0811660-50.2026.8.20.5001]
[0819128-65.2026.8.20.5001]	[0819237-79.2026.8.20.5001]	[0819526-12.2026.8.20.5001]	[0819678-60.2026.8.20.5001]	[0857473-37.2025.8.20.5001]
[0866168-77.2025.8.20.5001]	[0875146-43.2025.8.20.5001]	[0875408-90.2025.8.20.5001]		

Setor: TRIAGEM PDA

[0804586-76.2025.8.20.5001] [0800408-36.2015.8.20.5001] [0824003-59.2018.8.20.5001] [0028185-43.2005.8.20.0001] [0835903-39.2018.8.20.5001]
[0212203-34.2007.8.20.0001] [0817649-76.2022.8.20.5001] [0800473-68.2020.8.20.5126]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

[0801876-75.2025.8.20.5133] [0805427-59.2025.8.20.5102] Total de Processos (1328)

JULIANA MOURA NOGUEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PE/RN

PORTARIA-SEI Nº 185, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Cláudio Henrique Rodrigues de Lima, matrícula nº 124.416-7, para atuar como FISCAL e a servidora Kacione dos Anjos Rodrigues, matrícula nº 201.639-7, para atuar como FISCAL SUBSTITUTO do Contrato nº 8/2026, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado e a empresa SAMTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.603/0001-12, no âmbito do Processo SEI nº 01110053.000647/2025-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 27 de março de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 170/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810028.000024/2026-18-GAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora ADAUMÁRIA FERNANDES ANDRADE NETTO, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025 e nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 170, 20 de março de 2026						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO	NÍVEL ANTERIOR
1	123.608-3	Adaumária Fernandes Andrade Netto	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	K	L

PORTARIA-SEI Nº 171/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000016/2026-88-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, ao servidor JOÃO MARIA GOMES, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025 e nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 171, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	054.661-5	João Maria Gomes	Agente Governamental	B	K	L

PORTARIA-SEI Nº 172/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000035/2026-12 -GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora MARILANDE COELHO XAVIER FRANÇA, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 172, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	124.539-2	Marilande Coelho Xavier França	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	H	I

PORTARIA-SEI Nº 173/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000028/2026-11-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora ROSÉLIA MARIA GOMES TEIXEIRA, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 173, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	122.845-5	Rosélia Maria Gomes Teixeira	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	K	L

PORTARIA-SEI Nº 174/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000069/2026-07-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder Reenquadramentopor Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora MARIA DO SOCORRO MIRANDA CAVALCANTE SOARES, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 174, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	122.841-6	Maria do Socorro Miranda Cavalcante Soares	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	H	I

PORTARIA-SEI Nº 175/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000062/2026-87-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora JANAÍNA PATRÍCIA RIBEIRO GURGEL ZERINO, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025 e nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 175, 20 de maio de 2026						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	123.938-4	Janaina Patricia Ribeiro Gurgel Zerino	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	H	I

PORTARIA-SEI Nº 176/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 01110064.000034/2026-31-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora ELISÂNGELA JANINE SILVA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 3º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 176, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	153.005-4	Elisângela Janine Silva da Silveira	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	H	I

PORTARIA-SEI Nº 177/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000162/2026-11-GAC.
R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, ao servidor FRANCISCO ARAÚJO DE CARVALHO, aposentado, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurado pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 177, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	105.200-4	Francisco Araújo de Carvalho	Gestor Governamental	C	F	G

PORTARIA-SEI Nº 178/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000008/2026-31-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora ARLETE OLIVEIRA PEREIRA, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025 e nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, em 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior, Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 178, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	069.397-9	Arlete Oliveira Pereira	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	G	H

PORTARIA-SEI Nº 179/2026

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000029/2026-57-GAC.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora MARIA DAS DORES FERNANDES DE LIMA, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior

Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 179, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
I	032.869-3	Maria das Dores Fernandes de Lima	Gestor Governamental	C	J	K

PORTARIA-SEI Nº 180/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000033/2026-15-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora MARIA GORETTI GUIMARÃES, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 180, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	068.271-3	Maria Goretti Guimarães	Agente Governamental	B	J	K

PORTARIA-SEI Nº 182/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000086/2026-36-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora TEREZILMA DE ANDRADE SENA TAVARES, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025 e nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, em 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 182, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	05799-1	Terezilma de Andrade Sena Tavares	Agente Governamental	B	J	K

PORTARIA-SEI Nº 183/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000087/2026-81-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora DJAZETE MACEDO MAFRA, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025 e nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, em 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 183, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	089.251-3	Djazete Macedo Mafra	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	F	G

PORTARIA-SEI Nº 184/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000026/2026-13-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora LUTIGARD MIRANDA TORRES CABRAL, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 184, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	109.915-9	Lutigard Miranda Torres Cabral	Agente Governamental	B	A	B

PORTARIA-SEI Nº 186/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000048/2026-83-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora INALDA RANGEL DE MORAIS, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 186, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	084.428-4	Inalda Rangel de Moraes	Agente Governamental	B	I	J

PORTARIA-SEI Nº 187/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000020/2026-46-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora MARIA DA APRESENTAÇÃO MARTINS CRUZ, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 187, de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	076.304-7	Maria da Apresentação Martins Cruz	Auxiliar de Serviços Governamentais	A	E	F

PORTARIA-SEI Nº 188/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000024/2026-24-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora LEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 188, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	008.047-0	Leide Rodrigues dos Santos	Agente Governamental	B	J	K

PORTARIA-SEI Nº 189/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000057/2026-74-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora MARIA AURINETE GOMES, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior. Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº189, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	100.225-2	Maria Aurinete Gomes	Auxiliar Serviços Governamentais	A	I	J

PORTARIA-SEI Nº 190/2026
O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram atribuídas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo-SEI nº 00810094.000121/2026-17-GAC.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Reenquadramento por Qualificação, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, instituído pela Lei Complementar nº 418, de 31 de março de 2010, à servidora ELOÍSA ELENA LINHARES SALVINO SILVA, aposentada, do Quadro de Pessoal do Gabinete Civil do Governo do Estado, assegurada pela Lei Complementar Estadual nº 778/2025, nos termos do art. 4º e incisos da Portaria-SEI nº 629/2025-SEAD, conforme especificações do quadro anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de março de 2026.

Raimundo Alves Júnior
Secretário-Chefe/GAC

Anexo à Portaria-SEI nº 190, 20 de março de 2026.						
Nº	MATRÍCULA	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE	REENQUADRAMENTO NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
1	100.880-3	Eloisa Elena Linhares Salvino Silva	Agente Governamental	B	G	H

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN/RN

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO – EDITAL 002/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA do Concurso Público Unificado aberto pelo Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica RETIFICADO o Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2026, no que se refere aos Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Ética no Serviço Público: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público, 6. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024. 7. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000345105.PDF>). 8. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CARGO 304: ASSISTENTE DE TRÂNSITO – INSPEÇÃO VEICULAR
Legislação de Trânsito: 1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Legislação e Fundamentos Legais: 1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Artigos 104 e 106. 1.2. Resoluções do CONTRAN: Resolução 632 e normas de segurança. 1.3. Normas ABNT: NBR 1040 e normas complementares. 1.4. Portarias do Denatran/Senatran: Regulamentações de modificações veiculares. 1.5. Tipos de Inspeção: Inspeção para transferência, modificação, sinistro (CSV - Certificado de Segurança Veicular) e vistoria cautelar. 2. Identificação Veicular (Vistoria Documental): 1.1. Verificação de numeração de chassi (padrão, adulteração, corrosão). 1.2. Numeração do motor e sua conformidade com o documento. 1.3. Gravação dos vidros. 1.4. Análise de etiquetas de identificação (etiquetas destrutíveis). 1.5. Consulta de restrições documentais. 3. Inspeção Estrutural e de Carroceria (Laudo Cautelar): 3.1. Análise de pontos estruturais (longarinas, colunas, painel de fogo, assoalho). 3.2. Identificação de reparos, soldas, cortes ou adulterações estruturais. 3.3. Verificação de corrosão e pontos de oxidação. 3.4. Avaliação da pintura (uso de medidores de espessura de tinta). 4. Inspeção Mecânica e de Segurança: 4.1. Freios: Teste de frenômetro (eficiência e desequilíbrio). 4.2. Suspensão: Amortecedores, molas, braços de suspensão. 4.3. Direção: Folgas, componentes, alinhamento. 4.4. Rodas e Pneus: Estado de conservação, sulcos, alinhamento, balanceamento. 4.5. Sistema de Iluminação e Sinalização: Faróis, luzes de ré/freio/seta, retrovisores. 4.6. Sistemas de Emissão: Controle de gases poluentes e ruídos. 4.7. Motor e Câmbio: Vazamentos, funcionamento. 4.8. Segurança Passiva: Cintos de segurança, airbags, saídas de emergência. 5. Procedimentos Técnicos: 5.1. Uso de ferramentas de medição (paquímetro, micrometro, relógio comparador, scanner automotivo). 5.2. Uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). 5.3. Processo de emissão de Laudo Técnico e CSV (Certificado de Segurança Veicular). 5.4. Classificação de defeitos (pequeno, médio ou grave). 6. Ética e Responsabilidade do Vistoriador: 6.1. Análise imparcial. 6.2. Responsabilidade civil e criminal do laudo. 6.3. Prevenção de fraudes e clonagem de veículos.
CARGO 305: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
Legislação Estadual Específica: 1. Constituição Estadual do RN (1989): Lei fundamental que organiza o estado, os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e garante direitos. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Cívis (LC nº 122/1994): Regula o regime jurídico dos servidores públicos do estado. Legislação Estadual Previdenciária do RN: Lei nº 2.728/1962 e suas alterações; Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e suas alterações; bem como a Emenda Constitucional Estadual nº 20 e suas alterações; 6. Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais nºs 19, 20, 41, 47 e a 103/2019.

Noções de Direito Previdenciário: 1. Das finalidades e dos princípios básicos. 2. Seguridade social: conceitos, princípios básicos e organização. 3. Do custeio e dos benefícios da Previdência Social: Dos Regimes da Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social. 4. Das prestações em geral. 5. Do recolhimento das contribuições. 6. Do salário de contribuição. 8. Legislação Estadual Previdenciária do RN: Lei nº 2.728/1962 e suas alterações; Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e suas alterações; bem como a Emenda Constitucional Estadual nº 20 e suas alterações; 5. Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do RN); 6. Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais nºs 19, 20, 41, 47 e a 103/2019.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Ética no Serviço Público: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público. 6. Lei Complementar Estadual nº 751, de 18 de abril de 2024. 7. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000345105.PDF>). 8. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: TÉCNICO EM ABASTECIMENTO

Noções de Políticas Públicas: 1. Conceitos Básicos: Definição, características, histórico e o papel do Estado. 2. O Ciclo de Políticas Públicas (Fases): 2.1. Formação da Agenda: Identificação do problema público. 2.2. Formulação: Criação de alternativas e soluções. 2.3. Tomada de Decisão: Escolha da alternativa. 2.4. Implementação: Colocação em prática. 2.5. Avaliação: Monitoramento e impacto. 3. Atores e Instituições: Grupos de interesse, burocracia, partidos, mídia e sociedade civil. 4. Contexto Brasileiro: Planejamento, orçamentos, federalismo e políticas setoriais (saúde, educação, assistência). 5. Governança e Participação: Gestão democrática e transparência. Legislação Aplicada às Centrais de Abastecimento e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: Centrais de Abastecimento Geral: 1. Lei Federal nº 11.346/2006: Cria o SISAN e define que o poder público deve facilitar o acesso da população a alimentos de qualidade. 2. Decreto Federal nº 6.129/2007: Regulamenta a gestão de programas de abastecimento. 3. Lei das Estatais nº 13.303/2026. 4. Normas da ANVISA e MAPA: Regulam a

classificação de produtos vegetais, rotulagem e condições sanitárias. Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: 1. Estatuto Social: Define a natureza jurídica e os objetivos da empresa. 2. Regimento Interno de Mercado (RIM). 3. Lei Estadual nº 6.404/1976 e suas alterações. 4. Código de Conduta e Integridade - CEASA/RN (disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/69aac8e5939d8-2026-03-06-09-30-29SEI_16637364_Documento.pdf). 5. Estatuto Social - CEASA/RN (disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/643e7c31def27-2023-04-18-08-17-05ESTATUTO_REDESIM.pdf). 6. Regimento Interno - CEASA/RN (disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/68b705b35791a-2025-09-02-11-56-51Regimento%20Interno%20-%20atualizado%2003-2023.pdf>). 7. Lei nº 6.404 de 15/12/1976. 8. Lei nº 13.303 de 30/06/2016. 9. Resolução nº 20, de 12 de setembro de 2023. 10. Resolução nº 3, de 10 de abril de 2023. 11. Resolução nº 4, De 30 De Maio De 2023. 12. Resolução nº 5, de 30 de maio de 2023. 13. Resolução nº 11, de 28 de Setembro de 2022. 14. Resolução nº 12, de 28 de setembro de 2022. 15. Resolução nº 10, de 28 de setembro de 2022. 16. Resolução nº 3, de 04 de abril de 2022. 17. Resolução nº 3, de 04 de abril de 2022. 18. Resolução nº 4, de 04 de abril de 2022. 19. Resolução nº 5, de 04 de abril de 2022. 20. Resolução nº 6, de 04 de abril de 2022. 21. Resolução nº 7, de 06 de julho de 2022. 22. Resolução nº 8, de 08 de julho de 2022. 23. Resolução nº 9, De 11 de Julho de 2022.

CARGO 403: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
Legislação de Trânsito: 1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. CONCEITOS BÁSICOS: 1.1. Concorrência (esquemas de sincronização, deadlocks). 1.2. Redes Locais. 1.3. Web Services, APIs REST. 2. TÉCNICAS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: 2.1. Programação estruturada. 2.2. Componentização. 2.3. Sub-rotinas (passagem de parâmetros por endereço, referência e valor). 2.4. Escopo de Variáveis. 2.5. Tipos de dados: vinculação, verificação de tipos, tipificação forte. 3. MODELAGEM DE DADOS: 3.1. Fundamentos de administração de dados: Segurança/Controle de acesso aos dados. 3.2. Modelagem de dados: Modelo entidade-relacionamento (entidades, atributos, chaves e relacionamentos). 3.3. Normalização. 4. FUNDAMENTOS DE BANCO DE DADOS: 4.1. Conceitos de Banco de Dados. 4.2. Sistemas de gerência de banco de dados (SGBD). 4.3. Arquitetura. Modelos lógicos e representação física. 4.4. Organização física e métodos de acesso. 4.5. Conceito de transação. 4.6. Concorrência, recuperação e integridade. 4.7. Linguagens de definição (DDL) e manipulação de dados (DML) em SGBDs relacionais. 4.8. Procedimentos (stored procedures). 4.9. Visões (views). 4.10. Gatilhos (triggers). 5. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS RELACIONAIS: 5.1. Projeto e implantação de SGBDs relacionais. 5.2. Administração de usuários e perfis de acesso. 5.3. Controle de proteção, integridade e concorrência. 5.4. Backup e restauração de dados. 5.5. Tolerância a falhas e continuidade de operação. 6. BANCO DE DADOS: 6.1. Banco de Dados: Oracle 19c, MySQL v8 e MS SQL Server 2019. 6.2. Instalação, configuração e administração. 6.2. Replicação de banco de dados. 6.3 Suporte ao uso dos bancos de dados para os desenvolvedores. 7. PERFORMANCE E TUNING: 7.1. Índices e otimização de acesso. 7.2. Otimização de código SQL ANSI: tuning, uso do join, union, exists e subconsultas. 7.3. Uso de variáveis Bind. 7.4. Desempenho e detecção de problemas.

CARGO 404: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO DE REDES
Legislação de Trânsito: 1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1 Arquitetura e Organização de Computadores: 1.1 Organização de sistemas de computadores. 1.2 O sistema de computação. 1.3 Memória principal. 1.4 Memória cache. 1.5 Processadores – arquitetura. 1.6 Memória secundária. 1.7 Barramentos de entrada e saída (E/S). 2 Sistemas Operacionais: 2.1 Estruturas dos Sistemas de Computação. 2.2 Estruturas do Sistema Operacional. 2.3 Gerenciamento de Processos. 2.4 Gerenciamento de Memória. 2.5 Memória Virtual. 2.6 Sistema de Arquivos. 2.7 Sistemas de I/O. 2.8 O Sistema GNU/Linux. 2.9 Windows. 3 Redes de Computadores: 3.1 Conceitos de redes de computadores. 3.2 Arquitetura de redes. 3.3 Meios de Transmissão. 3.4 Topologias de redes. 3.5 Modelo OSI. 3.6 Protocolo TCP/IP. 3.7 Equipamentos de rede. 3.8 Protocolos de LAN. 3.9 Endereçamento IP. 3.10 Roteamento. 3.11 TCP, UDP, ICMP. 3.12 VLAN. 3.13 Interação Cliente-Servidor. 3.14 Sistema de Nomes de Domínios (DNS). 3.15 DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). 3.16 Transmissão de Arquivos. 3.17 Compartilhamento de Arquivos Remotos. 3.18 WWW (World Wide Web). 3.19 FTP (File Transfer Protocol). 4 Hardware: 4.1 Introdução ao Hardware do PC. 4.2 Processadores. 4.3 Barramentos. 4.4 Memórias. 4.5 Placas Mãe. 4.6 Placas de Vídeo. 4.7 Monitores de Vídeo. 4.8 Armazenamento de dados. 4.9 Unidades de disco rígido. 4.10 Montagem de Micros. 4.11 Ventilação. 4.12 Alimentação. 4.13 Partição e formatação. 5 Segurança da Informação: 5.1 Conceitos básicos de segurança da informação. 5.2 Políticas de segurança. 5.3 Vulnerabilidades e ameaças. 6 Governança de TI: 6.1 Gerenciamento de Serviços de TI - ITIL. 6.2 Gerenciamento de projetos de TI (PMBOK). 6.3 Gerenciamento de riscos em TI. 7 Administração de Banco de Dados: 7.1 Noções de banco de dados. 7.2 Conceitos básicos e definições. 7.3 Modelo Entidade Relacionamento. 7.4 Restrições de integridade; SQL (Structured Query Language). 8 Governança de Dados: 8.1 Princípios e conceitos da governança de dados. 8.2 LGPD. 9 Linguagens de Programação e Frameworks: 9.1 Linguagem de Programação Qlik. 9.2 Python. 9.3 Conceitos sobre Desenvolvimento Web: HTML5, CSS, Javascript, XML, JSON. 10 Engenharia de Software: 10.1 Análise e Projeto de Sistemas. 10.2 Linguagem de Modelagem Unificada (UML). 10.3 Análise Orientada a Objetos: diagrama de classes, diagrama de interação, pacotes e colaboração, diagrama de estados, diagrama de atividades. 11 Virtualização e Cloud Computing: 11.1 Introdução à virtualização. 11.2 Tecnologias de virtualização (VMware, Hyper-V). 11.3 Implantação e gerenciamento de ambientes em nuvem. 12 Automação de Processos: 12.1 Automação de tarefas e processos de infraestrutura. 12.2 Ferramentas de automação (ex: Ansible, Puppet, Chef). 12.3 Desenvolvimento de scripts para automação. 13 Gerenciamento de Projetos de Infraestrutura de TI: 13.1 Métodos e práticas de gestão de projetos. 13.2 Planejamento e execução de projetos de infraestrutura de TI. 13.3 Avaliação de recursos e cronogramas. 14 Desenvolvimento de Políticas de Segurança de Rede: 14.1 Elaboração de políticas de segurança de rede. 14.2 Implementação de diretrizes de segurança. 14.3 Auditoria e revisão de políticas de segurança. 15 Análise de Dados e Informações: 15.1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 15.2 Banco de dados relacionais. 15.3 Metadados. 15.4 Tabelas, visões (views) e índices. 15.5 Chaves e relacionamentos. 16 Business Intelligence e Analytics: 16.1 Arquitetura e análise de requisitos para sistemas analíticos. 16.2 Ferramentas ETL e OLAP. 16.3 Álgebra relacional e SQL. 16.4 Banco de dados relacional em plataforma baixa (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, MySQL). 16.5 Banco de dados NoSQL. 17 Modelagem de Dados: 17.1 Modelo entidade-relacionamento. 17.2 Linguagem de implementação banco de dados: banco físico, lógico e conceitual. 17.3 Modelagem conceitual de dados. 17.4 Modelagem lógica de dados. 17.5 DataWarehouse. 17.6 Data Lake. 18 Tratamento de Dados: 18.1 Normalização numérica. 18.2 Discretização. 18.3 Tratamento de dados ausentes. 18.4 Tratamento de outliers e agregações. 18.5 ETLX.

CARGO 415: ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
Direito Previdenciário e Legislação Previdenciária: 1. Fundamentos da Seguridade Social: Conceito, organização, princípios (universalidade, equivalência, solidariedade) e evolução histórica; 2. Crimes Previdenciários, Processo Administrativo Previdenciário e Servidores Públicos; 3. Constituição Federal: Arts. 40 e Emendas Constitucionais Federais 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012; 4. Leis Federais 9717/98 e 10887/2004 e 103/2019. 4. Legislação Estadual Previdenciária do RN: Lei nº 2.728/1962 e suas alterações; Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e suas alterações; bem como a Emenda Constitucional Estadual nº 20 e suas alterações; 5. Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívis do RN); 6. Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais nºs 19, 20, 41, 47 e a 103/2019. Legislação Estadual Específica: 1. Constituição Estadual do RN (1989): Lei fundamental que organiza o estado, os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e garante direitos. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Cívis (LC nº 122/1994): Regula o regime jurídico dos servidores públicos do estado. Legislação Estadual Previdenciária do RN: Lei nº 2.728/1962 e suas alterações; Lei Complementar Estadual nº

308/2005 e suas alterações; bem como a Emenda Constitucional Estadual nº 20 e suas alterações; Lei Ordinária 11.109/2022; Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do RN); Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais nºs 19, 20, 41, 47 e a 103/2019.

Leia-se:
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Ética no Serviço Público: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público, 6. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000345105.PDF>). 7. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
CARGO 304: ASSISTENTE DE TRÂNSITO – INSPEÇÃO VEICULAR
Legislação de Trânsito: 1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. Legislação e Fundamentos Legais: 1.1. Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Artigos 104 e 106. 1.2. Resoluções do CONTRAN: Resolução 632 e normas de segurança. 1.3. Normas ABNT: NBR 1040 e normas complementares. 1.4. Portarias do Denatran/Senatran: Regulamentações de modificações veiculares. 1.5. Tipos de Inspeção: Inspeção para transferência, modificação, sinistro (CSV - Certificado de Segurança Veicular) e vistoria cautelar. 2. Identificação Veicular (Vistoria Documental): 2.1. Verificação de numeração de chassi (padrão, adulteração, corrosão). 2.2. Numeração do motor e sua conformidade com o documento. 2.3. Gravação dos vidros. 2.4. Análise de etiquetas de identificação (etiquetas destrutíveis). 2.5. Consulta de restrições documentais. 3. Inspeção Estrutural e de Carroceria (Laudo Cautelar): 3.1. Análise de pontos estruturais (longarinas, colunas, painel de fogo, assoalho). 3.2. Identificação de reparos, soldas, cortes ou adulterações estruturais. 3.3. Verificação de corrosão e pontos de oxidação. 3.4. Avaliação da pintura (uso de medidores de espessura de tinta). 4. Inspeção Mecânica e de Segurança: 4.1. Freios: Teste de frenômetro (eficiência e desequilíbrio). 4.2. Suspensão: Amortecedores, molas, braços de suspensão. 4.3. Direção: Folgas, componentes, alinhamento. 4.4. Rodas e Pneus: Estado de conservação, sulcos, alinhamento, balanceamento. 4.5. Sistema de Iluminação e Sinalização: Faróis, luzes de ré/freio/seta, retrovisores. 4.6. Sistemas de Emissão: Controle de gases poluentes e ruídos. 4.7. Motor e Câmbio: Vazamentos, funcionamento. 4.8. Segurança Passiva: Cintos de segurança, airbags, saídas de emergência. 5. Procedimentos Técnicos: 5.1. Uso de ferramentas de medição (paquímetro, micrometro, relógio comparador, scanner automotivo). 5.2. Uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). 5.3. Processo de emissão de Laudo Técnico e CSV (Certificado de Segurança Veicular). 5.4. Classificação de defeitos (pequeno, médio ou grave). 6. Ética e Responsabilidade do Vistoriador: 6.1. Análise imparcial. 6.2. Responsabilidade civil e criminal do laudo. 6.3. Prevenção de fraudes e clonagem de veículos.

CARGO 305: AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO
Legislação Estadual Específica: 1. Constituição Estadual do RN (1989): Lei fundamental que organiza o Estado, os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e garante direitos. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis (LC nº 122/1994): Regula o regime jurídico dos servidores públicos do Estado. 3. Legislação Estadual Previdenciária do RN: Lei nº 2.728/1962 e suas alterações. 4. Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e suas alterações. 5. Emenda Constitucional Estadual nº 20 e suas alterações.
Noções de Direito Previdenciário: 1. Das finalidades e dos princípios básicos. 2. Seguridade social: conceitos, princípios básicos e organização. 3. Do custeio e dos benefícios da Previdência Social: Dos Regimes da Previdência Social, Regime Próprio de Previdência Social. 4. Das prestações em geral. 5. Do recolhimento das contribuições. 6. Do salário de contribuição. 7. Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41, 47 e a 103/2019.
CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
Ética no Serviço Público: 1. Ética e Moral, 2. Ética, princípios e valores, 3. Ética e democracia: exercício de cidadania, 4. Ética e função pública, 5. Ética no setor público. 6. Decreto Estadual nº 33.094/2023: Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Estadual (disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/gac/DOC/DOC000000000345105.PDF>). 7. Lei Estadual nº 11.902/2024: Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
CARGO 401: TÉCNICO EM ABASTECIMENTO
Noções de Políticas Públicas: 1. Conceitos Básicos: Definição, características, histórico e o papel do Estado. 2. O Ciclo de Políticas Públicas (Fases): 2.1. Formação da Agenda: Identificação do problema público. 2.2. Formulação: Criação de alternativas e soluções. 2.3. Tomada de Decisão: Escolha da alternativa. 2.4. Implementação: Colocação em prática. 2.5. Avaliação: Monitoramento e impacto. 3. Atores e Instituições: Grupos de interesse, burocracia, partidos, mídia e sociedade civil. 4. Contexto Brasileiro: Planejamento, orçamentos, federalismo e políticas setoriais (saúde, educação, assistência). 5. Governança e Participação: Gestão democrática e transparência. Legislação Aplicada às Centrais de Abastecimento e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: Centrais de Abastecimento Geral: 1. Lei Federal nº 11.346/2006: Cria o SISAN e define que o poder público deve facilitar o acesso da população a alimentos de qualidade. 2. Decreto Federal nº 6.129/2007: Regulamenta a gestão de programas de abastecimento. 3. Lei das Estatais nº 13.303/2016. 4. Lei nº 6.404 de 15/12/1976. 5. Normas da ANVISA e MAPA: Regulam a classificação de produtos vegetais, rotulagem e condições sanitárias. Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte: 1. Estatuto Social CEASA/RN: Define a natureza jurídica e os objetivos da empresa. 2. Regulamento Interno de Mercado (RIM) da CEASA/RN. 3. Código de Conduta e Integridade - CEASA/RN (disponível em: file:///C:/Users/Usuario/Downloads/69aac8e5939d-8-2026-03-06-09-30-29SEI_16637364_Documento.pdf). 4. Resolução nº 20, de 12 de setembro de 2023. 5. Resolução nº 3, de 10 de abril de 2023. 6. Resolução nº 4, de 30 de maio de 2023. 7. Resolução nº 5, de 30 de maio de 2023. 8. Resolução nº 11, de 28 de setembro de 2022. 9. Resolução nº 12, de 28 de setembro de 2022. 10. Resolução nº 10, de 28 de setembro de 2022. 11. Resolução nº 3, de 04 de abril de 2022. 12. Resolução nº 4, de 04 de abril de 2022. 13. Resolução nº 5, de 04 de abril de 2022. 14. Resolução nº 6, de 04 de abril de 2022. 15. Resolução nº 7, de 06 de julho de 2022. 16. Resolução nº 8, de 08 de julho de 2022. 17. Resolução nº 9, de 11 de julho de 2022. (As resoluções citadas nos itens 4 a 17 estão disponíveis em: <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/m/normas>)

CARGO 403: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS
Legislação de Trânsito: 1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1. CONCEITOS BÁSICOS: 1.1. Concorrência (esquemas de sincronização, deadlocks). 1.2. Redes Locais. 1.3. Web Services, APIs REST. 2. TÉCNICAS E LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO: 2.1. Programação estruturada. 2.2. Componentização. 2.3. Sub-rotinas (passagem de parâmetros por endereço, referência e valor). 2.4. Escopo de Variáveis. 2.5. Tipos de dados: vinculação, verificação de tipos, tipificação forte. 3. MODELAGEM DE DADOS: 3.1. Fundamentos de administração de dados: Segurança/Controle de acesso aos dados. 3.2. Modelagem de dados: Modelo entidade-relacionamento (entidades, atributos, chaves e relacionamentos). 3.3. Normalização. 4. FUNDAMENTOS DE BANCO DE DADOS: 4.1. Conceitos de Banco de Dados. 4.2. Sistemas de gerência de banco de dados (SGBD). 4.3. Arquitetura. Modelos lógicos e representação física. 4.4. Organização física e métodos de acesso. 4.5. Conceito de transação. 4.6. Concorrência, recuperação e integridade. 4.7. Linguagens de definição (DDL) e manipulação de dados (DML) em SGBDs relacionais.

4.8. Procedimentos (stored procedures). 4.9. Visões (views). 4.10. Gatilhos (triggers). 5. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS RELACIONAIS: 5.1. Projeto e implantação de SGBDs relacionais. 5.2. Administração de usuários e perfis de acesso. 5.3. Controle de proteção, integridade e concorrência. 5.4. Backup e restauração de dados. 5.5. Tolerância a falhas e continuidade de operação. 6. BANCO DE DADOS: 6.1. Banco de Dados: Oracle 19c, MySQL v8 e MS SQL Server 2019. 6.2. Instalação, configuração e administração. 6.3. Replicação de banco de dados. 6.4. Suporte ao uso dos bancos de dados para os desenvolvedores. 7. PERFORMANCE E TUNING: 7.1. Índices e otimização de acesso. 7.2. Otimização de código SQL ANSI: tuning, uso do join, union, exists e subconsultas. 7.3. Uso de variáveis Bind. 7.4. Desempenho e detecção de problemas.

CARGO 404: ANALISTA DE TRÂNSITO – ADMINISTRAÇÃO DE REDES
Legislação de Trânsito: 1. Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III, V, VII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX).
Conhecimento da Área de Formação: 1 Arquitetura e Organização de Computadores: 1.1 Organização de sistemas de computadores. 1.2 O sistema de computação. 1.3 Memória principal. 1.4 Memória cache. 1.5 Processadores – arquitetura. 1.6 Memória secundária. 1.7 Barramentos de entrada e saída (E/S). 2 Sistemas Operacionais: 2.1 Estruturas dos Sistemas de Computação. 2.2 Estruturas do Sistema Operacional. 2.3 Gerenciamento de Processos. 2.4 Gerenciamento de Memória. 2.5 Memória Virtual. 2.6 Sistema de Arquivos. 2.7 Sistemas de I/O. 2.8 O Sistema GNU/Linux. 2.9 Windows. 3 Redes de Computadores: 3.1 Conceitos de redes de computadores. 3.2 Arquitetura de redes. 3.3 Meios de Transmissão. 3.4 Topologias de redes. 3.5 Modelo OSI. 3.6 Protocolo TCP/IP. 3.7 Equipamentos de rede. 3.8 Protocolos de LAN. 3.9 Endereçamento IP. 3.10 Roteamento. 3.11 TCP, UDP, ICMP. 3.12 VLAN. 3.13 Interação Cliente-Servidor. 3.14 Sistema de Nomes de Domínios (DNS). 3.15 DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol). 3.16 Transmissão de Arquivos. 3.17 Compartilhamento de Arquivos Remotos. 3.18 WWW (World Wide Web). 3.19 FTP (File Transfer Protocol). 4 Hardware: 4.1 Introdução ao Hardware do PC. 4.2 Processadores. 4.3 Barramentos. 4.4 Memórias. 4.5 Placas Mãe. 4.6 Placas de Vídeo. 4.7 Monitores de Vídeo. 4.8 Armazenamento de dados. 4.9 Unidades de disco rígido. 4.10 Montagem de Micros. 4.11 Ventilação. 4.12 Alimentação. 4.13 Partição e formatação. 5 Segurança da Informação: 5.1 Conceitos básicos de segurança da informação. 5.2 Políticas de segurança. 5.3 Vulnerabilidades e ameaças. 6 Governança de TI: 6.1 Gerenciamento de Serviços de TI - ITIL. 6.2 Gerenciamento de projetos de TI (PMBOK). 6.3 Gerenciamento de riscos em TI. 7 Administração de Banco de Dados: 7.1 Noções de banco de dados. 7.2 Conceitos básicos e definições. 7.3 Modelo Entidade Relacionamento. 7.4 Restrições de integridade; SQL (Structured Query Language). 8 Governança de Dados: 8.1 Princípios e conceitos da governança de dados. 8.2 LGPD. 9 Linguagens de Programação e Frameworks: 9.1 Linguagem de Programação Qlik. 9.2 Python. 9.3 Conceitos sobre Desenvolvimento Web: HTML5, CSS, Javascript, XML, JSON. 10 Engenharia de Software: 10.1 Análise e Projeto de Sistemas. 10.2 Linguagem de Modelagem Unificada (UML). 10.3 Análise Orientada a Objetos: diagrama de classes, diagrama de interação, pacotes e colaboração, diagrama de estados, diagrama de atividades. 11 Virtualização e Cloud Computing: 11.1 Introdução à virtualização. 11.2 Tecnologias de virtualização (VMware, Hyper-V). 11.3 Implantação e gerenciamento de ambientes em nuvem. 12 Automação de Processos: 12.1 Automação de tarefas e processos de infraestrutura. 12.2 Ferramentas de automação (ex: Ansible, Puppet, Chef). 12.3 Desenvolvimento de scripts para automação. 13 Gerenciamento de Projetos de Infraestrutura de TI: 13.1 Métodos e práticas de gestão de projetos. 13.2 Planejamento e execução de projetos de infraestrutura de TI. 13.3 Avaliação de recursos e cronogramas. 14 Desenvolvimento de Políticas de Segurança de Rede: 14.1 Elaboração de políticas de segurança de rede. 14.2 Implementação de diretrizes de segurança. 14.3 Auditoria e revisão de políticas de segurança. 15 Análise de Dados e Informações: 15.1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 15.2 Banco de dados relacionais. 15.3 Metadados. 15.4 Tabelas, visões (views) e índices. 15.5 Chaves e relacionamentos. 16 Business Intelligence e Analytics: 16.1 Arquitetura e análise de requisitos para sistemas analíticos. 16.2 Ferramentas ETL e OLAP. 16.3 Álgebra relacional e SQL. 16.4 Banco de dados relacional em plataforma baixa (Oracle, SQL Server, PostgreSQL, MySQL). 16.5 Banco de dados NoSQL. 17 Modelagem de Dados: 17.1 Modelo entidade-relacionamento. 17.2 Linguagem de implementação banco de dados: banco físico, lógico e conceitual. 17.3 Modelagem conceitual de dados. 17.4 Modelagem lógica de dados. 17.5 DataWarehouse. 17.6 Data Lake. 18 Tratamento de Dados: 18.1 Normalização numérica. 18.2 Discretização. 18.3 Tratamento de dados ausentes. 18.4 Tratamento de outliers e agregações. 18.5 ETL.

CARGO 415: ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO
Direito Previdenciário e Legislação Previdenciária: 1. Fundamentos da Seguridade Social: Conceito, organização, princípios (universalidade, equivalência, solidariedade) e evolução histórica. 2. Crimes Previdenciários, Processo Administrativo Previdenciário e Servidores Públicos. 3. Constituição Federal: Arts. 40 e Emendas Constitucionais Federais 20/98, 41/2003, 47/2005, 70/2012; 4. Leis Federais 9717/98 e 10887/2004. 5. Legislação Federal Previdenciária aplicável aos RPPS, especialmente a Constituição Federal (arts. 40 e correlatos) e as Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41, 47 e a 103/2019.

Legislação Estadual Específica: 1. Constituição Estadual do RN (1989): Lei fundamental que organiza o Estado, os poderes (Executivo, Legislativo, Judiciário) e garante direitos. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis (LC nº 122/1994): Regula o regime jurídico dos servidores públicos do Estado. 3. Lei nº 2.728/1962 e suas alterações. 4. Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e suas alterações. 5. Emenda Constitucional Estadual nº 20 e suas alterações. 6. Lei Ordinária 11.109/2022.

Art. 2º Permanecem INALTERADOS os demais Conteúdos Programáticos constantes do Anexo II do Edital de Abertura nº 001/2026.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 27 de março de 2026.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 50/2026 - SEAD/SEFAZ, DE 04 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes é conferida pelo art. 12-C, § 1º, da Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990, Considerando o que consta no Processo SEI nº. 00310023.005292/2025-62, RESOLVEM:

Art. 1º Fica homologado o reajuste do valor da Unidade da Parcela Variável – UPV para R\$ 294,64 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao ano de 2025, ano-base 2024, nos termos do art. 12-C, caput, da Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990.

Art. 2º Esta Resolução Interadministrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

Secretária de Estado da Fazenda Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 236/2026 – GS/SEAD
CONSIDERANDO as informações constantes no processo Nº 00110021.000740/2026-43
R E S O L V E:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta infração disciplinar de Acúmulo de cargos praticada pelo servidor de matrícula nº 175.331-2, descrito no processo de protocolo nº 00110019.001059/2021-57, oriundo da SEAD/RN, bem como as infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Art. 2º- Determinar que apuração seja realizada pela Comissão Permanente de Inquérito composta pelos servidores Jeronimo Alexandre da Cunha, presidente em Substituição Legal, Maria de Fátima Dantas de Medeiros, José Fernandes Pimenta, Osiris de Sousa Marinho e Sérgio Roberto Fraga, respectivamente membros.

Art. 3º- Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, admitida a prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Natal, 26 de março de 2026.

Iranildo Germano dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 237, de 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110003.000831/2026-05,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FIRMINO DANTAS NETO, matrícula nº 198.717-8, na função de membro da 2ª Câmara de Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 2º Designar a servidora FLÁVIA FREITAS VIANA, matrícula nº 137.999-2, na função de membro da 2ª Câmara de Auditoria e Supervisão de Sistemas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 27 de março de 2026.

Iranildo Germano dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 2/2026 – SEAD/SEFAZ, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, II, “g”, do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 52, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 08 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no Processo-SEI nº 00310004.000612/2026-05,

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer o atingimento do interstício mínimo de quarenta e oito meses ininterruptos na classe pelos servidores relacionados no Anexo Único, para fins de promoção por antiguidade ao nível 5, nos termos do art. 52, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria Interadministrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025.

Iranildo Germano dos Santos

Secretário de Estado da Administração

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Fazenda Em substituição legal

ANEXO ÚNICO		
ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	ELIANE PINHEIRO MACIEL PRATES PRIETTO DIAS	190.892-8
02	ROGELIO DRAGO PELOSI JUCÁ	194.531-9
03	ALESSANDRE NUNES RIBEIRO	190.909-6
04	ÁLVARO LUIZ BEZERRA	190.914-2
05	ANTONIO MARCIO CORREIA LIMA VILAR	190.901-0
06	CARLOS EDUARDO XAVIER	190.905-3
07	CARLOS FELIPE MONTENEGRO DE MEDEIROS	190.893-6
08	FRANCISCO LEONARDO LEAL FREIRE DOS SANTOS	190.911-8
09	FRANCISCO MARCIO BEZERRA CAVALCANTI	191.005-1
10	FREDERICO EDUARDO ELLERY SANTOS	190.908-8
11	GEORGE CHRISTIAN BASILIO THÓ	190.951-7
12	IVAN LOIOLA CITÓ FILHO	190.952-5
13	JOSÉ ORAZIO GOMES SOARES	190.917-7
14	JUAN DARBY DE OLIVEIRA MACIEL	190.920-7
15	JUCIELLY LIMA IVO	190.904-5
16	MARIA LEDIMAR DA COSTA KAMENTZ	156.264-9
17	MARLISE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ROLIM	190.902-9
18	MOISES MATTOS DA CONCEIÇÃO	190.896-0
19	PAULA FRANCINETE DA SILVEIRA AMORIM	190.929-0
20	PAULO GUIMARÃES	190.924-0
21	RAFFAELE GIGLIO JUNIOR	190.882-0
22	RICARDO LUIZ MATIAS PINHEIRO	190.890-1
23	RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA	190.915-0
24	SÉRGIO RICARDO RAMALHO CAVALCANTI	190.894-4
25	SILVANA CELI LIMA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	190.897-9
26	VÂNIA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	104.962-3
27	VILMAR LOPES DE MEDEIROS	190.925-8
28	WALTER BASTOS FRIEDERICK	194.530-0
29	MARCOS DE MEDEIROS ARAÚJO	194.523-8
30	TANISE BIGUELINI	194.526-2
31	FRANCISCO ELIAS DO ROSÁRIO FILHO	201.192-1
32	ALEXANDRE DUARTE DA COSTA	195.647-7
33	ANA PAULA SIEBRA MOREIRA	194.527-0
34	EDDIE NEYDSON SARAIVA FEIJÓ	194.539-4
35	EDILSON DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR	194.525-4
36	EMERSON ALVES SILVA	194.532-7
37	FERNANDO DIÓGENES FERNANDES JÚNIOR	194.528-9
38	HERMANO AUGUSTO ALEIXO DE LUCENA	194.536-0
39	JOSÉ AMILTON FONSECA DE SOUSA	194.535-1
40	JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO	194.520-3
41	JOSÉ RINALDO FIUZA LIMA	194.522-0
42	LUILSON NUNES DE ALMEIDA	194.534-3
43	LUIZ EDUARDO DO NASCIMENTO FARIAS	194.587-4
44	MARY REJANE PEREIRA JUVÊNCIO	194.529-7
45	MICHAEL PEDROSA MAGALHÃES	194.537-8
46	ROBERTA CAVALCANTE RODRIGUES MARQUES	194.585-8
47	SÉRGIO BENÉ FLORÊNCIO	194.638-2
48	SIDNEY PAULA TORQUATO	156.211-8

49	VALERIANO OTAVIANO DE ALMEIDA	194.538-6
50	CIRO UCHOA AZEVEDO DE ARAÚJO	190.883-9
51	CLECITON GEORGE MOURA DA SILVA	190.900-2
52	HELIAN HACÁSSIA ALVES SCHWENGBER	191.003-5
53	JONAS MACHADO COUTINHO	190.921-5
54	KELLYUS GAINET JOVINO ANDRADE	190.913-4
55	LUCIANO FORTES DE CASTRO	190.943-6
56	LUIS HENRIQUE DE BRITO FERREIRA	190.889-8
57	MAICON EVANDRO DE OLIVEIRA CRUZ	190.927-4
58	MARCOS ANTONIO DA COSTA SILVA	190.886-3
59	VALMIR MARTINS DA SILVA	190.918-5
60	WELLINGTON PEREIRA LEITE	190.948-7
61	ALBERT DICKSON DE LIMA	153.247-2

PORTARIA CONJUNTA-SEI Nº 3/2026 – SEAD/SEFAZ, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º, II, “g”, do Decreto Estadual nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no art. 52, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 08 de dezembro de 2025,

Considerando o disposto no Processo-SEI nº 00310004.000612/2026-05

RESOLVEM:

Art. 1º Reconhecer o atingimento do interstício mínimo de quarenta e oito meses ininterruptos na classe pelos servidores relacionados no Anexo Único, para fins de promoção por antiguidade ao nível 5, nos termos do art. 52, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 799, de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria Interadministrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Iranildo Germano dos Santos

Secretário de Estado da Administração

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Fazenda Em substituição legal

ANEXO ÚNICO		
ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	ÍTALO DE ALMEIDA QUEIROGA	206.816-8
02	ALEXANDRE FERREIRA DE ANDRADE	203.923-0
03	ALEXANDRE MAGNO ROCHA AZEVEDO	201.450-5
04	ALOÍSIO ALVES LOPES	201.334-7
05	ANTÔNIO ALVES SEVERIANO	203.935-4
06	ÁUREA LÚCIA FARIAS BARBOSA	201.186-7
07	CARLOS ALBERTO GOMES JÚNIOR	204.019-0
08	CARLOS DE SOUSA LIMA	201.191-3
09	CLAYTON GIL MAIA DE ALMEIDA	203.921-4
10	FÁBIO COUTO BEZERRA	201.185-9
11	FLÁVIA ROCHA SILVA	201.391-6
12	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS SILVA	201.189-1
13	FRANCISCO ELIÉSIO GRANJA	201.193-0
14	GERMANA COUTO FURTADO	204.441-2
15	GILMAR VIEIRA CARVALHO	201.333-9
16	ISABEL CHRISTINA SANTOS NÁPOLI	204.852-3
17	IVANILSON DOS SANTOS MARTINS	204.013-1
18	JOSÉ ERONIDES DE MACÊDO	203.925-7
19	JOSÉ LENILSON NUNES DINIZ	201.182-4
20	JOSÉ MARINHO BARBALHO	201.180-8
21	LILIAN REGINA DE SOUZA MARINHO TRINDADE	201.190-5
22	LUCIANA CARDOSO PEREIRA	201.358-4
23	MANOEL LEANDRO DE LIMA JÚNIOR	203.927-3
24	MÁRCIO MARCOS DE MEDEIROS	201.179-4
25	MARCOS VINICIUS SANDE ANDRADE	201.183-2
26	MARIO CESAR HELIODORO ARRUDA	203.928-1
27	RENATA CRISTINA AVELINO BEZERRA	201.188-3
28	ROBÉRIO MARQUES BARRETO	201.359-2
29	ROBSON GONZAGA GÊ	203.934-6
30	SÉRGIO DE SOUZA MEDEIROS	203.931-1
31	SÍLVIO WALÉRIO DE MENDES E MENEZES	201.181-6
32	TÁRCIO CABRAL DE MEDEIROS	203.929-0
33	TARCÍSIO DE OLIVEIRA LUCENA	201.184-0
34	VALNAIDE GOMES BITTENCOURT	203.933-8
35	VLADIMIR SÉRGIO FERNANDES CAVALCANTE	204.014-0
36	WELSON PINHEIRO ROCHA	203.924-9

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

PORTARIA Nº 114/2026/CBP/PR

Natal, 27 de Março de 2026.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000360/2024-36, de 26/01/2024, apensado ao de nºs 03810033.003639/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 204/2024/CBP/PR, de 09/05/2024, publicada no D.O.E de nº 15.665, de 11/05/2024, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA, matrícula nº 89230/1, falecido em 02/11/2023, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 02/01/2023, nos termos do artigo nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com o artigo 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigos 11, §1º combinado com o §4º, do artigo 4º, da EC Estadual nº 20/2020, cujo valor na data da inclusão é de R\$ 3.733,56 (três mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - ANTONIELY OLIVEIRA DE SANTANA- FILHA MENOR - R\$ 1.866,78 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) - 50%

II - OZANETE MARIA COSTA DE SANTANA - ESPOSA - R\$ 1.866,78 (hum mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) - 50%

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de novembro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1241, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001692/2025- 19,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a HELY DE AZEVEDO GOMES, no cargo de TECNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS, NÍVEL REFERÊNCIAL “K”, TABELA 04, matrícula nº 1738305/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 32% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1245, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003343/2025-31,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VICENTE ALVES DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 8, matrícula nº 1521586/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1419, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002853/2025- 91,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, a BO-LIVAR FREIRE DE AQUINO, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 20, matrícula nº 892238/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1484, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00110013.012321/2025-72, Processo nº 03810033.004218/2025-49 e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0815873-17.2017.8.20.5001 -TJRN, 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,
RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a IVANALDO LIRA DE CARVALHO, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA - GNS, NÍVEL 18, matrícula nº 962082/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.213/91, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei Nº 6.192, de 04.11.1991;
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) Geral, conforme Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0201, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001761/2025-94,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA LUCIA MACIEL COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1184865/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BASTISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0202, DE 25 DE MARÇO DE 2026.
Retifica aposentadoria por Decisão Judicial.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810059.000616/2026-89(SEI), Processo nº 03810033.002403/2023-37(e-turmalina) e ainda o Processo Judicial nº 0879921-04.2025.8.20.5001-TJRN, 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN,
RESOLVE retificar, em cumprimento à Decisão Judicial a Resolução Administrativa nº 0489, de 23/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.656, de 27/04/2024, para realizar a progressão vertical e horizontal no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE EDSON CARDOSO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CALSSE “J” (DEC JUD), matrícula nº 1205072/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, , com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0203, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Conceder Aposentadoria Compulsória
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto n.º 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo n.º 03810033.003119/2025-40,
RESOLVE conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética, a MARIA DO SOCORRO PIMENTEL DIÓGENES, no cargo de AUDITOR HOSPITALAR - GNS, NÍVEL 8, 30h (trinta) horas semanais, matrícula nº 2115948/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29 §§ 2º inciso II e 4º, da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, cumulado com o artigo 3º inciso III § 5º, e artigo 13, §§§§ 2º, 4º, 5º, 6º e § 8º inciso I, todos da mesma Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, e com efeitos retroativos ao dia 02.09.2025.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0204, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000132/2026-28,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a WELLINGTON GOMES DO NASCIMENTO, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE / AREA - GNM, NÍVEL 20, matrícula nº 557633/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0205, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000053/2026-17,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DINAURIA EUZEBIO TENORIO DE LIMA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 13, matrícula nº 1686003/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0206, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000127/2026-15,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SONIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1208454/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0207, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000333/2026-25,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA VILMA DE SOUZA DIAS, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 17, matrícula nº 1570293/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0208, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000282/2026-31,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LILIA PE-REIRA DUARTE DA COSTA, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 14, matrícula nº 1533096/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003,com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0209, DE 26 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000158/2026-76,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a KARIZZIO ROBERTO VIANA DE CAMPOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1168762/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0210, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000130/2026-39,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM - GNM, NÍVEL 18, matrícula nº 980200/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a III, § e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0211, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000340/2026-27,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOANA BE-ZERRA NETA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 14, matrícula nº 1576380/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o

artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0212, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000328/2026-12,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIEZIO GONZAGA DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 15, matrícula nº 659800/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0213, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000336/2026-69,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARILENE SOARES DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1519875/1, 30h (trin-ta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0214, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000338/2026-58,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA NERIS DE LIMA MARQUES MORAIS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 12, matrícula nº 998176/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Cons-titucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0215, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000349/2026-38,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCIS-CO DE ASSIS LOPES PARAGUAI, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM (LCE 697/2022), NÍVEL REFERENCIAL “K”, matrícula nº 1712411/1, 40h (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0216, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000438/2026-84,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ROSILDA LUCIO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE - GNF, NÍVEL 11, matrícula nº 1528467/1, 40h (qua-renta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional

Estadual nº 20, de 29.09.2020, conjugado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0217, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000608/2026-21,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCOS AFONSO DE MEDEIROS, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA (GNS), NÍVEL 18, matrícula nº 952044/1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 1º, § 4º, § 7º, § 9º inciso I, § 10 inciso I e §11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0218, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000239/2026-76,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VERA LUCIA FERNANDES DA ROCHA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “J”, matrícula nº 1243209/1, 30h (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0219, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000042/2026-37,
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ERONITA REVOREDO TORRES, no cargo de MEDICO - GNS, NÍVEL 16, matrícula nº 1518968/1, 20h (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I e § 11, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0220, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000094/2026-11.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE JESUS PINTO PARENTE, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe “J”, matrícula nº 826430/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 3º, 4º, inciso I, 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE. NEREU BATISTA LINHARES, Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0221, DE 27 DE MARÇO DE 2026.
Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000077/2026-76.
RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GILMAR CARLOS BELMONT, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, CLASSE “P”, matrícula nº 660159/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 3º c/c art. 13, § 8º, II, da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 008/2026 - FUNCITERN/SETHAS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, torna público a realização de processo seletivo simplificado, destinado à seleção de graduados e pós-graduados, para atuarem como pesquisadores-bolsistas junto ao Projeto técnico de pesquisa e extensão sobre o fortalecimento da gestão participativa e do controle democrático das políticas públicas do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as áreas especificadas nas categorias descritas no Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A seleção será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos, e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, mediante parceria com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, por meio do convênio nº 03/2023.
A seleção de que trata o presente Edital destina-se a selecionar candidatos para a concessão de bolsas de pesquisa e extensão em caráter temporário, direcionado a graduados e pós-graduados em Serviço Social e Gestão de Políticas Públicas, que atuarão no “Projeto Técnico de Pesquisa e Extensão sobre o Fortalecimento da Gestão Participativa e do Controle Democrático das Políticas Públicas do Estado do Rio Grande do Norte”, executadas através dos Conselhos Estaduais da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, e da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN.
As vagas de que trata este edital serão disponibilizadas para início imediato e para cadastro reserva, conforme descrito no Anexo I - Quadro de vagas e requisitos da área.

DOS REQUISITOS
Requisitos gerais:
Não possuir vínculo empregatício.
Não desenvolver qualquer tipo de atividade (consultoria, prestação de serviço, entre outros) que gerem conflito de interesse com as atividades a serem desenvolvidas na SETHAS ou FUNCITERN.
Não ser beneficiário de bolsa no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social ou qualquer outra organização seja ela de âmbito estadual, nacional ou internacional;
Comprovar graduação na respectiva área de seleção (Anexo I);
Comprovar os títulos, e experiências citadas no Anexo I e III deste Edital;
Ter disponibilidade de 30 horas semanais dedicadas ao projeto, conforme plano de atividades definido pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, bem como, ter disponibilidade para viagens/deslocamentos.

DA MODALIDADE E VAGAS OFERTADAS
Consiste em bolsas de pesquisa e extensão para os pesquisadores-bolsistas vinculados ao “Projeto técnico de pesquisa e extensão sobre o fortalecimento da gestão participativa e do controle democrático das políticas públicas do Estado do Rio Grande do Norte”, podendo estender-se por até 19 meses e 18 dias, com possibilidade de prorrogação mediante interesse da SETHAS ou da FUNCITERN.
Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de pesquisa e extensão para a área de Serviço Social para início imediato no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme exposto no Anexo I, e formação de Cadastro Reserva para a área de Gestão de Políticas Públicas, conforme exposto no Anexo I, cujas atividades podem ser desenvolvidas pelo período de até 19 (dezenove) meses e 18 (dezoito) dias, podendo ser prorrogada sob o interesse dos partícipes.
A bolsa concedida poderá ser rescindida a qualquer tempo, observadas as hipóteses e condições estabelecidos na Cláusula 11 deste Edital.
Os candidatos qualificados ficarão em cadastro reserva, podendo ser chamados para assumir a vaga em caso de vacância, sob a necessidade da SETHAS, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga, conforme exposto no Anexo I.
3.4. Após a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas previstas no item 3.2., e na hipótese de restarem vagas ociosas, a Administração poderá, conforme a necessidade da qualificação para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao projeto, proceder ao remanejamento dessas vagas entre as áreas contempladas no edital.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via Internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico (<https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>) no período do dia 30/03/2026 até às 23h59min do dia 06/04/2026, observado o horário oficial local.
Deverão ser preenchidos os dados pessoais, informações profissionais e acadêmicas, necessários para a inscrição e ainda anexados, em formato eletrônico (PDF) de até 10mb, os seguintes documentos para efeito de validação e classificação da pontuação prevista neste Edital:
ANEXO III – QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR devidamente preenchido pelo candidato e acompanhado do Curriculum Lattes juntamente com todas as cópias de comprovação da titulação (Diplomas devidamente reconhecidos pelo MEC), publicações e experiências na área da bolsa pretendida. A documentação deverá estar na ordem sequencial descrita no Anexo III (Grupo I, II e III);
Cópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para o sexo masculino)
Declaração, devidamente preenchida e assinada, de que possui disponibilidade para dedicação de 30 (trinta) horas semanais às atividades do projeto e que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação, Anexo II;
Dados bancários, preferencialmente, no banco Caixa Econômica Federal.
A FUNCITERN não se responsabilizará por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. Caso o candidato seja selecionado, os documentos anexados no ato da inscrição deverão ser comprovados mediante apresentação dos respectivos documentos originais no dia de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV). Caso seja identificada a não conformidade dos documentos anexados na inscrição com os documentos originais apresentados, o candidato será automaticamente desclassificado.
As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SETHAS e/ou a FUNCITERN excluir da presente seleção o candidato que preencher dados incorretos e incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas.
Candidatos que oportunamente tenham atuado como prestador de serviço terceirizado e/ou como bolsistas de pesquisa, extensão e inovação junto à SETHAS/RN e/ou FUNCITERN, cujo motivo de desligamento tenha sido o não cumprimento das cláusulas dos termos de bolsa/contrato, desabono aos objetivos do convênio/contrato, projeto ou plano de trabalho ou ainda, por motivo de infração disciplinar, poderão ter sua inscrição indeferida automaticamente ou poderão ser desclassificados no decorrer do processo seletivo.

O não envio de qualquer dos documentos necessários para a inscrição, conforme disposto no item 4.2, alínea a, b, c e d bem como o descumprimento dos requisitos elencados no item 2.1, resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

DA ANÁLISE CURRICULAR

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO - Será validado o de maior pontuação (exemplo: Se o candidato possuir pós-graduação e doutorado, será pontuado somente o doutorado por ser o de maior pontuação). GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ÚLTIMOS 5 ANOS (2022 A 2026) - Será pontuado no máximo 02 (duas) produções de cada item quando comprovado com titulação e/ou produto nas documentações enviadas no ato da inscrição. GRUPO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Será pontuado somente experiências na área da vaga desde que comprovada com documentação. Não serão pontuados estágios.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para início imediato, mais cadastro de reserva, para a de área de Serviço Social, além da formação de cadastro reserva para a área de Gestão de Políticas Públicas, conforme Anexo I, respeitando a ordem de classificação e a disponibilidade para assumir a vaga. As vagas são prioritariamente destinadas à lotação na sede da SETHAS, no Município de Natal/RN, de modo presencial.

DA SELEÇÃO

Primeira Etapa – Análise Curricular – etapa eliminatória e classificatória.

As informações e documentos fornecidos eletronicamente, em cada inscrição, serão conferidos, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital. Os currículos serão avaliados com base na análise da formação acadêmica, de produção científica e das experiências profissionais do candidato que contribuam para a execução do projeto objeto deste Edital. As informações do Curriculum Lattes sem comprovação não serão pontuadas. A pontuação/classificação do candidato nesta fase será feita com base em três grupos de pontuação, descritas no Anexo III (tal anexo deve ser inserido no formulário de inscrição devidamente preenchido). A classificação final desta etapa dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da análise curricular.

Segunda Etapa – Entrevista – etapa eliminatória e classificatória.

Serão convocados(as) para a realização da entrevista no mínimo cinco vezes o número de vagas por área (Exemplo: para uma vaga serão convocados no mínimo os cinco primeiros candidatos classificados; para duas vagas serão convocados no mínimo os dez primeiros candidatos classificados e assim por diante). Os quantitativos para além do mínimo serão definidos pelos membros da banca. Em caso de empate na última posição convocada, todos os candidatos empatados nessa posição serão incluídos na convocação para as entrevistas. O número de convocados para esta fase está limitado ao máximo de 20 (vinte) candidatos(as) por vaga. As entrevistas ocorrerão de forma presencial, com no mínimo dois entrevistadores da SETHAS e/ou da FUNCITERN. O candidato deverá se apresentar no local da entrevista no mínimo 10 minutos antes do horário agendado. Será de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário marcados para a entrevista. Possíveis atrasos por parte do candidato que gerem prejuízo à entrevista poderão acarretar na desclassificação. A classificação desta etapa obedecerá aos seguintes critérios avaliativos dispostos no Quadro 1. A pontuação será dada após o cálculo da somatória dos pontos atribuídos por cada entrevistador(a).

Quadro 1 – Critérios avaliativos da entrevista.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREVISTA	Pontuação
Capacidade de demonstrar estreita relação com a atuação no projeto	0 a 30
Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada	0 a 30
Capacidade de desenvolver atividades de inovação	0 a 50
Conhecimento sobre competências e atividades da SETHAS	0 a 50
Postura comportamental	0 a 15
Desenvoltura e capacidade de comunicação	0 a 15
Total de pontos	0 a 190

A lista de candidatos(as) selecionados(as) para a Segunda Etapa (Entrevista) será publicada no site da FUNCITERN, na aba Editais (<https://www.funcitern.org/selecoesfuncitern>) assim como será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com o dia e horário exatos para comparecimento à entrevista. O tempo de entrevista será de no máximo 15 minutos. Será dada uma tolerância de 5 minutos de atraso (este tempo não será compensado). Os candidatos que não comparecerem à entrevista ou que ultrapassarem o tempo de tolerância serão automaticamente desclassificados. Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, obedecendo à ordem de classificação.

DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

O resultado final do processo seletivo será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, bem como nos endereços eletrônicos da FUNCITERN (<https://www.funcitern.org/selecaoofuncitern>). A pontuação final do candidato será obtida a partir da somatória evidenciada através das duas etapas (análise curricular e entrevista). A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos através da somatória obtida nas duas etapas do processo. 8.3. Ocorrendo igualdade de pontos, para fins de classificação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: A maior pontuação obtida no Grupo III da Primeira Etapa. Se ainda permanecer o empate no número de pontos obtidos, será analisada a pontuação obtida no Grupo I da Primeira Etapa. Continuando o empate, será analisada a Nota da Segunda Etapa (Entrevista); Se ainda permanecer o empate, será priorizado o(a) candidato(a) de maior idade (Estatuto do Idoso, Capítulo VI, Art. 27, parágrafo único). Divulgado o resultado final, os candidatos aprovados e classificados deverão comparecer em local e data a serem informados pela FUNCITERN no ato da convocação, para assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV), celebrado entre a FUNCITERN e o respectivo pesquisador-bolsista. O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV) fica automaticamente rescindido caso o pesquisador-bolsista não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado. No ato de assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, o convocado deverá apresentar as seguintes Certidões, que poderão ser obtidas nos sites a seguir, ou em outros domínios que possibilitem sua emissão: Certidão de Antecedentes Criminais Estadual; Certidão de Antecedentes Criminais Federal; Certidões de Regularidade Fiscal Federal; Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;

DO CALENDÁRIO

O cronograma de seleção obedecerá as fases e prazos estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma de Seleção.

PERÍODO	ATIVIDADE
30/03/2026	Publicação do Edital
30/03/2026 a 06/04/2026	Período de inscrições no site eletrônico da FUNCITERN
07/04/2026 a 11/04/2026	Realização da Primeira Etapa: Análise Curricular
14/04/2026	Divulgação do resultado preliminar da Primeira Etapa: Análise Curricular
15/04/2026 e 16/04/2026	Prazo para recurso da Primeira Etapa: Análise Curricular
17/04/2026 a 18/04/2026	Análise dos recursos da Primeira Etapa: Análise Curricular
22/04/2026	Divulgação do resultado da Primeira Etapa: Análise Curricular após recursos
23/02/2026	Divulgação da lista de selecionados para a Segunda Etapa: Entrevista
27/04/2026 e 28/04/2026	Realização da Segunda Etapa: Entrevista
30/04/2026	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Etapa: Entrevista
30/04/2026 e 02/05/2026	Prazo para recurso da Segunda Etapa: Entrevista
04/05/2026 e 05/05/2026	Análise dos recursos da Segunda Etapa: Entrevista
06/05/2026	Divulgação do Resultado Final (Pós Recursos) e Convocação dos classificados dentro do número de vagas
08/05/2026	Apresentação dos documentos originais e assinatura, na SETHAS, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV) pelos bolsistas convocados.

DA DURAÇÃO DO PROJETO

O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de até 19 (dezenove) meses e 18 (dezoito) dias, podendo ser renovado mediante interesse dos partícipes. O Termo de Bolsa poderá ser rescindido antecipadamente a qualquer tempo, conforme interesse da administração ou descumprimento das normas deste Edital. Durante a vigência da bolsa de pesquisa e/ou extensão, o bolsista que desempenhar atividades que ultrapassem o limite estabelecido pelo item 2.1, alínea “a”, deverá obrigatoriamente comunicar a FUNCITERN, pois terá sua bolsa cancelada automaticamente, sob pena de devolução dos valores auferidos após o vínculo.

DA RESCISÃO DO TERMO DE BOLSA

A rescisão da bolsa poderá se dar: Automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Bolsa; Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Termo de bolsa ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação do coordenador do projeto, da FUNCITERN ou da SETHAS; Pelo vínculo do bolsista a outras atividades remuneradas, sejam elas, bolsas de quaisquer naturezas e outros, bem como por atuar em qualquer tipo de atividade (consultoria, prestação de serviço, entre outros) que gerem conflito de horário ou interesse com as atividades a serem desenvolvidas na SETHAS; Por conveniência administrativa ou interesse público de alta relevância, justificadas determinadas pela autoridade competente na esfera administrativa da FUNCITERN ou da SETHAS; Por solicitação do coordenador do projeto, a qualquer momento, mediante justificativa; Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho e/ou adequação a que for submetido; Por conduta incompatível com a exigida pela SETHAS ou FUNCITERN, suas normas internas, legislações específicas e geral; Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva execução do convênio.

DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Caberá à SETHAS em conjunto com a FUNCITERN fazer o acompanhamento das atividades de cada bolsista. O bolsista apresentará relatório trimestralmente para avaliação e acompanhamento. Ao final da vigência do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV) firmado pelo bolsista será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos, científicos e produtos das ações desenvolvidas. No caso de desvinculação do bolsista antes do final do prazo estabelecido no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV) firmada, será exigido um relatório parcial contendo os resultados técnicos e produtos obtidos até então, sob a pena de devolução de valores referentes às bolsas recebidas.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Não terão efeito de recurso, impugnações feitas pelo candidato que, tendo aceitado os termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os resultados e produtos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a patentes, softwares, bases de dados, protótipos, artigos científicos e relatórios técnicos, advindos das atividades desenvolvidas pelo Pesquisador-Bolsista no âmbito do Projeto, terão sua propriedade intelectual e titularidade definidas de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e suas alterações, e conforme as normas e políticas de Propriedade Intelectual da FUNCITERN e da SETHAS, que serão formalizadas em instrumento próprio. O Pesquisador-Bolsista, ao assinar o Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo IV), concorda em ceder os direitos patrimoniais de Propriedade Intelectual relativos às criações e inovações desenvolvidas durante a vigência da bolsa, na forma e nos termos previstos nos regulamentos da FUNCITERN e da SETHAS. Em todas as publicações e apresentações de resultados, deverá ser citada obrigatoriamente, além do apoio da FUNCITERN e da SETHAS, a participação do Pesquisador-Bolsista como autor ou coautor, respeitadas as normas éticas e de autoria científica. Caberá à Comissão constituída no âmbito da SETHAS/RN e FUNCITERN o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital. A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pela FUNCITERN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. 15.6. A agregação temporária do bolsista ao Projeto não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera quaisquer obrigações trabalhistas ou encargos previdenciários para a CONCEDENTE; Após aprovação das decisões da Comissão instituída no âmbito da SETHAS/RN e FUNCITERN para acompanhar o processo seletivo, essas passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas normas relacionadas com o desenvolvimento de pesquisa instituída pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e pela FUNCITERN. A carga horária das atividades a serem desenvolvidas pelos pesquisadores-bolsistas selecionados será de 30 (trinta) horas semanais. Este processo seletivo terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Qualquer esclarecimento e informação adicional acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à FUNCITERN, por meio do endereço eletrônico projetocontrolesocialfuncitern@gmail.com. Mossoró/RN, 30 de março de 2026. Iris Maria de Oliveira Secretária de Estado da SETHAS Rafael Ramon Fonseca Rodrigues Diretor Presidente da FUNCITERN

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS DA ÁREA.

Requisitos comuns a todas as áreas:
Disponibilidade para viagens e participação em reuniões;
Habilidade no trato das relações interpessoais, respeito às hierarquias e ser resolúvel;
Capacidade de trabalhar em equipe, manter proatividade e cumprir metas;
Possuir habilidade para elaboração de textos, relatórios, gráficos e documentos técnicos;
Habilidade para elaborar e ministrar palestras, oficinas, cursos e capacitações, eventos educativos diversos;
Ter conhecimento básico sobre a SETHAS e a Política Estadual de Assistência Social do RN.

QUANT.	ÁREA DA BOLSA	FORMAÇÃO	DIFERENCIAL
02 vagas imediatas	Controle Social das Políticas Públicas	Serviço Social	Experiência em atividades de pesquisa, extensão e Políticas da Assistência Social

QUANT.	ÁREA DA BOLSA	FORMAÇÃO	DIFERENCIAL
CR	Controle Social das Políticas Públicas	Gestão de Políticas Públicas	Experiência em atividades de pesquisa, extensão e Políticas da Assistência Social

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, ,CPF: , declaro para todos os fins de direito junto à FUNCITERN e a SETHAS, que não mantereí vínculo empregatício ou atividade remunerada de qualquer natureza, bem como que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de convocação.
, de 2026.
Assinatura do Candidato

ANEXO III – QUADRO PARA ANÁLISE CURRICULAR

Nome do candidato (a):
Formação:

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		
Ítems	Pontuação padrão	Pontuação individual
Doutorado (pontuar somente 1 doutorado)	30	
Mestrado (pontuar somente 1 mestrado)	20	
Especialização (pontuar somente 1 especialização)	10	
Valor total de pontos (0 a 30)		

Obs: A pontuação computada será a da maior titulação.

GRUPO II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ÚLTIMOS 5 ANOS (2022 A 2026)			
Ítems	Pontuação padrão	Quantidade	Pontuação Total
Artigo completo em periódico (Qualis-CAPES Classificação de 2017-2020 na área de classificação relacionada à área concorrida)	Estrato A (A1) (Máx. 2)	4	
	Estrato A (A2-A3-A4) (Máx. 2)	2,5	
	Estrato B (B1-B2) (Máx. 2)	1	
	Demais estratos (Máx. 2)	0,5	
Anais em eventos	Resumo expandido (Máx. 2)	0,5	
	Trabalho completo (Máx. 2)	1	
Livro publicado/organizado com ISBN e conselho editorial (Máx. 2)	3		
Capítulo de livro com ISBN e conselho editorial (Máx. 2)	2,5		
Valor total de pontos (0 a 30)			

Obs: A pontuação será computada quando comprovada a produção.

GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Ítems	Pontuação padrão	Pontuação individual	
Atividade desenvolvida na área pretendida	Acima de 5 anos (Máx. 1)	30	
	Entre 4 e 5 anos (Máx. 1)	25	
	Entre 1 e 3 anos (Máx. 1)	20	
	Menos de 1 ano (Máx. 1)	10	
	Sem experiência (Máx. 1)	0	
Atividade desenvolvida em projetos de inovação	Acima de 5 anos (Máx. 1)	30	
	Entre 4 e 5 anos (Máx. 1)	25	
	Entre 1 e 3 anos (Máx. 1)	20	
	Menos de 1 ano (Máx. 1)	10	
	Sem experiência (Máx. 1)	0	
Valor total de pontos (0 a 60)			

Obs: A pontuação computada será a da maior classe e os Estágios não contam como experiências profissionais.

Valor total de pontos (somatória dos três grupos – Máx. 120 pontos) =

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA E EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA DE PESQUISA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN E O BOLSISTA [NOME], PARA OS FINS QUE NELE SE INDICAM.

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o número 21.212.556/0001-11, com sede na Avenida Professor Antônio Campos, 144, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN, doravante denominada CONCEDENTE, e do outro lado, [NOME], de IDENTIDADE: [IDENTIDADE], e CPF: [CPF], email: [EMAIL], telefone: [NÚMERO], residente e domiciliado no endereço: [ENDEREÇO], doravante designado simplesmente BOLSISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa de Pesquisa e Extensão nos termos da Lei Complementar Nº 716, de 30 de junho de 2022 Lei Federal n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto Federal 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a concessão de bolsa de pesquisa, para atuação no PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE O FORTALECIMENTO DA GESTÃO PARTICIPATIVA E DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em consonância com o plano de trabalho aprovado pela FUNCITERN, através do Convênio Nº 3/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DA BOLSA

A CONCEDENTE, pagará uma bolsa de Pesquisa e extensão para o BOLSISTA por um período de até 19 meses e 18 dias no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser creditado no [NOME DO BANCO], na agência: [AGÊNCIA] e na conta corrente: [CONTA], apresentada no ato da assinatura deste termo, sendo os recursos, oriundos do Convênio Nº 3/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

À CONCEDENTE compete:

Efetuar o pagamento da bolsa, conforme Plano de Trabalho apresentado, mediante solicitação do coordenador, desde que haja disponibilidade financeira para tanto.
Desenvolver as atividades previstas no planode trabalho, cumprindo os cronogramas e metas propostas.
Definir coordenadores científicos e acadêmicos para o acompanhamento e produção do conhecimento científico, resultante das atividades e pesquisas desenvolvidas.
Através do coordenador científico e acadêmico, acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista.

Através do coordenador científico e acadêmico, articular o processo de orientação e supervisão científica, para a produção do conhecimento científico, resultante das atividades e pesquisas desenvolvidas.
Através do coordenador científico e acadêmico, solicitar relatório trimestral das atividades pesquisas desenvolvidas.
Através do coordenador científico e acadêmico, discutir as atividades e pesquisas com o bolsista, orientando-o, quando necessário, acerca de novas demandas e/ou modificações nas suas atividades.
Através dos coordenadores científicos e acadêmicos, manter diálogo constante com a SETHAS e seus setores, para sanar quaisquer inconsistências que porventura possam ocorrer.
Responsabilizar-se apenas por solicitações voltadas para o alcance dos objetivos e metas do projeto, conforme documento em anexo, feitas pelos coordenadores científicos e acadêmicos ligados a FUNCITERN, não lhe incumbindo quaisquer outras solicitações advindas por demais partícipes do Convênio nº 3/2023 e terceiros.

AO BOLSISTA compete:

Elaborar plano individual de trabalho, definindo objetivos, metas e possíveis resultados, de modo a planejar e buscar o desenvolvimento de produções de conhecimentos científicos relacionados às atividades desenvolvidas junto ao projeto, com anuência do coordenador científico e acadêmico;
Cumprir cronograma das atividades de pesquisa, definido conjuntamente com o Coordenador Científico e acadêmico;
Apresentar, trimestralmente, relatório individual das atividades de pesquisa e extensão e produção do conhecimento científico desenvolvidas;
Quando solicitado pela CONCEDENTE, deverá prestar informações de suas atividades relativas ao projeto, no prazo estabelecido pela Fundação, durante e após a vigência da bolsa.
Fazer referência à sua condição de bolsista da CONCEDENTE em trabalhos apresentados publicações;
Fazer uso obrigatório de crachá com identificação, disponibilizado pela FUNCITERN/SETHAS, durante o desenvolvimento das suas atividades de pesquisa e extensão;
Manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa quando do desenvolvimento de suas atividades;
Cumprir integralmente a carga horária prevista para o desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa, junto ao projeto, em local e horário definido pela coordenação científica e acadêmica;
Notificar ao coordenador científico e acadêmico, bem como a FUNCITERN, quando necessário, quando houver qualquer descumprimento ou solicitação indevida por parte dos demais supervisores, coordenadores, entre outros vinculados a este projeto;
Responsabilizar-se por qualquer atividade desempenhada diferente do disposto nos objetivos e metas do projeto e nas atividades estabelecidas no convênio, conforme documento em anexo, bem como que não tenham sido solicitadas pelos coordenadores científicos/acadêmicos ligados a FUNCITERN;

Através do coordenador científico e acadêmico, articular o processo de orientação e supervisão científica, para a produção do conhecimento científico, resultante das atividades e pesquisas desenvolvidas.
Através do coordenador científico e acadêmico, solicitar relatório trimestral das atividades pesquisas desenvolvidas.
Através do coordenador científico e acadêmico, discutir as atividades e pesquisas com o bolsista, orientando-o, quando necessário, acerca de novas demandas e/ou modificações nas suas atividades.
Através dos coordenadores científicos e acadêmicos, manter diálogo constante com a SETHAS e seus setores, para sanar quaisquer inconsistências que porventura possam ocorrer.
Responsabilizar-se apenas por solicitações voltadas para o alcance dos objetivos e metas do projeto, conforme documento em anexo, feitas pelos coordenadores científicos e acadêmicos ligados a FUNCITERN, não lhe incumbindo quaisquer outras solicitações advindas por demais partícipes do Convênio nº 3/2023 e terceiros.

AO BOLSISTA compete:

Elaborar plano individual de trabalho, definindo objetivos, metas e possíveis resultados, de modo a planejar e buscar o desenvolvimento de produções de conhecimentos científicos relacionados às atividades desenvolvidas junto ao projeto, com anuência do coordenador científico e acadêmico;
Cumprir cronograma das atividades de pesquisa, definido conjuntamente com o Coordenador Científico e acadêmico;
Apresentar, trimestralmente, relatório individual das atividades de pesquisa e extensão e produção do conhecimento científico desenvolvidas;
Quando solicitado pela CONCEDENTE, deverá prestar informações de suas atividades relativas ao projeto, no prazo estabelecido pela Fundação, durante e após a vigência da bolsa.
Fazer referência à sua condição de bolsista da CONCEDENTE em trabalhos apresentados publicações;
Fazer uso obrigatório de crachá com identificação, disponibilizado pela FUNCITERN/SETHAS, durante o desenvolvimento das suas atividades de pesquisa e extensão;
Manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa quando do desenvolvimento de suas atividades;
Cumprir integralmente a carga horária prevista para o desenvolvimento das atividades de extensão e pesquisa, junto ao projeto, em local e horário definido pela coordenação científica e acadêmica;
Notificar ao coordenador científico e acadêmico, bem como a FUNCITERN, quando necessário, quando houver qualquer descumprimento ou solicitação indevida por parte dos demais supervisores, coordenadores, entre outros vinculados a este projeto;
Responsabilizar-se por qualquer atividade desempenhada diferente do disposto nos objetivos e metas do projeto e nas atividades estabelecidas no convênio, conforme documento em anexo, bem como que não tenham sido solicitadas pelos coordenadores científicos/acadêmicos ligados a FUNCITERN;
Compromete-se em restituir qualquer valor referente ao pagamento da bolsa, quando comprovado o não cumprimento das atividades previstas no Convênio e/ou normas dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa se dará pelo período compreendido entre 08 de maio de 2026 a 27 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogada sob interesse dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo poderá se dar: Automaticamente, ao término do prazo da validade do Termo de Compromisso de Bolsa; Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no Termo de bolsa ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação do coordenador do projeto, da FUNCITERN ou da SETHAS; Pelo vínculo do bolsista a outras atividades remuneradas, sejam elas, bolsas de quaisquer naturezas e outros, bem como por atuar em qualquer tipo de atividade (consultoria, prestação de serviço, entre outros) que gerem conflito de horário ou interesse com as atividades a serem desenvolvidas na SETHAS; Por conveniência administrativa ou interesse público de alta relevância, justificadas determinadas pela autoridade competente na esfera administrativa da FUNCITERN ou da SETHAS; Por solicitação do coordenador do projeto, a qualquer momento, mediante justificativa; Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho e/ou adequação a que for submetido; Por conduta incompatível com a exigida pela SETHAS ou FUNCITERN, suas normas internas, legislações específicas e geral; Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva execução do convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A desobediência aos requisitos previstos neste Termo implica em imediato cancelamento da bolsa; O e-mail informado no ato da assinatura deste termo será o correio eletrônico utilizado como meio de comunicação oficial entre o bolsista e a CONCEDENTE para quaisquer solicitações e informes no âmbito do Projeto; A concessão da bolsa será cancelada pela CONCEDENTE por decorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis; Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa; A agregação temporária do bolsista ao Projeto não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gera quaisquer obrigações trabalhistas ou encargos previdenciários para CONCEDENTE; Havendo necessidade, o relatório técnico individual final, elaborado pelo bolsista e endossado pelo Coordenador do Projeto, relativo às atividades desenvolvidas, deverá ser encaminhado CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, juntamente com a respectiva avaliação de desempenho; Todo e qualquer material produzido, tais como: trabalho apresentado ou submetido, artigo, manuais, livros, cartilhas etc, deverão citar SETHAS e FUNCITERN. Todo e qualquer material produzido, tais como: artigo, manuais, livros, cartilhas etc, são considerados produtos pertencentes ao SETHAS e a FUNCITERN, não podendo ser utilizado individualmente pelo bolsista, sendo considerado produção do conhecimento científico, resultante das atividades extensionistas e pesquisas desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo. E por estarem assim justos e de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados por todos, para que produza os seus efeitos legais. Mossoró/RN, Data da assinatura eletrônica. RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES Diretor Presidente da FUNCITERN [NOME] Pesquisador-Bolsista

ANEXO

Objetivos Específicos do Projeto

Metas	Ações	Indicador	Duração	
			Início (Mês)	Fim (Mês)
Promover ações de incentivo à gestão participativa nas instâncias de promoção ao controle social através dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS) da Pessoa Idosa (CEDEPI) e Segurança Alimentar (CONSEA), em funcionamento na Casa da Cidadania	Publicizar resultado de estudo diagnóstico e cartilhas sobre participação social	04 (quatro) estudos diagnósticos e 03 (três) cartilhas publicadas	dez/25	dez/27
	Desenvolver estudos de metodologias para fomento à participação popular e ao controle democrático na gestão de políticas públicas	01 (um) estudo de metodologia elaborado		
	Mapear ações inovadoras para participação popular e controle democrático	02 (dois) mapeamentos de ações inovadoras		
Contribuir com estratégias de fortalecimento e estímulo ao controle democrático de Políticas Públicas	Contribuir com a realização de encontros regionais para publicizar resultados dos estudos	10 (dez) encontros regionais	dez/25	dez/27
	Elaborar diagnósticos e relatórios por área temática	03m (três) estudos diagnósticos elaborados	dez/25	dez/27
	Elaborar e publicizar coletânea de artigos científicos em formato de e-book	05 (cinco) artigos publicados	dez/25	dez/27
	Propor instrumentais e estratégias de apoio ao controle social	05 (cinco) instrumentais publicados	dez/25	dez/27
Propor ações que fomentem a gestão quanto às respectivas atribuições dos conselhos municipais e estaduais, buscando otimizar o funcionamento desses órgãos consultivos, bem como fortalecer sua capacidade de propor diretrizes, monitorar políticas públicas, realizar debates, promover a transparência e o acesso à informação, além de fomentar a participação efetiva da sociedade civil, garantindo assim, uma maior representatividade e eficácia na construção de decisões que impactam positivamente no desenvolvimento e o bem-estar da comunidade local ou estadual	Contribuir com a formação continuada de conselheiros estaduais e municipais nas áreas de políticas públicas de atendimento dos conselhos	% de Conselheiros capacitados	dez/25	dez/27
	Desenvolver estudo diagnóstico sobre o funcionamento dos conselhos estaduais e municipais	01 (um) estudo diagnóstico de funcionamento dos conselhos	dez/25	dez/27
	Contribuir com a promoção da articulação entre os novos conselhos da esfera federativa	% dos Conselheiros participantes nas reuniões	dez/25	dez/27
	Promover acompanhamento técnico-científico aos conselheiros	% de Conselheiros participantes nas atividades	dez/25	dez/27
	Propor instrumentais de apoio aos conselhos	05 (cinco) instrumentais elaborados	dez/25	dez/27

Quadro de Coordenadores

Nº	NOME	FUNÇÃO
I	Nestor Gomes Duarte Júnior	Coordenador Geral

Contato: projetocontrolesocialfuncitern@gmail.com

[NOME]

Pesquisador - Bolsista FUNCITERN/SETHAS

Portaria-SEI Nº 98, de 27 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar na condição de gestor de parceria entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para atuar enquanto Gestor na parceria a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 2º, VI c/c o art. 8º, III c/c o art. 61 da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações. CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização do ajuste a ser pacutado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pelo art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 02010021.000835/2026-93, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelle Medeiros, sob a matrícula funcional nº 24226-8, para exercer a função de GESTOR da parceria. Art. 2º Caberá ao gestor da parceria (art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014): I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e V - desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º O Gestor da Parceria, caso não possua nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, deve declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do § 6º do art. 35 da Lei nº 13.019 de 2014. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. Natal/RN, datado e assinado eletronicamente. IRIS MARIA DE OLIVEIRA Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Portaria-SEI Nº 101, de 27 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuarem na condição membros titulares e suplentes para compor a equipe de monitoramento e avaliação de parceria celebrada entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação na pactuação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do ajuste a ser pactuado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 2014; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010021.000835/2026-93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.019 de 2014:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Larissa Mércia Feitosa de Carvalho	2417006	Membro Titular
Rebecca Moreira Monteiro	2449897	Membro Titular
Leila Karine Ribeiro de Lima	1239481	Membro Titular
Camila da Silva Rocha	2514664	Membro Suplente
Larissa Maria do Amor Divino Oliveira	24619001	Membro Suplente
Pedro Magno Noberto de Paiva	2487799	Membro Suplente

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração; II - efetuar visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021; III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao Secretário(a) do órgão, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termo do art. 38 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021; V - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e VI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Art. 3º Os membros da comissão, caso não possuam nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, devem declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do § 6º do art. 35 da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Natal/RN, datado e assinado eletronicamente. (assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

RESOLUÇÃO CIB RN Nº 63, 26 de MARÇO de 2026

Pactuação e Aprovação do protocolo de regulamentação, organização, execução, monitoramento e cofinanciamento do modelo técnico de referência a Proteção Social Especial.

PROTOCOLO DE REGULAMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E COFINANCIAMENTO DO MODELO TÉCNICO DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/RN, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 18, inciso III, da Resolução nº 001/2006 de 02 de maio de 2006.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 741, de 27 de setembro de 2023, que institui a Política Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435/2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e reconhece o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) como unidade pública estatal para a oferta de serviços a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos;
CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o atendimento das famílias residentes em territórios sem cobertura de CRAS e CREAS, até sua implementação, por meio do estabelecimento de equipes técnicas da PSB e da PSE;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 119, de 04 de setembro de 2023, que dispõe a atuação do Sistema Único de Assistência Social com o Sistema de Justiça e outro órgãos de Defesa e de garantia de direitos, pautando-se sempre pela observância das normativas do SUAS e dos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
CONSIDERANDO o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), que estabelece que o dimensionamento das equipes de referência deve considerar a demanda, a capacidade de atendimento e as especificidades territoriais;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dispõe sobre a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicadas a adolescentes pela prática de ato infracional.
CONSIDERANDO que municípios de Pequeno Porte I podem não apresentar demanda suficiente que justifique, de forma imediata, a implantação de uma unidade do CREAS, sem que isso represente ausência de situações de risco ou violação de direitos;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte (2022), que prevê diferentes modelos de organização da oferta da PSE, dentre eles o Modelo do Técnico de Referência da Proteção Social Especial;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (2024-2027), que dispõe o diagnóstico socioterritorial, bem como acerca das condições de funcionamento do SUAS no Estado do Rio Grande do Norte a fim de definir os caminhos do aprimoramento da política de Assistência Social no próximo quadriênio;
CONSIDERANDO que o modelo do Técnico de Referência da Proteção Social Especial constitui estratégia de Referência da Proteção Social Especial e a garantia da equidade territorial, voltada à ampliação do acesso à Proteção Social Especial em municípios de Pequeno Porte I;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e prevê que o SUAS disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e de adolescentes e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial, e, onde não houver CREAS, a criança ou o adolescente será encaminhado ao profissional de referência da proteção social especial.
CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, que reafirma, em seu art. 1º §2, as categorias profissionais de nível superior da Proteção Social Especial de Média Complexidade que compõem a equipe de referência, nos termos da NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269/2006 do CNAS.
CONSIDERANDO que a implementação da função de Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial estabelece base normativa e legal para qualificar o atendimento às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos, no âmbito da Média Complexidade;
CONSIDERANDO que a atuação dos(as) Técnico(as) de Referência da Proteção Social Especial não tem por finalidade substituir a implantação do CREAS, nem suprir ou substituir a atuação de equipe completa prevista para esta unidade;
CONSIDERANDO que o apoio financeiro para contratação dos(as) Técnicos(as) de Referência da Proteção Social Especial requer um instituição de equipe como referência institucional mínima da Média Complexidade no território para Gestão Municipal de Assistência Social, assegurando acolhida, acompanhamento e articulação em rede, respeitadas as competências próprias do CREAS enquanto unidade especializada;
CONSIDERANDO a necessidade de pactuar, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte, parâmetros comuns para a organização, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da atuação dos(as) Técnico(as) de Referência da Proteção Social Especial;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Protocolo que normatiza a regulamentação, organização, a execução, o monitoramento e o cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do modelo do Técnico de Referência da Proteção Social Especial, nos municípios de Pequeno Porte I do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º O presente Protocolo tem por finalidade:
I - respaldar técnica, jurídica e administrativamente a atuação dos Técnico(as) de Referência da PSE, delimitando seu escopo de atuação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II- estabelecer as atribuições, competências, limites de atuação e responsabilidades dos(as) Técnico(as) de Referência da PSE;
III- garantir a equidade territorial na oferta da Proteção Social Especial;
IV- padronizar fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento.

SEÇÃO I

Da conceituação e do modelo de oferta
Art. 3º As equipes de Referência da Proteção Social Especial, nos municípios sem unidade física do CREAS, exerce função organizativa, articuladora e referencial da Proteção Social Especial de Média Complexidade no território, não se confundindo com a execução integral do atendimento especializado do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), quando este demandar estrutura técnica compatível com a complexidade do serviço.
Parágrafo único. A atuação da equipe e seus Técnicos(as) de Referência da PSE não se caracteriza como execução do PAEFI, cuja oferta, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, é atribuição do CREAS enquanto unidade especializada.
Art. 4º O Modelo do Técnico(a) de Referência da PSE caracteriza-se como:

I- estratégia de referência da Proteção Social Especial;
II- alternativa institucional para municípios de Pequeno Porte I com baixa incidência de violações de direitos constituírem equipes de referência da Proteção Social Especial;
III- forma legítima de cumprimento da obrigatoriedade da Proteção Social Especial, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
Art. 5º A inexistência de unidade física do CREAS não descaracteriza a oferta da PSE, desde que:
I- haja equipe de referência da Proteção Social Especial formalmente designada como referência;
II- sejam assegurados fluxos de referência e contrarreferência;
III- sejam garantidas condições éticas, técnicas e de sigilo no atendimento.

SEÇÃO II

Responsabilidades na execução do(a) Técnico(a) de Referência da PSE
Art. 6º Fica estabelecido que as obrigações do Estado, por meio da SETHAS, e dos Municípios que já receberam financiamento para a contratação do Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial permanecem sem prejuízo das responsabilidades pactuadas nos Termos de Compromisso anteriormente firmados.
Art. 7º A contratação dos técnicos de referência é de responsabilidade exclusiva do Município, mesmo que um dos os(as) profissionais estejam financiados pelo Estado, cabendo ao Município garantir a gestão, execução e acompanhamento das atividades.
§ 1º A instituição de uma equipe de referência da Proteção Social Especial de que trata este artigo não caracteriza, por si só, a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), considerando tratar-se de serviço especializado de oferta obrigatória no âmbito do CREAS, conforme as normativas do SUAS.
§ 2º Os Municípios que já recebem o apoio financeiro do Estado desde 2022 deverão, no prazo de 12 (doze) meses, contratar mais 01 (um) Técnico(a) de Referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade, garantindo o cofinanciamento e contrapartida necessário à execução das ações socioassistenciais.
§ 3º Os municípios que aderirem após a publicação deste Protocolo ao modelo de apoio financeiro para a contratação do(a) Técnico(a) da Proteção Social Especial, deverão contratar mais 01 (um) profissional, como condição obrigatória para a continuidade do recebimento dos recursos.
§ 4º O cofinanciamento e a contrapartida do município para contratação de mais 01 (um) profissional deverá ocorrer no prazo máximo de até 06 meses após o recebimento do recurso.
Art. 8º Compete ao Estado, por meio da SETHAS:
I - repassar o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, visando à contratação somente de 1 (um) Técnico(a) de Referência para a Proteção Social Especial da Média Complexidade;
II- monitorar e avaliar as demandas dos(as) Técnicos(as) de Referência por meio do instrumental estadual da Vigilância Socioassistencial da SETHAS;
III- realizar o apoio técnico presencial sempre que solicitado pelo município;
IV - construir diagnósticos das situações de riscos e vulnerabilidades dos municípios vinculados cofinanciados;
V- acompanhar e monitorar a execução orçamentária e financeira do cofinanciamento estadual repassado a execução da oferta do Técnico(a) de Referência.
Art. 9º Compete ao Município:
I- a contrapartida da contratação de mais um(a) Técnico(a) de Referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE), no prazo de máximo de até 06 meses após o recebimento do recurso, visando compor o suporte mínimo de uma equipe de referência da PSE;
II- efetuar a vinculação dos profissionais no Órgão Gestor do CADSUAS;
III- preencher o relatório mensal de atendimento elaborado e disponibilizado pela Vigilância Socioassistencial da SETHAS;
IV- preencher o Prontuário SUAS físico, garantindo registro atualizado e fidedigno das ações realizadas com a família;
V- construir fluxos de articulação e processos de trabalho entre a equipe de referência e a rede socioassistencial;
VI -coordenar os macroprocessos, incluindo a construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
VII- planejar ações relacionadas à capacitação, educação permanente e demais medidas pertinentes à execução da oferta;
VIII - comprovar, a cada 4 (quatro meses), a execução orçamentária e financeira dos recursos próprios e do cofinanciamento estadual, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IX - constituir unidade orçamentária específica vinculada ao Fundo Estadual de Assistência Social.
Parágrafo único. O cumprimento das disposições previstas neste artigo constitui critério para a permanência e manutenção do cofinanciamento estadual, observado as ações de acompanhamento e de monitoramento pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

SEÇÃO III

Do perfil e das atribuições do(a) técnico(a) de referência
Art. 10º Os(as) Técnicos(as) de Referência da PSE deverão possuir:
I- formação em nível superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Direito, nos termos do art. 1º §2 da Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, e da NOB-RH/SUAS;
II - registro no respectivo conselho profissional;
III - cadastro atualizado na aba de recursos humanos do Órgão Gestor no CADSUAS.
Art. 11º Compete aos(às) Técnicos(as) de Referência da Proteção Social Especial:
I - atuar como ponto de referência institucional da PSE para gestão municipal de assistência social, garantindo a organização da oferta da Média Complexidade;
II - realizar acolhida inicial, escuta qualificada e orientação às famílias e indivíduos com indícios de violência e/ou violação de direitos;
III - proceder à análise técnica da situação de risco, identificando a necessidade de ações especializadas;
IV - atuar de forma articulada em equipe e com os demais profissionais da rede socioassistencial e intersetorial;
V- desenvolver ações de orientação, acompanhamento institucional e articulação em rede, respeitados os limites da não execução do PAEFI;
VI - articular-se com o CRAS, políticas setoriais e Sistema de Garantia de Direitos, assegurando fluxo contínuo de referência e contrarreferência;
VII - atuar na organização dos fluxos de encaminhamento para serviços especializados de alta complexidade existentes dentro ou fora do território municipal, quando necessário;
VIII - realizar visitas domiciliares, quando indicadas pela análise técnica, como estratégia de acompanhamento, orientação e avaliação das situações de risco e violação de direitos;
IX - contribuir, em articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, para a produção e o desenvolvimento de campanhas socioeducativas no município, voltadas à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violação de direitos;
X- acompanhar, de forma articulada com os órgãos competentes, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, observadas as normativas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);
XI - referenciar as demandas de violência e violação de direitos que necessitam de acolhimento institucional e participar da elaboração conjunta do Plano Individual de Atendimento (PIA) nos serviços da Proteção Social Especial da Alta Complexidade;
XII - registrar atendimentos, elaborar relatórios técnicos, alimentar os sistemas de informação e subsidiar a gestão municipal no planejamento da Proteção Social Especial;
XIII - preencher o Registro Estadual de Atendimento Mensal (REAM) e encaminhar à Vigilância Socioassistencial da SETHAS/RN dentro dos prazos estabelecidos;

XIV - apoiar o órgão gestor municipal na avaliação da necessidade futura de implantação do CREAS, a partir da análise da demanda e do território.
Art. 12º Não compete aos(as) Técnicos(as) de Referência da PSE:
I - executar o acompanhamento especializado continuado do PAEFI, mesmo com a constituição da equipe de referência da Proteção Social Especial com 2 (dois) ou mais técnicos(as);
II - realizar ações de caráter punitivo, coercitivo ou disciplinar junto às famílias e/ou indivíduos;
III - descaracterizar o papel do CRAS como unidade da Proteção Social Básica;
IV - assumir funções de investigação, responsabilização judicial ou policial;
V - exercer funções de fiscalização, investigação, controle policial ou vigilância repressiva;
VI - substituir políticas setoriais (saúde, educação, habitação, trabalho e renda, segurança pública);
VII - produzir relatórios, perícias, pareceres ou informações com finalidade investigativa, probatória ou inquisitorial;
VIII - realizar escuta de crianças e adolescentes com finalidade investigativa ou probatória, característica do Depoimento Especial, destinado à averiguação de fatos e instrução de procedimentos de responsabilização;
IX - acompanhar oficiais de justiça no cumprimento de determinações ou mandados judiciais.

SEÇÃO IV

Do fluxo entre Proteção Social Básica e Especial

Art. 13º O fluxo entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial observará os princípios da complementaridade, continuidade da proteção social, matricialidade sociofamiliar e respeito às competências de cada nível de proteção.
Art. 14º Compete à Proteção Social Básica, ao identificar no âmbito do PAIF, da busca ativa ou de outras ações, situações de violência ou violação de direitos, encaminhar formalmente os casos à referência da Proteção Social Especial.
Art. 15º Compete aos(às) Técnicos(as) de Referência da PSE em relação a PSB:
I - receber os encaminhamentos oriundos do CRAS das situações de violência e/ou violação de direitos;
II - realizar acolhida técnica inicial e avaliação da situação apresentada;
III - desenvolver ações de orientação, acompanhamento institucional e articulação em rede, quando compatíveis com sua competência;
IV - identificar situações que demandem serviços especializados do SUAS não disponíveis no município, promovendo os encaminhamentos necessários para a rede socioassistencial regional, estadual, privada ou filantrópica;
V - manter o CRAS informado sobre a evolução dos casos, respeitado o sigilo profissional.
Parágrafo único. Na inexistência de unidade do CREAS no município:
I - o acompanhamento das famílias deverá ocorrer de forma articulada entre CRAS e Equipe de Referência da PSE, respeitadas as atribuições de cada nível de proteção;
II - a Proteção Social Básica permanecerá como referência continuada das famílias, sem prejuízo das ações da Proteção Social Especial no âmbito de sua competência institucional.

SEÇÃO V

Do espaço físico e do sigilo profissional

Art. 16º Os(as) Técnicos(as) de Referência da Proteção Social Especial exercerá suas atribuições no âmbito do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social em espaço físico próprio ou formalmente destinado, que assegure privacidade, confidencialidade, acessibilidade e condições éticas adequadas ao exercício profissional.
§ 1º O espaço físico destinado ao atendimento deverá garantir:
I - ambiente reservado, que preserve a intimidade e a dignidade dos usuários;
II - condições adequadas de acolhimento, escuta qualificada e registro técnico;
III - acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
IV - segurança física para usuários e profissionais;
V - estrutura compatível com a natureza dos atendimentos individuais, familiares e grupais.
Art. 17º Os(as) Técnicos(as) de Referência da Proteção Social Especial deverá observar o sigilo profissional, em conformidade com os códigos de ética das respectivas categorias profissionais e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
§ 1º As informações obtidas no exercício profissional são de caráter sigiloso e deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de acompanhamento socioassistencial, planejamento das intervenções e defesa de direitos.
§ 2º A quebra de sigilo somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante fundamentação técnica e institucional, e quando necessária para a proteção de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou em situações de grave risco.
§ 3º Os(as) Técnicos(as) de Referência deverão assegurar o registro técnico adequado em prontuário físico, respeitando os princípios da confidencialidade, proteção de dados e acesso restrito às informações.
Parágrafo único. É vedada a instalação dos(as) Técnicos(as) de Referência da Proteção Social Especial:
I - no interior do CRAS, considerando a distinção entre as ofertas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;
II - em delegacias de polícia, fóruns, Conselhos Tutelares ou demais órgãos do Sistema de Justiça;
III - em entidades privadas ou organizações da sociedade civil.

SEÇÃO VI

Do monitoramento, acompanhamento e controle social

Art.18º O monitoramento da execução deste Protocolo será realizado pela SETHAS/RN, de forma contínua, sistêmica e articulada.
Art. 19º Constituem indicadores mínimos de monitoramento:
I - registros em prontuários físicos e preenchimento de instrumental estadual para monitorar o quantitativo de atendimentos;
II - número de famílias vinculadas pelos(as) técnicos(as) no Registro Estadual de Atendimento Mensal (REAM);
III - tipologia das violências e violações atendidas;
IV - registros dos(as) profissionais no CADSUAS.
Art. 20º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:
I - aprovar a forma de oferta da Proteção Social Especial (PSE) no âmbito do Plano Municipal de Assistência Social, observadas as normativas do SUAS;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do recurso financeiros destinados à Proteção Social Especial;
III - fiscalizar as condições de trabalho das equipes técnicas e a qualidade dos atendimentos e serviços ofertados.

SEÇÃO VII

Do cofinanciamento

Art. 21º O cofinanciamento estadual do Modelo do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial será realizado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da SETHAS/RN, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 741/2023 (Lei do SUAS/RN), transferidos aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), na modalidade fundo a fundo, observados os critérios de partilha pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
Parágrafo único. O cofinanciamento estadual possui natureza institucional e contínua, vinculando-se ao ente federado e ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, não se subordinando à mudança de gestão municipal ou estadual, desde que mantidas as condições de elegibilidade, regularidade, prestação de contas e cumprimento das demais obrigações previstas nesta Resolução e na Lei do SUAS/RN.
Art. 22º O cofinanciamento estadual compreenderá:

I - Parcela inicial de estruturação, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), repassada em parcela única, destinada à organização mínima das condições estruturais e operacionais para implantação do Modelo do(a) Técnico(a) de Referência da PSE;
II - Parcela mensal de custeio, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), repassada de forma regular e continuada, após a contratação ou designação formal do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial.
Parágrafo único. O repasse da parcela mensal fica condicionado à comprovação da contratação/designação do profissional por meio de portaria, contrato ou designação, à regularidade das informações nos sistemas oficiais do SUAS, à execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social vigente, e à regularidade da prestação de contas junto ao FEAS, nos termos da Lei do SUAS/RN.
Art. 23º Os recursos referentes à parcela inicial de estruturação (R\$ 12.000,00) poderão ser utilizados, exclusivamente, para:
I - adequação do espaço físico destinado à atuação do(a) Técnico(a) de Referência da PSE, incluindo pequenas reformas, divisórias ou adaptações necessárias à garantia de privacidade e sigilo;
II - aquisição de mobiliário básico (mesa, cadeira, armário com chave, cadeiras para atendimento);
III - aquisição de equipamentos permanentes, tais como computador/notebook, impressora e periféricos;
IV - aquisição de materiais permanentes ou de consumo indispensáveis à implantação do serviço;
V - outras despesas de capital compatíveis com a finalidade da Proteção Social Especial, desde que previstas no Plano de Assistência Social e aprovadas pelo CMAS.
§ 1º Os bens adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio do município, vinculados à política de Assistência Social e registrados contabilmente conforme as normas aplicáveis aos recursos do SUAS e do FEAS.
Art. 24º Os recursos referentes à parcela mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinam-se prioritariamente a:
I - pagamento da remuneração do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial;
II - complementação de despesas relacionadas à manutenção da função do(a) Técnico(a) de Referência da PSE, quando necessário, respeitada a legislação vigente.
Parágrafo único. A utilização do recurso mensal deverá observar o disposto no art. 6º-E da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que autoriza a aplicação de recursos do cofinanciamento no pagamento dos profissionais integrantes das equipes de referência do SUAS.
Art. 25º A manutenção do cofinanciamento estadual está condicionada:
I - à assinatura do Termo de Compromisso pelo município;
II - à existência e regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
III - ao cadastro e atualização dos(as) Técnicos(as) de Referência no CADSUAS;
IV - à apresentação da prestação de contas e do Relatório de Gestão, aprovado pelo CMAS e enviado para o FEAS via SEI;
V - à execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 26º É vedada a utilização dos recursos do cofinanciamento estadual para:
I - despesas alheias à política de Assistência Social;
II - custeio de ações da Proteção Social Básica incluindo benefícios eventuais;
III - pagamento de profissionais que não atuem diretamente na função de Técnico(a) de Referência da PSE;
IV - contratação de organizações ou empresas para fornecer trabalhadores temporários para exercer funções que são exclusivas das equipes de referência;
V - utilizar recursos para obras, reformas, ampliações, reparos ou manutenção em imóveis privados, mesmo que estejam alugados para oferta de serviços socioassistenciais;
VI - aquisição de itens da área da saúde, como órteses, próteses, medicamentos, exames, transporte para tratamento, leites ou dietas especiais e fraldas descartáveis;
VII - pagamento de pessoal efetivo, gratificações a servidores públicos ou rescisões trabalhistas, conforme o art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.636/2011;
VIII - substituição de recursos próprios do município destinados ao financiamento regular da Assistência Social;
IX - pagamento de encargos, multas ou despesas decorrentes de inadimplência do ente municipal;
X - qualquer aplicação que descaracterize a finalidade específica do cofinanciamento da Proteção Social Especial.

SEÇÃO VIII

Das disposições finais

Art. 27º O Modelo do apoio financeiro para contratação do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial constitui estratégia de caráter transitório, adotada em situações específicas nas quais o diagnóstico socioterritorial ainda não justifique a implantação de unidade CREAS, mas da organização de uma equipe de referência para atuar nas demandas da PSE nos termos do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte.

§ 1º A permanência ou a transição do Modelo do Técnico(a) de Referência para a implantação de CREAS deverá ser precedida de reavaliação anual pelo município, a ser realizada no primeiro semestre de cada exercício.

§ 2º A reavaliação de que trata o § 1º deverá ser formalizada pelo órgão gestor municipal por meio de solicitação oficial, instruída com relatório técnico circunstanciado, contendo obrigatoriamente:

I - análise atualizada da realidade socioterritorial;
II - dados quantitativos e qualitativos extraídos do Registro Mensal de Atendimento (REAM);
III - caracterização da demanda reprimida e do volume de acompanhamentos;
IV justificativa técnica para implantação de CREAS;
V - disponibilidade financeira e orçamentária para as contrapartidas que necessitam da implantação do CREAS.

§ 3º A solicitação da transição do Modelo do(a) Técnico(a) de Referência da PSE para o modelo de CREAS municipal com cofinanciamento estadual, deverá ser acompanhada de diagnóstico com estudo técnico de necessidade e viabilidade técnico-operacional, com previsão no Plano Municipal de Assistência Social e no orçamento, em conformidade com as diretrizes do SUAS. O estudo técnico precisa considerar o financiamento compartilhado entre o Estado e o Município para fins de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício subsequente.
Art. 28º Permanecem vigentes, obrigatórias e plenamente exigíveis as disposições constantes do Termo de Compromisso firmado entre a SETHAS/RN e o Município, como instrumento formal de adesão ao cofinanciamento estadual do modelo do(a) Técnico(a) de Referência da Proteção Social Especial.
Parágrafo único. O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, após deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art. 29º Este Protocolo não substitui a implantação de CREAS, quando a demanda justificar, mas assegura a proteção especializada enquanto essa implantação não se efetiva.
Art. 30º O presente documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Norte.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal, 26 de março de 2026.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Coordenadora da CIB/RN
Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS E ANÁLISES CRIMINAIS

DIVULGAÇÃO DE INDICADORES DE VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE NO ESTADO DO RIO GRAN-
DE DO NORTE – LEI Nº 10.721 DE 27 DE MAIO DE 2020

PAINEL DE INDICADORES COM DADOS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO DE 2025 A FEVE-
REIRO DE 2026
DISPONÍVEIS EM:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWlxdTU0NzUtMjI3Ni00NDQ0LWFIZTYtYTRIMjhkNW-
FhM2MwliwidCI6IjE2MWJjZmM5LTU2YjltNDRIOC1hM2VjLTE3ZjA3YzQyMmY3NCJ9

Polícia Militar

Edital nº 02/2022/2026

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização dos Exames de Avaliação de Condicionamento Físico e Avaliação Psicológica, conforme EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, do candidato em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencado abaixo:

Inscrição	Candidato	Motivo da Convocação
2028576-0	MATHEUS EMILIO SOUZA COR- DEIRO	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0800669-62.2025.8.20.5126

1. DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:
- 1.1. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será realizado no dia 13/04/2026 (Segunda-feira) às 14h40 na cidade de Natal/RN, conforme orientações do item 2 do presente edital.
- 1.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.
- 1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
- a) Calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
- 1.3. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
- a) Documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) Atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo II do Edital nº 02/2022- PMRN.
- 1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II do Edital, não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
- 1.3.2. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 1.4. DATA / HORÁRIO / LOCAL
- Data: 13/04/2026
- Horário de Abertura dos Portões: 14h40.
- Horário de Fechamento dos Portões: 15h
- Local: CAIC - CENTRO DE DESPORTOS EDUCACIONAL GERAÇÃO 2000
- Endereço: Avenida Jerônimo Câmara, - S/N, Lagoa Nova, Natal - RN

2. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
- 2.1. O Exame de Avaliação Psicológica será realizado no dia 12/04/2026 (domingo), na cidade de Natal/RN. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.
- 2.2. Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local indicado na convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.
- 2.3. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 2.4. Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

- 2.5. DATA, LOCAL E HORARIO DE REALIZAÇÃO:
- Data: 12/04/2026
- Horário de Abertura dos Portões: 07h30
- Horário de Fechamento dos Portões: 08h
- Local: CAIC - CENTRO DE DESPORTOS EDUCACIONAL GERAÇÃO 2000
- Endereço: Avenida Jerônimo Câmara, - S/N, Lagoa Nova, Natal – RN
- Natal/RN, 26 de março de 2026.
- Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
- Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

Edital nº 02/2022/2026

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização dos Exames de Avaliação de Condicionamento Físico e Avaliação Psicológica, conforme EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022, do candidato em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencado abaixo:

Inscrição	Candidato	Motivo da Convocação
2025002-1	TAÍZE DO NASCIMENTO SOUSA ALMEIDA	Cumprimento de decisão judicial Processo nº 0826687-78.2023.8.20.5001

1. DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:
- 1.1. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será realizado no dia 13/04/2026 (Segunda-feira) às 14h40 na cidade de Natal/RN, conforme orientações do item 2 do presente edital.
- 1.1.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.
- 1.2. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
- a) Calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
- 1.3. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
- a) Documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;
- b) Atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo II do Edital nº 02/2022- PMRN.
- 1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o mo- delo constante no Anexo II do Edital, não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
- 1.3.2. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

- 1.4. DATA / HORÁRIO / LOCAL:
- Data: 13/04/2026
- Horário de Abertura dos Portões: 14h40.
- Horário de Fechamento dos Portões: 15h
- Local: CAIC - CENTRO DE DESPOSTOS EDUCACIONAL GERAÇÃO 2000
- Endereço: Avenida Jerônimo Câmara, - S/N, Lagoa Nova, Natal - RN

2. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
- 2.1. O Exame de Avaliação Psicológica será realizado no dia 12/04/2026 (domingo), na cidade de Natal/RN. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Exame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.
- 2.2. Os candidatos deverão comparecer no dia, hora e local indicado na convocação, munido de documento origi- nal de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.
- 2.3. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 2.4. Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
- a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;
- c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

- 2.5. DATA, LOCAL E HORARIO DE REALIZAÇÃO:
- Data: 12/04/2026
- Horário de Abertura dos Portões: 07h30
- Horário de Fechamento dos Portões: 08h
- Local: CAIC - CENTRO DE DESPOSTOS EDUCACIONAL GERAÇÃO 2000
- Endereço: Avenida Jerônimo Câmara, - S/N, Lagoa Nova, Natal - RN
- Natal/RN, 26 de março de 2026.
- Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
- Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 2053, de 25 de março de 2026.

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 331, de 28 de junho de 2006, e de acordo com o disposto na Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no BG Nº 157, de 25 de agosto de 2025, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.979, de 23 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 5603, de 12 de setembro de 2024, transcrita do DOE edição Nº 15.752, do dia 13 de setembro de 2024, que excluiu, o então aluno soldado, Elton Oliveira Silva, mat. 246.673-2 do estado efetivo da polícia militar;

CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 5975, de 06 de agosto de 2025, transcrita do DOE edição Nº 15.967, do dia 06 de agosto de 2025, que reincluiu, em cumprimento a Decisão Judicial, a praça em tela ao estado efetivo da polícia militar;

CONSIDERANDO o Mandado de Notificação oriundo do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/ RN, datado de 02 de julho de 2025, inserto no processo SEI Nº 01510114.002599/2025-17, que determinou que a Polícia Militar do Rio Grande do Norte dê cumprimento à sentença, inserta nos autos do Processo nº 0841283- 67.2023.8.20.5001, que determinou a anulação do ato administrativo que declarou a inaptidão do policial militar supramencionado;

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI Nº 5603, de 12 de setembro de 2024, transcrita do DOE edição Nº 15.752, do dia 13 de setembro de 2024;

2. TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI Nº 5975, de 06 de agosto de 2025, transcrita do DOE edição Nº 15.967, do dia 06 de agosto de 2025;

4. DETERMINAR que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

5. DETERMINAR aos órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

8. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 25 de março de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – CEL QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 2147, de 25 de março de 2026.

O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º e 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (CPPM);

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que possam conter indícios de infrações penais militares ou transgressões disciplinares eventualmente praticadas por policiais militares, ou que envolvam a atuação destes no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base para a formação de convencimento e decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Militar;

CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id(40268880), que no dia 09.03.2026, o 1º Sgt QPPM Fredson, Comandante da Guarda desta OPM, comunicou a este Oficial de Operações que, na presente data, por volta das 12h00, o 2º Sgt QPPM Cabral, que se encontrava escalado para cumprir expediente até as 19h00, ausentou-se do serviço informando que iria almoçar em sua residência, declarando que retornaria após o referido intervalo. Entretanto, conforme relatado pelo Comandante da Guarda, até o presente momento não houve o retorno do referido militar ao serviço, tampouco comunicação prévia justificando a demora ou ausência.

RESOLVE:

1. INSTAURAR Inquérito Policial Militar (IPM), com a finalidade de apurar as circunstâncias, causas e eventuais responsabilidades relacionadas a ausência e não retorno do 2º Sgt QPPM nº 2000.1287 Manoel Rogério Cabral da Silva, matrícula nº 165.816-6 para o expediente.

2. Designar como Encarregado do presente Inquérito Policial Militar o 2º Ten QOEM Jonatas dos Santos Moreira, matrícula funcional nº 245.289-8, pertencente ao efetivo do 2º BPM.

3. O presente Inquérito Policial Militar deverá ser concluído no prazo de 40 (quarenta) dias, conforme dispõe o art. 20 do Código de Processo Penal Militar, podendo tal prazo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, nos termos do §1º do mesmo dispositivo legal, caso não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligências consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos. O pedido de prorrogação deverá ser formulado em tempo oportuno, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em conformidade à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021 - CONTROL, de 04/03/2021, publicada no BG nº 055, de 22 de março de 2021, adotando as providências necessárias à regular instrução do feito, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

6. Após a publicação, proceda-se à transcrição em Boletim Interno desta Unidade.

7. Cumpra-se.

8. Referência: Processo SEI Nº 01510623.000045/2026-16

Francisco Tancredo Costa e Silva - TC. QOEM

Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 2123, de 24 de MARÇO de 2026.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 182/2012 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012; e ainda:

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço ou em sua folga;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Carta Constitucional Federal, c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO as informações contidas no documento originário/parte genérica nº SEI nº (40244064).

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apuração de responsabilidade referente à avaria na VTR B01-04, conforme documento originário (SEI nº 40244252). Fato este registrado, conforme anexo referente à avaria (SEI nº 40244123/40244161/40244228/40244252).

2. DESIGNAR como encarregado do processo em tela o 1º SGT QPPM Marcos Alexandre Bezerra da Costa, matrícula nº 163.727-4.

3. A presente sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do processo pelo encarregado, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da Autoridade Designante, conforme art. 31, Caput, da Portaria n.º 182/2012-GCG;

4. O Policial ora designado receberá os autos da sindicância através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em atenção às hipóteses previstas no art. 5º, X, XXXII e 37, §3º, II, da Constituição Federal de 1988;

5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD - PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após retorno dos autos, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-SEI nº 01510329.000129/2026-84.

Quartel do 1º Batalhão da PMRN, em Natal/RN.

Adolfo Gustavo Felipe - Ten Cel QOEM

Comandante do 1º BPM/CPC

Portaria-SEI Nº 2248

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, V, e art 7º, caput, do Decreto nº 16.766, de 14 de março de 2003, alterado pelos Decretos nº 23.308, de 22 de março de 2013, e 30.650, de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art 1º Excluir a Gratificação de Representação de Gabinete da policial militar relacionada no Anexo I, concedida por meio da Portaria-SEI nº 10264, de 30 de dezembro de 2025 (Id. 38519330), publicada na Edição nº 16.067, do Diário Oficial do Estado de 1º de janeiro de 2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

ANEXO I - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUÍDA

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	V I G Ê N C I A	RETRIBUIÇÃO
01.	CEL PM	Magna Cely Santos Bezerra de Moraes	114.281-0	Ass. Superior	NS - 1	01/01 a 27/03/2026	R\$ 600,00

Portaria-SEI Nº 2250

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, V, e art 7º, caput, do Decreto nº 16.766, de 14 de março de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.308, de 22 de março de 2013, e considerando o que consta nos autos do processo nº 01510114.001509/2021-47, em que o Comitê de Gestão e Eficiência (CGE) e a Comissão Gestora das Gratificações de Representação de Gabinete (COGEST) mantiveram em 12 (doze) as concessões de GRG para a Polícia Militar,

CONSIDERANDO a exclusão do percebimento da Gratificação de Representação de Gabinete da policial militar, por meio da Portaria-SEI nº 2248 (Id. 40328706),

CONSIDERANDO a Orientação Circular Nº 010/2019 - GCG - CONTROL de 18 de outubro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria – Geral do Estado nº 002 e 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir, nos termos do Decreto Nº 16.766, de 14 de março de 2003, Gratificação de Representação de Gabinete, ao policial militar relacionado no quadro anexo, de acordo com as especificações nele constantes;

Art. 2º O militar mencionado no Anexo desta Portaria deverá encaminhar toda documentação necessária para fins de implantação da gratificação, seguindo as instruções de acordo com a INFORMACÃO Nº 268/2025 - PM - DP4/PM - INSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE GRG E FCC (Id SEI nº 01510108.000774/2025-11), contida nos autos no Processo SEI nº 01510108.000774/2025-11;

Art. 3º O cumprimento das instruções mencionadas no art. 2º desta portaria é imprescindível para o prosseguimento do processo de implantação da Gratificação de Representação de Gabinete, sob pena do não recebimento desta;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Diário Oficial do Estado; em seguida à Ajudância Geral da PM para transcrição em Boletim Geral da PMRN e, por fim, remeta-se à Seção DP/4 e DP/2 da Diretoria de Pessoal, para conhecimento e seu arquivamento.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República. (assinado eletronicamente)

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR – CEL PM

Comandante Geral

ANEXO I - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	V I G Ê N C I A	RETRIBUIÇÃO
01.	CEL PM	Eduardo Queiroga e Silva Palácio	114.690-4	Ass. Superior	NS - 1	27/03 a 31/12/2026	R\$ 600,00

Portaria-SEI Nº 2119, de 24 de MARÇO de 2026.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 182/2012 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012; e ainda:

CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço ou em sua folga;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Carta Constitucional Federal, c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;

CONSIDERANDO as informações contidas no documento originário/parte genérica nº SEI nº (40242994).

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar os fatos narrados na Parte Genérica (SEI nº 40243024), datada de 16 de março de 2026, no qual consta que um policial militar pertencente à 2ª Companhia do 1º BPM/CPC, não efetuou a entrega de uma pistola PT640 - Taurus, calibre .40 mm, nº de série SBY40065, de sua propriedade, em conformidade à determinação da Junta Policial Militar de Saúde (SEI nº 40243024).

2. DESIGNAR como encarregado do processo em tela o 2º Ten QOEM Jeremys Salviano Souto, matrícula nº 195.157-2.

3. A presente sindicância deverá ser concluída em 40 (quarenta) dias a contar do recebimento do processo pelo encarregado, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da Autoridade Designante, conforme art. 31, Caput, da Portaria n.º 182/2012-GCG;

4. O Policial ora designado receberá os autos da sindicância através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, em atenção às hipóteses previstas no art. 5º, X, XXXII e 37, §3º, II, da Constituição Federal de 1988;

5. Encaminhe-se à Diretoria de Justiça e Disciplina - DJD - PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após retorno dos autos, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo-SEI nº 01510329.000128/2026-30.

Quartel do 1º Batalhão da PMRN, em Natal/RN.

Adolfo Gustavo Felipe - Ten Cel QOEM

Comandante do 1º BPM/CPC

PORTARIA-SEI Nº 2238, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021 e o que consta nos Processos Nº 01510789.000256/2026-66.

CONSIDERANDO o Art. 4º e incisos I e II, da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, combinada com a Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa-SEI nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Parecer Referencial Nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE) com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contendo orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento dos requisitos legais.

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (40278845), que acatou o contido no Despacho (40235081), da Seção Jurídica - SJUR.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a beneficiária do Policial Militar, o SUBTENENTE PM FRANCISCO CHAGAS DE AL-CANTARA, Matrícula nº 051.664-3, falecido na data de 04/01/2026, pensão militar no valor mensal do subsídio de Subtenente PM, nível X (dez), para VERA LUCIA GOMES DA SILVA, na condição de companheira, fará jus a 100% (cem por cento) da pensão, referente ao valor do subsídio, nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea “a”, §§, 1º, 3º e 4º e o artigo 8º, §§ 1º e 2º , artigos 9º, 14º e 19º, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de janeiro 2026.

Art. 3º. Publique-se em Diário Oficial do Estado; transcreva-se para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à implantação da pensão.

Art. 4º. Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 2178, de 26 de março de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Judicial nº 0800252-57.2026.8.20.5132, que tratam irregularidades atribuídas a policial militar.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar condutas irregulares, supostamente, praticadas por policial militar em desfavor da pessoa de J. da S. G. Fatos, em tese, ocorridos em contexto de violência doméstica, considerando o contido nos autos do Processo Judicial nº 0800252-57.2026.8.20.5132;

2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º Ten QOEM Loreнна Sena dos Passos Gomes, matrícula nº 245.266-9;

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000227/2026-31.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3438, de 20 de março de 2026.

O MAJOR QOEM COMANDANTE DA 1ª CIPRv - ESQUADRÃO ÁGUIA/CPRE DA POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º da Portaria nº 182/12 - GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e;

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório do Auxiliar do Fiscal de Dia (40165645), que tratam de Sinistro de trânsito envolvendo veículo oficial.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar circunstancias ao qual ocorreu sinistro de trânsito envolvendo veículo oficial da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, considerando informações contidas no Relatório do Auxiliar do Fiscal de Dia(40165645).

2. Designar como Sindicante do procedimento o Subtenente Marcelo Rondinelle Melo de Sales, matricula 165.818-2.

3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em conformidade à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2021 - CONTROL, de 04/03/2021, publicada no BG nº 055, de 22 de março de 2021;

5. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo SEI e remetido ao Núcleo de Assessoramento da 1ª CIPRv;

6. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

7. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

8.Processo SEI nº 01510319.000092/2026-11.

Quartel do Comando da 1ª CIPRv - Esquadrão Águia/CPRE em Natal/RN, 20 de março de 2026.

Rogério Braz do Nascimento - Major QOEM

Comandante da 1ª CIPRv - Esquadrão Águia

Portaria SEI Nº 2230

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 025/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 051, de 23 de março de 2026.

RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 025/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 051, de 23 de março de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - 1º TEN PM Caroline de Farias Charamba Leal, matrícula 244.554-9;

1.2 - 1º Sgt PM 97.058 Jailton Silva dos Santos, matrícula 114.350-6;

1.3 - 1º Sgt PM 97.462 Ernestino Galdino da Silva Filho, matrícula 114.775-7;

1.4 - 1º Sgt PM 99.245 Aldemir da Silva Santiago, matrícula 162.539-0;

1.5 - 1º Sgt PM 93.300 Almir da Silva, matrícula 112.962-7;

1.6 - 2º Sgt PM 97.0024 Wilton Silvestre da Rocha, matrícula 114.119-8;

1.7 - 2º Sgt PM 04.0183 Sérgio Venâncio Rodrigues, matrícula 175.985-0;

1.8 - 2º Sgt PM 06.0626 Sidcley Silva Queiroz, matrícula 195.676-0;

1.9 - 3º Sgt PM 97.784 Josenildo Lourenço da Silva, matrícula 107.906-9;

1.10 - 3º Sgt PM 10.0853 André José Bezerra de Freitas, matrícula 207.690-0;

1.11 - Cb PM 06.0764 Carlos Sergio Alencar de Medeiros, matrícula 194.848-2.

2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.

2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.

(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM

Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 2231

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o contido na Sessão 024/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 051, de 23 de março de 2026;

RESOLVE:

1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 024/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 051, de 23 de março de 2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:

1.1 - ST PM Zorba Paulo de Freitas, matrícula nº 077.947-4;

1.2 - 1º Sgt PM 00.0766 Sergio José da Silva Oliveira, matrícula nº 163.762-2;

1.3 - 2º Sgt PM 00.1022 Dean Wagner Fontes de Oliveira, matrícula nº 163.990-0;

1.4 - 2º Sgt PM 01.0441 Pablo Delano Porfirio de Arruda, matrícula nº 166.963-0;

1.5 - 2º Sgt PM 04.0211 Viviane Marcelino da Silva, matrícula nº 176.037-8;

1.6 - 3º Sgt PM 10.0021 José Vicente Neto Cortez, matrícula nº 206.683-1;

1.7 - 3º Sgt PM 10.0158 Robson Lopes Marinho, matrícula nº 206.574-6;

1.8 - CB PM 00.0115 Edicler de Souza Fernandes, matrícula nº 169.319-3;

1.9 - SD PM 23.1024 Clara Andrielle Araújo Silva, matrícula nº 246.618-0;

2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.

2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;

3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.

(assinado eletronicamente)

ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM, Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 2198, de 26 de março de 2026.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012;

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 518 de 23 de janeiro de 2026 - 3º BPM, publicada no BI nº 015 de 27 de janeiro de 2026, que delega competência ao Subcomandante do 3º Batalhão de Polícia Militar, para instaurar, instruir, oficial, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do 3º BPM, de acordo com o Processo-SEI nº 01510355.000029/2026-31; e,

CONSIDERANDO o Despacho Id (40304335) do Comandante do 3º BPM contido no processo SEI nº 01510042.001083/2026-27, que requisita instauração de procedimento.

RESOLVE:

1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apuração do fato mencionado na Parte Genérica 1859/2026/PM - 3º BPM (40302115), que trata da Prisão em Flagrante do 2º SGT PM DIOGO DAVID PEIXOTO SARAIVA.

2. Designar como encarregado da Sindicância o Subtenente QPPM Alisson Magno Borges Marques , matrícula nº 167.200-2 , delegando-lhe para tal mister as atribuições legais que lhe são conferidas;

3. A PRESENTE SINDICÂNCIA DEVE SER CONCLUÍDA NO PRAZO MÁXIMO DE 40 DIAS (ART. 31, caput, DA PORTARIA Nº 182/2012-GCG, de 02 de agosto de 2012), podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, e sempre a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos de Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);

5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: Processo SEI nº 01510355.000088/2026-17.

Alam Bruno Braz Santos - Ten Cel QOEM

Comandante do 3º BPM

Por Delegação:

Rafael Anderson Paulino Avelino - Major QOEM, Subcomandante do 3º BPM

Polícia Civil

PORTARIA Nº 009/2026-GGG/PCRN, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 11910854.000009/2025-62 (SEI),

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 105/2026/PCRN - CADPC/PCRN, de 24/03/2026, Id 40169417 (processo nº 11910854.000080/2026-26), onde o Corregedor Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais da CADPC sugeriu “que a 1ª CPD passe também a processar procedimentos disciplinares envolvendo Agentes e Escrivães. Tal medida visa equalizar a carga de trabalho entre as Comissões Permanentes de Disciplina mediante mecanismo técnico de distribuição”;

CONSIDERANDO a manifestação contida no DESPACHO Id 40241115, em razão da supracitada proposta, a qual entendeu mais acertada e célere designar comissão transitória composta pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD para promoverem também a apuração de conduta atribuída a Agente ou a Escrivão de Polícia Civil que constitua, em tese, infração disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD em desfavor do Agente de Polícia Civil ADAM DLUCCA AGUIAR SANTOS, matrícula nº 248.238-0, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e de transgressão disciplinar dispostos no art. 177, incisos I e IX, e art. 184, incisos X, respectivamente, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910854.000009/2025-62 (SEI).

Art. 2.º Instituir Comissão Transitória, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, composta pelos seguintes membros: ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.863-4, MARCUS VENÍCIUS CORDEIRO DE ARRUDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.840-5, e MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 75.475-7, bem como pelo Delegado de Polícia Civil, FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, na condição de suplente, todos classe Especial Sênior, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos a que se reporta o art. 1.º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.º do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil

Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA-SEI Nº 05/2026 – DPOG/PCRN, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 32.449, de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as Instruções Normativas nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e nº 5, de 26 de maio de 2017, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação referente ao projeto de aquisição de cadeiras ergonômicas para equipar a Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN), cuja execução está prevista com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, referentes aos exercícios de 2021, 2022 e 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo 1º:

Integrante Requisitante (Presidente): PAOULLA BENEVIDES MAUÊS – Matrícula 207.326-9.

Integrante Requisitante: TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA – Matrícula 207.335-8.

Integrante Técnico: MARILENE CARDOSO DA SILVA – Matrícula 98.855-3.

Integrante Técnico substituto(a): KLEBER LOPES CAMPÊLO – Matrícula 194.351-0.

Integrante Administrativo: THAYSSA MEYRELLES JOSÉ – Matrícula 249.331-4.

Integrante Administrativo substituto(a): MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula 248.058-1.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do (a) presidente, as atividades serão conduzidas pelo(a) integrante requisitante substituto(a).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. A EPC poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Na fase de Planejamento da Contratação, caberá em especial aos integrantes da EPC, entre outras atividades previstas nos normativos citados neste expediente, a realização das atividades relacionadas nas Subseções II e III, Seção I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, nas quais constam a indicação de atividades específicas a serem realizadas por cada um dos integrantes da EPC.

Art. 5º Caberá ainda à EPC, durante a fase de Seleção do Fornecedor:

I - analisar as sugestões feitas pela Área de Licitações, Área Jurídica, agente de contratação e equipe de apoio para o Termo de Referência e demais documentos de sua responsabilidade; e

II - auxiliar, em sua área de atuação técnica, o agente de contratação, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou os atores equivalentes previstos no Decreto nº 11.246, de 2022, na:

a) resposta aos questionamentos e às impugnações dos licitantes;

b) análise e julgamento das propostas e dos recursos apresentados pelos licitantes; e

c) condução de eventual verificação de Amostra do Objeto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN)

PORTARIA Nº 010/2026-GCG/PCRN, DE 27 DE MARÇODE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 11910854.000162/2025-90 (SEI),

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 105/2026/PCRN - CADPC/PCRN, de 24/03/2026, Id 40169417 (processo nº 11910854.000080/2026-26), onde o Corregedor Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais da CADPC sugeriu “que a 1ª CPD passe também a processar procedimentos disciplinares envolvendo Agentes e Escrivães. Tal medida visa equalizar a carga de trabalho entre as Comissões Permanentes de Disciplina mediante mecanismo técnico de distribuição”;

CONSIDERANDO a manifestação contida no DESPACHO Id 40241115, em razão da supracitada proposta, a qual entendeu mais acertada e célere designar comissão transitória composta pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD para promoverem também a apuração de conduta atribuída a Agente ou a Escrivão de Polícia Civil que constitua, em tese, infração disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD em desfavor da Agente de Polícia Civil ANDRESSA ALIANE ALVES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 248.098-0, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e de transgressão disciplinar dispostos no art. 177, incisos I e IX, e no art. 184, inciso X, respectivamente, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910854.000162/2025-90 (SEI).

Art. 2.º Instituir Comissão Transitória, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, composta pelos seguintes membros: ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.863-4, MARCUS VENÍCIUS CORDEIRO DE ARRUDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.840-5, e MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 75.475-7, bem como pelo Delegado de Polícia Civil, FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, na condição de suplente, todos classe Especial Sênior, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos a que se reporta o art. 1.º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.º do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil, Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 011/2026-GCG/PCRN, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 00510057.001722/2024-98 (SEI),

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 105/2026/PCRN - CADPC/PCRN, de 24/03/2026, Id 40169417 (processo nº 11910854.000080/2026-26), onde o Corregedor Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais da CADPC sugeriu “que a 1ª CPD passe também a processar procedimentos disciplinares envolvendo Agentes e Escrivães. Tal medida visa equalizar a carga de trabalho entre as Comissões Permanentes de Disciplina mediante mecanismo técnico de distribuição”;

CONSIDERANDO a manifestação contida no DESPACHO Id 40241115, em razão da supracitada proposta, a qual entendeu mais acertada e célere designar comissão transitória composta pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD para promoverem também a apuração de conduta atribuída a Agente ou a Escrivão de Polícia Civil que constitua, em tese, infração disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD em desfavor do Agente de Policia ANDERSON OLIVEIRA DE MENDONCA, matrícula 248.233-9, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e transgressão disciplinar dispostos no art. 177, incisos I e IX, e no art. 184, inciso X, respectivamente, ambos da Lei Complementar nº 270/2004, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 00510057.001722/2024-98 (SEI).

Art. 2.º Instituir Comissão Transitória, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, composta pelos seguintes membros: ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.863-4, MARCUS VENÍCIUS CORDEIRO DE ARRUDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.840-5, e MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 75.475-7, bem como pelo Delegado de Polícia Civil, FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, na condição de suplente, todos classe Especial Sênior, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos a que se reporta o art. 1.º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.º do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil

Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 006/2026-GDG/PCRN, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 (*)

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, e pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994,

Considerando o contido no Ofício 3 (38830638), oriundo da Diretoria de Planejamento de Finanças, e demais documentos integrantes do processo nº 11910023.000412/2026-55;

Considerando que os trabalhos da Diretoria de Planejamento de Finanças não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando o que consta no Processo nº 11910288.000112/2026-65, originado pelo Ofício 21 (39923683), da Diretor da Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP);

Considerando que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER CLÁUDIO HENRIQUE FREITAS DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, matrícula nº 207.068-5, da 4ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa para a Diretoria de Planejamento de Finanças a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Designar o Delegado mencionado no artigo 1º desta Portaria para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Diretora da Diretoria de Planejamento de Finanças, MARIA DO CARMO ALVES MACEDO, Delegada de Polícia Civil, Classe Sênior, matrícula nº 75.437-4, no período de 1º/02 a 02/03/2026, durante suas férias referentes ao ano aquisitivo de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos dos períodos referidos nos arts. 1º e 2º deste ato.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES, Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

(*) Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 344/2026-SP/PCRN, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 332/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910054.000123/2026-99,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 194.590-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JACQUELINE MORAIS, matrícula nº 96.471-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal), no período de 01/02/2026 a 02/03/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPA-SE.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR,

Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 391/2026-SP/PCRN, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado – IPERN nos autos do requerimento formulado pelo servidor Thiago de Medeiros Celestino, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910866.000019/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a THIAGO DE MEDEIROS CELESTINO, matrícula nº 219.796-0, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, por 90 (noventa) dias de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de Licença por Acidente em Serviço, a ser usufruída no período de 27/02/2026 a 27/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPA-SE.

TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, Chefe do Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 394/2026-SP/PCRN, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 44/2026/PCRN - DEFUR NATAL/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910066.000191/2026-19,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR POLLYANA DE OLIVEIRA SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 207.440-0, Escrivã de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JUCIÊ

ROBSON DE BRITO, matrícula nº 191.934-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Cartório da Delegacia Especializada de Furtos e Roubos de Natal (DEFUR/Natal), no período de 01/01/2026 a 30/01/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 396/2026-SP/PCRN, 27 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910235.000050/2026-15,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a GABRIELA SIMÕES DA SILVA, matrícula nº 207.393-5, Escrivã de Polícia Civil, 4ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 27/06/2017 a 27/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 397/2026-SP/PCRN, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;

CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910324.000076/2026-56-SEI/PCRN,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MIGUEL ANGELO CRUZ PESSOA, matrícula nº 170.258-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Especializada na Investigação de Crimes Contra a Ordem Tributária (DEICOT).

Art. 2º LOTAR o interessado no Setor de Pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLANIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 398/2026-SP/PCRN, 27 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910664.000003/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENATO DIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 165.265-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 15/08/2005 a 15/08/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 399/2026-SP/PCRN, 27 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910664.000003/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENATO DIAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 165.265-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/10/2026 a 29/12/2026, relativo ao período aquisitivo de 15/08/2010 a 15/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 400/2026-SP/PCRN, 27 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910181.000644/2025-18,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a HELMITON FABIANO BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.661-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 04/02/2007 a 04/02/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 401/2026-SP/PCRN, 27 DE MARÇO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910212.000023/2026-01,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RANIERI FERNANDES, matrícula nº 152.664-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/04/2026 a 29/06/2026, relativo ao período aquisitivo de 20/04/2009 a 20/04/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HERLÂNIO PEREIRA CRUZ

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 007/2026-GCGA/PCRN, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do previsto no art. 2º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 29/2025-GCG/PCRN, de 13 de agosto de 2025, publicada no DOE n.º 15973, de 15 de agosto de 2025, bem como do constante do Processo-SEI nº 11910859.000045/2026-67,

RESOLVE:

Nomear o EPC Charles Henrique Moreira Sales, matrícula nº 168.357-8, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar - PAD-SEI nº 00510047.004294/2023-93, instaurado em desfavor da Escrivã da Polícia Civil Renata Lopes Ásfora, matrícula nº 207.442-7, nos termos do artigo 226, § 2º, da Lei Complementar nº 270/2004.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gustavo André Leite Santana

Respondendo pelo expediente da, Corregedoria-Geral Adjunta — CGA/COGEPOL/PCRN

PORTARIA Nº 008/2026-GCG/PCRN, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 11910854.000339/2025-58 (SEI),

CONSIDERANDO o exposto no Ofício nº 105/2026/PCRN - CADPC/PCRN, de 24/03/2026, Id 40169417 (processo nº 11910854.000080/2026-26), onde o Corregedor Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais da CADPC sugeriu “que a 1ª CPD passe também a processar procedimentos disciplinares envolvendo Agentes e Escrivães. Tal medida visa equalizar a carga de trabalho entre as Comissões Permanentes de Disciplina mediante mecanismo técnico de distribuição”;

CONSIDERANDO a manifestação contida no DESPACHO Id 40241115, em razão da supracitada proposta, a qual entendeu mais acertada e célere designar comissão transitória composta pelos membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD para promoverem também a apuração de conduta atribuída a Agente ou a Escrivão de Polícia Civil que constitua, em tese, infração disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD em desfavor do Agente de Polícia Civil AGNALDO ADONIS DE AZEVEDO, matrícula nº 94.674-5, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais, de proibição e transgressão disciplinar descritos no art. 177, incisos I e X, no art. 178, inciso VIII, e no art. 185, inciso III, respectivamente, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910854.000339/2025-58 (SEI).

Art. 2.º Instituir Comissão Transitória, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, composta pelos seguintes membros: ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.863-4, MARCUS VENÍCIUS CORDEIRO DE ARRUDA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 157.840-5, e MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 75.475-7, bem como pelo Delegado de Polícia Civil, FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº 157.848-0, na condição de suplente, todos classe Especial Sênior, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos a que se reporta o art. 1.º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.º do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.

ILZENY MARIA DE MORAIS

Delegada de Polícia Civil, Corregedora-Geral/PCRN

(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 03/2026 – SEEC/RN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo nº 00410109.000402/2026-85, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital nº 03/2026, que Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Suplementar para escolha de Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, para o Triênio 2026-2028.

1. DO ANEXO III

1.1. O Anexo III do Edital nº 03/2026 fica substituído integralmente pelo calendário do processo de eleições suplementares escolares da rede pública estadual de ensino do Rio Grande do Norte, constante no Anexo I desta Retificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens não modificados por esta Retificação.

2.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de março de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES SUPLEMENTARES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O TRIÊNIO 2026-2028	CALENDÁRIO
1. Abertura do Processo Eleitoral	21/02/2026
2. Inscrição no Curso Formação de Gestores para os servidores que desejam participar do Processo de Eleições Suplementares Escolares 2026, e que atendam aos critérios do Art. 47 da Lei Complementar nº 585, de 30 de dezembro de 2016 no site http://sigeduc.rn.gov.br – Módulo Gestão de Eleições – Curso de Gestão Escolar	25/02/26 a 06/04/26
3. Orientação para constituição da Comissão Eleitoral Escolar	21/02/26 a 06/03/26
4. Constituição das Comissões Eleitorais Escolares – coordenada pelo Presidente do Conselho Escolar	21/02/26 a 06/03/26
5. Divulgação e mobilização do Processo de Inscrições de Chapas dos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a) nas escolas	21/02/26 a 06/04/26
6. Inscrições das chapas no site http://sigeduc.rn.gov.br – Módulo Gestão de Eleições – Candidatura	06/03/26 a 06/04/26
7. Prazo de recursos referente às inscrições de candidaturas de chapas junto à Comissão Eleitoral Escolar	07/04/26 a 09/04/26
8. Prazo de recursos referente às inscrições de candidaturas de chapas junto à Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática	07/03/26 a 14/04/26
9. Homologação das candidaturas – resultados definitivos dos inscritos na chapa de diretor(a) e vice-diretor(a), conforme o art. 47 da L.C. nº 585/2016	07/04/26 a 17/04/26
10. Prazo de recursos referente às homologações das chapas junto à Comissão Eleitoral Central de Gestão Democrática	20/04/26 a 22/04/26
11. Campanha Eleitoral das Chapas - Apresentação do Plano de Trabalho para a Gestão da Escola – Triênio 2026-2028, junto à Comunidade Escolar	24/04/26 a 27/04/26
12. Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme o art. 51 da L.C. nº 585/2016, pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição	27/04/26
13. Realização e Apuração das Eleições Gerais Escolares	29/04/26
14. Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar	29/04/26
15. Homologação dos Resultados das Eleições Escolares DIREC/CECGD	02/05/26
16. Transição do Mandato – Art. 67 da LC nº 585/2016.	18/05/2026 a 29/05/2026
17. Publicação do Ato Governamental de nomeação de diretor(a) e vice-diretor(a) eleitos para a gestão trienal (2026- 2028) no Diário Oficial do Estado	Até 30/05/26
18. Posse Administrativa: após o ato de nomeação, o diretor(a) e o vice-diretor(a), no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a respectiva DIREC	01/06/26 a 30/06/26

Portaria-SEI Nº 1863, de 06 de março de 2026.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410041.001335/2025-67, RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
KELLY CRISTIANE DE OLIVEIRA	1383299/ 2	PROFESSOR	30H	SEEC	Retroagindo a 13/06/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 06 de março de 2026.

FLAUBERT FERNANDES TORQUATO LOPES

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER.

Portaria-SEI Nº 1967, de 10 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410125.000218/2026-37, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOÃO PESSOA, matrícula nº 078080-4, CPF nº 260.820.474-00, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Confederação Brasileira de Ginástica, cujo objeto é a formalização de termo de fomento para apoio a Realização do Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica-Adulto, Troféu Brasil de Ginástica Artística-Adulto e Campeonato Brasileiro de Ginástica de Trampolim - por idades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Portaria-SEI Nº 2052, de 13 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410125.000394/2026-79, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOSÉ VIANA DE SALES JUNIOR, matrícula nº 141165-9, CPF nº 119.537.164-07, para exercer a função de Gestor da Parceria a ser celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) e a Sociedade Esportiva União, cujo objeto é a Formalização de termo de fomento para apoio ao Futebol Feminino no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2024–PROGEP/UERN-CONVOCAÇAO-032 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 004/2024– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 27/03/2026

Profa. Dra. Cícilía Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2024-PROGEP/UERN-CONVOCAÇAO-022 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 22ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 005/2024-PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do presente edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em <<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>>. É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.

Mossoró/RN, 27/03/2026

Profa. Dra. Cícilía Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Fundação José Augusto- FJA

PORTARIA Nº 128/2026 – FJA

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284/2022,

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, destinado ao credenciamento de artistas populares, mestres e mestras, e grupos de culturas populares e tradicionais;

CONSIDERANDO que o referido Edital tem por finalidade o fomento à presença e valorização das culturas populares e tradicionais em praças públicas e equipamentos culturais da FJA e municípios do RN, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 6º, inciso XLIII; 74, inciso IV; e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Estadual nº 32.449/2023;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão de Habilitação designada por Portaria publicada no DOE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I – FASE DE RECURSO – HABILITAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 002/2026, conforme relação constante na tabela abaixo.

Art. 2º Os candidatos habilitados seguirão para a ETAPA II – Análise do Memorial de Experiência Artística e Cultural e da Proposta de Apresentação, conforme critérios de pontuação estabelecidos no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de março de 2026

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral

Fundação José Augusto – FJA

PLANILHA 1 – RESULTADO DEFINITIVO- FASE DE RECURSO

Nº de Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Resultado
50	02.944.172/0001-49	Armando Pereira Souza	Inabilitado
16	19.805.218./0001-41	Associação Cultural de Capoeira Gunga do Bimba - ACCGB	Inabilitado
83	05.989.995/0001-89	Companhia de Danças e Cultura Popular Macambiraís	Inabilitado
28	39.575.176/0001-07	Elba Cristina da Sarmento Barreto	Inabilitado
145	27.943.191/0001-81	Felipe Erick Alves da Silva	Inabilitado
140	58.599.806/0001-28	Franciélio Alves Paulino	Inabilitado
76	14.063.592/0001-03	Francinaldo da Silva Moura	Inabilitado
158	13.118.681/0001-39	Francisca Lenilda da Silva Santos	Inabilitado
72	012.063.814-26	Francisco Jarisin Ferreira da Silva	Inabilitado
163	17.096.118/0001-68	Grupo Cultural Boi de Cuité	Habilitado
30	916.608.824-00	Isabel Christina da Silva Oliveira	Inabilitado
7	34.375.312/0001-00	João Batista da Silva Produções Culturais	Inabilitado
77	11.977.419/0001-77	Maria Caroline Miguel da Silva Oliveira	Inabilitado
82	50.403.156/0001-91	Melquisedec Costa da Rocha	Inabilitado
110	59.714.286/0001-10	Mieli Titan de Lima Mendes	Inabilitado
104	65.599.629/0001-82	Ponto de Cultura Tear Cultural	Inabilitado
241	932.379.794-49	Rosangela Domingos do Nascimento	Inabilitado
90	705.671.704-70	Thalia Stherfany Silva de Oliveira	Inabilitado

PORTARIA Nº 127/2026 – FJA

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284/2022,

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 para credenciamento de artistas, grupos e coletivos artístico-culturais;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Estadual nº 32.449/2023;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão de Habilitação designada por Portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA I – FASE DE RECURSOS – HABILITAÇÃO do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, para credenciamento de artistas, grupos e coletivos artístico-culturais, conforme relação constante na planilha anexa.

Art. 2º Os candidatos habilitados na Etapa I seguem para a Etapa II – Avaliação, que consiste na Análise do Memorial de Experiência Artística e Cultural, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de março de 2026.

José Gilson Matias Barros

Diretor-Geral, Fundação José Augusto – FJA

PLANILHA 1 – RESULTADO DEFINITIVO- FASE DE RECURSO

Cód. De Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Resultado
154	23.275.840/0001-62	Associação Cultural Balão Dourado	Inabilitado
34	11.661.587/0001-04	Azcodez Tecnologia Ltda	Inabilitado
129	16.601.802/0001-97	Bárbara Cristina Nascimento Nunes	Inabilitado
103	48.695.132/0001-01	Brigida Bessa Paiva	Inabilitado
42	16.873.712/0001-55	Companhia Da Chita	Inabilitado
186	30.006.108/0001-52	Danielle Maria Souza De Lima	Inabilitado
101	12.930.093/0001-32	Diego Henrique Coimbra	Inabilitado
242	032.069.924-27	Edja Alves Do Nascimento	Habilitado
224	64.960.998/0001-59	Edson José Costa	Inabilitado
66	19.951.628/0001-09	Ernesto Da Silva Dos Santos	Inabilitado
54	33.724.887/0001-10	Ewerton Pereira Cordeiro	Inabilitado
79	015.024.344-82	Ismael Da Silva Ricarte	Inabilitado
26	51.745.281/0001-42	Iverson Rafael Da Costa	Habilitado
14	20.383.152/0001-28	João Evangelista Bezerra	Inabilitado
62	334077370001-82	Johny Everton Firmino Da Silva	Habilitado
18	32.047.838/0001-27	Jorge Ivan Batista Da Silva	Inabilitado
97	35.087.229/0001-90	José Edilson Firmino Silva Junior	Inabilitado
58	41.782.531/0001-60	Lucas Macedo Martim	Inabilitado
199	076.400.204-09	Lucileide Costa Bernardo	Habilitado
119	498.290.924-53	Luzia Efigenia De Merdeirtos	Inabilitado

46	12.655.829/0001-01	Marieta Izabel Martins Maia-Me (Annamax)	Inabilitado
100	13.473.361/0001-05	Rafael Mourao Nitzsche	Inabilitado
5	59.413.161.0001-68	Raquelí Biscayno Viecili	Inabilitado
127	719.149.124-89	Rocio Macarena Gutierrez	Inabilitado
80	18719769001-20	Severino Sérgio De Oliveira Chagas	Inabilitado
1	59.736.296/0001-56	Stephany Campanelli Emaile	Inabilitado
164	30.973.730.0001-30	Studio Jeff Costa	Inabilitado
152	60.458.670/0001-88	Thiago Medeiros Produções	Inabilitado
195	23.162.048/0001-00	Valdik Soriano De Azevedo	Inabilitado
123	011726364-86	Wdenilson Dos Santos Andrade	Inabilitado
96	60.412.082/0001-03	Wilismar Felipe Morais - Mosaico Cultural	Inabilitado

PORTARIA Nº 129 de 27/03/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 77/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e JOFFISON DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 202/2026-GADIR Natal (RN), 26 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo de nº 02910107.000023/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º -Promover, pelos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, os servidores relacionados no anexo Único, passando da classe atual, para a respectiva classe subsequente, referente ao mês de MAIO de 2026 2026, interstício 2024/2026, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC n.º 424/2010, LC n.º 616/2018, LC n.º 696/2022 e LC 778/2025-Capitulo XI;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos/financeiros a partir da data da promoção, constante no Anexo Único, correspondente a cada servidor.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral – DETRAN/RN

ANEXO I

PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE - MAIO/2026							
Nº Ord.	Matricula	Funcionário	Dt. Exercício	Cargo / Carreira / Nível	Classe Atual	Classe Promoção	Data Promoção
1	214473-5	ISMAEL ALVES DE SOUZA	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNMII V	5	6	19/05/2026

ANEXO II

PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO - MAIO DE 2026								
Nº Ord	Matricula	Funcionário	Dt. Exercício	Cargo / Carreira / Nível	Classe Atual	Classe Promoção	Data Promoção	
1	220854-7	CARLOS EVERTON DA SILVA	19/05/2016	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	5	6	19/05/2026	
2	220933-0	ELENILDO VICENTE DA SILVA	13/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	13/05/2026	
3	220939-0	FERNANDO ALCI DUTRA DE OLIVEIRA	12/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	12/05/2026	
4	220872-5	FERNANDO SOARES RODRIGUES JÚNIOR	16/05/2016	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS V	4	5	16/05/2026	
5	220869-5	GUIDO LOPES QUARTO	13/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	13/05/20246	
6	220870-9	HÍGIA BETÂNIA PESSOA	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026	
7	220907-1	JAIRO MARINHO RIBEIRO JÚNIOR	20/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM III	4	5	20/05/2026	
8	220871-7	JOSÉ LUIS DA SILVA	17/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	17/05/2026	
9	220889-0	JUSSARA APARECIDA MONTEIRO	27/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	27/05/2026	
10	220827-0	LIANA TRINDADE MONTENEGRO	02/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	02/05/2026	
11	216840-5	LUCIA MANSUR DA SILVA ANTUNES PEREIRA	05/05/2014	ASSISTENTE DE TRANSITO CNM IV	5	6	05/05/2026	
12	220915-2	MARCOS SILVA DE SOUZA	24/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	24/05/2026	
13	220890-3	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ARAÚJO	18/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	18/05/2026	
14	220908-0	MAURICÉIA CABRAL MACHADO	24/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	24/05/2026	
15	220863-6	MAYLLA CALDAS DE VASCONCELOS	23/05/2016	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	5	6	23/05/2026	
16	221041-0	REGINALDO ERISSON MENEZES DE CARVALHO	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026	
17	220916-0	RONISE DA SILVA BORJA GOMES	27/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	27/05/2026	
18	221021-5	ROOSEVELT EMMANUEL DE LIMA E CARMO	25/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	25/05/2064	
19	220941-1	TATIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026	
20	220893-8	THIBÉRIO MEDEIROS FERNANDES DE MACEDO	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026	

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO(A) SUPLENTE APROVADO(A) NO EDITAL XXX/FAPERN Nº22/2025 PROCESSO Nº 10910007.003580/2025-84

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital, CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO VAGAS REMANESCENTE DO EDITAL 21/2025 FAPERN DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DE EXECUÇÃO DO “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO NA GESTÃO MUNICIPAL DE ASSÚ/RN” (PROGRAMA ASSÚ MAIS CIENTÍFICO) Nº 22/2025 publicado aos 24 de dezembro de 2025, presente no (Id. 36969307), Processo 10910007.003580/2025-84.

CONSIDERANDO o(s) Termo de renúncia/desligamento (Id. 40330396) da Coordenadora Operacional de Execução Financeira (AS-1) – ALINE NASCIMENTO LINS vinculada ao Projeto Institucional de Gestão, Acompanhamento e Formalização da Execução Financeira e Orçamentária de Projetos de CT&I no Programa Assú Mais Científico.

CONVOCA, por meio deste Termo, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no 4º lugar-suplente, NAYARA MARQUES SANTOS, para a vaga de Coordenadora Operacional de Execução Financeira (AS-1), conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

A candidata, abaixo indicada no Quadro a seguir, está convocado a assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, até a data 31/03/2026, mediante orientações que serão enviadas até a data 27/03/2026 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Coordenador Operacional de Execução Financeira - AS-1							
Nº	Candidato(a)	Ordem de Classificação	Etapa II	Etapa III	Etapa IV	Nota Final	Situação
1	Nayara Marques Santos	4º	7,90	1,40	9,33	7,17	Aprovado(a), Classificado(a) e Convocado(a).

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)

Após assinatura do TCCB, a pesquisadora-bolsista deve se apresentar na data 01/04/2026 e iniciar as suas atividades, no Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação – Gestão, Acompanhamento e Formalização da Execução Financeira e Orçamentária de Projetos de CT&I no Programa Assú Mais Científico, aprovada até serem feitas as devidas adequações, caso necessário.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO(A)

A não assinatura do TCCB, na data indicada, pela convocada será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá a FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida à ordem final de classificação.

Natal/RN, 27 de março de 2026

GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor(a)-Presidente da FAPERN

Edital nº 05/2026

Processo nº 10910035.000470/2025-23

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DESTINADA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES E CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº 05/2025 DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DO EIXO II - PROPIN

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) torna público o lançamento do presente edital para selecionar propostas de projetos para vagas remanescentes e cadastro reserva do Edital nº 05/2025 compor a equipe técnica do Eixo II Ciência na Educação Básica do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores do RN (PROPIN) que tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação.

1 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É competência da FAPERN, conforme Lei Complementar Estadual nº 257/2003, em seu artigo 2º, “I - apoiar e fomentar, de forma conveniada ou não: a) programas ou projetos de pesquisa básica ou aplicada para desenvolvimento científico, tecnológico ou inovação, realizadas em instituições públicas ou privadas no Estado do Rio Grande do Norte;”; (c) a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior [...]; VI - manter articulação permanente com órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à formação de redes de cooperação para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação [...]”.

1.2 É competência da FAPERN de acordo com o inciso I do artigo 12º da Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022, como órgão executor do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN): “I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN”.

1.3 É de responsabilidade da FAPERN a execução e gestão do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), poderes que são assegurados pela Lei Complementar Estadual nº 716/2022, que também institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o SECTI/RN e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.

1.4 São ÁREAS PRIORITÁRIAS para aplicação dos recursos financeiros do FUNDET, BIÊNIO 2023–2025, por deliberação do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN): (I) Arranjos Produtivos Territoriais, (II) Desenvolvimento do Setor Energético e outros Setores Estratégicos do Estado, (III) Desenvolvimento econômico e sustentável no semiárido, (IV) Educação Científica e empreendedora, (V) Inovação na gestão pública, (VI) Inovação nas empresas, (VII) Parques Científicos-Tecnológicos, e (VIII) Pesquisas aplicadas e inovação.

1.5 A FAPERN é vinculada ao Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI) e suas normas de gestão de processos e de execução de projetos de CT&I devem manter alinhamento com as legislações das agências de fomento federais, em especial: (I) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (II) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (III) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); 1.6 A Lei Ordinária Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, institui o Plano Plurianual Participativo (PPA Participativo) do Estado do Rio Grande do Norte para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências, em seu Art. 2º, apresenta como premissas ou princípios norteadores: I - sociedade enquanto parte integrante do ciclo de planejamento governamental; II - território como espaço das pactuações sociais e da promoção do desenvolvimento; III - ética, transparência e controle social nas ações públicas; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços públicos; e V - gestão integrada com o foco em resultados;

1.7 O Decreto Estadual nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, com destaque ao Art. 1º - “Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, o processo administrativo eletrônico, mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para constituição, gerenciamento e tramitação de processos e documentos”. [...], com o reforço do § 1º, “A utilização do processo administrativo eletrônico será obrigatória para todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual”;

1.8 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte executa os recursos financeiros por meio de sistema bancário mediante contratos e/ou convênios, destinando a uma instituição bancária a centralização da folha de pagamento gerada pelo Governo do Estado;

1.9 O Decreto Estadual nº 15.079, de 05 de setembro de 2000, dispõe sobre a implantação e a utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (ERGON) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

1.10 A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o direito fundamental do acesso às informações, cujas diretrizes são: “I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e V - desenvolvimento do controle social da administração pública”;

1.11 Em atenção ao Plano de Governo vigente no Estado, a FAPERN deve priorizar ações de CT&I com vistas a fortalecer e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação a fim de reduzir as assimetrias territoriais, para a integração entre os setores científico-acadêmico e o desenvolvimento social, ambiental e econômico do Rio Grande do Norte.

1.12 O objetivo geral do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 da FAPERN assegura que esta Fundação deve: “Ampliar, com equidade e efetividade, os programas e projetos de interesse dos órgãos, unidades e agentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para a superação das desigualdades territoriais em consonância com as políticas de desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte”, com destaque às Entregas 796, 799, 802 e 808, quais sejam: (I) Concessão de apoio financeiro ou bolsas de CT&I para apoiar e/ou fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação em órgãos públicos e privados; (II) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas de desenvolvimento regional que garantam eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e na execução de projetos de CT&I; e (III) Concessão de apoio financeiro e/ou bolsas a projetos estratégicos de CT&I para o desenvolvimento territorial; (IV): ampliação de recursos humanos qualificados junto à FAPERN para a eficácia, eficiência e efetividade na gestão dos processos e projetos de CT&I.

1.13 O Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no Rio Grande do Norte (PRO-PIN), conforme processos SEI nº 10910019.000737/2023-19 e nº 10910035.001614/2025-69, tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação, em seus cinco Eixos de atuação: (I) Ambientes Promotores de Inovação; (II) Ciência na Educação Básica; (III) Comunicação Científica e Popularização da Ciência; (IV) Ciência no Sistema de Saúde; e (V) Governo e Sociedade Digitais. O PROPIN apresenta como possíveis produtos o desenvolvimento de programas, projetos e ações de CT&I que fortalecerão os ecossistemas locais de inovação do Estado, articulando instituições, territórios da cidadania e setores produtivos para o desenvolvimento territorial sustentável e inclusivo.

1.14 O Eixo 2 do PROPIN, Ciência na Educação Básica, ao qual está vinculado esse Edital, conforme processo SEI nº 10910035.000470/2025-23, tem como objetivo estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior.

2 - DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS

- 2.1 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.2 Constituição do Estado do Rio Grande do Norte de 1989, com alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nº 01/1993 a 23/2022, em seu Artigo 147, orienta que o Estado promova o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- 2.3 Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018, que institui o processo administrativo eletrônico no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 2.4 Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização, composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios e dá outras providências.
- 2.5 Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da FAPERN.
- 2.6 Lei Estadual Complementar n.º 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), regulamenta e atribui recursos ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), órgão financiador do SECTI/RN, e define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.7 Lei Estadual Complementar nº 745, de 10 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Nº 257/2003, que cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), a Lei Complementar Nº 716/2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e a Lei Nº 6558/1993, que institui o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado (FUNDESPE).
- 2.8 Resolução nº 1 - FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior;
- 2.9 Resolução nº 2 - FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.
- 2.10 Resolução nº 4 - FAPERN, de 17 de maio de 2024, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de fluxo de processos para execução de programas, projetos e ações de ciência, tecnologia e inovação (CT&I) com recursos e/ou sob a interveniência técnica da FAPERN.
- 2.11 Resolução nº 5 - FAPERN, de 06 de setembro de 2024, que dispõe sobre sistematização e normatização de níveis e valores de Bolsas de Apoio Técnico sob a interveniência da FAPERN.
- 2.12 Resolução nº 8 - FAPERN, de 24 de junho de 2025, que dispõe sobre a aprovação e ampliação do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Promotores de Inovação no Rio Grande do Norte (PROPIN/RN).

3 - DO OBJETO

Seleção de 2 (duas) propostas de projeto/plano de trabalho para compor a equipe de coordenação técnica do Eixo II - Ciência na Educação Básica do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores do RN (PROPIN).

4 - DAS METAS

- 4.1 Selecionar um(a) (1) bolsista para Cadastro Reserva referente à vaga de Apoio Técnico Nível II, destinada a egressos de graduação em Direito, sem vínculo empregatício, em conformidade com a Resolução nº 05/2024 - FAPERN.
- 4.2 Selecionar uma (1) bolsa para a vaga de Apoio Técnico Nível II, destinada a egressos de graduação na área de Tecnologia da Informação (TI) e/ou Ciência da Computação, sem vínculo empregatício, em conformidade com a Resolução nº 05/2024 - FAPERN.

Quadro nº 1 - Perfil e atribuições dos(as) Bolsistas:

ORD.	FUNÇÃO	CÓD. ÁREA	PERFIL DO(A) CANDIDATO(A)	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
1.	Assistente Administrativo	AS - 2	Egresso(a) de curso de graduação em Direito, sem vínculo empregatício, com experiência na elaboração de editais, resoluções e normatização de atividades relacionadas à gestão e execução de projetos e/ou processos.	Atuar na gestão das informações na regularização dos processos dos diferentes sistemas, com ênfase nas questões jurídicas e instrução processual, considerando as legislações pertinentes e na elaboração de editais, dentre outras atividades complementares relacionadas ao Eixo Ciência na Educação Básica PROPIN/FAPERN. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pela coordenação do Eixo e/ou pelas demais instâncias superiores da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró.

2.	Assistente Administrativo	AS-3	Egresso(a) do curso de graduação em Tecnologia da Informação (TI) e/ou Ciência da Computação sem vínculo empregatício, com experiência em configurar, administrar e monitorar servidores, redes e sistemas operacionais, assegurando a eficiência e a estabilidade da infraestrutura tecnológica. Resolução de Problemas e Suporte Técnico. Identificar e implementar soluções para melhorar a eficiência operacional, aumentar a segurança e redução de custos.	Projetar, implementar e testar sistemas, aplicativos e plataformas, utilizando as linguagens de programação mais adequadas. Elaborar protocolos de segurança, políticas de proteção de dados e conformidade com legislações como a LGPD. Organização e administração e desenvolvimento de bancos de dados, com otimização de consultas, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados. Resolução de problemas e suporte técnico. Poderá atuar, ainda, em outras atribuições complementares, atendendo a demandas apresentadas pela coordenação do eixo e/ou pelas demais instâncias superiores da FAPERN.	Polo Descentralizado da FAPERN em Mossoró.
----	---------------------------	------	--	---	--

4.3 As modalidades, número de vagas e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro abaixo, estão em acordo com a Resolução nº 01/2023 e a Resolução nº 05/2024 – FAPERN.

Quadro nº 2 – Modalidades e Valores de Bolsas por função

ORD	FUNÇÃO	CÓD ÁREA	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R\$)	VAGA(S)
1.	Assistente Administrativo	AS – 2	Apoio Técnico Nível II – egressos de graduação	R\$ 3.000,00	Cadastro Reserva
2.	Assistente Administrativo	AS – 3	Apoio Técnico Nível II – egressos de graduação	R\$ 3.000,00	01
Total de Vagas					01

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Edital, o(a) candidato(a) deve:

- 5.1 Ter a titulação mínima exigida por área e atender aos requisitos/critérios descritos;
- 5.2 Estar em situação regular junto às leis brasileiras;
- 5.3 Caso seja estrangeiro(a), estar em situação regular no Brasil durante a vigência da bolsa;
- 5.4 No momento da assinatura do TCCB, não possuir vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza; exceto às vagas que exigem vínculo com ICTI ou Educação Básica;
- 5.5 Ter disponibilidade para realizar viagens;
- 5.6 Ter disponibilidade para se dedicar às atividades do Plano de Trabalho e/ou Projeto, em conformidade com a legislação da FAPERN.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>, conforme modelo Anexo 1;
- 6.2 Cópia de RG (frente e verso) e CPF (frente e verso) ou CNH (frente e verso);
- 6.3 Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, pelo sítio do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (<https://uvt.sefaz.m.gov.br/#!/services/certidao-negativa/emitir>);
- 6.5 Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
- 6.6 Cópia de certificado/diploma de ensino médio, graduação, mestrado, doutorado e/ou congêneres (frente e verso) conforme exigências, quando houver;
- 6.7 Declaração de Disponibilidade do candidato (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>) pelo(a) candidato(a), conforme Anexo 3;
- 6.8 Termo de Compromisso do(a) Candidato(a) devidamente preenchido (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), conforme Anexo 2;
- 6.9 O tipo de proposta apresentada no momento da inscrição dependerá da vaga pretendida, a saber:
- 6.9.1 O(a) candidato(a) à vaga de Apoio Técnico(a) deverá apresentar proposta de Plano de Trabalho assinada conforme Anexo 9 (assinatura no gov.br - <https://www.gov.br/pt-br>).
- 6.10 Cópia resumida do Currículo Lattes (<https://lattes.cnpq.br>), acompanhado da documentação comprobatória, na ordem de sua apresentação, conforme Anexo 5; e
- 6.11 Cópia do Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular preenchido, (assinatura no gov.br <https://www.gov.br/pt-br>), com atribuição da nota obtida, conforme Anexo 5.

7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A inscrição será feita exclusivamente por meio do e-mail oficial deste edital: editaleixo2@gmail.com, conforme cronograma, sendo este o único meio de comunicação oficial;
- 7.2 O assunto do e-mail deve ser: NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)/PROPONENTE + CÓD ÁREA;
- 7.3 O(a) candidato(a) deve preencher a Ficha de Inscrição (Anexo 1);
- 7.4 Se houver mais de uma inscrição realizada por determinado(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente;
- 7.5 Os documentos devem ser obrigatoriamente organizados em três arquivos distintos, e enviados por e-mail: Arquivo 1 – Ficha de inscrição e documentos pessoais (6.1 a 6.8); Arquivo 2 – Proposta de Projeto de CT&I ou Plano de Trabalho (6.9 a 6.9.1); Arquivo 3 – Currículo, Quadro dos Critérios da Avaliação Curricular (Anexo 5) e comprovantes (6.10 e 6.11);
- 7.6 Os arquivos inseridos (cada um), citados no item 7.5, não poderão ultrapassar a quantidade de 10 MB e deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF;
- 7.7 Serão validadas apenas as inscrições cuja documentação exigida estiver devidamente anexada, e enviadas até às 23h59 da data limite.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)

- O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e, por isso, deve ser observado que:
- 8.1 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- 8.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) quaisquer defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição até o horário limite descrito no cronograma deste edital ou do procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário ou arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos;
- 8.3 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada, desde que esteja dentro do prazo de inscrição;
- 8.4 O(a) candidato(a) se responsabilizará por declaração falsa ou inexata quanto aos dados constantes no requerimento de inscrição, o que ocasionará o cancelamento da inscrição, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9 - DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

O processo seletivo e seus critérios estão descritos a seguir, considerando as singularidades de cada etapa.

- 9.1 Etapa I – Análise dos Documentos (Eliminatória)
- 9.1.1 Nesta etapa, será conferida a documentação obrigatória enviada pelo(a) candidato(a), prevista no item 7.5.
- 9.1.2 O não atendimento às condições estabelecidas no Item 7.5 resultará na inabilitação da proposta.
- 9.2 Etapa II – Análise da Proposta (Eliminatória)
- 9.2.1 A comissão de seleção avaliará apenas as propostas dos(as) inscritos(as) que tiverem toda a documentação deferida, considerando os critérios apresentados nos Quadros a seguir:

Quadro nº 3 – Critérios para Avaliação de Planos de Trabalhos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Relevância e inserção da proposta para a área de atuação	0,0 a 3,0 pontos
Foco, clareza e consistência quanto à justificativa norteadora do plano de trabalho e à motivação do(a) candidato(a)	0,0 a 3,0 pontos

17.3 Exercício orçamentário 2027
Recursos destinados a bolsas: R\$ 12.000,00

Quadro nº 8 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R\$)	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00	R\$3.000,00		
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R\$)						

18 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
18.1 As ações previstas para este edital terão um fiscal indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do edital, com publicação no DOE/RN.
18.2 O acompanhamento, a avaliação e supervisão da execução das atividades previstas neste edital serão realizados por agentes públicos indicados pelo(s) signatário(s) deste edital, na forma da legislação aplicada.
18.3 A instrução processual e a verificação do cumprimento dos itens deste edital serão de responsabilidade do(a) Gestor(a) do processo, que será indicado e nomeado pelo(s) signatário(s) do edital, com publicação no DOE/RN.

19 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

19.1 Este edital tem validade de até 18 (dezoito) meses e as bolsas têm previsão de até 12 (doze) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).
19.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
19.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 12 (doze) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
19.4 Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

20 - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO

20.1 A qualquer tempo, o(s) signatário(s) deste edital poderá(ão) revogar, anular, suspender ou alterar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
20.2 Do encerramento
I - por advento do termo final do período previsto de concessão de bolsas, com finalização de sua execução;
II - por finalização do objeto ou extinção do Programa Mais Cultura Científica no RN;
20.3 Havendo a extinção do Programa, fica a FAPERN responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Toda a produção intelectual, científica, tecnológica e/ou de inovação desenvolvida no âmbito das ações que motivam o presente edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da FAPERN, resguardados os devidos direitos de autoria.
21.2 Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito deste edital que gere publicações por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN, bem como fazer referência que foram viabilizados por meio do presente Edital.
21.3 Caberá à Comissão de Seleção indicada pelo(s) signatário(s) a condução e o acompanhamento de todos os atos das etapas do presente processo seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente edital, até o resultado final preliminar da última etapa.
21.4 A concessão do apoio financeiro ao bolsista será cancelada pelo signatário concedente do apoio, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
21.5 Após a homologação das decisões da Comissão de Seleção pelo(s) signatário(s), instituída para conduzir o presente Processo Seletivo, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.
21.6 Não haverá nenhum tipo de ascensão de função.
21.7 A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
21.8 Para quaisquer esclarecimentos necessários sobre as informações constantes neste edital o(a) candidato(a) deverá utilizar EXCLUSIVAMENTE o e-mail oficial deste Edital.
Natal/RN, 27 de março de 2026
GILTON SAMPAIO DE SOUZA
Diretor-Presidente da FAPERN

ANEXOS AO EDITAL
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:	
Nome Social:	
Data de Nascimento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .	Naturalidade:
Nacionalidade:	Passaporte/RNE: (Se estrangeiro)
RG/Emissor:	Data de emissão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
CPF:	Estado Civil:
ENDEREÇO	
Rua:	
Bairro:	Cidade/UF
CEP:	País:
DDD/Telefone(s):	
E-mail:	

DADOS DA PROPOSTA SUBMETIDA

Título da proposta:
Vaga Pretendida:
Código da Área (COD ÁREA):

FORMAÇÃO

Graduação:	Data de conclusão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
Instituição:	
Mestrado:	Data de conclusão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
Instituição:	
Doutorado:	Data de conclusão: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
Instituição:	

Cidade/RN, dia de mês de XXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov.br)

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos da seleção de Propostas de Plano de trabalho do Edital Nº [Número do Edital]/XXXX, bem como acatar, caso seja selecionado, as normas e regras nele expressas. Observação: para fins de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), os seguintes documentos são requeridos. Separe-os antecipadamente.
Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Identificação Militar;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante do número PIS ou PASEP;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo);
Comprovante de domicílio Bancário, contendo informações para crédito da remuneração, na condição de único titular – Instituição Bancária: Banco do Brasil;
Certidão de nascimento dos filhos, se for o caso;
CPF dos filhos, se for o caso;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou outro documento de quitação com o serviço militar (quando couber);
Certificado de escolaridade ou Diploma;
Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se cargo exigir);
Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG no _____ e CPF no _____, declaro para todos os fins de direito, que tenho disponibilidade e cumprirei rigorosamente o acordado no Termo de Outorga, Compromisso de Concessão de Bolsa (TCCB), em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei junto à FAPERN para modalidade _____ e nível _____, com carga horária de 40h semanais, e que o não cumprimento das obrigações previstas no TCCB implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _____, portador do RG no _____ e CPF no _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins junto à FAPERN que não possuo qualquer vínculo empregatício e nem usufruo nem usufruirei de qualquer outra modalidade de bolsa durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital nº _____ - FAPERN. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.
Cidade/RN, dia de mês de XXXX
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 5
QUADRO DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
(Pontuação deve ser contada até, no máximo, 10,0 pontos)

GRUPO I - ATUAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 3,0 pontos)			
Descrição	Pontuação	Pontuação atribuída pelo Candidato(a)	Pontuação Atribuída pela Comissão
1. Experiência profissional comprovada na área da vaga concorrida	0,5 ponto por semestre		
2. Experiência profissional comprovada na realização de atividades de gestão de processos administrativos em sistemas eletrônicos	0,5 ponto por semestre		
Total			
GRUPO II – FORMAÇÃO (máximo 2,0 pontos)			
3. Titulação (considerando-se o título uma única vez, por categoria)	0,2 – Nível médio 0,4 - Graduação 0,5 - Especialização 0,8 - Mestrado 1,0 - Doutorado	2,0	
GRUPO III - PRODUÇÃO (máximo 5,0 pontos, limitado aos últimos quatro (4) anos)			
4. Artigo completo em periódico científico. (comprovação por cópia de artigo publicado com Nome revista, ISSN, Número de páginas)	0,2 ponto por artigo		
5. Livro completo publicado por editora com conselho editorial - Autor/ Coautor. (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,5 ponto por livro		
6. Capítulo de Livro (comprovação por cópia de capa, sumário, ISBN, nome do autor)	0,2 ponto por capítulo		
7. Apresentação de trabalhos em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,1 ponto por trabalho apresentado		
8. Ministrante de cursos, minicursos e oficinas. (comprovação por cópia de certificado expedido pela instituição, carimbado e assinado)	0,1 ponto para cada 5h de conteúdo ministrado		
9. Organização de eventos (comprovação por cópia de declaração carimbado e assinado)	0,5 ponto para cada participação na organização em evento		
Total de pontos			
TOTAL (GERAL)	10,0 (máximo)		

Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 6
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº xxx/20XX,
Eu, candidato(a) ao Processo seletivo do Edital Nº _____, CPF nº _____, concorrente para _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:
Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)
Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)
Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).
Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)

ANEXO 7
PROJETO BÁSICO/PROGRAMA

Processo nº 10910019.000737/2023-19
PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PESQUISA APLICADA EM AMBIENTES INOVADORES NO RN

RESUMO
O presente Programa tem como objetivo o fortalecimento da cultura científica e o incentivo ao desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte por meio da ciência, tecnologia e inovação. O Programa prevê, com base em metas, objetivos e ações específicas, o fomento a projetos propostos por ambientes promotores de inovação; o apoio a projetos que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de ciência, tecnologia e inovação no Estado, bem como o fomento a propostas que estimulem e promovam a cultura científica no Estado. Prevê também a seleção de pesquisadores-bolsistas para atuação nos três eixos do Programa: (I) Ambientes promotores de inovação; (II) Ciência na educação básica; e (III) Comunicação científica e popularização da ciência. Destarte, espera-se obter como produtos o apoio a projetos de ciência, tecnologia e inovação que fortalecerão a ciência no Estado e colaborarão para o acompanhamento das ações da Fundação por todo o território do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICATIVA
O Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN se apresenta com o intuito de fortalecer a cultura científica e incentivar o desenvolvimento territorial do Estado do Rio Grande do Norte (RN), tomando como base a missão da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) de apoiar e fomentar a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte. Nesse sentido, este programa é orientado pelas metas do Plano Plurianual (PPA) da FAPERN, amparado pelo PPA do Estado do Rio Grande do Norte. O Plano Plurianual da FAPERN (2020-2023) tem suas ações organizadas em quatro grandes programas estruturantes: (I) Programa “Ciência RN” de fortalecimento de mestrados e de doutorados do RN; (II) Programa “RN moderno e eficiente em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)” com atualização de leis e normas na área; (III) Programa “CT&I em empresas, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTIs), órgãos públicos e organizações da sociedade civil” nos territórios da cidadania do RN; (IV) Programa “Ciência na Educação Básica do RN” aproximando ICTIs, escolas, sociedade e arranjos produtivos. Por meio desses programas, a Fundação vem desenvolvendo ações que têm dado visibilidade à instituição no seu papel de apoio e fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação nos 10 territórios da cidadania do Rio Grande do Norte. Portanto, o Programa dará ênfase aos programas estruturantes III e IV: “CT&I em empresas, ICTIs, órgãos públicos e organizações da sociedade civil nos territórios da cidadania do RN” e “Ciência na Educação Básica do RN”, tomando como base as METAS do PPA FAPERN (2020-2023):

META 1504: Organizar e apoiar mecanismos de popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no RN, com ênfase na interiorização e no desenvolvimento sustentável do Semiárido.

META 1507: Apoiar a inovação nas empresas com ênfase na interiorização do desenvolvimento industrial.

META 1508: Apoiar e fomentar eventos e criação de novos produtos e serviços no RN, tomando por base os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

META 1509: Apoiar o plano de implementação e operacionalização de ecossistemas de inovação, com ênfase em parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos.

META 1510: Apoiar programas de infôvias que atendam os diferentes Territórios da Cidadania do RN. Para isso, o PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PESQUISA APLICADA EM AMBIENTES INOVADORES NO RN organiza-se em metas específicas, quais sejam:

Fomentar, no mínimo, 30 (trinta) projetos que contemplem, prioritariamente, os seguintes ambientes promotores de inovação: Parques Tecnológicos, Incubadoras, Startups, Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), Fundações de Apoio e ICTIs;

Fomentar, no mínimo, 6 (seis) projetos propostos por ICTIs do Rio Grande do Norte, que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado;

Fomentar, no mínimo, 16 (dezesseis) projetos destinados à educação básica e profissional do Rio Grande do Norte, que estimulem e promovam a cultura científica no Estado.

Para atender essas metas, o Programa buscará apoiar projetos de pesquisa aplicada e/ou de inovação desenvolvidos por agentes que compõem Ecossistemas Locais de Inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte; promover a difusão e popularização das ações de ciência, tecnologia e de inovação nos territórios do Estado; estimular e promover a cultura científica nos territórios do RN, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior; e selecionar equipe de pesquisadores-bolsistas para atuação nos três eixos do Programa.

É relevante mencionar o avanço do Estado do Rio Grande do Norte por meio da criação da Lei Complementar Nº 716, de 30 de junho de 2022, que institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN); que organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado (SECTI/RN) e que define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no RN.

Os procedimentos de criação da PEDCTI/RN contaram com a efetiva participação da FAPERN, que integra o SECTI/RN como órgão executor. Ao ocupar este espaço no Sistema, a Fundação tem como atribuições, dentre outras: amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN; promover encontros, cursos e eventos que visem à capacitação técnica continuada dos órgãos, unidades e agentes que compõem o SECTI/RN, para o desempenho de suas atribuições (RIO GRANDE DO NORTE, 2022).

Além da FAPERN, outros agentes constituem o SECTI/RN, como: ICTIs, Parques Tecnológicos, NITs, Incubadoras de Empresas, Empresas com atividades no campo de inovação, Startups, Pesquisadores- Bolsistas e Fundações de apoio. Logo, considerando o objetivo do Sistema Estadual de construir canais qualificados de apoio ao ecossistema local de inovação tecnológica e, considerando tais agentes como parte desses ecossistemas, eles serão alguns dos alvos deste Programa da FAPERN e terão projetos apoiados por meio de editais.

Mediante os avanços gerados pela expansão da FAPERN ocorrida nos últimos anos, tornou-se necessário o fortalecimento dos mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado. E, portanto, a comunicação científica será contemplada neste Programa, a fim de que a visibilidade da FAPERN e a disseminação de suas ações possam ser ampliadas no Estado.

Nesse ínterim, o presente Programa prevê também o desenvolvimento de ações voltadas à promoção da cultura científica em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior nos diferentes territórios do Rio Grande do Norte.

Ademais, o crescimento da FAPERN tem requerido a continuidade desse processo de ampliação e alcance dos projetos por todo o Estado, a fim de viabilizar um acompanhamento mais eficaz das ações desenvolvidas em diferentes territórios. Nessa perspectiva, torna-se imprescindível a seleção de uma equipe apta para atuar nos seguintes eixos (Projetos) propostos pelo Programa:

Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação;

Eixo 2: Ciência na Educação Básica;

Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência.

A atuação dos pesquisadores-bolsistas que comporão a equipe executora do Programa é necessária para um acompanhamento mais efetivo e eficaz dos projetos desenvolvidos em Natal e em cidades mais distantes do polo central da FAPERN. Eles serão capacitados tanto para atender as demandas de projetos selecionados pelo Programa, quanto para o desenvolvimento de ações e criação de novas propostas condizentes com as metas do Programa e do PPA FAPERN.

Todos os objetivos, metas e ações previstas para o Programa contribuirão para o desenvolvimento de pesquisas por todos os territórios do Estado, levando em consideração o reconhecimento das identidades e diversidades territoriais. Desse modo, o Programa canalizará esforços para geração e para difusão de resultados úteis para a sociedade, a fim de que sejam instrumentos de mudança.

Por fim, a essência do Programa Estratégico de Pesquisa Aplicada em Ambientes Inovadores no RN reside no fortalecimento da cultura de inovação no Estado, apoiando projetos de forma contínua, por meio da publicação periódica de editais que atendam os seus objetivos e metas, e que beneficiem os diferentes territórios do RN.

OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Fortalecer a cultura científica e incentivar o desenvolvimento territorial do Rio Grande do Norte por meio de projetos de ciência, tecnologia e inovação.

2.2 Objetivos Específicos

Apoiar projetos de CT&I de pesquisa aplicada e/ou de inovação, desenvolvidos por agentes que compõem ecossistemas locais de inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte;

Estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior;

Promover a difusão e a popularização das ações de ciência, de tecnologia e de inovação nos territórios do Estado.

METODOLOGIA

3.1 Desenho do Programa

Para sua execução, o Programa atenderá aos objetivos, as metas e as ações específicas, conforme quadro descrito a seguir:

Quadro 1 – Objetivos, Metas, Ações e Período de execução do Programa.

OBJETIVO	METAS DO PROGRAMA	AÇÕES	PERÍODO
Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação			
Apoiar projetos de CT&I, sejam de pesquisa aplicada e/ou de inovação, desenvolvidos por agentes que compõem Ecossistemas Locais de Inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte.	Meta 1. Fomentar, no mínimo, 30 (trinta) projetos que contemplem, prioritariamente, os seguintes ambientes promotores de inovação: Parques Tecnológicos; Incubadoras; Startups; NITs; Fundações de Apoio e ICTIs.	Definir os requisitos para a elaboração e publicação dos editais relativos à Meta 1 do Programa. Elaborar e publicar editais da Meta 1 do Programa. Indicar e nomear comissões de seleção dos editais da Meta 1 do Programa. Realizar processos seletivos. Acompanhar os projetos selecionados na Meta 1 do Programa.	2024-2027
Eixo 2: Ciência na Educação Básica			
Estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior.	Meta 2. Fomentar, no mínimo, 16 (dezesseis) projetos destinados à educação básica e profissional do Rio Grande do Norte, que estimulem e promovam a cultura científica no Estado.	Definir os requisitos para a elaboração e a publicação dos editais relativos à Meta 2 do Programa. Elaborar e publicar editais referentes à Meta 2 do Programa. Indicar e nomear comissões de seleção dos editais da Meta 2 do Programa. Realizar processos seletivos. Acompanhar projetos selecionados na Meta 2 do Programa.	2024-2027
Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência			
Promover a difusão e a popularização das ações de ciência, tecnologia e de inovação nos territórios do Estado.	Meta 3. Fomentar, no mínimo, 6 (seis) projetos propostos por ICTIs do Rio Grande do Norte, que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e popularização das ações de ciência, tecnologia e inovação no Estado.	Definir requisitos para a elaboração e publicação dos editais relativos à Meta 3 do Programa. Elaborar e publicar editais da Meta 3 do Programa. Indicar e nomear comissões de seleção dos editais da Meta 3 do Programa. Realizar processos seletivos. Acompanhar projetos selecionados na Meta 3 do Programa.	2024-2027

3.2 Fases do Programa

Para sua execução, o Programa será estruturado em duas fases descritas a seguir:

1ª Fase:

Na primeira fase do Programa será selecionada a equipe de pesquisadores-bolsistas que atuará nos três eixos do Programa, buscando desenvolver ações de elaboração e acompanhamento de editais e projetos de CT&I nos territórios do Estado.

Nessa fase, serão selecionados os membros que irão compor a equipe executora do Programa junto à Coordenação Técnica Geral do Programa e que terão as seguintes atribuições:

PESQUISADOR-COORDENADOR DO PROJETO ELABORAÇÃO DE EDITAIS E EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PESQUISA APLICADA:

Este pesquisador-coordenador tem suas atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com foco nas metodologias e métodos de Inovação, garantindo eficiência e transparência na execução financeira do Programa, assim como estudando e inovando em formas estratégicas de elaboração de editais, convênios, acordos, termos de outorga e congêneres de apoio para a execução de ações dos três eixos do Programa Ambientes Inovadores, Ciência da Educação Básica e Popularização da Ciência, e, ainda, de parceria com entes públicos e privados e, em especial, com as agências de fomento federais, particularmente: (i) Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Fundação Pública vinculada ao Ministério da Educação (MEC); (ii) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e (iii) Financiadora Nacional de Estudos e Projetos (FINEP), Fundação Pública e Empresa Pública, respectivamente, vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI).

PESQUISADOR-COORDENADOR DO PROJETO AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO:

Este pesquisador-coordenador tem suas atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com o compromisso de articular suas ações com as ICTIs, com os arranjos produtivos que compõem os Ecossistemas Locais de Inovação, com os municípios e com as populações dos 10 (dez) territórios da cidadania do RN. A atuação do pesquisador-coordenador deve, ainda, focar em parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas inovadoras, empresas com atividades relevantes no campo da inovação, startups, empreendedores inovadores, fundações de apoio, redes estaduais de inovação e na atuação de pesquisadores-bolsistas selecionados; além de atuar em diálogo com entidades representativas de setores produtivos junto ao CONECITI (Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação), a Federação de Empresas Juniores do Estado do Rio Grande do Norte (RN/JÚNIOR), a Federação das Indústria do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE/RN), a Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMÉRCIO/RN), dentre outros;

PESQUISADOR-COORDENADOR DO PROJETO CIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Este pesquisador-coordenador tem as atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior – do ensino fundamental ao pós-doutorado –, com foco em ações de educação científica e, em sentido amplo, em ações que construam uma cultura de ciência voltada para o desenvolvimento científico, social e econômico do Estado. Mais especificamente o diálogo deve ocorrer com representações das escolas públicas e privadas, propedêuticas e profissionais, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), das

Diretorias Regionais de Educação (DIREC), das Secretarias Municipais de Educação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN (IFRN), do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy (IFESP), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), da Universidade Federal Rural do Semi-árido Potiguar (UFERSA) e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), dentre outras ICTIs públicas ou privadas;

PESQUISADOR-COORDENADOR DO PROJETO COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA:

Este pesquisador-coordenador tem suas atribuições definidas com base na metodologia da Pesquisa Aplicada em articulação com a Inovação, quais sejam: desenvolver o seu Projeto de Pesquisa junto ao Programa, com foco na promoção, difusão e popularização das ações de Ciência, Tecnologia e Inovação nos municípios e nos 10 (dez) territórios, possibilitando a apropriação do conhecimento científico e tecnológico pela população em geral para ampliar as oportunidades de inclusão social das parcelas mais vulneráveis da população brasileira, com foco em reportagens, matérias, notícias e vídeos para a página da FAPERN, para suas redes sociais e para outros meios e canais de comunicação do Governo e da sociedade, tais como jornais, revistas, rádios, televisões, além de pe-riódicos específicos de divulgação científica, comunicação científica, popularização da ciência e comunicações universitárias.

2ª Fase:

Na segunda fase do Programa serão cumpridos os seguintes objetivos: apoiar projetos de pesquisa aplicada e/ou de inovação desenvolvidos por agentes que compõem Ecossistemas Locais de Inovação nos territórios da cidadania do Rio Grande do Norte; estimular e promover a cultura científica nos territórios do Estado, em articulação com agentes da educação básica, profissional e superior; promover a difusão e a popularização das ações de ciência, de tecnologia e de inovação nos territórios do Estado.

Nessa fase, serão cumpridas as Metas 1, 2 e 3 do Programa, dentro de cada Eixo específico e por meio das quais serão publicados editais que atendam aos objetivos supracitados. Abaixo relacionamos os eixos centrais do Pro-grama:

Eixo 1: Ambientes Promotores de Inovação compreende a execução da Meta 1 do Programa, que buscará fomentar projetos que contemplem, prioritariamente os ambientes promotores de inovação. Desse modo, serão apoiados projetos de pesquisa aplicada e/ou de inovação voltados para o desenvolvimento dos territórios de cidadania do Estado.

Eixo 2: Ciência na Educação Básica referente à Meta 2 do Programa, fomentará projetos voltados para a educação básica e profissional propostos por agentes da educação básica, profissional e superior do Rio Grande do Norte, que estimulem e promovam a cultura científica no Estado.

Eixo 3: Comunicação Científica e Popularização da Ciência compreende a Meta 3 e prevê o fomento de projetos que fortaleçam a estruturação de mecanismos inovadores de difusão e de popularização das ações de ciência, de tecnologia e de Inovação no Estado.

A figura abaixo descreve a 2ª Fase do Programa com os objetivos e metas e seus respectivos eixos:

Figura 1: Objetivos e Metas da 2ª Fase do Programa.

PRODUTOS ESPERADOS

Em atendimento aos objetivos do presente projeto, espera-se obter os seguintes produtos:

- 4 projetos para implantação do Programa;
- 30 projetos para o cumprimento da Meta 1;
- 6 projetos para o cumprimento da Meta 2;
- 16 projetos para o cumprimento da Meta 3.

PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste Programa será de 48 meses, ao longo dos quais serão cumpridos os objetivos e metas previstas. O período de aplicação das bolsas dos pesquisadores-bolsistas selecionados para compor a equipe executora do Programa será de até 24 meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, a critério da FAPERN. A duração das bolsas passará a ser contabilizada a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) entre a FAPERN e cada bolsista.

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A equipe executora do Programa será composta por uma Coordenação Geral, um profissional a ser indicado pelo Diretor-Presidente da Fundação com o referendo da Diretoria; além de um(a) Coordenador(a) de Elaboração de Editais e Execução Financeira. Junto à Coordenação Geral atuarão mais três coordenações correspondentes a cada eixo do Programa. Tanto a Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira quanto às demais coor-denações serão compostas por pesquisadores- bolsistas selecionados por meio de edital.

Os pesquisadores-bolsistas que comporão as demais coordenações deverão estar alocados em municípios especí-ficos do Estado, a fim de aproximar a sede da Fundação e o interior do RN, promovendo um melhor acompanhamen-to dos projetos de CT&I desenvolvidos em diferentes territórios. Nessa perspectiva, os pesquisadores-bolsistas que assumirão a Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira e a Coordenação de Projetos para Am-bientes Promotores de Inovação (Eixo 1) ficarão alocados em Natal, na sede da Fundação. O pesquisador-bolsista, por sua vez, responsável pela Coordenação de Projetos de Ciência na Educação Básica (Eixo 2) ficará alocado em Mossoró; e, o pesquisador-bolsista da Coordenação de Comunicação Científica e Popularização da Ciência (Eixo 3) ficará alocado em Pau dos Ferros.

Figura 2: Organograma do Programa

A fiscalização da execução deste Programa será feita pela FAPERN representada por servidor(a) indicado(a) por seu Diretor-Presidente.

ORÇAMENTO PREVISTO

O custo total do Programa será executado numa média de 5 milhões de reais, os quais serão destinados ao paga-mento de bolsas e despesas de custeio dos projetos que serão selecionados para cada eixo, bem como para as bolsas da equipe de execução do Programa. Ressalta-se que o montante total descrito é uma previsão e poderá sofrer alterações no decorrer do Programa.

Para a implantação do Programa está prevista, inicialmente, a publicação de edital para a seleção de quatro (4) pesquisadores-bolsistas, que serão integrantes da equipe executora e receberão bolsas com valores, conforme quadro abaixo.

Modalidade	Valor da bolsa*
Coordenação de Elaboração de Editais e Execução Financeira	R\$ 7.300,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I	
Coordenação de Projetos para Ambientes Promotores de Inovação	R\$ 7.300,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I	
Coordenação de Projetos de Ciência na Educação Básica	R\$ 7.300,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível I	
Coordenação de Comunicação Científica e Popularização da Ciência	R\$ 5.500,00
Bolsa de Coordenação Técnica de Projeto - Nível II	

* Conforme resolução nº 01- FAPERN, de 27 de junho de 2023.

Nesse íterim, o desembolso por ano contará com os seguintes valores, conforme tabelas abaixo:

CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

Ano 2023 – Montante anual: R\$ 41.100,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	13.700,00	27.400,00

Ano 2024 – Montante anual: R\$ 328.800,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00

Ano 2025 – Montante anual: R\$ 328.800,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00

Ano 2026 – Montante anual: R\$ 328.800,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00

Ano 2027 – Montante anual: R\$ 287.700,00

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	27.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	13.700,00	-

Além do montante de R\$ 1.315.200,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e duzentos reais) a ser pago em bolsas à equipe de coordenadores do Programa selecionados pelo edital, serão destinados também R\$ 394.560,00 (trezen-tos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) em custeio e capital. Para os anos orçamentários de 2024, 2025, 2026 e 2027, serão aplicados R\$ 3.290.240,00 (três milhões, duzentos e noventa mil e duzentos e quarenta reais), destinado às bolsas dos pesquisadores- bolsistas, custeio e capital, em projetos de CT&I que responderão às chamadas públicas (editais) lançadas pela FAPERN e elaborados pela Equipe de Coordenação do Programa. No decorrer da implantação do Programa, o desembolso para os demais projetos que atenderão a chamadas públi-cas seguirá os valores, conforme tabelas abaixo:

Ano 2024 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

Ano 2025 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

Ano 2026 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

Ano 2027 – Montante anual: R\$ 822.560,00

Bolsas	R\$ 575.792,00
Custeio	R\$ 123.384,00
Capital	R\$ 123.384,00

REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022. Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sis-tema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN); define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e a nº 257, de 14 de novembro de 2003; revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012 e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006 e a nº10.325, de 9 de janeiro de 2018; e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003. Dispõe sobre a criação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto nº 17.456, de 19 de abril de 2004. Aprova o Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências.

FAPERN. Resolução nº 1, de 27 de junho de 2023. Dispõe sobre a sistematização e normatização de tipos, mo-dalidades, níveis e valores para Concessão de Bolsas de Estudo, de Pesquisa e Técnica concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior.

FAPERN. Resolução nº 2, de 19 de julho de 2023. Dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, moda-lidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica.

ANEXO 8

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Observação 1: as informações em azul são orientações e exemplos, e devem ser removidas após o preenchimento da proposta.

Proposta de Plano de Trabalho

Dados do(a) Candidato(a):

Nome:	
CPF:	
Vaga Pretendida:	CÓD ÁREA:
Título da proposta:	

JUSTIFICATIVA

[Justificar a relevância da proposta, com base na descrição da vaga pretendida, dos objetivos, do público-alvo das ações e da contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico regional do RN].

MOTIVAÇÃO PESSOAL E CONDIÇÕES OBJETIVAS PARA A EXECUÇÃO

[Relatar a razão pessoal que motivou o envio da proposta, assim como a relevância da trajetória acadêmica e pro-fissional em relação à área de atuação e às atribuições da vaga pretendida].

METAS
[As metas devem ser quantificáveis. O número de metas deve ser estabelecido pelo(a) candidato(a)].
Exemplo:
Meta 1: Aumentar o número de vendas em 20% no próximo trimestre.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS FINANCEIROS
[Item aplicável apenas quando houver recursos de auxílios financeiros para execução pelo(a) candidato(a). Verificar valores conforme o edital].

4.1 Orçamento Previsto

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO (Descrição das diárias, passagens e despesas de locomoção ou serviço de terceiros que serão necessários.)	UNIDADE (A que melhor caracterize o produto (Caixa, Unidade, Lote etc)	QUANTIDADE (Quantidade prevista para cada unidade de medida)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ex: Diária					
Ex: serviços de terceiros					
Ex. Passagem aérea					

* Inclua a quantidade de linhas necessárias para a descrição completa de itens.
* O Plano de Aplicação deve ser corretamente confeccionado, pois este é a base para sua execução, controle, fiscalização e prestação de contas
4.2 Vigência
4.3 Fases de desembolso
Exemplo: entre o mês 3 e o mês 6, desembolsar x%.
4.4 Cronograma de desembolso
Exemplo:
Quadro XX - Ano 20XX – Montante anual: R\$ XXX.XXX,XX

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-
Mês	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Valor total mensal (R\$)	-	-	-	-	-	-

4.5 Prestação de contas

REFERÊNCIAS
(informar, caso tenha sido utilizada mais alguma referência: leis, normativas, livros, publicações etc.)
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>
BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, artigo 2º. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>
Lei complementar Nº 257, de 14 de novembro de 2003 Cria a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rn.leg.br/portal/_ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf>

BRASIL. Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Diário Oficial da União: seção 1. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm>
Cidade/RN, dia de mês de 2026
Assinatura do(a) Candidato(a) (gov br)
ANEXO 9

Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB)
(Pesquisador(a) - Bolsista/Apoio Técnico)
PARTÍCIPE 1 – OUTORGANTE
NOME: FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN) CNPJ/MF: 06.091.808/0001-08 - ENDEREÇO: BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP. 59.064-901 - REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX - CARGO: Diretor Presidente - CPF: XXXXXXXXXXXX - RG: XXXXXXXXXXXX SSP RN - ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, Natal/ RN.
PARTÍCIPE 2 – OUTORGADO
NOME: [NOME DO BOLSISTA] - CPF: [nº do CPF do bolsista] - RG: [nº do RG do bolsista incluindo o órgão expedidor] - DATA DE NASCIMENTO: [dia/mês/ano] - ESTADO CIVIL: [estado civil do bolsista] - FILIAÇÃO: [Nome do pai / nome da mãe] - ENDEREÇO: [Endereço completo do bolsista] - FORMAÇÃO: [nome do curso de formação do bolsista] - ÁREA DE ATUAÇÃO: [Qual a área da bolsa foi aprovado seguindo o edital]
CLÁUSULAS

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa que entre si celebram o(a) [sigla do órgão parceiro], a FAPERN e o Beneficiário da bolsa, acima qualificados, para concessão de Bolsa de Inovação, conforme Acordo de Cooperação Técnica-Científica/Convênio firmado entre a [sigla do órgão parceiro] e a FAPERN, com vista à execução do PROJETO INSTITUCIONAL [TÍTULO DO PROJETO DO ÓRGÃO], processo SEI nº [numero do processo do acordo/convênio] publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), é celebrado mediante as seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do(a) [sigla do órgão parceiro], com o intuito de [objetivo do projeto institucional]. PARÁGRAFO ÚNICO: As ações do Projeto Institucional de Inovação possibilitam espaço para atuação do bolsista na inovação processual, organizacional e/ou tecnológica, na gestão pública, de egressos de diferentes cursos de graduação e/ou de pós-graduação que possam atuar de acordo com o previsto no Plano de Trabalho e no Projeto Institucional de Inovação do(a) [sigla do órgão parceiro], anexos ao Acordo de Cooperação/Convênio celebrado entre o(a) [sigla do órgão parceiro] e a FAPERN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1.O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa firmado entre o(a) [sigla do órgão parceiro], FAPERN e o Bolsista-pesquisador não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica firmado entre as Partes as seguintes condições para execução do Projeto de Inovação: 3.1 PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PARTE DO BOLSISTA DE INOVAÇÃO:
3.1.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação/Convênio, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
3.1.2. Submeter o Pré-Projeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individual de Inovação do Bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações deste Acordo de Cooperação/Convênio;
3.1.3. A adequação do Pré-Projeto Individual de Inovação deve ser realizada obrigatoriamente no primeiro mês de vigência da bolsa.
3.1.4. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação/Convênio.
3.1.5. Participar das capacitações que lhe forem designadas;

3.1.6. Comunicar, por escrito, à [sigla do órgão parceiro] e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades
3.1.7. Não se afastar da instituição sem autorização da chefia responsável pelo Órgão ao qual esteja subordinado;
3.1.8. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação/Convênio com qualquer outro tipo de remuneração, seja ela bolsa, auxílio financeiro etc.;;
3.1.9. Zelar pelos equipamentos em uso e pela harmonia nas atividades coletivas;
3.1.10. Obedecer à hierarquia do(a) [sigla do órgão parceiro] e da FAPERN;
3.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados em decorrência de inobservância das normas internas, dolo, má-fé e descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TCCB;
3.1.12. Manter sigilo sobre informações, dados ou documentos reservados do(a) [sigla do órgão parceiro] e da FAPERN;
3.1.13. Fazer referência obrigatória à condição de Bolsista do(a) [sigla do órgão parceiro]/FAPERN nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
3.1.14. Cadastrar no Currículo Lattes a sua vinculação à FAPERN (e ao outro órgão também, se for o caso), como bolsista e/ou beneficiário de apoio financeiro (quando for o caso), na condição de Pesquisador ou Pesquisador-Coordenador;
3.1.15. Devolver à [órgão financiador do recurso], em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) bolsas(s) recebida(s), caso os resultados do Plano de Trabalho não sejam apresentados em Relatórios e, ainda, por não cumprimentos das demais obrigações deste TCCB;
3.1.16. Apresentar, a cada semestre, relatório de atividades, bem como relatório final do Projeto Individual de Inovação, destacando os resultados alcançados, conforme modelo adotado pela FAPERN
3.1.17. Submeter toda a divulgação de material oriundo deste Acordo de Cooperação/Convênio à avaliação dos coordenadores descritos no item 7 do Projeto Institucional de Inovação do(a) [sigla do órgão parceiro], com vistas à proteção de material sensível e/ou sigiloso elaborado através de informações coletadas durante a vigência deste Acordo de Cooperação/Convênio;
3.1.18. Observar o que está disposto na Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – acerca de divulgação de Informações sigilosas obtidas durante a execução deste Acordo de Cooperação/Convênio;
3.1.19. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e do(a) [sigla do órgão parceiro];
3.1.20. Demonstrar capacidade e interesse na realização das tarefas que lhe forem designadas.

3.2 PARÁGRAFO SEGUNDO – DA PARTE DA FAPERN:
3.2.1. Apoio na orientação de ações que levem à inovação, à modernização, à melhoria da eficiência na gestão pública e ao desenvolvimento social e econômico em todos os territórios do Estado do RN,
3.2.2. Auxiliar na articulação de ações que façam uso de produtos, técnicas, metodologias e processos científicos, culturais e tecnológicos, produzidos nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) do RN, do Brasil e de outras nações, nas ações desenvolvidas pelos bolsistas na execução do Projeto Institucional de inovação objeto deste Acordo de Cooperação/Convênio.
3.2.3. O descumprimento de qualquer dos itens relacionados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula implicará a interrupção dos benefícios e a impossibilidade do Bolsista de pleitear, junto à FAPERN, fomento de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 PARÁGRAFO TERCEIRO – DA PARTE DO(A) COORDENADOR DO PROJETO OU DA [SIGLA DO ÓRGÃO PARCEIRO]:
3.3.1. Efetuar o pagamento da bolsa acordada;
3.3.2. Designar o responsável pela coordenação do Projeto Institucional de Inovação;
3.3.3. Controlar a frequência do Bolsista;
3.3.4. Dar apoio técnico e orientação para o trabalho de inovação;
3.3.5. Coordenar, avaliar e monitorar a execução do Projeto Individual e do Institucional de Inovação;
3.3.6. Disponibilizar os equipamentos e materiais para desenvolver das atividades dos Projetos;
3.3.7. Cobertura de despesas quando as atividades de inovação forem desenvolvidas fora do município sede da Concedente e/ou para o qual foi designado;
3.3.8. Monitorar a execução das atividades realizadas pelo Bolsista;
3.3.9. Avaliar os relatórios parciais e final do bolsista;
3.3.10. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Financeiro, conforme modelo fornecido pela FAPERN;
3.3.11. Anexar ao processo no SEI, semestralmente, o Relatório Técnico de atividades, conforme modelo fornecido pela FAPERN.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1.O(A)[sigla do órgão financiador] pagará ao pesquisador-bolsista o valor de R\$ X.XXX,XX (valor por extenso), a título de Bolsa de Inovação, durante o período de até XX (valor por extenso) meses, que será depositado na conta corrente de titularidade do pesquisador-bolsista a seguir especificada:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.A presente despesa terá cobertura Orçamentária e Financeira oriunda de recurso consignados no orçamento do(a) [sigla do órgão financiador], da Fonte XXX – classificação orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa 33.90.20.04 – Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, conforme o cronograma de desembolso do plano de trabalho, constante vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica-Científica/Convênio, celebrado entre o(a) [sigla do órgão parceiro] e a FAPERN para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1.O presente Termo vigorará de [dia da assinatura] de [mês] de [ano] a [dia] de [mês] de [ano], mas poderá ser prorrogado a critério do(a) [sigla do órgão parceiro] e da FAPERN, em comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1.As alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas por meio de celebração de Termo Aditivo entre as Partes interessadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1.A rescisão do presente Termo será possível nos seguintes casos:
8.1.1 POR PARTE DO BOLSISTA:
8.1.1.1. Solicitação de desligamento, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias, de forma devidamente justificada.
8.1.2 POR PARTE DA CONCEDENTE:
8.1.2.1. Iniciativa própria, mediante notificação por escrito e com antecedência de, no mínimo,05(cinco) dias;
8.1.2.2. Descumprimento, por parte do Bolsista, de qualquer das Cláusulas do TCCB;
8.1.2.3. Negligência, por parte do Bolsista, na realização dos trabalhos; e
8.1.2.4. Caracterização de falta de compromisso, por parte do Bolsista, em desenvolver os trabalhos de pesquisa.

PARÁGRAFO ÚNICO
O pagamento da bolsa, em caso de rescisão, será proporcional aos dias em que o Pesquisador-Bolsista esteve em efetivo exercício, não podendo ser pago valor integral superior a 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento dos termos e a não entrega dos produtos previstos no projeto individual o bolsista deverá restituir todo o valor recebido ao [sigla do órgão financiador].
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1.Os casos omissos serão resolvidos pela [sigla do órgão parceiro] e FAPERN, de forma individual ou conjuntamente, nos termos da legislação vigente e dos aditivos que venham a ser firmados, observando-se os seguintes requisitos:

9.1.1. A pesquisa objeto deste TCCB não gera vínculo empregatício de qualquer natureza; e

9.1.2. Em nenhuma hipótese será admitido que o Pesquisador acumule os compromissos firmados neste Termo com outra atividade em Órgão ou Entidade Estadual, Federal e Municipal, ou mesmo com qualquer empresa pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer demanda judicial decorrente da assinatura deste Instrumento.

10.2. E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistem, obrigando-se a responder, em juízo ou fora dele, por si e por seus sucessores, que adiante vão nomeados, qualificados e assinados.

Natal – RN, [dia da assinatura] de [mês] de [ano]

[NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO]

Pela FAPERN

[NOME DO BOLSISTAS]

Pelo(a) Bolsista

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria-SEI Nº 35, de 27 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00210002.000023/2024-22,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, a partir do dia 30 de março de 2026, a retomada das férias regulamentares da servidora MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES, matrícula nº 197.906-0, oriunda da DATANORTE - vínculo 2, Economista II – CDI, ocupante do cargo de Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo 2024/2025, as quais foram concedidas por intermédio da Portaria nº 216/2025 - SEPLAN, datada de 11 de dezembro de 2025, e interrompidas por meio da Portaria nº 34/2026-SEPLAN, datada de 25 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, Natal/RN, 27 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA, Secretário de Estado Adjunto do Planejamento, do Orçamento e Gestão

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

PORTARIA-SEI Nº 51, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Reorganização da Comissão Provisória para Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Concurso Público da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP.

A Diretora-Presidente da (ARSEP/RN), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura organizacional e procedimental para as próximas fases do certame; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, que regem a atuação da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de readequação da comissão. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória para Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Concurso Público da ARSEP, com a finalidade de assessorar e contribuir para o aperfeiçoamento do processo seletivo, visando garantir sua transparência, eficiência e conformidade com as normas estabelecidas. Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros: I-MARIA CLÉCIA DE SOUZA,mat. nº 122.963-0 - Presidente da Comissão; II-IVONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA GAMA, mat. nº 225.347-0 - Membro; III-SOLON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, mat. nº 126.833-3 - Membro; IV-JACKSON DE SOUZA PAIVA, mat. nº 169.385-9 - Membro. Art. 3º A Comissão Provisória terá as seguintes atribuições: I-Analisar e sugerir melhorias nos procedimentos operacionais do concurso público; II - Acompanhar e fiscalizar todas as fases do concurso, garantindo que sejam cumpridas as normativas vigentes e os prazos estabelecidos; III - Prestar suporte técnico à organização do concurso, com foco na agilidade e na transparência do processo seletivo; IV - Emitir pareceres sobre questões que possam surgir durante a realização do concurso, propondo soluções adequadas; V - Contribuir para a elaboração de relatórios e documentos que possam ser necessários para o bom andamento do concurso. Art. 4º Em caso de ausência, a Presidência da Comissão será conduzida pela membra IVONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA GAMA. Art. 5º A Comissão Provisória terá um prazo inicial de 30 dias para a execução de suas atividades, sendo possível a prorrogação deste prazo, desde que haja justificativa adequada. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 107/2025. Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira -Diretora-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ato Nº 3, DE 26 DE março DE 2026

PROPONENTE: GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS PAIVA - COORDENADOR DE HIDROGEOLOGIA

SUPRIDO: ROBERTO JORGE ROCHA DO NASCIMENTO - Mat. 162.992-1

JUSTIFICATIVA: Concessão de Suprimento de Fundos para atender a despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, em conformidade com os limites estabelecidos na Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e demais normativas aplicáveis. Os recursos serão destinados à aquisição emergencial de materiais de consumo diversos e à contratação de serviços essenciais para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte (SEMARH), visando garantir a continuidade e eficiência das atividades operacionais.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.041/1971; artigo 60 da Lei nº 4.320/1964; Decreto Estadual nº 27.337/2017; Resolução nº 028/2020-TCE.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO R\$
3390.39.98 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: A partir da Liberação da Ordem Bancária temos 60 (sessenta) dias para utilizar.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: Após os 60 (sessenta) dias utilizados, temos 30 (trinta) dias para prestar contas.

DATA DA CONCESSÃO: Após a liberação da Ordem Bancária.

AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita.

Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazo de utilização e de prestação de contas.

PAULO LOPES VARELLA NETO,. Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria-SEI Nº 21, de 26 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007,

Art. 1º - Em conformidade com a legislação aplicável, DECLARA a concessão de adiantamento, conformes os termos a seguir especificados

Beneficiário: ROBERTO JORGE ROCHA DO NASCIMENTO

Finalidade: Atender às necessidades da Sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Norte - SEMARH/RN, cujas características não se adequam ao regime ordinário de contratação e pagamento, ou por tratar-se de despesas miúdas de pronto pagamento, conforme previsto art 55, da Lei nº 4.041/1971;

Classificação da Despesa: 33.90.39-98 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica;

Prazo para Aplicação dos Recursos: O prazo de aplicação do suprimento de fundos é de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, conforme determina o inciso II do art. 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

Prazo para Prestação de Contas: O prazo para prestação de contas do suprimento de fundos é de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação.

O presente adiantamento está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial com o disposto na Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Natal/RN, 26 de março de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

Paulo Lopes Varella Neto, Secretario de Estado

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EXPEDIDO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM FAVOR DE NOBERTO BEZERRA DOS SANTOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Pelo presente Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel, o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro jurídico no Centro Administrativo, na BR 101, Km0, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59.064-901, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.241.739/0001-05, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PGE/RN, com sede na Avenida Afonso Pena, 1155, Tirol, CEP: 59.020-100, Natal/RN, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Antenor Roberto Soares de Medeiros, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 452.431 – SSP/RN e do CPF/MF n.º 241.636.004-34, inscrito na OAB/RN n.º 1.840, residente e domiciliado na cidade do Natal/RN; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado, inscrito na OAB/RN, sob o n.º 1.144, residente e domiciliado em Natal/RN; e, de outro lado, Noberto Bezerra dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 078.810.784-48 e RG nº 002.708.921 - SSP/RN, com residente e domiciliado S1 Riacho de Santana, 2 – Município de Jucurutu/RN, que adiante denominar-se-ão simplesmente ESTADO e AUTORIZATÁRIO, e, como INTERVENIENTE, a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, representada neste ato pelo Secretário Paulo Lopes Varella Neto, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.777.214-15, portador do RG nº 0000166951 SSP/RN, têm como justo e convencionado o presente acordo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do bem imóvel localizado à Quadra 2, Lote 8, situado na comunidade denominada “Nova Barra de Santana”, zona urbana do município de Jucurutu/RN, relacionado nos autos do Processo SEI nº 02310011.002434/2023-88, doravante designado simplesmente OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO, de posse do ESTADO, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e todas as responsabilidades dela decorrente sobre o bem em caráter temporário de acordo com as disposições da cláusula sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA E FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel é firmado pelo ESTADO a título gratuito ao AUTORIZATÁRIO em decorrência da desapropriação realizada no imóvel localizado no Povoado Barra de Santana, zona urbana do município de Jucurutu/ RN, o que faz com fulcro na Lei Estadual nº 10.786, de 26 de outubro de 2020, e art. 20 do Decreto Estadual n.º 30.401, de 9 de março de 2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Autorização de Uso é firmado a título gratuito, uma vez que não irá haver remuneração entre AUTORIZATÁRIO e o ESTADO, entretanto, sua formalização concerne à futura celebração de Termo de Permuta que consistirá na indenização por desapropriação administrativa por permuta de imóvel localizado no Povoado Barra de Santana, residencial na comunidade Barra de Santana, zona urbana do município de Jucurutu/RN.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Autorização de Uso é expedido sob regime precário enquanto o ESTADO conclui o registro do imóvel e providencia sua desafetação para fins de futura celebração do Termo de Permuta objeto do acordo descrito no caput da presente cláusula e do objeto da Autorização de uso, nos termos da Cláusula Sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR: o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Imóvel foi lavrado em decorrência do cumprimento das disposições do Termo de Acordo Extrajudicial firmado entre o ESTADO e o AUTORIZATÁRIO nos autos do Processo SEI nº 02310011.002434/2023-88 que tem como objeto a desapropriação administrativa por permuta pura de imóvel localizado no Povoado Barra de Santana, residencial na comunidade Barra de Santana, zona urbana do município de Jucurutu/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO: O objeto da autorização de uso reverterá ao ESTADO se o AUTORIZATÁRIO ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem da finalidade constante do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE: A presente AUTORIZAÇÃO DE USO tem como finalidade conceder o exercício da posse do imóvel para fins de moradia e habitação do AUTORIZATÁRIO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Ao OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo mediante prévia autorização do ESTADO, a ser formalizada por ato expresso, sob pena de revogação de pleno direito do presente ato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: O AUTORIZATÁRIO ao anuir ao presente ato declara que recebeu o OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO em perfeitas condições de uso e habitabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente Termo de Autorização de Uso é concedido ao AUTORIZATÁRIO em caráter eminentemente precário e temporário, condicionada à celebração do futuro Termo de Permuta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS E CONSERVAÇÃO DO BEM IMÓVEL: As despesas decorrentes do OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO, bem como todas aquelas inerentes a sua manutenção e conservação correrão por conta do AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS: O ESTADO não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pelo AUTORIZATÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO. Da mesma forma, o ESTADO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do AUTORIZATÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O AUTORIZATÁRIO será exclusivamente responsável por arcar com toda e qualquer despesa, tributo, tarifa, custas ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do bem outorgado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Os casos de revogação do ato de autorização deverão ser formalmente notificados, com antecedência de 30 (trinta) dias e devidamente motivados nos autos do Processo SEI nº 02310011.002434/2023-88.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao AUTORIZATÁRIO o direito ao contraditório e a previa e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: Após assinatura do termo, deverá o extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 dias, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, correndo os encargos por conta do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO COMPETENTE: Fica eleito pelas partes ACORDANTES o foro da Comarca de Jucurutu/RN, para dirimirem dúvidas e/ou questões decorrentes do cumprimento das cláusulas deste instrumento.

Para firmeza do que convém no presente acordo, aceito pelos contraentes nos seus expressos termos, foi lavrado este instrumento em três (3) vias, de igual teor que vão assinadas pelos representantes do ESTADO, pelo AUTORIZATÁRIO, pelo INTERVENIENTE e, ainda, pelas testemunhas nomeadas, a tudo presentes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jucurutu (RN), __ de agosto de 2024.

Antenor Roberto Soares de Medeiros, Procurador-Geral do Estado

OAB/RN n.º 1840

Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado

OAB/RN n.º 1.144

Paulo Lopes Varella Neto

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH - CPF/MF n.º 136.777.214-15

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 524, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25; Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610109.002313/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor SILVIO JOSÉ DE LUCENA DANTAS, matrícula n.º 161.358-8, V.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 10 até o nível 12, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
10	8/4/2016 a 17/1/2022 - LCE n.º 333/2006
10	18/1/2022 a 7/4/2022 - LCE n.º 694/2022
11	8/4/2022 a 7/4/2024 - LCE n.º 694/2022
12	8/4/2024 até os dias atuais - LCE n.º 694/2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 10 será contado a partir de 27 de agosto de 2020, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 708, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25; Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610184.003261/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES, matrícula n.º 191.911-3, vínculo 3, ocupante do cargo de provimento efetivo de MEDICO / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 04 até o nível 06, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
4	27/12/2019 a 26/12/2021 - LCE n.º 333/2006
5	27/12/2021 a 17/01/2022 - LCE n.º 333/2006
5	18/01/2022 a 26/12/2022 - LCE n.º 694/2022
6	27/12/2022 aos dias atuais - LCE n.º 694/2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 04 será contado a partir de 31 de outubro de 2020, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 951, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com efeito retroativo à data de atingimento do interstício mínimo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em conformidade com o disposto nas Leis Complementares n.º 333, de 29 de junho de 2006 e n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, e do art. 26 do Decreto nº. 21.518, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25;

Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610289.000274/2022-64,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora IOLANDA DA SILVA ARAUJO FOSS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 201896-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do nível 4 até o nível 7, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
4	28/5/2018 a 27/5/2020 - LCE n.º 333/2006
5	28/5/2020 a 17/1/2022 - LCE n.º 333/2006
5	18/01/2022 a 27/5/2022 - LCE n.º 694/2022
6	28/5/2022 a 27/5/2024- LCE n.º 694/2022
7	28/5/2024 até os dias atuais - LCE n.º 694/2022

Art. 2º O efeito financeiro referente ao nível 4 será contado a partir de 5 de fevereiro de 2020, nos termos do art. 124, da LCE n.º 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 976, de 25 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.

Considerando o que consta no Processo nº 00610511.000024/2026-77-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito a contar de 3/2/2026, ao(à) servidor(a) HEINE GOMES MUNIZ ARRUDA BRASIL , Matrícula/vínculo nº 2192160/1 , ocupante do Cargo de ENFERMEIRO , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 983, de 26 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 129, IV, 130, IV, 139 e 141, II, § 2º e 3º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Considerando o que consta no processo nº 00611434.000162/2025-06-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de Suspensão, pelo prazo de 1 dia, convertida em multa na base de 50%(cinquenta por cento) por dia de remuneração, com obrigatoriedade de permanência em serviço, ao(à) servidor(a) JOSE HELANO LIMA DA SILVA, Matrícula/Vínculo nº 2299399/1, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap.

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 995, de 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00610347.000690/2020-69 ,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar PORTARIA-SEI 181/2026 , publicado no DOE 16.097, de 20/2/2026 , em nome de SUZANE KAMILA DE FREITAS ALVES .

ONDE SE LÊ:

“ Matrícula/Vínculo: 2029901/1 “

LEIA-SE:

“ Matrícula/Vínculo: 2029901/3 “

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 076/2026

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 102, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, 18.08.2022, considerando o disposto no inciso XIII, do Art. 102, do mesmo diploma legal, e o que consta do Processo nº 00310026.0005442026-18, SUCADI/SEFAZ que diz:

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XIII - houver inscrição de mais de um estabelecimento da mesma natureza, no mesmo local;

Considerando que existe mais de uma empresa que indicaram pra o cadastro da SEFAZ-RN o mesmo imóvel como sendo o local em que desenvolvem suas atividades, conforme relatado na parte de serviço 85.5432025, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando não constar nenhum pedido alteração de endereço ou baixa cadastral em andamento, feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 102, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/2022

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.542.808-8	37.141.491 LANDERSON RUFINO BEZERRA	PS Nº 85981/2026 – SUCADI

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 26 de março de 2026..

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

*Republicado por incorreções

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2026

 RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO DO ESTADO		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.189.716.000,00	23.189.716.000,00	4.466.784.898,67	19,26	4.466.784.898,67	19,26	18.722.931.101,33	
RECEITAS CORRENTES	22.415.785.000,00	22.415.785.000,00	3.622.450.753,76	16,16	3.622.450.753,76	16,16	18.793.334.246,24	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.436.417.000,00	9.436.417.000,00	1.439.626.004,80	15,26	1.439.626.004,80	15,26	7.996.790.995,20	
Impostos	8.683.243.000,00	8.683.243.000,00	1.346.619.374,90	15,51	1.346.619.374,90	15,51	7.336.623.625,10	
Taxas	753.174.000,00	753.174.000,00	93.006.629,90	12,35	93.006.629,90	12,35	660.167.370,10	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.144.605.000,00	1.144.605.000,00	217.018.156,26	18,96	217.018.156,26	18,96	927.586.843,74	
Contribuições Sociais	1.144.605.000,00	1.144.605.000,00	217.018.156,26	18,96	217.018.156,26	18,96	927.586.843,74	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	374.652.000,00	374.652.000,00	32.527.321,46	8,68	32.527.321,46	8,68	342.124.678,54	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.307.000,00	13.307.000,00	1.238.254,16	9,31	1.238.254,16	9,31	12.068.745,84	
Valores Mobiliários	333.149.000,00	333.149.000,00	31.025.489,41	9,31	31.025.489,41	9,31	302.123.510,59	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	
Exploração de Recursos Naturais	1.706.000,00	1.706.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.000,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Cessão de Direitos	684.000,00	684.000,00	225.672,60	32,99	225.672,60	32,99	458.327,40	
Demais Receitas Patrimoniais	806.000,00	806.000,00	37.905,29	4,70	37.905,29	4,70	768.094,71	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.240.000,00	1.240.000,00	101.584,84	8,19	101.584,84	8,19	1.138.415,16	
RECEITA INDUSTRIAL	3.127.000,00	3.127.000,00	369.820,12	11,83	369.820,12	11,83	2.757.179,88	
RECEITA DE SERVIÇOS	32.269.000,00	32.269.000,00	8.631.055,48	26,75	8.631.055,48	26,75	23.637.944,52	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.269.000,00	32.269.000,00	8.126.983,02	25,19	8.126.983,02	25,19	24.142.016,98	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	504.072,46	-	504.072,46	-	-504.072,46	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.090.839.000,00	11.090.839.000,00	1.894.371.584,10	17,08	1.894.371.584,10	17,08	9.196.467.415,90	
Transferências da União e de suas Entidades	9.494.952.000,00	9.494.952.000,00	1.573.235.300,26	16,57	1.573.235.300,26	16,57	7.921.716.699,74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.604.000,00	2.604.000,00	2.107.397,30	80,93	2.107.397,30	80,93	496.602,70	
Transferências de Instituições Privadas	8.261.000,00	8.261.000,00	1.143.713,98	13,84	1.143.713,98	13,84	7.117.286,02	
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.585.000.000,00	1.585.000.000,00	317.883.572,56	20,06	317.883.572,56	20,06	1.267.116.427,44	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Transferências Correntes	22.000,00	22.000,00	1.600,00	7,27	1.600,00	7,27	20.400,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.636.000,00	332.636.000,00	29.805.226,70	8,96	29.805.226,70	8,96	302.830.773,30	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	68.210.000,00	68.210.000,00	10.458.342,56	15,33	10.458.342,56	15,33	57.751.657,44	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.469.000,00	3.469.000,00	2.936.854,76	84,66	2.936.854,76	84,66	532.145,24	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Receitas Correntes	260.957.000,00	260.957.000,00	16.410.029,38	6,29	16.410.029,38	6,29	244.546.970,62	
RECEITAS DE CAPITAL	773.931.000,00	773.931.000,00	844.334.144,91	109,10	844.334.144,91	109,10	-70.403.144,91	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	499.250.000,00	499.250.000,00	831.639.101,77	166,58	831.639.101,77	166,58	-332.389.101,77	
Operações de Crédito - Mercado Interno	477.285.000,00	477.285.000,00	831.639.101,77	174,24	831.639.101,77	174,24	-354.354.101,77	
Operações de Crédito - Mercado Externo	21.965.000,00	21.965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.965.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	208.150,00	-	208.150,00	-	-208.150,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	208.150,00	-	208.150,00	-	-208.150,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	3.579.000,00	3.579.000,00	595.696,62	16,64	595.696,62	16,64	2.983.303,38	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	271.102.000,00	271.102.000,00	11.891.196,52	4,39	11.891.196,52	4,39	259.210.803,48	
Transferências da União e de suas Entidades	270.688.000,00	270.688.000,00	11.866.362,20	4,38	11.866.362,20	4,38	258.821.637,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	414.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	24.834,32	-	24.834,32	-	-24.834,32	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.564.000,00	2.480.564.000,00	522.879.015,73	21,08	522.879.015,73	21,08	1.957.684.984,27	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.670.280.000,00	25.670.280.000,00	4.989.663.914,40	19,44	4.989.663.914,40	19,44	20.680.616.085,60	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.670.280.000,00	25.670.280.000,00	4.989.663.914,40	19,44	4.989.663.914,40	19,44	20.680.616.085,60	
DÉFICIT (VI)		2.221.213.984,38						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.670.280.000,00	27.891.493.984,38	4.989.663.914,40	17,89	4.989.663.914,40	17,89		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	259.058.462,97			259.058.462,97			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		259.058.462,97			259.058.462,97			

 RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO DO ESTADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						
	RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						
	R\$ 1,00						
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.480.564.000,00	2.480.564.000,00	522.879.015,73	21,08	522.879.015,73	21,08	1.957.684.984,27
RECEITAS CORRENTES	2.480.564.000,00	2.480.564.000,00	522.879.015,73	21,08	522.879.015,73	21,08	1.957.684.984,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.463.149.000,00	2.463.149.000,00	522.780.389,19	21,22	522.780.389,19	21,22	1.940.368.610,81
Contribuições Sociais	2.463.149.000,00	2.463.149.000,00	522.780.389,19	21,22	522.780.389,19	21,22	1.940.368.610,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.112.000,00	1.112.000,00	40.058,16	3,60	40.058,16	3,60	1.071.941,84
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.303.000,00	16.303.000,00	58.568,38	0,36	58.568,38	0,36	16.244.431,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.303.000,00	16.303.000,00	58.568,38	0,36	58.568,38	0,36	16.244.431,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00

Fonte: SIGEF/RN

Nota 01: O estado do RN não adota um sistema único conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Tribunal de Contas, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público estão com suas execuções sendo integralmente realizadas no SIGEF/RN. No que se refere à Assembleia Legislativa (incluindo a Fundação Djalma Marinho) e ao Tribunal de Justiça, a regularização das informações é de responsabilidade dos respectivos Poderes.

Nota 02: O valor informado na linha "DÉFICIT (VI)", na coluna "Previsão Atualizada", foi incluído por determinação do TCE-RN, para fins de completude e transparência, demonstrando o equilíbrio do planejamento orçamentário.

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ 1,00										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.496.472.000,00	25.157.347.012,12	6.795.104.005,00	6.795.104.005,00	18.362.243.007,12	3.481.809.076,03	3.481.809.076,03	21.675.537.936,09	3.298.900.124,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.570.576.000,00	21.765.318.070,45	6.392.113.915,81	6.392.113.915,81	15.373.204.154,64	3.236.840.533,40	3.236.840.533,40	18.528.477.537,05	3.075.274.972,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.223.327.000,00	16.265.398.855,34	4.618.044.332,42	4.618.044.332,42	11.647.354.522,92	2.786.504.243,61	2.786.504.243,61	13.478.894.611,73	2.725.043.820,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000.000,00	210.000.000,00	94.324.986,67	94.324.986,67	115.675.013,33	85.684.834,21	85.684.834,21	124.315.165,79	80.787.815,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.137.249.000,00	5.289.919.215,11	1.679.744.596,72	1.679.744.596,72	3.610.174.618,39	364.651.455,58	364.651.455,58	4.925.267.759,53	269.443.336,03	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.137.249.000,00	5.289.919.215,11	1.679.744.596,72	1.679.744.596,72	3.610.174.618,39	364.651.455,58	364.651.455,58	4.925.267.759,53	269.443.336,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.777.158.000,00	3.243.290.941,67	402.990.089,19	402.990.089,19	2.840.300.852,48	244.968.542,63	244.968.542,63	2.998.322.399,04	223.625.152,47	0,00
INVESTIMENTOS	2.312.129.000,00	2.778.261.941,67	309.508.396,34	309.508.396,34	2.468.753.545,33	162.050.899,94	162.050.899,94	2.616.211.041,73	152.862.188,26	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	203.029.000,00	203.029.000,00	7.106.221,22	7.106.221,22	195.922.778,78	6.806.221,22	6.806.221,22	196.222.778,78	3.753.110,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	262.000.000,00	262.000.000,00	86.375.471,63	86.375.471,63	175.624.528,37	76.111.421,47	76.111.421,47	185.888.578,53	67.009.853,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.738.000,00	148.738.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.738.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.719.388.000,00	2.734.146.972,26	744.205.036,73	744.205.036,73	1.989.941.935,53	506.884.211,14	506.884.211,14	2.227.262.761,12	432.337.851,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.215.860.000,00	27.891.493.984,38	7.539.309.041,73	7.539.309.041,73	20.352.184.942,65	3.988.693.287,17	3.988.693.287,17	23.902.800.697,21	3.731.237.976,03	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.215.860.000,00	27.891.493.984,38	7.539.309.041,73	7.539.309.041,73	20.352.184.942,65	3.988.693.287,17	3.988.693.287,17	23.902.800.697,21	3.731.237.976,03	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.000.970.627,23		1.258.425.938,37	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.215.860.000,00	27.891.493.984,38	7.539.309.041,73	7.539.309.041,73	20.352.184.942,65	3.988.693.287,17	4.989.663.914,40	23.902.800.697,21	4.989.663.914,40	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)											R\$ 1,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
	(d)	(e)			(g) = (e - f)			(i) = (e - h)	(j)	(k)	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.719.388.000,00	2.734.146.972,26	744.205.036,73	744.205.036,73	1.989.941.935,53	506.884.211,14	506.884.211,14	2.227.262.761,12	432.337.851,22	0,00	
DESPESAS CORRENTES	2.719.328.000,00	2.734.086.972,26	744.205.036,73	744.205.036,73	1.989.881.935,53	506.884.211,14	506.884.211,14	2.227.202.761,12	432.337.851,22	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.671.270.000,00	2.685.852.845,68	732.809.453,24	732.809.453,24	1.953.043.192,44	502.119.965,83	502.119.965,83	2.183.732.679,85	432.263.876,52	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.058.000,00	48.234.326,58	11.395.583,49	11.395.583,49	36.838.743,09	4.764.245,31	4.764.245,31	43.470.081,27	73.974,70	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: SIGEF/RN

Nota 01: O estado do RN não adota um sistema único conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Tribunal de Contas, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público estão com suas execuções sendo integralmente realizadas no SIGEF/RN. No que se refere à Assembleia Legislativa (incluindo a Fundação Djaima Marinho) e ao Tribunal de Justiça, a regularização das informações é de responsabilidade dos respectivos Poderes.

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	24.496.472.000,00	25.157.347.012,12	6.795.104.005,00	6.795.104.005,00	90,13	18.362.243.007,12	3.481.809.076,03	3.481.809.076,03	87,29	21.675.537.936,09	-
Legislativa	748.991.000,00	748.927.000,00	599.363.801,29	599.363.801,29	7,95	149.563.198,71	84.502.113,27	84.502.113,27	2,12	664.424.886,73	-
Ação Legislativa	80.782.000,00	80.782.000,00	19.523.381,46	19.523.381,46	0,26	61.258.618,54	1.810.284,05	1.810.284,05	0,05	78.971.715,95	-
Controle Externo	14.029.000,00	14.029.000,00	1.529.307,26	1.529.307,26	0,02	12.499.692,74	77.631,49	77.631,49	-	13.951.368,51	-
Administração Geral	629.644.000,00	629.580.000,00	568.636.650,21	568.636.650,21	7,54	60.943.349,79	82.011.270,04	82.011.270,04	2,06	547.568.729,96	-
Tecnologia da Informação	9.846.000,00	9.846.000,00	1.228.773,96	1.228.773,96	0,02	8.617.226,04	193.746,83	193.746,83	-	9.652.253,17	-
Policiamento	4.690.000,00	4.690.000,00	395.688,40	395.688,40	0,01	4.294.311,60	28.998,00	28.998,00	-	4.661.002,00	-
Previdência Complementar	10.000.000,00	10.000.000,00	8.050.000,00	8.050.000,00	0,11	1.950.000,00	380.182,86	380.182,86	0,01	9.619.817,14	-
Judiciária	1.496.146.000,00	1.566.843.955,34	1.167.115.672,86	1.167.115.672,86	15,48	399.728.282,48	212.615.282,27	212.615.282,27	5,33	1.354.228.673,07	-
Ação Judiciária	25.833.000,00	30.233.000,00	9.533.600,67	9.533.600,67	0,13	20.699.399,33	167.051,85	167.051,85	-	30.065.948,15	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.692.000,00	6.343.955,34	2.279.130,20	2.279.130,20	0,03	4.064.825,14	1.013.230,12	1.013.230,12	0,03	5.330.725,22	-
Representação Judicial e Extrajudicial	500.000,00	2.220.000,00	-	-	-	2.220.000,00	-	-	-	2.220.000,00	-
Administração Geral	1.463.421.000,00	1.527.452.000,00	1.155.201.577,19	1.155.201.577,19	15,32	372.250.422,81	211.398.349,08	211.398.349,08	5,30	1.316.053.650,92	-
Formação de Recursos Humanos	700.000,00	595.000,00	101.364,80	101.364,80	-	493.635,20	36.651,22	36.651,22	-	558.348,78	-
Essencial à Justiça	581.464.000,00	578.874.826,98	531.835.277,61	531.835.277,61	7,05	47.039.549,37	79.869.119,48	79.869.119,48	2,00	499.005.707,50	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-
Defesa da Ordem Jurídica	54.545.000,00	35.624.575,00	22.354.932,83	22.354.932,83	0,30	13.269.642,17	2.746.274,89	2.746.274,89	0,07	32.878.300,11	-
Administração Geral	525.008.000,00	541.339.251,98	509.438.214,78	509.438.214,78	6,76	31.901.037,20	77.122.844,59	77.122.844,59	1,93	464.216.407,39	-
Tecnologia da Informação	1.331.000,00	1.331.000,00	-	-	-	1.331.000,00	-	-	-	1.331.000,00	-
Formação de Recursos Humanos	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
Serviços Socioassistenciais	80.000,00	80.000,00	42.130,00	42.130,00	-	37.870,00	-	-	-	80.000,00	-
Administração	925.607.000,00	925.749.524,00	192.047.781,20	192.047.781,20	2,55	733.701.742,80	104.440.205,85	104.440.205,85	2,62	821.309.318,15	-
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Administração Geral	668.177.000,00	668.177.000,00	160.942.599,00	160.942.599,00	2,13	507.234.401,00	78.525.313,74	78.525.313,74	1,97	589.651.686,26	-
Administração Financeira	2.009.000,00	2.009.000,00	-	-	-	2.009.000,00	-	-	-	2.009.000,00	-
Controle Interno	237.000,00	237.000,00	-	-	-	237.000,00	-	-	-	237.000,00	-
Normatização e Fiscalização	1.965.000,00	1.965.000,00	75.000,00	75.000,00	-	1.890.000,00	8.076,55	8.076,55	-	1.956.923,45	-
Tecnologia da Informação	8.342.000,00	8.342.000,00	830.171,22	830.171,22	0,01	7.511.828,78	106.918,05	106.918,05	-	8.235.081,95	-
Formação de Recursos Humanos	33.580.000,00	33.580.000,00	2.759.681,66	2.759.681,66	0,04	30.820.318,34	688.124,97	688.124,97	0,02	32.891.875,03	-
Administração de Receitas	34.000.000,00	34.000.000,00	2.532.845,16	2.532.845,16	0,03	31.467.154,84	422.140,86	422.140,86	0,01	33.577.859,14	-
Defesa Civil	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	26.200,00	26.200,00	-	73.800,00	-	-	-	100.000,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	-	15.000,00	-	-	-	20.000,00	-
Turismo	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Outros Encargos Especiais	177.006.000,00	177.148.524,00	24.876.284,16	24.876.284,16	0,33	152.272.239,84	24.689.631,68	24.689.631,68	0,62	152.458.892,32	-
Segurança Pública	2.598.995.000,00	2.679.869.946,80	594.746.696,53	594.746.696,53	7,89	2.085.123.250,27	468.741.092,05	468.741.092,05	11,75	2.211.128.854,75	-
Administração Geral	2.242.243.000,00	2.266.928.196,68	551.872.416,41	551.872.416,41	7,32	1.715.055.780,27	445.582.231,67	445.582.231,67	11,17	1.821.345.965,01	-
Tecnologia da Informação	538.000,00	538.000,00	-	-	-	538.000,00	-	-	-	538.000,00	-
Formação de Recursos Humanos	8.051.000,00	14.691.527,78	4.590,00	4.590,00	-	14.686.937,78	-	-	-	14.691.527,78	-
Policiamento	164.559.000,00	208.482.506,39	27.089.579,33	27.089.579,33	0,36	181.392.927,06	11.273.859,08	11.273.859,08	0,28	197.208.647,31	-
Defesa Civil	24.297.000,00	24.585.334,80	4.940.425,49	4.940.425,49	0,07	19.644.909,31	1.167.327,64	1.167.327,64	0,03	23.418.007,16	-
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00	-
Custódia e Reintegração Social	159.118.000,00	164.455.381,15	10.839.685,30	10.839.685,30	0,14	153.615.695,85	10.717.673,66	10.717.673,66	0,27	153.737.707,49	-
Desporto de Rendimento	139.000,00	139.000,00	-	-	-	139.000,00	-	-	-	139.000,00	-
Relações Exteriores	562.000,00	562.000,00	-	-	-	562.000,00	-	-	-	562.000,00	-
Comércio Exterior	562.000,00	562.000,00	-	-	-	562.000,00	-	-	-	562.000,00	-
Assistência Social	194.421.000,00	207.428.453,59	33.823.930,54	33.823.930,54	0,45	173.604.523,05	7.203.512,92	7.203.512,92	0,18	200.224.940,67	-
Administração Geral	36.538.000,00	41.538.000,00	4.299.169,01	4.299.169,01	0,06	37.238.830,99	1.610.767,60	1.610.767,60	0,04	39.927.232,40	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.209.000,00	6.209.000,00	5.000,00	5.000,00	-	6.204.000,00	5.000,00	5.000,00	-	6.204.000,00	-
Assistência Comunitária	34.784.000,00	42.791.453,59	3.305.469,43	3.305.469,43	0,04	39.485.984,16	101.786,08	101.786,08	-	42.689.667,51	-
Alimentação e Nutrição	116.539.000,00	116.539.000,00	26.214.292,10	26.214.292,10	0,35	90.324.707,90	5.485.959,24	5.485.959,24	0,14	111.053.040,76	-
Fomento ao Trabalho	350.000,00	350.000,00	-	-	-	350.000,00	-	-	-	350.000,00	-
Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Previdência Social	7.067.562.000,00	7.108.354.616,91	1.543.913.348,90	1.543.913.348,90	20,48	5.564.441.268,01	1.414.656.725,84	1.414.656.725,84	35,47	5.693.697.891,07	-
Administração Geral	29.833.000,00	29.833.000,00	10.915.027,60	10.915.027,60	0,14	18.917.972,40	2.175.485,20	2.175.485,20	0,05	27.657.514,80	-
Formação de Recursos Humanos	264.000,00	264.000,00	28.554,24	28.554,24	-	235.445,76	2.379,52	2.379,52	-	261.620,48	-
Previdência do Regime Estatutário	5.791.815.000,00	5.832.607.616,91	1.278.918.230,57	1.278.918.230,57	16,96	4.553.689.386,34					

Administração Geral	4.790.000,00	4.790.000,00	272.611,18	272.611,18	-	4.517.388,82	270.994,33	270.994,33	0,01	4.519.005,67	-
Assistência Comunitária	46.250.000,00	46.250.000,00	-	-	-	46.250.000,00	-	-	-	46.250.000,00	-
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Gestão Ambiental	492.202.000,00	500.586.971,84	80.765.082,24	80.765.082,24	1,07	419.821.889,60	7.636.823,24	7.636.823,24	0,19	492.950.148,60	-
Administração Geral	159.257.000,00	160.141.471,84	61.771.110,44	61.771.110,44	0,82	98.370.361,40	5.601.004,60	5.601.004,60	0,14	154.540.467,24	-
Tecnologia da Informação	200.000,00	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-	-	-	200.000,00	-
Formação de Recursos Humanos	3.212.000,00	3.212.000,00	467.862,06	467.862,06	0,01	2.744.137,94	420.059,12	420.059,12	0,01	2.791.940,88	-
Preservação e Conservação Ambiental	10.811.000,00	10.811.000,00	10.000,00	10.000,00	-	10.801.000,00	840,00	840,00	-	10.810.160,00	-
Controle Ambiental	4.610.000,00	4.610.000,00	931.828,37	931.828,37	0,01	3.678.171,63	-	-	-	4.610.000,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	9.100.000,00	9.100.000,00	169.445,06	169.445,06	-	8.930.554,94	-	-	-	9.100.000,00	-
Recursos Hídricos	302.012.000,00	309.512.500,00	14.414.836,31	14.414.836,31	0,19	295.097.663,69	1.595.441,46	1.595.441,46	0,04	307.917.058,54	-
Outros Encargos Especiais	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,04	-	19.478,06	19.478,06	-	2.980.521,94	-
Ciência e Tecnologia	24.373.000,00	25.010.676,17	2.367.099,54	2.367.099,54	0,03	22.643.576,63	1.895.135,76	1.895.135,76	0,05	23.115.540,41	-
Administração Geral	4.933.000,00	4.927.424,15	488.205,72	488.205,72	0,01	4.439.218,43	230.718,35	230.718,35	0,01	4.696.705,80	-
Formação de Recursos Humanos	3.215.000,00	3.215.000,00	220.900,00	220.900,00	-	2.994.100,00	217.700,00	217.700,00	0,01	2.997.300,00	-
Desenvolvimento Científico	3.592.000,00	4.235.252,02	334.552,92	334.552,92	-	3.900.699,10	136.732,31	136.732,31	-	4.098.519,71	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.182.000,00	2.182.000,00	450.090,90	450.090,90	0,01	1.731.909,10	436.635,10	436.635,10	0,01	1.745.364,90	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	10.451.000,00	10.451.000,00	873.350,00	873.350,00	0,01	9.577.650,00	873.350,00	873.350,00	0,02	9.577.650,00	-
Agricultura	193.701.000,00	215.477.954,50	39.202.907,81	39.202.907,81	0,52	176.275.046,69	17.938.271,32	17.938.271,32	0,45	197.539.683,18	-
Administração Geral	102.545.000,00	101.992.437,91	23.013.134,88	23.013.134,88	0,31	78.979.303,03	11.380.330,56	11.380.330,56	0,29	90.612.107,35	-
Normalização e Fiscalização	3.497.000,00	3.497.000,00	175.000,00	175.000,00	-	3.322.000,00	16.605,00	16.605,00	-	3.480.395,00	-
Formação de Recursos Humanos	1.826.000,00	1.826.000,00	-	-	-	1.826.000,00	-	-	-	1.826.000,00	-
Assistência à Pessoa com Deficiência	251.000,00	251.000,00	-	-	-	251.000,00	-	-	-	251.000,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.460.000,00	1.460.000,00	-	-	-	1.460.000,00	-	-	-	1.460.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Recursos Hídricos	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Meteorologia	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
Desenvolvimento Científico	360.000,00	360.000,00	-	-	-	360.000,00	-	-	-	360.000,00	-
Promoção da Produção Animal	213.000,00	5.280.405,00	-	-	-	5.280.405,00	-	-	-	5.280.405,00	-
Abastecimento	2.020.000,00	1.320.000,00	-	-	-	1.320.000,00	-	-	-	1.320.000,00	-
Extensão Rural	27.404.000,00	28.666.000,00	9.832.207,93	9.832.207,93	0,13	18.833.792,07	810.266,76	810.266,76	0,02	27.855.733,24	-
Promoção da Produção Agropecuária	46.099.000,00	62.799.111,59	6.088.565,00	6.088.565,00	0,08	56.710.546,59	5.724.044,00	5.724.044,00	0,14	57.075.067,59	-
Defesa Agropecuária	2.228.000,00	2.228.000,00	94.000,00	94.000,00	-	2.134.000,00	7.025,00	7.025,00	-	2.220.975,00	-
Reforma Agrária	3.321.000,00	3.321.000,00	-	-	-	3.321.000,00	-	-	-	3.321.000,00	-
Promoção Industrial	777.000,00	777.000,00	-	-	-	777.000,00	-	-	-	777.000,00	-
Comercialização	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00	-
Indústria	9.069.000,00	9.069.000,00	2.590.777,77	2.590.777,77	0,03	6.478.222,23	218.453,57	218.453,57	0,01	8.850.546,43	-
Tecnologia da Informação	203.000,00	203.000,00	-	-	-	203.000,00	-	-	-	203.000,00	-
Desenvolvimento Científico	2.261.000,00	2.261.000,00	1.861.000,00	1.861.000,00	0,02	400.000,00	161.980,75	161.980,75	-	2.099.019,25	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	57.000,00	57.000,00	-	-	-	57.000,00	-	-	-	57.000,00	-
Promoção Industrial	1.693.000,00	1.693.000,00	147.761,00	147.761,00	-	1.545.239,00	35.247,00	35.247,00	-	1.657.753,00	-
Produção Industrial	73.000,00	73.000,00	-	-	-	73.000,00	-	-	-	73.000,00	-
Mineração	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Promoção Comercial	3.166.000,00	3.166.000,00	582.016,77	582.016,77	0,01	2.583.983,23	21.225,82	21.225,82	-	3.144.774,18	-
Comercialização	66.000,00	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-	-	-	66.000,00	-
Conservação de Energia	1.548.000,00	1.548.000,00	-	-	-	1.548.000,00	-	-	-	1.548.000,00	-
Comércio e Serviços	71.014.000,00	72.137.296,32	25.124.376,29	25.124.376,29	0,33	47.012.920,03	4.786.618,43	4.786.618,43	0,12	67.350.677,89	-
Administração Geral	52.170.000,00	52.170.000,00	21.987.190,94	21.987.190,94	0,29	30.182.809,06	4.470.101,13	4.470.101,13	0,11	47.699.898,87	-
Formação de Recursos Humanos	581.000,00	953.072,18	372.072,18	372.072,18	-	581.000,00	-	-	-	953.072,18	-
Previdência Básica	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Difusão Cultural	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
Infraestrutura Urbana	200.000,00	951.224,14	751.134,14	751.134,14	0,01	200.090,00	138.975,57	138.975,57	-	812.248,57	-
Promoção Comercial	389.000,00	389.000,00	267.916,67	267.916,67	-	121.083,33	30.819,95	30.819,95	-	358.180,05	-
Turismo	17.149.000,00	17.149.000,00	1.523.062,36	1.523.062,36	0,02	15.625.937,64	90.767,00	90.767,00	-	17.058.233,00	-
Outros Encargos Especiais	223.000,00	223.000,00	223.000,00	223.000,00	-	-	55.954,78	55.954,78	-	167.045,22	-
Comunicações	35.106.000,00	35.106.000,00	5.722.034,27	5.722.034,27	0,08	29.383.965,73	893.809,16	893.809,16	0,02	34.212.190,84	-
Administração Geral	8.141.000,00	8.141.000,00	3.782.814,67	3.782.814,67	0,05	4.358.185,33	893.809,16	893.809,16	0,02	7.247.190,84	-
Comunicação Social	26.918.000,00	26.918.000,00	1.939.219,60	1.939.219,60	0,03	24.978.780,40	-	-	-	26.918.000,00	-
Previdência Básica	47.000,00	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-	-	-	47.000,00	-
Energia	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	-	1.081.000,00	-	-	-	1.081.000,00	-
Conservação de Energia	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	-	1.081.000,00	-	-	-	1.081.000,00	-
Transporte	1.388.529.000,00	1.715.203.000,00	326.941.125,71	326.941.125,71	4,34	1.388.261.874,29	164.227.473,49	164.227.473,49	4,12	1.550.975.526,51	-
Administração Geral	222.777.000,00	221.451.000,00	128.939.648,91	128.939.648,91	1,71	92.511.351,09	15.681.118,36	15.681.118,36	0,39	205.769.881,64	-
Normalização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Tecnologia da Informação	10.070.000,00	10.070.000,00	3.200.230,97	3.200.230,97	0,04	6.869.769,03	289.516,26	289.516,26	0,01	9.780.483,74	-
Formação de Recursos Humanos	10.620.000,00	10.620.000,00	5.447.954,70	5.447.954,70	0,07	5.172.045,30	31.587,36	31.587,36	-	10.588.412,64	-
Policimento	12.100.000,00	12.100.000,00	4.750.656,72	4.750.656,72	0,06	7.349.343,28	150.426,23	150.426,23	-	11.949.573,77	-
Infraestrutura Urbana	41.355.000,00	41.355.000,00	-	-	-	41.355.000,00	-	-	-	41.355.000,00	-
Energia Elétrica	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-
Transporte Aéreo	610.000,00	610.000,00	-	-	-	610.000,00	-	-	-	610.000,00	-
Transporte Rodoviário	1.085.537.000,00	1.413.537.000,00	181.365.234,41	181.365.234,41	2,41	1.232.171.765,59	147.832.188,84	147.832.188,84	3,71	1.265.704.811,16	-
Transporte Ferroviário	510.000,00	510.000,00	-	-	-	510.000,00	-	-	-	510.000,00	-
Outros Encargos Especiais	4.750.000,00	4.750.000,00	3.237.400,00	3.237.400,00	0,04	1.512.600,00	242.636,44	242.636,44	0,01	4.507.363,56	-
Desporto e Lazer	8.790.000,00	10.116.000,00	4.325.589,63	4.325.589,63	0,06	5.790.410,37	-	-	-	10.116.000,00	-
Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00	-
Desporto Comunitário	2.690.000,00	2.690.000,00	-	-	-	2.690.000,00	-	-	-	2.690.000,00	-
Lazer	4.100.000,00	5.426.000,00	4.325.589,63	4.325.589,63	0,06	1.100.410,37	-	-	-	5.426.000,00	-
Encargos Especiais	1.004.471.000,00	1.048.153.508,51	180.736.875,88	180.736.875,88	2,40	867.416.632,63	161.832.673,26	161.832.673,26	4,06	886.320.835,25	-
Serviço da Dívida Interna	350.000.000,00	350.000.000,00	92.304.858,30	92.304.858,30	1,22	257.695.141,70	75.844.228,12	75.844.228,12	1,90	274.155.771,88	-
Serviço da Dívida Externa	122.000.000,00	122.000.000,00	88.395.600,00	88.395.600,00	1,17	33.604.400,00	85.952.027,56	85.952.027,56	2,15	36.047.972,44	-
Outras Transferências	52.135.000,00	52.135.000,00	-	-	-	52.135.000,00	-	-	-	52.135.000,00	-
Outros Encargos Especiais	480.336.000,00	524.018.508,51	36.417,58	36.417,58	-	523.982.090,93	36.417,58	36.417,58	-	523.982.090,93	-
Reserva de Contingência	148.738.000,00	148.738.000,00	-	-	-	148.738.000,00	-	-	-	14	

Administração Geral	3.221.000,00	3.221.000,00	1.224.000,00	1.224.000,00	0,02	1.997.000,00	386.118,00	386.118,00	0,01	2.834.882,00	-
Previdência do Regime Estatutário	1.643.697.000,00	1.602.904.383,09	270.743.140,57	270.743.140,57	3,59	1.332.161.242,52	267.136.041,96	267.136.041,96	6,70	1.335.768.341,13	-
Previdência Especial	25.812.000,00	25.812.000,00	3.805.000,00	3.805.000,00	0,05	22.007.000,00	3.499.307,14	3.499.307,14	0,09	22.312.692,86	-
Saúde	-	48.183.464,39	47.650.239,47	47.650.239,47	0,63	533.224,92	42.358.371,89	42.358.371,89	1,06	533.224,92	-
Administração Geral	-	48.166.964,39	47.650.239,47	47.650.239,47	0,63	516.724,92	42.358.371,89	42.358.371,89	1,06	5.808.592,50	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-
Educação	515.300.000,00	518.312.720,00	99.937.577,14	99.937.577,14	1,33	418.375.142,86	98.932.233,52	98.932.233,52	2,48	419.380.486,48	-
Administração Geral	342.255.000,00	348.117.720,00	99.937.577,14	99.937.577,14	1,33	248.180.142,86	98.932.233,52	98.932.233,52	2,48	249.185.486,48	-
Ensino Fundamental	57.500.000,00	56.900.000,00	-	-	-	56.900.000,00	-	-	-	56.900.000,00	-
Ensino Médio	50.000.000,00	48.950.000,00	-	-	-	48.950.000,00	-	-	-	48.950.000,00	-
Educação de Jovens e Adultos	65.545.000,00	64.345.000,00	-	-	-	64.345.000,00	-	-	-	64.345.000,00	-
Cultura	3.630.000,00	3.630.000,00	573.218,61	573.218,61	0,01	3.056.781,39	556.296,56	556.296,56	0,01	3.073.703,44	-
Administração Geral	3.630.000,00	3.630.000,00	573.218,61	573.218,61	0,01	3.056.781,39	556.296,56	556.296,56	0,01	3.073.703,44	-
Direitos da Cidadania	3.869.000,00	3.887.000,00	1.722.794,97	1.722.794,97	0,02	2.164.205,03	1.722.672,97	1.722.672,97	0,04	2.164.327,03	-
Administração Geral	3.869.000,00	3.887.000,00	1.722.794,97	1.722.794,97	0,02	2.164.205,03	1.722.672,97	1.722.672,97	0,04	2.164.327,03	-
Gestão Ambiental	5.844.000,00	5.852.000,00	4.758.300,00	4.758.300,00	0,06	1.093.700,00	586.192,37	586.192,37	0,01	5.265.807,63	-
Administração Geral	5.844.000,00	5.852.000,00	4.758.300,00	4.758.300,00	0,06	1.093.700,00	586.192,37	586.192,37	0,01	5.265.807,63	-
Ciência e Tecnologia	15.000,00	20.575,85	15.575,85	15.575,85	-	5.000,00	1.302,22	1.302,22	-	19.273,63	-
Administração Geral	15.000,00	20.575,85	15.575,85	15.575,85	-	5.000,00	1.302,22	1.302,22	-	19.273,63	-
Agricultura	8.849.000,00	8.839.562,09	2.543.168,63	2.543.168,63	0,03	6.296.393,46	1.414.887,14	1.414.887,14	0,04	7.424.674,95	-
Administração Geral	8.849.000,00	8.839.562,09	2.543.168,63	2.543.168,63	0,03	6.296.393,46	1.414.887,14	1.414.887,14	0,04	7.424.674,95	-
Comércio e Serviços	805.000,00	805.000,00	608.682,06	608.682,06	0,01	196.317,94	129.313,86	129.313,86	-	675.686,14	-
Administração Geral	805.000,00	805.000,00	608.682,06	608.682,06	0,01	196.317,94	129.313,86	129.313,86	-	675.686,14	-
Comunicações	89.000,00	89.000,00	7.300,00	7.300,00	-	81.700,00	1.353,64	1.353,64	-	87.646,36	-
Administração Geral	89.000,00	89.000,00	7.300,00	7.300,00	-	81.700,00	1.353,64	1.353,64	-	87.646,36	-
Transporte	15.670.000,00	15.670.000,00	14.038.009,37	14.038.009,37	0,19	1.631.990,63	1.924.559,09	1.924.559,09	0,05	13.745.440,91	-
Administração Geral	15.670.000,00	15.670.000,00	14.038.009,37	14.038.009,37	0,19	1.631.990,63	1.924.559,09	1.924.559,09	0,05	13.745.440,91	-
Encargos Especiais	44.956.000,00	44.956.000,00	9.360.664,72	9.360.664,72	0,12	35.595.335,28	4.680.332,36	4.680.332,36	0,12	40.275.667,64	-
Outros Encargos Especiais	44.956.000,00	44.956.000,00	9.360.664,72	9.360.664,72	0,12	35.595.335,28	4.680.332,36	4.680.332,36	0,12	40.275.667,64	-

Fonte SIGEF/RN

Nota 01: O Estado do RN não adota um sistema único conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Tribunal de Contas, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público estão com suas execuções sendo integralmente realizadas no SIGEF/RN. No que se refere à Assembleia Legislativa (incluindo a Fundação Djalmir Marinho) e ao Tribunal de Justiça, a regularização das informações é de responsabilidade dos respectivos Poderes.

Nota 02: A Reserva de Contingência não se caracteriza como uma função. Contudo, é apresentada nesse demonstrativo por constar no orçamento. É destinada a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Sua dotação ainda pode ser usada para a abertura de créditos adicionais ou remanejamentos e adequações orçamentárias.

Natal/RN, 28 de março de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

R\$ 1.00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25	ago-25	set-25	out-25	nov-25	dez-25	jan-26	fev-26		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.857.640.829,82	2.173.566.894,89	2.211.735.847,70	2.269.148.693,53	1.958.234.388,93	2.314.340.595,63	2.234.446.875,42	2.323.672.222,13	2.185.507.565,52	2.504.493.851,91	2.244.694.097,47	2.431.723.865,66	26.709.205.728,61	29.099.859.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	895.534.572,92	1.097.024.184,59	1.036.160.199,42	1.028.126.061,72	1.074.467.078,24	1.125.518.720,26	1.001.386.158,73	1.241.816.316,09	1.014.978.433,27	1.068.848.110,50	1.106.279.644,39	1.034.802.306,16	12.724.941.786,29	14.081.279.000,00
ICMS	645.600.030,45	792.800.870,57	752.472.594,42	732.904.520,40	816.244.958,71	854.045.222,60	764.589.870,05	936.514.597,35	823.324.898,86	806.332.027,16	881.982.375,21	788.184.002,38	9.594.995.968,16	10.514.134.000,00
IPVA	48.892.214,02	69.831.934,83	83.103.159,32	80.639.191,45	69.081.402,75	61.737.852,81	61.678.225,28	54.022.095,00	37.903.049,06	33.986.403,21	34.172.653,07	30.406.024,95	665.454.205,75	783.523.000,00
ITCD	2.103.877,15	3.138.344,77	3.231.794,87	2.305.899,65	2.936.408,70	2.620.333,07	7.020.335,36	10.669.296,52	2.455.800,35	4.559.836,70	1.925.189,31	3.376.485,08	46.343.601,53	50.251.000,00
IBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	144.923.799,93	158.305.656,96	120.997.872,51	146.215.898,28	132.882.405,42	162.384.294,84	124.891.616,69	194.298.901,88	109.724.995,27	169.545.373,76	160.154.996,37	147.873.594,28	1.772.199.406,19	1.980.197.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	54.014.651,37	72.947.377,46	76.354.778,30	66.060.551,94	53.321.902,66	44.731.016,94	43.206.111,35	46.311.425,34	41.569.689,73	54.424.469,67	28.044.430,43	64.962.199,47	645.948.604,66	753.174.000,00
Contribuições	98.369.344,11	93.567.265,08	93.339.851,60	87.129.390,60	95.473.962,36	119.405.805,94	75.167.836,36	102.547.666,05	100.478.129,36	79.674.763,75	84.182.003,51	132.836.152,75	1.162.172.171,47	1.144.605.000,00
Receita Patrimonial	11.918.856,29	19.211.880,31	22.078.518,03	15.757.856,63	18.016.153,33	54.905.000,65	17.694.564,83	17.526.682,73	18.141.372,92	22.187.327,61	12.539.510,20	19.987.811,26	249.965.534,79	374.652.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.940.925,34	15.017.991,66	21.000.108,66	13.907.001,21	16.959.736,86	15.550.715,82	16.775.331,19	16.804.692,66	16.469.099,01	18.075.418,11	11.782.770,96	19.242.718,45	192.526.509,93	333.149.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	977.930,95	4.193.888,65	1.078.409,37	1.850.855,42	1.056.416,47	39.354.284,83	919.233,64	721.990,07	1.672.273,91	4.111.909,50	756.739,24	745.092,81	57.439.024,86	41.503.000,00
Receita Agropecuária	60.353,93	69.452,51	87.954,54	77.077,08	76.041,92	130.659,69	56.240,04	47.163,22	55.612,89	46.470,75	46.223,05	55.361,79	808.611,41	1.240.000,00
Receita Industrial	185.550,49	297.006,89	164.248,81	114.288,65	268.394,14	118.469,94	182.667,48	295.335,42	113.876,62	-346.001,74	183.572,69	186.247,43	1.763.656,82	3.127.000,00
Receita de Serviços	2.084.988,80	2.720.582,98	1.291.378,92	4.457.734,33	838.669,29	1.018.654,97	3.593.403,41	16.385.581,39	4.458.386,88	68.209.909,18	1.302.842,97	7.328.212,51	113.691.345,63	32.269.000,00
Transferências Correntes	828.184.243,66	901.363.865,09	1.015.151.435,98	1.050.761.902,82	711.748.644,74	955.106.018,03	1.115.894.700,17	848.314.128,47	1.014.391.991,42	1.204.535.669,11	1.027.522.743,61	1.219.360.104,11	11.892.335.447,21	13.130.051.000,00
Cota-Parte FPE	619.192.890,13	630.331.485,57	803.022.604,77	820.812.385,68	506.161.395,28	665.816.189,96	538.007.526,54	568.387.595,98	768.547.225,52	867.675.333,69	771.096.692,67	947.285.294,29	8.506.336.620,08	9.900.815.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.420.233,60	3.211.202,65	3.119.746,82	3.551.583,40	3.047.179,25	3.365.956,50	3.569.526,74	3.423.199,56	3.383.359,51	4.098.273,40	3.087.913,55	3.240.443,99	40.518.618,97	40.000.000,00
Transferências do FUNDEB	115.885.048,72	135.974.490,41	137.682.850,74	143.637.698,73	113.483.816,67	122.051.454,96	128.905.515,55	129.017.973,32	135.497.457,08	168.775.330,57	146.707.949,74	173.101.448,92	1.650.721.035,41	1.601.660.000,00
Outras Transferências Correntes	89.686.071,21	131.846.686,46	71.326.233,65	82.760.235,01	89.056.253,54	163.872.416,61	445.412.131,34	147.485.359,61	106.963.949,31	163.986.731,45	106.630.187,65	95.732.916,91	1.694.759.172,75	1.587.576.000,00
Outras Receitas Correntes	21.302.919,62	59.312.657,44	43.462.260,40	82.724.381,70	57.344.444,91	58.137.266,15	20.471.304,40	96.739.348,76	32.889.762,16	61.337.602,75	12.637.557,05	17.167.669,65	563.527.174,99	332.636.000,00
DEDUÇÕES (II)	515.565.475,20	596.017.900,87	612.628.872,31	599.183.647,99	574.176.047,67	629.760.022,52	535.889.560,70	632.602.503,45	613.615.185,96	604.415.417,10	618.454.578,12	660.597.754,94	7.192.906.966,83	7.907.126.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	187.776.471,33	243.082.069,72	232.849.878,16	226.272.202,00	242.075.685,31	247.089.349,75	224.766.145,89	264.710.334,17	227.335.863,81	220.537.032,77	238.994.607,32	214.711.199,62	2.770.200.839,85	3.054.544.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	98.369.344,11	93.567.265,08	93.339.851,60	87.129.390,60	95.473.962,36	114.210.637,32	73.343.859,85	102.547.666,05	99.686.133,28	77.224.395,13	84.182.003,51	131.326.318,63	1.150.400.827,52	1.133.612.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.788.286,56	4.099.906,25	3.694.640,02	3.144.334,39	5.163.622,65	0,00	7.596.996,72	3.304.371,79	4.706.870,43	7.540.458,77	5.053.024,92	3.272.341,36	51.364.853,96	78.787.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	501.948,37	740.609,83	597.903,23	361.172,17	756.586,31	852.464,29	665.515,65	709.038,07	645.931,68	735.349,08	549.382,82	662.092,45	7.835.951,95	10.653.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	225.129.426,83	254.528.049,99	282.146.599,30	282.276.548,83	230.706.191,04	267.607.571,16	229.517.042,59	261.331.093,37	281.240.386,76	298.360.181,35	289.635.599,55	310.625.802,88	3.213.104.493,65	3.629.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.342.075.354,62	1.577.548.994,02	1.599.106.975,39	1.669.965.045,54	1.384.058.341,26	1.684.580.573,11	1.698.557.314,72	1.691.069.718,68	1.571.892.379,56	1.900.078.434,81	1.626.239.519,35	1.771.126.110,72	19.516.298.761,78	21.192.733.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	168.019,14	0,00	0,00	0,00	377.524,93	0,00	292.949,99	1.257.300,00	500.000,00	1.290.816,60	497.575,78	0,00	4.384.186,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.341.907.335,48	1.577.548.994,02	1.599.106.975,39	1.669.965.045,54	1.383.680.816,33	1.684.580.573,11	1.698.264.364,73	1.689.812.418,68	1.571.392.379,56	1.898.787.618,21	1.625.741.943,57	1.771.126.110,72	19.511.914.575,34	21.192.733.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.687,40	1.600.038,00	0,00	0,00	1.897.725,40	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V-VII-VIII)	1.341.907.335,48	1.577.548.994,02	1.599.106.975,39	1.669.965.045,54	1.383.680.816,33	1.684.580.573,11	1.698.264.364,73	1.689.812.418,68	1.571.094.692,16	1.897.187.580,21	1.625.741.943,57	1.771.126.110,72	19.510.016.849,94	21.192.733.000,00

		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R\$ 1,00			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.407.411.000,00	677.587.718,98			
Receita de Contribuições dos Segurados	909.635.000,00	165.138.152,03			
Ativo	568.671.000,00	100.220.159,19			
Inativo	301.799.000,00	55.021.048,99			
Pensionista	39.165.000,00	9.896.943,85			
Receita de Contribuições Patronais	2.410.629.000,00	502.638.541,39			
Ativo	1.133.512.000,00	187.541.405,40			
Inativo	1.139.300.000,00	278.713.826,55			
Pensionista	137.817.000,00	36.383.309,44			
Receita Patrimonial	6.948.000,00	590.948,90			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	6.948.000,00	590.948,90			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	80.199.000,00	9.220.076,66			
Compensação Financeira entre os regimes	78.787.000,00	8.325.366,28			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	1.412.000,00	894.710,38			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	3.579.000,00	595.696,62			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	3.579.000,00	595.696,62			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.410.990.000,00	678.183.415,60			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.832.086.966,64	1.278.522.493,45	1.163.503.811,51	1.135.946.178,57	
Aposentadorias	5.068.128.779,84	1.155.141.597,74	1.058.642.640,34	1.031.085.007,40	
Pensões por Morte	763.958.186,80	123.380.895,71	104.861.171,17	104.861.171,17	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.832.086.966,64	1.278.522.493,45	1.163.503.811,51	1.135.946.178,57	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	-2.421.096.966,64	-600.339.077,85	-485.320.395,91	-457.762.762,97	////////////////////
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
					
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	521.230.769,52				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					10.135.911,12
Investimentos e Aplicações					18.033.086,33
Outros Bens e Direitos					263.241.829,93
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	33.318.000,00	6.563.134,87			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	33.318.000,00	6.563.134,87			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	32.328.000,00	12.167.581,84	2.563.982,72	2.111.693,62	
Pessoal e Encargos Sociais	20.350.000,00	7.607.474,52	1.942.773,74	1.555.266,43	
Demais Despesas Correntes	11.978.000,00	4.560.107,32	621.208,98	556.427,19	
Despesas de Capital (XIV)	990.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	33.318.000,00	12.167.581,84	2.563.982,72	2.111.693,62	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	-5.604.446,97	3.999.152,15	4.451.441,25	////////////////////
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					11.545.896,78
Investimentos e Aplicações					20.994.689,94
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	34.187.000,00	15.781.759,74			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	34.187.000,00	15.781.759,74			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões	155.087.000,00	18.271.594,49	17.810.011,43	17.810.011,43	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO - (XVIII)	155.087.000,00	18.271.594,49	17.810.011,43	17.810.011,43	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-120.900.000,00	-2.489.834,75	-2.028.251,69	-2.028.251,69	////////////////////



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos		132.875.000,00	37.196.366,47		
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos		60.924.000,00	8.810.767,61		
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas		29.891.000,00	4.337.958,21		
Outras Receitas Correntes		-	147,15		
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)		223.690.000,00	50.345.239,44		

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
Inatividade	822.135.744,13	165.670.389,48	164.901.625,31	164.901.625,31	
Pensões	268.427.255,87	70.109.552,52	65.867.675,75	65.867.675,75	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	1.090.563.000,00	235.779.942,00	230.769.301,06	230.769.301,06	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²

-866.873.000,00	-185.434.702,56	-180.424.061,62	-180.424.061,62	////////////////////
-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	----------------------

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RN.

Nota 01: Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

Nota 02: O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Nota 03: As linhas referentes a Receita de Contribuições Patronais neste relatório incluem os valores pagos pelo governo do estado (receita intra) e de outros entes (servidores à disposição).

Nota 04: A linha "Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro" do quadro Aportes de Recursos para o fundo em Capitalização do RPPS é composta por repasses financeiros realizados no exercício referentes a insuficiência financeira e a recursos oriundos de desvinculação de receitas de estados e municípios, ambos do pessoal civil.

Nota 05: Nas linhas "Inatividade" e "Pensões - Militar", para a Dotação Atualizada, foi utilizado o critério de proporcionalidade com base no valor da despesa empenhada, pois as respectivas dotações orçamentárias estão a nível de Elemento de Despesa, sendo o 31.90.91 - Sentença Judicial. Portanto, para fixar os montantes da Dotação Atualizada, considerou-se o total das despesas empenhadas nesse elemento para todos os seus subelementos, sendo 98,96% para "Inatividade" e 1,04% para "Pensões - Benefícios – Militar".

Nota 06: Nas linhas "Aposentadorias" e "Pensões - Civil", para a Dotação Atualizada, foi utilizado o critério de proporcionalidade com base no valor da despesa empenhada, pois as respectivas dotações orçamentárias estão a nível de Elemento de Despesa, sendo o 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Portanto, para fixar os montantes da Dotação Atualizada, considerou-se o total das despesas empenhadas nesse elemento para todos os seus subelementos, sendo 67,98% para "Aposentadorias - Benefícios – Civil" e 32,02% para "Pensões - Benefícios – Civil".

Nota 07: Nas linhas "Inatividade" e "Pensões - Militar", para a Dotação Atualizada, foi utilizado o critério de proporcionalidade com base no valor da despesa empenhada, pois as respectivas dotações orçamentárias estão a nível de Elemento de Despesa, sendo o 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Portanto, para fixar os montantes da Dotação Atualizada, considerou-se o total das despesas empenhadas nesse elemento para todos os seus subelementos, sendo 23,27% para "Inatividade" e 76,73% para "Pensões - Benefícios – Militar".

Nota 08: Alguns valores estão sendo reconhecidos automaticamente pelo rascunho da matriz por atenderem integralmente aos critérios do mapeamento vigente. Contudo, esses montantes não correspondem a benefícios previdenciários, pois se referem à PAE – Parcela Autônoma de Equivalência, e, portanto, não devem compor o anexo. As divergências ocorrem especificamente nas linhas "Aposentadorias" no valor de R\$ 223.179,60 (Empenhado na ND 31.90.92.02) e "Pensões por Morte" no valor de R\$ 172.557,52 (Empenhado na ND 31.90.92.06) do quadro Despesas Previdenciárias – RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário). Por esse motivo, tais valores foram retirados manualmente. Informamos que estamos analisando possíveis soluções para resolver essa divergência e garantir a correta apresentação dos dados nos próximos relatórios.

Nota 09: A partir do 4º bimestre/2025, as receitas de aplicações financeiras com recursos vinculados às contribuições dos militares, conforme orientação da STN, serão apresentadas manualmente na linha "Outras Receitas Correntes" (ainda sem mapeamento) no quadro dos Militares. Valor apresentado nesse bimestre: R\$ 147,15.

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.455.620.000,00	3.461.178.915,64	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.436.417.000,00	1.439.626.004,80	
ICMS	6.326.484.000,00	1.008.520.885,99	
IPVA	333.179.000,00	25.828.558,75	
ITCD	43.383.000,00	4.241.339,51	
IBS	-	-	
IRRF	1.980.197.000,00	308.028.590,65	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.174.000,00	93.006.629,90	
Contribuições	257.877.000,00	66.126.852,03	
Receita Patrimonial	363.999.000,00	31.275.886,19	
Aplicações Financeiras (II)	322.496.000,00	29.774.054,14	
Outras Receitas Patrimoniais	41.503.000,00	1.501.832,05	
Transferências Correntes	11.090.839.000,00	1.894.371.584,10	
Cota-Parte do FPE	7.920.652.000,00	1.374.705.589,61	
Transferências da LC 61/1989	31.664.000,00	3.797.014,61	
Transferências do FUNDEB	1.601.660.000,00	319.809.398,66	
Outras Transferências Correntes	1.536.863.000,00	196.059.581,22	
Demais Receitas Correntes	306.488.000,00	29.778.588,52	
Outras Receitas Financeiras (III)	8.000,00	-	
Receitas Correntes Restantes	306.480.000,00	29.778.588,52	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.133.116.000,00	3.431.404.861,50	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.430.076.000,00	682.899.418,58	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.653.000,00	1.251.435,27	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	770.352.000,00	843.738.448,29	
Operações de Crédito (VIII)	499.250.000,00	831.639.101,77	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	
Alienação de Bens	-	208.150,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	208.150,00	
Transferências de Capital	271.102.000,00	11.891.196,52	
Convênios	234.236.000,00	11.866.362,20	
Outras Transferências de Capital	36.866.000,00	24.834,32	
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	271.102.000,00	12.099.346,52	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	3.579.000,00	595.696,62	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.834.294.000,00	4.126.403.626,60	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	21.404.218.000,00	3.443.504.208,02	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.056.087.042,71	6.448.136.321,94	3.172.216.163,11	2.959.296.769,38	468.322.118,48	109.581.580,35	89.101.655,36
Pessoal e Encargos Sociais	15.519.911.501,02	4.667.231.262,38	2.717.736.836,99	2.609.548.070,31	230.873.132,98	5.030.673,49	1.630.147,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	210.000.000,00	94.324.986,67	85.684.834,21	80.787.815,53	688.060,49	-	-
Outras Despesas Correntes	5.326.175.541,69	1.686.580.072,89	368.794.491,91	268.960.883,54	236.760.925,01	104.550.906,86	87.471.508,34
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	5.326.175.541,69	1.686.580.072,89	368.794.491,91	268.960.883,54	236.760.925,01	104.550.906,86	87.471.508,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.846.087.042,71	6.353.811.335,27	3.086.531.328,90	2.878.508.953,85	467.634.057,99	109.581.580,35	89.101.655,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.443.318.000,00	688.182.630,60	571.508.581,43	548.316.054,18	143.154.241,30	83.509,58	83.509,58
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.242.360.941,67	402.990.089,19	244.968.542,63	223.625.152,47	37.936.993,70	28.599.855,62	17.647.013,95
Investimentos	2.777.331.941,67	309.508.396,34	162.050.899,94	152.862.188,26	31.574.500,11	28.599.855,62	17.647.013,95
Inversões Financeiras	203.029.000,00	7.106.221,22	6.806.221,22	3.753.110,61	654.401,00	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	203.019.000,00	7.106.221,22	6.806.221,22	3.753.110,61	654.401,00	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	262.000.000,00	86.375.471,63	76.111.421,47	67.009.853,60	5.708.092,59	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.980.350.941,67	316.614.617,56	168.857.121,16	156.615.298,87	32.228.901,11	28.599.855,62	17.647.013,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	148.738.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	990.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.419.483.984,38	7.358.608.583,43	3.826.897.031,49	3.583.440.306,90	643.017.200,40	138.264.945,55	106.832.178,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	23.975.175.984,38	6.670.425.952,83	3.255.388.450,06	3.035.124.252,72	499.862.959,10	138.181.435,97	106.748.669,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		-206.886.059,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		-198.231.673,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 1.479.229.000,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2026
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		33.531.891,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		99.852.368,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-264.552.150,98
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre / 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.741.591.734,36	9.618.936.439,29
DEDUÇÕES (XL)	269.314.515,89	370.227.502,22
Disponibilidade de Caixa	-	100.912.986,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.549.181.365,36	2.065.025.880,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	750.866.596,13	1.167.536.973,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	798.314.769,23	796.575.920,05
Demais Haveres Financeiros	269.314.515,89	269.314.515,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.472.277.218,47	9.248.708.937,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		223.568.281,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 1.877.217.627,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		416.670.377,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		- 90.025.704,98
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		- 994.816.515,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		- 264.552.150,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		- 198.231.673,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.058.462,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		259.058.462,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RN e Lei nº 12.645, de 20 de Janeiro de 2026 (LOA - 2026)

Nota 01: O estado do RN não adota um sistema único conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Tribunal de Contas, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público estão com suas execuções sendo integralmente realizadas no SIGEF/RN. No que se refere à Assembleia Legislativa (incluindo a Fundação Djalma Maranhão) e ao Tribunal de Justiça, a regularização das informações é de responsabilidade dos respectivos Poderes.

Nota 02: As Metas Fiscais para os Resultados Primário e Nominal definidas na LDO/2026 foram revisadas pela LOA/2026 conforme o seu Art. 12 "Ficam revisadas as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, pelas metas presentes no anexo desta Lei, considerando alterações de ordem conjuntural que podem comprometer a execução do orçamento, conforme disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 12.369, de 2025."

Nota 03: A linha "Variação do saldo das demais obrigações integrantes da DC (XLVIII)", foi calculada pela diferença entre os valores dos passivos reconhecidos em 31/12/2025 e 28/02/2026 que não foram incorporados no resultado acima da linha.

Nota 04: Os demais ajustes referem-se, basicamente, as variações de caixa que ainda não foram capturadas na execução orçamentária, por exemplo, as variações na fonte extraorçamentária (9.869), Sequestros Judiciais, ainda não regularizados orçamentariamente, mas já baixados contabilmente do caixa, deduções de receita já contabilizadas e ainda não desembolsadas que influenciaram no resultado primário acima da linha e não foram deduzidas do caixa, um ajuste no valor de 941.889.596,80 da variação na conta 8.6.3.2.2.00.00-controle de obrigações inscritas em rpp, sem disponibilidade de caixa, para fins da lrf e outros ajustes metodológicos

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLAVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 53, inciso V

R\$ 1,00

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	A pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A pagar	Saldo Total
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	l = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	451.688.667,33	1.319.828.143,39	548.207.867,01	56.789.026,53	1.166.519.917,18	14.160.636,44	512.515.245,69	138.113.191,20	106.702.552,69	26.350.131,28	393.623.198,16	1.560.143.115,34
PODER EXECUTIVO	451.164.549,72	1.309.418.242,64	539.222.667,66	56.789.026,52	1.164.571.098,18	11.871.954,46	416.687.601,35	83.205.073,15	55.569.844,37	25.300.634,15	347.689.077,29	1.512.260.175,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	287.287,99	276.682,32	0,01	10.605,66	14.500,00	25.475.403,59	8.355.791,12	4.952.935,42	168.232,20	20.368.735,97	20.379.341,63
Assembleia Legislativa	0,00	10.605,66	0,00	0,00	10.605,66	14.500,00	15.427.356,14	4.676.624,48	1.275.836,24	133.340,16	14.032.679,74	14.043.285,40
Tribunal de Contas	0,00	276.682,33	276.682,32	0,01	0,00	0,00	10.048.047,45	3.679.166,64	3.677.099,18	34.892,04	6.336.056,23	6.336.056,23
PODER JUDICIÁRIO	523.880,63	9.895.080,83	8.615.999,56	0,00	1.802.961,90	2.274.181,98	57.456.445,48	37.062.785,22	37.028.419,38	766.449,01	21.935.759,07	23.738.720,97
Tribunal de Justiça	523.880,63	9.895.080,83	8.615.999,56	0,00	1.802.961,90	2.274.181,98	57.456.445,48	37.062.785,22	37.028.419,38	766.449,01	21.935.759,07	23.738.720,97
MINISTÉRIO PÚBLICO	176,98	145.587,13	10.572,67	0,00	135.191,44	0,00	7.909.756,21	7.427.438,96	7.143.555,48	56.776,26	709.424,47	844.615,91
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	60,00	81.944,80	81.944,80	0,00	60,00	0,00	4.986.039,06	2.062.102,75	2.007.798,04	58.039,66	2.920.201,36	2.920.261,36
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) II	21.824.165,60	96.530.235,38	101.205.486,47	0,00	17.148.914,51	11.268,71	400.685,37	151.754,35	129.626,20	11.664,59	270.663,29	17.419.577,80
TOTAL (III) = (I+II)	473.512.832,93	1.416.358.378,77	649.413.353,48	56.789.026,53	1.183.668.831,69	14.171.905,15	512.915.931,06	138.264.945,55	106.832.178,89	26.361.795,87	393.893.861,45	1.577.562.693,14

Poder / Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	A pagar	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	A pagar	Saldo Total
	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	l = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS)	21.824.165,60	96.530.235,38	101.205.486,47	0,00	17.148.914,51	11.268,71	400.685,37	151.754,35	129.626,20	11.664,59	270.663,29	17.419.577,80
PODER EXECUTIVO	21.824.165,60	96.530.235,38	101.205.486,47	0,00	17.148.914,51	0,00	228.669,01	38.996,96	16.868,81	6.566,08	205.234,12	17.354.148,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.258,97	0,00	0,00	5.098,51	54.160,46	54.160,46
Assembleia Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.258,97	0,00	0,00	5.098,51	54.160,46	54.160,46
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.268,71	112.757,39	112.757,39	112.757,39	0,00	11.268,71	11.268,71
Tribunal de Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.268,71	112.757,39	112.757,39	112.757,39	0,00	11.268,71	11.268,71
TOTAL	21.824.165,60	96.530.235,38	101.205.486,47	0,00	17.148.914,51	11.268,71	400.685,37	151.754,35	129.626,20	11.664,59	270.663,29	17.419.577,80

Fonte: SIGEF/RN

Nota 01: O estado do RN não adota um sistema único conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal. O Tribunal de Contas, a Defensoria Pública do Estado e o Ministério Público estão com suas execuções sendo integralmente realizadas no SIGEF/RN. No que se refere à Assembleia Legislativa (incluindo a Fundação Djalma Maranhão) e ao Tribunal de Justiça, a regularização das informações é de responsabilidade dos respectivos Poderes.

Nota 02: Os dados da Assembleia Legislativa incluem os do Fundo Legislativo do Estado do RN e os da Fundação Djalma Maranhão.

Natal/RN, 28 de março de 2026

FLAVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Demonstrativo das Receitas e Despesas de Precatórios do FUNDEF e FUNDEB

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00			
RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		RECEITAS REALIZADAS		TOTAL DE RECURSOS
	(a)		Até o Bimestre (b)		(c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	110.495.506,98		83.316,10		110.578.823,08
1.1 PRINCIPAL	110.495.506,98		-		110.495.506,98
1.2 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	-		83.316,10		83.316,10
1.3 RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF	-		-		-
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF	Até o Bimestre				
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (d)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (e)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	1.705.984,88	1.705.984,88	1.705.984,88	-	-
2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-	-	-
2.2- OUTRAS DESPESAS	1.705.984,88	1.705.984,88	1.705.984,88	-	-
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.d+2.e+2.f)	108.872.838,20				

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.328.105.000,00	2.048.075.320,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	10.514.134.000,00	1.670.166.377,59
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	10.469.309.000,00	1.654.108.351,99
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	44.825.000,00	16.058.025,60
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	50.251.000,00	5.301.674,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	783.523.000,00	64.578.678,02
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.980.197.000,00	308.028.590,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.940.815.000,00	1.724.710.344,50
2.1- Cota-Parte FPE	9.900.815.000,00	1.718.381.986,96
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000.000,00	6.328.357,54
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	3.003.831.000,00	447.402.283,60
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)	2.626.699.000,00	413.528.432,24
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)	371.922.000,00	32.291.762,05
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	5.210.000,00	1.582.089,31
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	20.265.089.000,00	3.325.383.381,55
-		
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))	3.629.530.000,00	600.261.402,43
-		
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	1.436.742.250,00	231.084.442,96

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.610.529.000,00	320.952.004,15
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.593.869.000,00	319.026.178,05
7.1.1- Principal	1.585.000.000,00	317.883.572,56
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.869.000,00	1.142.605,49
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.925.826,10
7.2.1- Principal	0,00	1.925.826,10
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.660.000,00	0,00
7.4.1- Principal	16.660.000,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)	-2.044.530.000,00	-282.377.829,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.555.301,56
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.506.066,37
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	49.235,19
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)	323.507.305,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.615.094.368,31	323.248.068,69	281.235.401,29	253.051.505,62	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.352.136.000,00	229.728.424,59	227.870.463,37	220.724.002,61	
11.1.1- Ensino Fundamental	377.500.000,00	48.528.040,88	48.507.912,50	48.507.912,50	
11.1.2- Ensino Médio	504.731.000,00	90.967.236,75	90.747.192,95	86.601.192,95	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	460.545.000,00	89.711.441,36	88.093.652,32	85.093.191,56	
11.1.4- Educação Especial	9.360.000,00	521.705,60	521.705,60	521.705,60	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	262.958.368,31	93.519.644,10	53.364.937,92	32.327.503,01	
11.2.1- Ensino Fundamental	124.963.484,53	46.904.095,66	31.567.195,11	17.532.090,57	
11.2.2- Ensino Médio	135.761.883,78	46.615.548,44	21.797.742,81	14.795.412,44	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2.7- Outras	2.233.000,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	323.248.068,69	281.235.401,29	253.051.505,62			0,00
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.248.068,69	281.235.401,29	253.051.505,62			0,00
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	229.728.424,59	227.870.463,37	220.724.002,61			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	✓ VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)		% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	224.666.402,91	227.870.463,37		227.870.463,37		71,00
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
		✓				
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	32.095.200,42	-2.296.064,54	-2.296.064,54		0,00	-0,72
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EXERC. ANTERIOR NÃO APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DO EXERC. ATUAL (x)
	✓					
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	162.696.416,61	1.563.281,06	0,00	0,00	1.563.281,06	1.563.281,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.282.415.350,62	400.406.436,46	331.722.669,90	266.345.860,56		
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	73.050.000,00	2.943.286,27	1.383.272,61	205.992,76		
19.3- ENSINO MÉDIO	69.460.000,00	3.200.100,76	2.336.572,80	110.935,87		
19.4- ENSINO SUPERIOR	639.734.350,62	106.965.600,47	71.847.297,74	70.704.595,95		
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	50.000.000,00	32.325.435,29	9.318.300,34	871.532,95		
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.291.000,00	254.162.192,69	246.772.045,43	194.416.843,80		
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
19.10- OUTRAS	14.880.000,00	809.820,98	65.180,98	35.959,23		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.897.509.718,93	723.654.505,15	612.958.071,19	519.397.366,18	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.536.667.984,53	270.978.003,13	249.184.672,39	206.279.845,93	
20.3- ENSINO MÉDIO	1.721.107.383,78	345.710.901,56	291.926.101,07	242.412.924,31	
20.4- ENSINO SUPERIOR	639.734.350,62	106.965.600,47	71.847.297,74	70.704.595,95	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	331.722.669,90
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	600.261.402,43
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = (L18(x))	1.563.281,06
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L29.1(af)	0,00
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)	930.420.791,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	831.345.845,39	930.420.791,27	27,98

RESTOS A PG INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.334.132,45	0,00	18.961.408,17	0,00	77.372.724,28
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	64.331.476,18	0,00	18.812.291,14	0,00	45.519.185,04
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.002.656,27	0,00	149.117,03	0,00	31.853.539,24
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (B)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.662.000,00	32.706.045,16
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	160.675.000,00	31.691.519,46
30.1.1- Salário-Educação	101.903.000,00	25.880.910,34
30.1.2- PDDE	10.000,00	2.260,34
30.1.3- PNAE	27.873.000,00	3.961.131,75
30.1.4- PNATE	391.000,00	10.680,97
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	30.498.000,00	1.836.536,06
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.987.000,00	931.209,60
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	83.316,10
30.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	294.566.560,80	83.333.395,45	18.002.351,46	16.363.772,39	
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	151.588,00	151.588,00	151.588,00	151.588,00	
31.3- ENSINO MÉDIO	151.588,00	151.588,00	151.588,00	151.588,00	
31.4- ENSINO SUPERIOR	36.790.352,61	7.636.890,47	929,93	929,93	
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.045.403,34	1.402.808,88	1.402.808,88	1.402.808,88	
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
31.8- OUTRAS	253.427.628,85	73.990.520,10	16.295.436,65	14.656.857,58	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	4.192.076.279,73	806.987.900,60	630.960.422,65	535.761.138,57	
32.1- Despesas Correntes	3.966.609.765,63	758.972.105,34	619.845.157,23	533.263.774,26	
32.1.1- Pessoal Ativo	3.188.999.000,00	537.423.277,43	533.934.477,09	475.950.814,50	
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	69.841.952,00	8.984.812,80	8.908.348,80	7.513.801,70	
32.1.4- Outras Despesas Correntes	707.768.813,63	212.564.015,11	77.002.331,34	49.799.158,06	
32.2- Despesas de Capital	225.466.514,10	48.015.795,26	11.115.265,42	2.497.364,31	
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.295.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.2.2- Outras Despesas de Capital	223.171.514,10	48.015.795,26	11.115.265,42	2.497.364,31	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	37.389.913,65	5.383.700,62
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	320.952.004,15	25.880.910,34
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	253.200.622,65	11.816.209,31
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.141.295,15	19.448.401,65
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.805.474,00	0,00
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	284.751,73
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.946.769,15	19.163.649,92

FONTE: SIGEF/RN

Nota 01: O valor da L5(b) se refere ao valor efetivamente destinado ao Fundeb, constante na conta contábil 6.2.1.3.1.01.

Nota 02: A Linha 6(b) demonstra o mínimo a ser aplicado além da quantia destinada ao FUNDEB, considerando o que de fato foi transferido ao fundo pelo ente.

Nota 03: Na L9, os valores são os constantes nas fontes do Fundeb na conta contábil 8.2.1.1.1 (abertura), sendo que as fontes 0.540, 0.541, 0.542 e 0.543 constam na L9.1 e as fontes 4.540, 4.541, 4.542 e 4.543 constam na L9.2.

Nota 04: Seguindo orientação da Nota Técnica SEI nº 5461/2025/MF, os valores recebidos pelo estado do RN referentes à Complementação da União ao FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral (ETI) foram registrados na linha 7.2, junto à Complementação Anual por Aluno FUNDEB - VAAF.

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Em reais
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.328.105.000,00	13.328.105.000,00	2.048.075.320,65		15,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	10.514.134.000,00	10.514.134.000,00	1.670.166.377,59		15,88
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	10.469.309.000,00	10.469.309.000,00	1.654.108.351,99		15,80
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	44.825.000,00	44.825.000,00	16.058.025,60		35,82
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	50.251.000,00	50.251.000,00	5.301.674,39		10,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	783.523.000,00	783.523.000,00	64.578.678,02		8,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.980.197.000,00	1.980.197.000,00	308.028.590,65		15,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.940.815.000,00	9.940.815.000,00	1.724.710.344,50		17,35
Cota-Parte FPE	9.900.815.000,00	9.900.815.000,00	1.718.381.986,96		17,36
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000.000,00	40.000.000,00	6.328.357,54		15,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00		-
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	3.003.831.000,00	3.003.831.000,00	447.402.283,60		14,89
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	2.626.699.000,00	2.626.699.000,00	413.528.432,24		15,74
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	371.922.000,00	371.922.000,00	32.291.762,05		8,68
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	5.210.000,00	5.210.000,00	1.582.089,31		30,37
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	20.265.089.000,00	20.265.089.000,00	3.325.383.381,55		16,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	2.116.000,00	2.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	2.116.000,00	2.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	764.375.000,00	764.418.400,00	154.034.392,63	20,15	11.152.238,65	1,46	3.200.030,15	0,42	-
Despesas Correntes	696.432.000,00	696.475.400,00	150.469.686,31	21,60	10.962.102,94	1,57	3.072.438,98	0,44	-
Despesas de Capital	67.943.000,00	67.943.000,00	3.564.706,32	5,25	190.135,71	0,28	127.591,17	0,19	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	74.119.000,00	74.119.000,00	9.494.253,86	12,81	762.993,70	1,03	5.900,40	0,01	-
Despesas Correntes	74.119.000,00	74.119.000,00	9.494.253,86	12,81	762.993,70	1,03	5.900,40	0,01	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	647.000,00	647.000,00	6.128,93	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	647.000,00	647.000,00	6.128,93	0,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	1.296.000,00	1.252.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	1.166.000,00	1.122.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.765.177.000,00	1.765.177.000,00	318.546.157,48	18,05	200.928.715,69	11,38	200.855.144,92	11,38	-
Despesas Correntes	1.756.325.000,00	1.756.325.000,00	318.546.157,48	18,14	200.928.715,69	11,44	200.855.144,92	11,44	-
Despesas de Capital	8.852.000,00	8.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	2.607.730.000,00	2.607.730.000,00	482.080.932,90	18,49	212.843.948,04	8,16	204.061.075,47	7,83	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)					
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)					482.080.932,90	212.843.948,04	204.061.075,47					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)					-	-	-					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)					0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)					0,00	0,00	0,00					
(n) VALOR APLICADO EM ASPs (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)					482.080.932,90	212.843.948,04	204.061.075,47					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)							399.046.005,79					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)							-					
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XX) = (XVII (d ou e) - XVIII)'						186.202.057,75	-					
Limite não Cumprido (XX) = (XX) (Quando valor for inferior a zero)					-	186.202.057,75	-					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)						6,40	-					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO							
					Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)' (i) = (h - (j ou j))				
						Empenhadas (i)	Liquidadas (j)		Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XXd)					-	-	-	0,00				
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					92.827.334,15	0,00	0,00	92.827.334,15				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)					92.827.334,15	0,00	0,00	92.827.334,15				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO*	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)		
Empenhos de 2026	399.046.005,79	212.843.948,04	-	-	-	-	-	-	-	-		
Empenhos de 2025	2.130.286.101,65	2.196.793.234,48	66.507.132,83	589.005.375,55	6.608.509,74	515.889.732,98	-	589.005.375,55	-	73.115.642,57		
Empenhos de 2024	1.890.128.650,73	1.914.466.066,33	24.337.415,60	599.652.202,01	1.315.404,13	573.999.382,28	124.251.479,42	474.703.318,36	697.404,23	24.955.415,50		
Empenhos de 2023	1.759.674.741,53	1.852.052.793,85	92.378.052,32	192.912.708,37	3.112.029,25	97.422.626,80	142.082.430,17	48.498.764,57	2.331.513,63	93.158.567,94		
Empenhos de 2022 e anteriores	5.177.387.811,88	5.619.067.232,06	441.679.420,18	776.054.385,97	311.456.330,35	22.918.635,44	568.476.929,28	88.379.515,86	119.197.940,83	633.937.809,70		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna ~v~)										0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii - XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))			
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício de referência (x) a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício anterior (x-1) a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					-	-	-	-	-	-		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
						Até o bimestre (b)		% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)				1.032.034.000,00	1.032.034.000,00			127.697.659,82			12,37	
Proveniente da União				1.032.034.000,00	1.032.034.000,00			127.697.659,82			12,37	
Proveniente dos Estados				0,00	0,00			0,00			-	
Proveniente dos Municípios				0,00	0,00			0,00			-	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)				0,00	0,00			0,00			-	
OUTRAS RECEITAS (XXXi)				900.000,00	900.000,00			429.610,34			47,73	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXii) = (XXX + XXX + XXXi)				1.032.934.000,00	1.032.934.000,00			128.127.270,16			12,40	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO												
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
						Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXiii)				0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Despesas Correntes				0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXiv)				926.474.000,00	926.474.000,00	277.518.602,70	29,95	29.137.530,64	3,14	23.509.774,05	2,54	-
Despesas Correntes				805.074.000,00	805.074.000,00	277.148.244,38	34,43	29.137.530,64	3,62	23.509.774,05	2,92	-
Despesas de Capital				121.400.000,00	121.400.000,00	370.358,32	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXv)				4.950.000,00	4.950.000,00	861.577,06	17,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes				4.950.000,00	4.950.000,00	861.577,06	17,41	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXvi)				1.320.000,00	1.320.000,00	696.165,74	52,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes				1.320.000,00	1.320.000,00	696.165,74	52,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXvii)				9.580.000,00	9.580.000,00	2.649.448,49	27,66	409.929,70	4,28	82.473,76	0,86	-
Despesas Correntes				8.680.000,00	8.680.000,00	2.649.448,49	30,52	409.929,70	4,72	82.473,76	0,95	-
Despesas de Capital				900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXviii)				110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes				110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXix)				91.075.000,00	91.082.012,36	7.543.248,79	8,28	5.985.438,83	6,57	5.985.190,04	6,57	-
Despesas Correntes				91.075.000,00	91.075.000,00	7.543.248,79	8,28	5.985.438,83	6,57	5.985.190,04	6,57	-
Despesas de Capital				0,00	7.012,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXiii + XXXiv + XXXv + XXXvi + XXXvii + XXXviii + XXXix)				1.033.509.000,00	1.033.516.012,36	289.269.042,78	27,99	35.532.899,17	3,44	29.577.437,85	2,86	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE				DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
						Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXiii)				2.116.000,00	2.116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXiv)				1.690.849.000,00	1.690.892.400,00	431.552.995,33	25,52	40.289.769,29	2,38	26.709.804,20	1,58	-
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXv)				79.069.000,00	79.069.000,00	10.355.830,92	13,10	762.993,70	0,96	5.900,40	0,01	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXvi)				1.967.000,00	1.967.000,00	702.294,67	35,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXvii)				10.876.000,00	10.832.600,00	2.649.448,49	24,46	409.929,70	3,78	82.473,76	0,76	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXviii)				110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXix)				1.856.252.000,00	1.856.259.012,36	326.089.406,27	17,57	206.914.154,52	11,15	206.840.334,96	11,14	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)				3.641.239.000,00	3.641.246.012,36	771.349.975,68	21,18	248.376.847,21	6,82	233.638.513,32	6,42	-



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL						
						Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS	400.000.000,00					400.000.000,00						
Ativos Constituídos pela SPE	400.000.000,00					400.000.000,00						
TOTAL DE PASSIVOS	215.455.288,93					212.402.178,32						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	215.455.288,93					212.402.178,32						
Provisões de PPP												
Outros passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	38.506.744,29					38.506.744,29						
Obrigações contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas						38.506.744,29						
Outros Passivos Contingentes	38.506.744,29											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	102.811.000,00	60.190.422,53	56.285.767,37	52.634.413,83	49.219.929,81	46.026.949,18	43.041.102,64	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	0,00	102.811.000,00	60.190.422,53	56.285.767,37	52.634.413,83	49.219.929,81	46.026.949,18	43.041.102,64	0,00	0,00	0,00	
Arena Das Dunas	0,00	102.811.000,00	60.190.422,53	56.285.767,37	52.634.413,83	49.219.929,81	46.026.949,18	43.041.102,64	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)												
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II.1+II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Contratadas (II.1)												
A contratar (II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	102.811.000,00	60.190.422,53	56.285.767,37	52.634.413,83	49.219.929,81	46.026.949,18	43.041.102,64	-	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	19.513.846.659,98	21.192.733.000,00	21.597.039.919,02	22.009.060.052,03	22.428.940.548,80	22.856.831.366,38	23.292.885.322,62	23.737.258.150,78	24.190.108.555,16	24.651.598.267,72	25.121.892.105,91	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	102.811.000,00	60.190.422,53	56.285.767,37	52.634.413,83	49.219.929,81	46.026.949,18	43.041.102,64	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,49	0,28	0,26	0,23	0,22	0,20	0,18	-	-	-	

Fonte: SIGEF/RN

Nota 01: Contrato 1.1 - A concessão administrativa tem por objeto a demolição e remoção do Machadão e Machadinho, construção, manutenção e gestão da operação do Estádio Arena das Dunas e de seu estacionamento.

Nota 02: As previsões das despesas de PPP foram calculadas conforme cláusula 25.6 e subitens do contrato de concessão 001/2011 - DER/RN, e cláusula terceira do primeiro termo aditivo ao contrato de concessão administrativa nº 001/2011. Para a projeção do valor da parcela da contraprestação foi considerado o percentual de 3,50 como projeção do IPCA. O valor projetado foi ajustado a valor presente na taxa de 10,68%, média da taxa selic dos últimos 5 anos. Esta projeção é realizada todo ano no mês de abril, a partir da atualização da parcela de contraprestação e foi realizada em janeiro de 2026 em virtude da atualização da contraprestação pactuada no primeiro termo aditivo ao contrato.

Nota 03: No campo Despesas de PPP, linha "Arena das Dunas", coluna Exercício Corrente, o valor apresentado neste bimestre, conforme mapeamento, refere-se ao crédito disponível + valor empenhado das despesas correntes e de capital, nos grupos de despesa 33, 44 e 45, na modalidade 67.

Nota 04: O valor da Receita Corrente Líquida é o valor apresentado na linha "RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)" coluna "Previsão atualizada" do Anexo 03 RREO, conforme mapeamento.

Nota 05: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,01907762057 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos atualizado em 04/07/2025.

Nota 06: Após análise detalhada do contrato, constatou-se que sua vigência termina em outubro de 2031. Portanto, a partir do exercício de 2032, não haverá saldo contratual remanescente.

Natal/RN, 28 de março de 2026

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SCo8

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	25.670.280.000,00	
Previsão Atualizada	25.670.280.000,00	
Receitas Realizadas	4.989.663.914,40	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	259.058.462,97	
DESPESAS		
Dotação Inicial	27.215.860.000,00	
Dotação Atualizada	27.891.493.984,38	
Despesas Empenhadas	7.539.309.041,73	
Despesas Liquidadas	3.988.693.287,17	
Despesas Pagas	3.731.237.976,03	
Superávit Orçamentário	1.000.970.627,23	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	7.539.309.041,73	
Despesas Liquidadas	3.988.693.287,17	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	19.516.298.761,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.511.914.575,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.510.016.849,94	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	678.183.415,60	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.278.522.493,45	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.163.503.811,51	
Despesas Previdenciárias Pagas	1.135.946.178,57	
Resultado Previdenciário	-485.320.395,91	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		
Despesas Previdenciárias Pagas		
Resultado Previdenciário		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas	50.345.239,44	
Despesas Empenhadas	235.779.942,00	
Despesas Liquidadas	230.769.301,06	
Despesas Pagas	230.769.301,06	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	-180.424.061,62	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.479.229.000,00	-198.231.673,11	13,40	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.877.217.627,00	223.568.281,40	-	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.889.871.211,70	56.789.026,53	649.413.353,48	1.183.668.831,69
Poder Executivo	1.878.937.193,34	56.789.026,52	640.428.154,13	1.181.720.012,69
Poder Legislativo	287.287,99	0,01	276.682,32	10.605,66
Poder Judiciário	10.418.961,46	0,00	8.615.999,56	1.802.961,90
Ministério Público	145.764,11	0,00	10.572,67	135.191,44
Defensoria Pública	82.004,80	0,00	81.944,80	60,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	527.087.836,21	26.361.795,87	106.832.178,89	393.893.861,45
Poder Executivo	428.788.224,82	25.307.200,23	55.586.713,18	347.894.311,41
Poder Legislativo	25.549.162,56	173.330,71	4.952.935,42	20.422.896,43
Poder Judiciário	59.854.653,56	766.449,01	37.141.176,77	21.947.027,78
Ministério Público	7.909.756,21	56.776,26	7.143.555,48	709.424,47
Defensoria Pública	4.986.039,06	58.039,66	2.007.798,04	2.920.201,36
TOTAL	2.416.959.047,91	83.150.822,40	756.245.532,37	1.577.562.693,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	930.420.791,27	25%	27,98%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	227.870.463,37	70%	71,00%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	212.843.948,04	12%	6,40%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,49		

Fonte: SIGEF/RN

Natal/RN, 28 de março de 2026.

FLÁVIO GEORGE ROCHA
Contador Geral - CRC/RN 6.409/O-1 T/SC

CARLOS EDUARDO XAVIER
Secretário de Estado da Fazenda

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA
Controladora Geral do Estado

Conselho de Recursos Fiscais — CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretária: Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CRF DO DIA 07 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09:00h.

- 1) Protocolo SEI Nº: 00310217.000015/2022-43
PAT Nº: 017/2022
Recorrente: DSV AIR & SEA BRASIL LTDA
Recorrida: Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recurso: Voluntário e EX OFFÍCIO
Advogado: Lívio Augusto de Sillos
Autuante: Michael Pedrosa Magalhes
Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros
- 2) Protocolo SEI Nº: 00310217.000642/2022-84
PAT Nº: 0529/2022
Recorrente: Brasisal Alimentos Ltda. & Secretaria de Estado da Fazenda do RN - SEFAZ
Recorrido: Ambos
Recurso: Voluntário e EX OFFÍCIO
Advogado: Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo
Autuante: Izaú Jackson Gadelha Lima
Relator (a): Conselheiro Fernando Antônio B. de Medeiros
Sala José Procópio Filgueira Neto, 27 de março de 2026
Elaine de Araújo Bezerra Figueiredo
Secretária do CRF

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, em conformidade com o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de aquisição de ventilador de coluna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante nos autos do Processo Administrativo-SEI nº 02410006.000167/2026-71.
OBJETO: A aquisição de Ventilador de Coluna, Turbo, 6 pás, 50cm, preto, 220v, visando assegurar condições adequadas de ventilação e conforto térmico na copa desta Secretaria.
DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada			
Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição (sucinta)
1	02	UND	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 6 PÁS 50CM PRETO 220V DIÂMETRO: 50 CM; COR DAS PÁS: PRETO/CINZA; VOLTAGEM: 220V; Frequência: 60 Hz; Quantidade de pás: 6; Material das pás: Plástico; Cor da estrutura: Preto; Refresca os ambientes sem ruídos irritantes; Ajusta-se a diferentes alturas; Ventilador de 3 velocidades; Atinge até uma velocidade de rotação máxima de 1560 rpm; Potência mínima de 135 W; Possui grade removível; É Ideal para refrescar; Certificado pela INMETRO.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar suas propostas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste AVISO.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional da Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte – SETUR/RN: gabinetesetur@setur.rn.gov.br, contendo identificação do fornecedor, CNPJ, descrição do objeto ofertado e valor total da proposta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação poderão ser solicitados junto ao e-mail gabinetesetur@setur.rn.gov.br.

Natal/RN, data da assinatura. (Assinatura Eletrônica)
ANA CAROLINA DE MACÊDO HOLLANDA PENHA. Secretária Adjunta
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 546, de 27 de MARÇO de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V , da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, bem como o disposto no processo SEI nº 06010004.001023/2026-15:

Considerando a necessidade do serviço, com vistas ao melhor atendimento das demandas institucionais e ao fortalecimento do efetivo operacional.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
JOÃO PAULO RIBEIRO DE SOUZA	208.810-0	Penitenciária Estadual de Alcaçuz Dr. Francisco Nogueira Fernandes	Cadeia Pública Nominando Gomes da Silva – Nova Cruz/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de março de 2026.

Helton Edi Xavier da Silva

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2026 (Processo Administrativo 01110053.000647/2025-16) CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/RN. CONTRATADA: Sental LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.827.603/0001-12. OBJETO: A contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo à desinsetização, desratização e descupinização para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN). VALOR DO CONTRATO: A presente contratação corresponde ao VALOR GLOBAL DE R\$ 2.098,25 (dois mil, noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26 de março de 2026 e término em 25 de março de 2027, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais e observado o interesse da Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prestação de serviço está especificado no Termo de Referência e na Cláusula Segunda deste Contrato será efetuada por meio de dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11133.02.062.5002.2103.210301 - Apoio Operacional e Administrativo do FUNAF; Natureza da Despesa: 33.90.39.53 - Serviços de Desinsetização; Nota de Empenho 2026NE000031; Fonte: 0.7.59.000759 - Recursos Vinculados a fundo (Administração Direta e Indireta). LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 26 de Março de 2026. ASSINAM: José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto); Frederico França de Queiroz (Representante Legal da Contratada). TESTEMUNHAS: Amarise Aires de Barros Guerra (Matrícula nº 157.974-6) e Aldilene Torquato da Fonseca (Matrícula nº 125.235-6).

GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025;
CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;
CNPJ Nº 19.368.697/0001-86;
CONTRATADA: G&L SERV. MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA;
CNPJ Nº 30.569.835/0001-33;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI nº 00810022.000125/2026-49;
LICITAÇÃO: 90095/2025 (RP/SEAD);
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2025, referente à prestação de serviços de manutenção e recarga para extintores, com revisão e substituição de peças;
VALOR TOTAL: R\$ 5.849,68 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Ivanilson de Souza Maia (Contratante) e André de Vasconcelos Campelo (Contratada).
AUTORIZAÇÃO: IVANILSON DE SOUZA MAIA.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026.
Nº DO PROCESSO 03010016.000059/2026-36.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI/RN), CNPJ: 00.639.299/0001-29.
CONTRATADA: G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, CNPJ: 07.094.346/0001-45.
OBJETO: Contratação de serviços de Apoio Técnico Administrativo de Nível Superior (Diretor e Pleno), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 112011; Fonte de Recurso: 0501; Ação: 205501; Elemento de Despesas: 33.90.37.01; Valor Mensal: R\$ 19.255,71 (dezenove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos); Valor Total: R\$ 231.068,52 (duzentos e trinta e um mil sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 25/03/2026 e 27/03/2026. ASSINATURAS: Silvanio Medeiros dos Santos (representante da contratante) e Elmo Toledo Lacerda (representante da contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 00110038.003269/2025-85
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: ALFATECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 49.269.675/0001-20
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro, 2497, Coester, Fernandópolis - SP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, por meio do sistema de registro de preços, por meio do sistema de registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Projeto de atividade	16102 04 126 0102 2827 282701
Descrição	Manutenção da Coordenadoria de Informática
Elemento de Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo
Subelemento	17 - Material de Processamento de Dados
Fonte de Recurso:	0.500 - Recursos Não Vinculados a Impostos

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 118.885,00 (cento e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/21.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de Março de 2026, podendo ser renovado por igual período, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2026. ASSINATURAS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, pela ALFATECNOLOGIA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, representante legal, Sr. RAFAEL HENRIQUE RUIZ.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 00110024.000553/2026-30
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: T DOS SANTOS GOMES LTDA
CNPJ: 19.131.393/0001-09
ENDEREÇO: Rua Projetada 682, s/n – Cidade Universitária – Maceió - Alagoas - CEP: 57.073-673
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas prestadoras de serviço de locação, sob demanda, de apoio logístico e operacional a eventos, utilizando o sistema de registro de preços, nos termos da tabela abaixo, destinados aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Editalnº 9.132/2025.

Discriminação do objeto:

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada						
Item	Descrição (sucinta)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total		
1	Sistema de Iluminação de pequeno porte com configuração mínima: 01 mesa DMX 512 computadorizada com no mínimo 15 faders deslizantes para playback de gravação, 4 Universos DMX 512 (2048 Canais DMX); 10 refletores PARLED 18X18W, RGBWA Full LED, DMX 512; 04 refletores LED COB, 200W, Branco Frio e Quente, DMX 512; 06 Moving Heads Beam 9R ou similar, DMX 512; 01 máquina de fumaça 1500W, DMX 512. Incluindo operador técnico. MARCA: ONE LIGHT	Unidade por Diária	EGRN	COGEP	EGRN	COGEP
			-	1	-	R\$ 1.210,00
3	Sistema de Iluminação de grande porte com configuração mínima: 02 mesas DMX 512 computadorizadas com no mínimo 15 faders deslizantes para playback de gravação, 4 Universos DMX 512 (2048 Canais DMX); 24 canais de Dimmer, padrão rack 19", DMX 512; 24 canais de Main Power; 16 refletores PARLED 18X18W, RGBWA Full LED, DMX 512; 16 refletores LED COB, 200W, Branco Frio e Quente, DMX 512; 16 Refletores Tipo Elipsoidal 36", 750W; 16 Strobos RBGW 1000 watts, 13 canais, DMX 512, ou similar 24 Moving Heads Beam 9R ou similar, DMX 512; 10 Moving Head Wash LED RGBW, 24 canais, 19x15W, DMX 512; 06 pontos de comunicação Intercom, ou similar 04 máquinas de fumaça 3000W, DMX 512. Incluindo operador técnico MARCA: ONE LIGHT similar 04 máquinas de fumaça 3000W, DMX 512. Incluindo operador técnico MARCA: ONE LIGHT	Unidade por Diária	15	-	R\$ 60.000,00	-
4	Varal de luzes (Iluminação Tipo Gambiarra), com soquete a cada 1,00 metro, cabo PP na cor preta, bívolt, com lâmpadas bulbo, incandescente ou LED. Totalmente isolado, para ligações externas. MARCA: PRÓPRIA	Metro Linear Diária	1.500	-	R\$ 30.000,00	-
5	Refletor de led RGB colorido externo 100 w MARCA: ONE LIGHT	Unidade por Diária	90	-	R\$ 3.600,00	-

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na Lei orçamentária do ano de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:
Projeto de atividade: 16131 04 128 0101 2830 283001
Descrição: Manutenção da Escola de Governo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 0759 - Recursos Vinculados ao Fundo
Valor: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801
Descrição: Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento: 12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais)
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 94.810,00 (noventa e quatro mil oitocentos e dez reais), sendo R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) de competência da EGRN e R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais) de competência da SEAD – COGEP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 24 de março de 2026 a 24 de março de 2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2026.
ASSINATURAS: pelo Sr. IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado da Administração e pelo Sr. TIAGO DOS SANTOS GOMES, representante legal da empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Número da Ata de Registro de Preços: 10.0/2025.
Nº Processo: 00110129.000128/2026-72.
Pregão nº 90008/2025. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração (SEAD). Fornecedor: 18.200.565/0001-88 - NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, cujo objeto para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de insumos e materiais, e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços destinados aos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte. Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Data de Assinatura: 27/03/2026.

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90157/2025
PROCESSO SEI Nº 00611502.000002/2025-06
OBJETO: contratação empresa especializada na prestação de serviços na categoria de motorista condutor de ambulância para a SESAP/RN.
Considerando o disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 10, VI, “a”, itens 16, 17 e 18 da Resolução nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pela pregoeira no objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa: NORDESTE CONSTRUCAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA(CNPJ 12.993.119/0001-91) nos GRUPOS G1, G2, G3, G4, G5 e ITEM 7, no valor global de R\$ 22.586.798,34 (vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)
Natal/RN, 27 de março de 2026
Iranildo Germano dos Santos, Secretário de Estado da Administração

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
IRP 925538 - 00011/2026
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), mediante a Coordenadoria de Compras Governamentais (COMPR/SEAD), realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sob demanda de manutenção predial preventiva e corretiva para os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte, interessados a participar, conforme condições estabelecidas na minuta de Termo de Referência (TR) sob ID. 39894728 , presente no Processo Administrativo Eletrônico nº 00110033.000744/2026-92.

A condução da licitação e o gerenciamento da respectiva ata de registro de preços ficará a cargo da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. Os órgãos interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços deverão preencher a minuta de coleta de demanda presente no PAE nº 00110033.000744/2026-92, elaborada à luz do artigo 182, do Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, bem como manifestar interesse na Intenção de Registro de Preços nº 925538 – 00011/2026 no Sistema de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).
O prazo para a manifestação de interesse, o qual SERÁ DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de publicação do extrato da presente intenção de registro de preços no Diário Oficial do Estado do RN.
A data limite para a manifestação de interesse será até 10/04/2026. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail sulic@sead.rn.gov.br, crp@sead.rn.gov.br ou pelo WhatsApp: 84 98127-6028.
EVERTON PEREIRA DE SOUZA E SILVA, COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES (CPA/SEAD)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Processo Administrativo nº 03110004.004184/2025-18
Número do Certame no Licitações-E 1090346
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59.060-400 – Natal/RN, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação magnético com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos empregados públicos da CEASA/RN, no dia 14/04/2026 (catorze de abril de dois mil e vinte e seis), às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS em 30/03/2026 (trinta de março de dois mil e vinte e seis) no site www.licitacoes-e.com.br
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS em 14/04/2026 (catorze de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h:30m (Horário de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS em 14/04/2026 (catorze de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h:30m (Horário de Brasília).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS em 14/04/2026 (catorze de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h:45m (Horário de Brasília).
O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasa.rn.gov.br no link: <https://transparencia.ceasa.rn.gov.br/licitacoes-e-contratos/editais>, bem como no site www.licitacoes-e.com.br.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
NILTON WILLIAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025.Diretoria de Saúde - DSPM
Protocolo SEI Nº. 01510173.000517/2025-03.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.982.062/0001-09.
Objeto: Alteração da marca dos seguintes itens:1.1.1.1. ITEM 59 (CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO, À BASE DE IOHEXOL 300MG DE IODO ML SOL INJ (FR-AMP) 50 ML) que era a “GUERBET” e passa a ser “OMNIPAQUE”, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei no 14.133, de 2021.1.1.1.2. ITEM 05 (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS “A” E “E”, CREME 200 ML) que era a “MAYBEM”e passa a ser “NUTRIEX”, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei no 14.133, de 2021.ITEM 29 (BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML) que era a “WASSER” e passa a ser “HIPOLABOR”, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea b, da Lei n o 14.133, de 2021.
Fundamento Legal: Lei 14.133, de 2021 e demais legislações correlatas.
Local/Data: Natal, 24 de março de 2026. Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde da PM/RN) – Contratante & JOSE D ALMEIDA-GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA) - Contratada.
Testemunhas: Francisco de Assis Júnior & Cleber Benedito Martins.

PROCESSO SEI Nº 01510136.000061/2025-10
NOTA DE EMPENHO 2026NE000028 – EXTRATO
DO OBJETO Aquisição de instrumental odontológico - Departamento de Odontologia/DSPMRN - Dispensa de Licitação 125/2025
DA CONTRATANTE Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio grande do Norte, CNPJ 08.293.185/0001-81
DO CONTRATADO FORTALEZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.261.686/0001-66
DO VALOR R\$ 1.242,16 (Hum mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Gestora Favorecida: 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN – FUNDSAÚDE Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde Fonte de Recursos 4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro Natureza da Despesa 33.90.30.10 - Material Odontológico. Natal/RN, 20 de março de 2026
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOS - Diretor de Saúde/Ordenador Primário
Susimare Silva Santos – CEL QOS – Responsável pelo Setor Financeiro/Ordenador Secundário

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 DIRETORIA DE SAÚDE
Processo SEI Nº 01510502.000003/2025-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na CLÁUSULA TERCEIRA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 referente

ao processo SEI Nº 01510502.000003/2025-71, no qual o para o exercício financeiro de 2026, será executado a importância de R\$ 35.585,34 (Trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), alusivo ao período compreendido entre 01/01/2026 a 31/03/2026, na dotação orçamentária abaixo especificada. NOTA DE EMPENHO: 2026NE000021 (39804423). Unidade Orçamentária 15.131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Unidade Gestora Favorecida 15.0131 – Fundo de Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE.Classificação Funcional Programática 10.302.0100.4011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde.Subação 401101 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Fonte de Recursos 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos. Esfera Fiscal. Natureza da Despesa 33.90.39.44 - Serviços de Água e Esgotos
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no Contrato originário e seus Aditivos, não expressamente alteradas neste instrumento Local/Data: Natal/RN, 20 de Março de 2026.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário - PMRN) – Contratante, George Marcos de Aquino Freitas, José Guilherme de Andrade Guedes (CAERN) - Contratada.
Testemunhas: Diogo Faria Melo, Milani Maia Medeiros & Wilma Fernandes Azevedo Pessoa.

Polícia Civil

Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2026/PCRN - ATJUR/PCRN - GABINETE DG
REFERÊNCIA: 11910008.001780/2025-28
Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PCRN)
Contratada: AVILIS COMÉRCVIO E SERVIÇOS LTDA - CNP nº64.605.743/0001-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES (COPOS E GARRAFAS).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Amparo legal:
Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Resolução:
Reconheço a dispensa de licitação, amparada no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o Parecer Jurídico n.º 31/2023 (id. SEI 40273259).
Ratificação do ato:
Ratifico o ato de dispensa de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo.
Natal/RN, 25 de março de 2026.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Ordenador de Despesas - PCRN
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO AO CONTRATO Nº 40/2026 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE IPHONE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE PERÍCIAS DE ENGENHARIA LEGAL E MEIO AMBIENTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA CIENTÍFICA E A EMPRESA GLADITECH COMERCIO E LOGISTICA LTDA.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: GLADITECH COMERCIO E LOGISTICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para aquisição de Iphone para atender às necessidades do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 27 14.133/21 na modalidade eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 18.639,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0301 1033 103301, no Elemento de Despesa 44.90.52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação Fonte de recurso 0.7.49.001749 - projetos- recursos destinados pelo TJRN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Athos Tulio Lima Timo, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal, 27/03/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 41/2026 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, visando atender às necessidades da Polícia Científica do Rio Grande do Norte
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, visando atender às necessidades da Polícia Científica do Rio Grande do Norte, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 14.133/21, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 59.369,40 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0100 2404 240401, no Elemento de Despesa 33.90.39.63 - Serviços Gráficos Fonte de recurso 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Samar Fausto De Oliveira, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal, 27/03/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

EXTRATO AO III TERMO AO CONTRATO Nº 08/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA RADIOLÓGICA PARA OS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES EXPOSTOS A RADIAÇÃO NESTE INSTITUTO
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERV DE ASSESSORIA E PROT RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como a alteração quantitativa do objeto, com a supressão de 01 (uma) unidade de dosímetro, correspondente a 16,67% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), retornando o quantitativo para 06 (seis) dosímetros mensais, sendo 05 (cinco) usuários e 01 (um) padrão.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0100 2404 240401, no Elemento de Despesa 33.90.39.17 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica- Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos Fonte de recurso 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Yvone Maria Mascarenhas, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal, 27/03/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

EXTRATO AO CONTRATO Nº 39/2026 – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO aquisição de LENTE para atender às necessidades do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA CIENTÍFICA E A EMPRESA AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: AJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, para aquisição de Lente, para atender às necessidades do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 27 14.133/21 na modalidade eletrônica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência.
VIGÊNCIA: 3 (três) meses
VALOR GLOBAL: R\$ 8.425,00 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0301 1033 103301, no Elemento de Despesa 44.90.52.33 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto Fonte de recurso 0.7.49.001749 - projetos- recursos destinados pelo TJRN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Arthur Medeiros, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal, 27/03/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 81/2025
Protocolo: 00410099.000240/2026-41
Convenientes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de CAMPO GRANDE/RN.
Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 167 (cento e sessenta e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município CAMPO GRANDE/RN, subordinada a 11ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 8.618,40 (oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 151.300,80 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 159.919,20 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo. Testemunhas: José A. de Lima F. e Maria Aparecida Inácio de Araújo.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

PROCESSO: SEI Nº 00410046.001342/2025-19
CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2026
EXTRATO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA 6ª DIREC - MACAU/RN
A Pregoeira da Comissão de Contratação - CC/SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da Chamada Pública em referência para os Grupos Formais, Informais e Agricultores Individuais, e os respectivos itens, nas referidas cidades e escolas abaixo, que tem como objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, através da Chamada Pública nº 006/2026 - MACAU/RN, oriundos da Agricultura Familiar, observados os termos das Leis nº 11.947 de 16/07/2009 e 14.133/2021, e das Resoluções do CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e nº 03 de 04/02/2025.

GRUPOS FORMAIS				
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA - COOPAB CNPJ: 11.807.951/0001-93 CEL: (84) 9.8722-5294 E-mail: coopab.ab@hotmail.com Município: Afonso Bezerra/RN				
MUNICÍPIOS	ESCOLAS	ITENS GANHOS	VALOR R\$	ITEM DESERTO FRACASSADO
ALTO DO RODRIGUES	C. E. E. P. Prof.ª Maria Rodrigues Gonçalves	1, 6, 7, 8, 9, 22, 23, 24, 25, 26.	27.868,94	0
	E. E. Prof.ª Maria Rodrigues Gonçalves	1, 6, 7, 8, 9, 22, 23, 24, 25, 26.	9.506,30	0
MACAU	E. E. Isolada Diogo Lopes	1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	5.092,56	0
	E. E. Donana Avelino	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	17.267,27	0
	E. E. Duque de Caxias	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	18.002,65	0
	E. E. Prof.ª Clara Téteo	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	63.563,26	0
	E. E. Prof.ª Maria de Lourdes Bezerra	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.	16.186,83	0
	E. E. Prof.º José Olavo do Vale	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	19.107,15	0

PENDÊNCIAS	E. E. Luiz Gonzaga	1, 6, 9, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26.	8.418,69	0
	E. E. Monsenhor Honório	1, 6, 9, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26.	33.168,67	0
	E. E. Pedro Alves de Medeiros	1, 6, 9, 12, 14, 15, 22, 23, 24, 25, 26.	14.081,95	0
PORTO DO MANGUE	E. E. Prof.ª Josélia de Sousa Silva	1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	11.652,08	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	243.916,35			
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ARTESANAL DE GUAMARÉ – COODERG/RN CNPJ: 07.874.982/0001-90 CEL: (84) 9.9803-5730/9.9916-9207 E-mail: cooperativacooderg@gmail.com Município: Guamaré/RN				
GALINHOS	E.E. José Augusto Varela	1, 3, 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	4.830,30	0
GUAMARÉ	E. E. Monsenhor Joaquim Honório	1, 3, 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	14.402,97	0
	E. E. Nádia Maria Câmara	1, 3, 4, 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26.	9.948,39	0
MACAU	E. E. Prof.ª Maria de Lourdes Bezerra	25, 26.	1.878,48	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	31.060,14			
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VISIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - AMAVIDA CNPJ: 47.054.658/0001-40 CEL: (84) 9.9160-4600 E-mail: amavida.cm@hotmail.com Município: Ceará-Mirim/RN				
GALINHOS	E.E. José Augusto Varela	5, 8.	87,01	0
GUAMARÉ	E. E. Monsenhor Joaquim Honório	5, 8, 9, 10.	1.096,23	0
	E. E. Nádia Maria Câmara	5, 8.	221,07	0
PORTO DO MANGUE	E. E. Prof.ª Josélia de Sousa Silva	5.	85,08	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	1.489,39			
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO CNPJ: 40.997.595/0001-16 CEL: (84) 9.9142-3928 E-mail: Manoel.consultor2012@gmail.com Município: Ceará-Mirim/RN				
GALINHOS	E.E. José Augusto Varela	9, 10.	466,56	0
GUAMARÉ	E. E. Monsenhor Joaquim Honório	6.	3.846,52	0
	E. E. Nádia Maria Câmara	6, 9, 10	3.853,55	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	8.166,63			
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANGICOS – ASPRA CNPJ: 45.699.339/0001-66 CEL: (84) 9.9600-0384 E-mail: aspra.angicos@gmail.com Município: Angicos/RN				
ALTO DO RODRIGUES	C. E. E. P. Prof.ª Maria Rodrigues Gonçalves	5, 11.	1.491,89	0
	E. E. Prof.ª Maria Rodrigues Gonçalves	5.	148,89	0
MACAU	E. E. Isolada Diogo Lopes	5.	42,54	0
	E. E. Donana Avelino	5, 11, 13.	562,20	0
	E. E. Duque de Caxias	5, 11, 13.	1.202,20	0
	E. E. Prof.ª Clara Téteo	5, 11, 13.	1.438,75	0
	E. E. Prof.ª Maria de Lourdes Bezerra	5, 11, 13.	539,31	0
	E. E. Prof. José Olavo do Vale	5.	177,25	0
PENDÊNCIAS	E. E. Monsenhor Honório	11, 13.	2.834,82	0
	E. E. Pedro Alves de Medeiros	11, 13.	1.440,03	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	9.877,88			
AGRICULTOR INDIVIDUAL				
FRANCISCO DE MELO LUCAS CPF: 062.805.464-54 CEL: (84) 9.9601-7796 E-mail: franciscolucasm25@gmail.com Município: Alto do Rodrigues/RN				
ALTO DO RODRIGUES	C. E. E. P. Prof.ª Maria Rodrigues Gonçalves	2, 3, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	29.851,70	0
	E. E. Prof.ª Maria Rodrigues Gonçalves	3, 4, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	8.910,70	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	38.762,40			
FRANCISCO JULIEL MOURA DE ANDRADE CPF: 070.781.844-32 CEL: (84) 9.9701-9421 E-mail: franciscojuliel99@gmail.com Município: Pendências/RN				
PENDÊNCIAS	E. E. Luiz Gonzaga	3, 4, 5, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	5.591,95	0
	E. E. Monsenhor Honório	2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	26.799,30	0
	E. E. Pedro Alves de Medeiros	2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21.	10.444,70	0
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR RS. ...	42.835,95			
VALOR TOTAL DA CP 006/2026... R\$. 376.108,74 - (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)				376.108,74 R\$.

A presente Chamada Pública terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da sua Homologação, a não utilização dos 12 (doze) meses dentro do exercício, poderá ser utilizado no exercício posterior.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira da CC/SEEC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 281/2025
Protocolo: 00410099.000245/2026-74

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de Francisco Dantas/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 41 (quarenta e um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município Francisco Dantas/RN, subordinada a 15ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 8.618,40 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 30.643,20 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Valor Global: R\$ 39.261,60 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e José Adolfo da Silveira Neto. Testemunhas: Keiyson Freire de castro e Terezinha dos Santos Montenegro Silva.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 67/2024.
Processo Administrativo nº 00410184.000451/2025-34.
Participes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN) e Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 67/2024, acrescendo ao quadro de servidores (professores e especialistas) as servidoras Luiza Marques da Silva Mangabeira, matrícula nº 1781200, CPF nº 565.896.974-34; Jaqueline Suênia Silva de Medeiros, matrícula nº 1389670, CPF nº 057.990.254-40 (Anexo I), e Jaqueline Carla de Azevedo Costa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 0000249, CPF nº 043.062.304-65; Aracleide Ferreira de Souza Freitas, matrícula nº 0041670, CPF nº 595.535.454-91 (Anexo II), para melhor atender as necessidades e oportunidade dos participantes, conforme dispõe o Inciso I, alínea “b”, do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Thales Watson Farias de Azevedo.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410043.002205/2024-41, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e JOSÉ FLÁVIO FALCÃO CPF 092.456.384-21, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 18/12/2025
Natal/RN, 27/03/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.001118/2025-87, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e LAURA AMELIA PEREIRA PINHEIRO CPF 085.180.744-52, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 25/03/2026
Natal/RN, 27/03/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002885/2024-22, relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e CARLOS RENATO DA SILVA CPF 024.284.483-90, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017 (DOE nº 13.852, de 25.01.2017), alterada pela Lei Estadual nº 10.323, de 9 de janeiro de 2018 (DOE nº 14.087, de 10.01.18), alterada pela Lei Estadual nº 11.328, de 27 de dezembro de 2022 (DOE nº 15.334, de 28.12.22).
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
1. Pelo término do prazo contratual;
2. Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A) que deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30(trinta) dias;
PARÁGRAFO ÚNICO – o presente contrato poderá ser rescindido, ainda:
a) Por inadimplemento de quaisquer das condições estabelecidas;
b) Por lentidão em sua execução, a ponto de a CONTRATANTE permitir prejuízo na administração dos componentes curriculares nos prazos previamente estipulados;
c) Pelo não atendimento das determinações regulares das autoridades designada para acompanhamento e fiscalização na execução do presente contrato, bem como das determinações de seus superiores hierárquicos.
Término 20/03/2026
Natal/RN, 27/03/2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 - FUERN
Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA (DISK AGUA E GAS) (21.588.655/0001-00). Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 042/2022. Valor do Termo Aditivo: R\$ 58.311,60. Fundamento legal: Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 04410042.000613/2022-58 - SEI/ FUERN.

Assinaturas:
Prof.ª. Dr.ª. Cícilia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN e Raquel Oliveira da Silva/ Representante Legal da Contratada.
Mossoró/RN, 26/03/2026.

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 070/2026
PROCESSO Nº. 03610038.001068/2026-63
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do artista Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 26 de março de 2026 no evento “Encontro das Instâncias de Governanças Regionais” a ser realizado no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Senador Dinarte Mariz 6664 - Ponta Negra - RN, 59090-002.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50. Opera com exclusividade os serviços.
INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50.
Natal/RN, 26/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
Diretor Geral

CONTRATO Nº. 077/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, e JOFFISON DA SILVA.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e JOFFISON DA SILVA CNPJ: 51.155.458/0001-50. doravante designado (a) CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 070/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001068/2026-63. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação do artista Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 26 de março de 2026 no evento “Encontro das Instâncias de Governanças Regionais” a ser realizado no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Senador Dinarte Mariz 6664 - Ponta Negra - RN, 59090-002.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação do artista Reynaldo Júnior, aqui representado exclusivamente pelo Sr. Joffison da Silva, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ de n.º 51.155.458/0001-50, para apresentação no dia 26 de março de 2026 no evento “Encontro das Instâncias de Governanças Regionais” a ser realizado no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira, Senador Dinarte Mariz 6664 - Ponta Negra - RN, 59090-002...	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) A Proposta do contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 26/03/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: “Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE”.
7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.
Natal/RN 26/03/2026.
JOSE GILSON MATIAS BARROS
CONTRATANTE/FJA
JOFFISON DA SILVA.
CONTRATADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO 19
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2026
PROCESSO: Nº 00210106.000571/2024-94
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 970961/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099305-13, NA LOCALIZAÇÃO, RUA PROJETADA 01, S/N, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 23 de abril de 2026 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1DAmvV93T8I9QQKeoyLQTYpyEWvgWtCZr?usp=sharing
Natal/RN, 27 de março de 2026.
MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2024-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210140.001592/2025-62 - SIN/RN
CONTRATO Nº 038/2024 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN, SITO AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 908, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.030-350.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE - CBMRN, SITO AV. ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR, 908, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.030-350.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ABART ENGENHARIA E EXECUÇÃO LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, referente ao reajustamento de preços, do Contrato nº 038/2024 - SIN, no valor de R\$ 138.562,82 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id.40051981) e Pré-empenho 2026PE000054 (id. 40051965).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP; SUBAÇÃO: 147101 Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP; FONTE RECURSO: 4.7.13.000060 FNSP - FF 2022 - VPSP - INVESTIMENTOS - SF; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.10 Obras em Andamento de Bens de Uso Especial; VALOR: R\$ 138.562,82 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 138.562,82 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 26 de março de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN
Responsável legal da INTERVENIENTE
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00410015.002101/2024-73- SIN/RN
CONTRATO Nº 012/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, LOCALIZADA A RUA PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, S/Nº, PRAIA DE PITANGUI, EXTREMOZ/RN.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, LOCALIZADA A RUA PROFESSORA LÍGIA NAVARRO, S/Nº, PRAIA DE PITANGUI, EXTREMOZ/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária, referente ao exercício de 2026, bem como a mudança de fonte, do Contrato nº 012/2025 - SIN, no valor de R\$ 934.897,65 (novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Empenho 140 (id. 39042193).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101; PROGRAMA TRABALHO: 12 363 0302 3307 330701; FUNÇÃO: 12 Educação; SUBFUNÇÃO: 363 Ensino Profissional; PROGRAMA: 0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO; AÇÃO: 3307 Nova Escola Potiguar; SUBAÇÃO: 330701 Nova Escola Potiguar; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias, no valor R\$ 934.897,65 (novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Empenho 140 (id. 39042193).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 934.897,65 (novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 23 de março de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2025-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02210140.000259/2026-17- SIN/RN
CONTRATO Nº 014/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CRISTINA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL COSTA, 455, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, para cobrir as despesas do reajustamento do saldo contratual, referente ao Contrato nº 014/2025 - SIN, no valor de R\$ 31.223,94 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Justificativa (id. 39812103), Declaração Adequação Orçamentária (id. 39939457) e Pré-empenho (id.39939943).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101 – Secretaria de estado da Educação e da Cultura - SEEC; SUBAÇÃO: 330701 – Nova Escola Potiguar; FONTE RECURSO: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias, no valor: R\$ 31.223,94 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Pré-empenho REAJUSTE (id. 39939943). VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 31.223,94 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Natal/RN, 20 de março de 2026. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2025-SIN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00410015.000036/2025-22 - SIN/RN CONTRATO Nº 032/2025 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OLÍMPIA TEIXEIRA, LOCALIZADA A RUA LÍRIOS DO MAR, Nº 129, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OLÍMPIA TEIXEIRA, LOCALIZADA A RUA LÍRIOS DO MAR, Nº 129, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN. PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA. OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício de 2026, para inclusão da nova fonte orçamentária em que está alocado os recursos para execução de serviços de manutenção e reforma da estrutura física da Escola Estadual Olímpia Teixeira, município de São Miguel do Gostoso/RN, referente ao Contrato nº 032/2025 - SIN, no valor de R\$ 3.092.307,17 (três milhões, noventa e dois mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos), conforme Dotação Orçamentária 156 (id.40152951), Declaração Adequação Orçamentária (id. 40153369) e Empenho 565 (id. 40153748) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo encontram-se alocados na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ESFERA: Fiscal; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18101; PROGRAMA TRABALHO: 12 363 0302 3307 3307 330701; FUNÇÃO: 12 Educação; SUBFUNÇÃO: 363 Ensino Profissional; PROGRAMA: 0302 EDUCAÇÃO: QUALIDADE, EQUIDADE E TRANSFORMAÇÃO; AÇÃO: 3307 Nova Escola Potiguar; SUBAÇÃO: 330701 Nova Escola Potiguar; FONTE RECURSO: 4.5.44.000102 Créditos orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 2025; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.02 Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias, no valor R\$ 3.092.307,17 (três milhões, noventa e dois mil, trezentos e sete reais e dezessete centavos), conforme Empenho 565 (id. 40153748). VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R\$ 3.092.307,17 (três milhões, noventa e dois mil trezentos e sete reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Natal/RN, 26 de março de 2026. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO Nº 028/2018-SIN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 080930/2018-5 – SIN/RN CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA OBJETO: O presente termo tem por objeto encerrar o Convênio nº 028/2018-SIN, assinado em 05 de julho de 2018, publicado em 06 de julho de 2018 no DOE/RN, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DA RUA MARIA IDALICIA DE SOUZA, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO FREITES (TRECHO 01) E TRECHO DA RUA FRANCISCO PIMENTA. MOTIVO DO ENCERRAMENTO: O convênio encerra-se nesta data devido ao término do prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2025 sem a execução do objeto pactuado, conforme Despacho – SIN – COG (id.39334787).

3. SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1. Execução Física:

O lapso temporal entre a formalização do Convênio e o período atual, como também a inércia da execução do mesmo; Manter formalmente um convênio sem viabilidade, recursos ou início de execução gera custos administrativos desnecessários, sendo mais eficiente e econômico realizar sua rescisão; Em decorrência da inexistência de repasse financeiro e da anulação do empenho, não há valores a serem restituídos ou indenizações a serem pagas, uma vez que a outra parte não incorreu em despesas com recursos públicos.

3.2. Execução Financeira:

Constatou-se que não houve qualquer transferência de recursos financeiros por parte da Administração para o Conveniente até a presente data; manter formalmente um convênio sem viabilidade, recursos ou início de execução gera custos administrativos desnecessários, sendo mais eficiente e econômico realizar sua rescisão.

4. QUITAÇÃO E PENDÊNCIAS:

4.1. A CONCEDENTE declara que o Convênio se encontra extinto, sem débitos financeiros remanescentes.

5. FORO: Fica eleito o foro da Natal/RN para dirimir eventuais dúvidas deste termo.

Natal/RN, 13 de março de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Prefeito Municipal de Campo Grande/RN

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO Nº 042/2018-SIN CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02210140.000032/2018-61 - SIN/RN. OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto encerrar o Convênio nº 042/2018-SIN, assinado em 28 de junho de 2018, publicado no DOE/RN em 29/06/2018, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFTCTAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DO TRECHO DA RUA FRANCISCO AGATÂNGELO DA SILVA – CENTRO.

2. MOTIVO DO ENCERRAMENTO:

2.1. O convênio encerra-se nesta data devido ao término do prazo de vigência expirado em 31 de dezembro de 2025, sem que tenha havido execução do objeto e sem utilização ou liberação de recursos financeiros, conforme relatado no despacho – SIN-GS (id. 40003071).

3. SITUAÇÃO DA EXECUÇÃO:

3.1. Considerando que não foi realizado nenhum repasse dos recursos do Convênio.

3.2. Considerando que o Restos a pagar Nº 2018NE000051 (24620819) foram cancelados conforme disposto no art. 18 do Decreto 33.073, de 23 de outubro de 2023, conforme Despacho SIN – COG (id.39979907).

3.3. Considerando que o prazo de vigência encerrou em 31 de dezembro de 2025.

4. QUITAÇÃO E PENDÊNCIAS:

4.1. A CONCEDENTE declara que o Convênio se encontra extinto, sem débitos financeiros remanescentes.

5. FORO:

5.1. Fica eleito o foro da Natal/RN para dirimir eventuais dúvidas deste termo.

Natal/RN, 23 de março de 2026.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

AVISO DE LICITAÇÃO 14

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026

PROCESSO: Nº 00210134.001284/2025-45

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974710/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1100554-19, LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARCONDES CURY, S/N, NAS RODOVIAS ESTADUAIS (RN-023 E RN-91) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 16 de abril de 2026 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (Portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Natal/RN, 27 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO 13

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026

PROCESSO Nº 00210134.001293/2025-36

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, a quem interessar, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974708/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1100553-95, NAS LOCALIZAÇÕES, RUA UBIRANILTON DEODATO, SN, BAIRRO PRINCESINHA DO OESTE; RUA ERICO LUIZ DE SOUZA REGO, SN, BAIRRO RIACHO DO MEIO; RUA TEREZA BERTOLDA DO REGO, SN, BAIRRO MATIAS SEVERIANO DO REGO, RUA SEM DENOMINAÇÃO, SN, BAIRRO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 16 de abril de 2026 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/18kJ5LSY84KIb9Kk_4Q4LIDrqAg16vROY?usp=sharing

Natal/RN, 27 de março de 2026.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO 15

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026

PROCESSO: Nº 00210134.001286/2025-34

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974703/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099976-39, LOCALIZADO NA RUA FELINTO TEIXEIRA DA SILVA, S/N, QUADRA 08, BAIRRO CONJUNTO PAULO BENTO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 17 de abril de 2026 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1uX46DIqNg8fs44IPfQ_JciBmiVMkWf9Z?usp=sharing

Natal/RN, 27 de março de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO 18

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026

PROCESSO: Nº 00210134.001292/2025-91

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA

CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974705/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1100551-55, NAS LOCALIZAÇÕES, RUA RONALDO APOLINO E RUA PROJETADA 01 – CONJ. MORAR MELHOR - ALTO DAS FLORES. NOVA CRUZ/RN, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 22 de abril de 2026 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1mauO-fhLtUDrbWHrTh47MjLGOHfW_lpf?usp=sharing Natal/RN, 27 de março de 2026. MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO 20
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026
PROCESSO: Nº 00210134.001285/2025-90
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974698/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099970-07, LOCALIZADO NA RUA RENILDO FRANCELINO DE ÁGUIAR, SN. BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BREJINHO, NO RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 23 de abril de 2026 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: <https://drive.google.com/drive/folders/1MpAxldw3IGEjIYC642NLrd6E20vFMT2L?usp=sharing> Natal/RN, 27 de março de 2026. MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026
PROCESSO: 00610079.001602/2025-68
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026, do tipo menor preço, com o regime de contratação semi-integrada, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE CEARÁ-MIRIM, INCLUINDO RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO DE SOLO, DESENVOLVIMENTO DE PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS REGULADORES, SERÁ CONSTRUÍDO NA RUA SANTA TERESINHA, S/N, CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, CEP 59570-000, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 28 de maio de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1SrDv1MmtVBjbPs-FcR9QWuIDIX6DyTJW?usp=drive_link Natal/RN, 27 de março de 2026. MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026
PROCESSO: 00210134.001283/2025-09
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90006/2026, do tipo menor preço, com o regime de contratação semi-integrada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974699/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099973-63, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, LOCALIZADO NA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS, NO RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 17 de abril de 2026 às 10h (dez horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1xME1gLwr_iYhwmxFJCejhoadJ7RsGjh6?usp=sharing Natal/RN, 27 de março de 2026. MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO DE LICITAÇÃO 17
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026
PROCESSO: Nº 00210134.001288/2025-23
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026, do tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974701/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099974-88, LOCALIZADO NO CONJUNTO NOVO MONTE - (RUA RAIMUNDA RAFAEL DE OLIVEIRA - S/N), NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, RIO GRANDE DO NORTE, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores. A sessão pública da Licitação será dia 22 de abril de 2026 às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como através do link: https://drive.google.com/drive/folders/11YeTOoMJouIV-N7Ofxn_vuOOd9RQdUMu?usp=sharing Natal/RN, 27 de março de 2026. MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 125, de 07/10/2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o fornecimento de MEDIDORES DO TIPO DIAFRAGMA E TURBINA, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 13 de Abril de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 28 de Março de 2026. Iericê Duarte Cabral Filho, Pregoeiro.

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2026
OBJETO: O objeto contratação tem por finalidade Prestação de Serviços De Dedetização, Desratização e Descupização, destinados ao atendimento das demandas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte –JUCERN. (Dispensa de Licitação), conforme previsão legal contida ao art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/03/2026 às 12h
Até 01/04/2026 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 01/04/2026 às 8h
Até 01/04/2026 às 14h
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
A Junta Comercial do Rio Grande do Norte (UASG 925771) torna Pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2026
OBJETO: O objeto contratação tem por finalidade de Aquisição de Bateria Automotiva, para uso em veículos da frota oficial da marca Toyota, destinados ao atendimento das demandas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte –JUCERN. (Dispensa de Licitação), conforme previsão legal contida ao art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/03/2026 às 12h
Até 01/04/2026 às 17h

PERÍODO DE LANCES
De 02/04/2026 às 8h
Até 02/04/2026 às 14h
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
A Junta Comercial do Rio Grande do Norte (UASG 925771) torna Pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.
A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP/RN, no uso de suas atribuições legais, declara inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autoriza e homologa a presente inexigibilidade, nos termos do art. 72 da referida Lei. Objeto: Pagamento de taxa de anuidade referente ao exercício de 2026. Favorecida: Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, CNPJ nº 03.657.354/0001-00. Valor Total: R\$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais). Processo SEI: nº 07810004.000550/2026-12. Natal/RN, 27 de março de 2026. Rosangela Maria Fonseca de Oliveira Diretora-Presidente da ARSEP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-SEMARH
2º REAJUSTAMENTO
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH, inscrita no CNPJ nº 01.066.896/0001-74, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.925/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DADOS DO CONTRATO
OBRA: Locação de 03 (três) veículos automotores - Programa Água Doce/PAD-RN
CONTRATO: 16/2023-SEMARH/PAD
CONTRATADA: ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
ORDEM DE SERVIÇO: (conforme processo administrativo)
Valor atual do contrato (mensal): R\$ 21.383,85;
Valor atual do contrato (anual): R\$ 256.606,20;
Percentual de reajuste aplicado: 4,680810%;
Índice de correção no período: 1,04680810;
Valor do contrato corrigido (mensal): R\$ 22.384,80
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento do 2º reajustamento contratual, referente ao Contrato nº 016/2023-SEMARH, relativo à locação de 03 (três) veículos automotores - Programa Água Doce/PAD-RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÍNDICE E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO
O reajustamento foi calculado com base no:
Índice acumulado para o período de 11/2024 a 10/2025 foi de 4,680810%, conforme divulgado pelo IBGE/Banco Central.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FÓRMULA DE CÁLCULO
Fórmula geral:
Valor corrigido - Valor atual x (1 + índice/100)
Valor atual mensal = R\$ 21.383,85
Índice (IPCA) = 4,680810%
Valor corrigido - 21.383,85×(1+0,04680810)
Valor corrigido = 22.384,80
CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Valor mensal a reajustar	(R\$21.383,85)
Valor mensal reajustado	(R\$ 22.384,80)
Valor anual reajustado	(R\$ 268.617,60)

Importa os presentes reajustamento o valor de R\$ 12.011,40 (doze mil onze reais e quarenta centavos)
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
O reajustamento ora formalizado decorre da aplicação do índice previsto contratualmente, com fundamento no disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, visando recompor as perdas inflacionárias verificadas no período e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.
A medida assegura a continuidade regular da execução de locação de 03 (três) veículos automotores - Programa Água Doce/PAD-RN.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente apostilamento correrá à conta da dotação orçamentária vigente no exercício de 2026, conforme Nota Orçamentária constante nos autos.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PERMANECENTES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 016/2023 SEMARH/PAD que não conflitarem com o presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica mantido o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Apostilamento.
Natal/RN, 26 de Março de 2026.
PAULO LOPES VARELLA NETO
Secretário de Estado
SEMARH
CONTRATANTE

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 26.00372 - SEI: 03210327.000614/2025-24 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA - OBJETO: Aquisição de ferramentas de usinagem geral (pastilhas e suportes), conforme Processo Licitatório nº 90135/2025. VALOR: R\$ 10.532,38 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 1079/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 26 março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00447 - SEI: 03210327.000128/2026-97 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MULTICOMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de copos descartáveis, conforme Ata de Registro de Preço nº 0004/2026 e Processo Licitatório nº 90117/2025. VALOR: R\$ 2.734,50 (dois mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 205/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 26 março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00476 - SEI: 03210327.000133/2026-08 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - OBJETO: Aquisição de filtro para purificador, conforme Ata de Registro de Preço nº 0002/2026 e Processo Licitatório nº 90116/2025. VALOR: R\$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado

de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 204/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 26 março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00493 - SEI: 03210506.000122/2025-21 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: G E DE O JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - OBJETO: Contratação de serviços de apoio nos eventos de segurança do trabalho, sendo estes: Abril Verde e Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT), conforme Processo Licitatório nº 90102/2025 - LOTE 01. VALOR: R\$ 109.295,00 (cento e nove mil duzentos e noventa e cinco reais). PRAZO: o prazo de execução dos serviços de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 194/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 27 março de 2026. George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00488 - SEI: 03210327.000139/2026-77 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MULTICOMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: Aquisição de cabos de cobre, conforme Ata de Registro de Preço nº 0027/2026 e Processo Licitatório nº 90111/2025. VALOR: R\$ 17.288,00 (dezesete mil duzentos e oitenta e oito reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 213/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 26 março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00483 - SEI: 03210327.000117/2026-15 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SUPR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - OBJETO: Aquisição de canos de cobre, conforme Ata de Registro de Preço nº 0023/2025 e Processo Licitatório nº 90172/2024. VALOR: R\$ 8.192,00 (oito mil cento e noventa e dois reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 207/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 26 março de 2026. George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 26.00482 - SEI: 03210327.000150/2026-37 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: Aquisição de conexões de PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 0013/2026 e Processo Licitatório nº 90068/2025. VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 199/2026. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN - CNPJ 08.334.385/0001-35
AVISO AOS ACIONISTAS
Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas da Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, em sua sede social, situada a Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Bairro Tirol, Natal/RN, na Gerência de Contabilidade – GCT e eletronicamente no site da Companhia (www.caern.com.br), no link “Investidores – Informações Financeiras e Operacionais”, os documentos e informações referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
Natal, 27 de março de 2026, DIRETORIA EXECUTIVA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERNCAERN / CONSTRUTORA PASSOS LTDA. OBJETO: Alteração de cláusula, renovação do prazo, o reajuste e estabelecer valor para o contrato cujo objeto é a contratação de serviços contínuos em conservação civil, melhorias e adequações nas instalações físicas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional Mato Grande. VALOR: 107.433,51 (cento e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) mensais. PRAZO: 29 de março de 2026 a 28 de março de 2027. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §6º da Lei 13.303/2016 c/c art. 162, 164, 167 e 178, §6º do RILCC e Lei 10.192/2001. Natal/RN, 27 de março de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 25.0002. SEI: 03210382.000123/2025-19. INTERESSADOS: CAERN E BVINFRA CONSTRUÇOES LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, as notas fiscais pendentes Nota Fiscal 01 Filtro e barrilete e Nota Fiscal 02 Serviços, referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos, para instalação de 01 filtro de 3 metros de diâmetro, contemplando barrilete de interligação dos filtros, material filtrante, com instalação e montagem na ETA de São Miguel/RAO. VALOR: R\$ 365.089,53 (trezentos e sessenta e cinco mil oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 128/2026. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais). Natal/RN, 26 de março de 2025
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo Licitatório nº 00610256.000541/2025-23
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90009/2026
Publicação de Adjudicação e Homologação
O pregoeiro e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90009/2026, conforme detalhado abaixo:
IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 36.590.911/0001-63
Lote Arrematado: 1.

ROCHA COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 41.714.981/0001-16
Lotes Arrematados: 2,3,4,5 e 6.
GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 10.782.385/0001-40
Lote Arrematado: 7.
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal-RN, 27 de março de 2026.
Axel R M Silva
Pregoeiro – SESAP/RN

Pregão Eletrônico n ° 90009 /2026
Processo: 00610256.000541/2025-23
DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
A Unidade Integrada de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais torna público: o Julgamento do RECURSO interposto tempestivamente pela empresa Bethosp Distribuidora Ltda, com base no art. 165, Lei 14.133/2021, contra ato praticado pelo pregoeiro que a desclassificou no item 01 do Pregão Eletrônico 90009/2026. Após analisado por esse pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, culminou no julgamento, onde pugnou-se pelo INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo.
Axel R M Silva - UNIL/SESAP
Natal/RN, 27 de março de 2026

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025.
PROCESSO Nº 00610338.000089/2025-90.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de um equipamento para execução de hemogramas.
D E S P A C H O. Usando das atribuições que nos são conferidas pela Portaria nº 55/2019-GS-SESAP de 11/02/2019, pelo Secretário de Estado da Saúde do RN, ADJUDICADO E HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pelo Pregoeiro para essas empresas:
1. VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA.- CNPJ - 01.663.156/0001-15
ITEM: 01.
Importa ao presente Certame o valor total de: R\$ 196.140,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e quarenta reais).
Natal, 27 de março de 2026.
André Luciano de Araújo Prudente
Diretor Geral

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 31/2026
Proc.00610480.000034/2026-17
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desinstalação técnica, desmontagem, acondicionamento, movimentação interna, carregamento, transporte e descarregamento do tomógrafo Brilliance.
Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total da contratação: R\$ 27.614,00
Beneficiária: GRUPO TUBRAN LTDA,CNPJ: 21.739.879/0001-68
Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

* Lista das Entidades Representantes do Terceiro Setor e Setor Privado Eleitos nas Eleições do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR/RN, para o biênio 2026-2028 de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
I - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - ABAV/RN
TITULAR: ANTÔNIO RAULINO DE OLIVEIRA NETO
SUPLENTE: CREUSA BOLONHA MACHADO
II - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN - SEBRAE RN
TITULAR: JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
SUPLENTE: YVES GUERRA DE CARVALHO
III- ASSOCIAÇÃO COSTA BRANCA DE TURISMO - ACBT/RN
TITULAR: FRANKLIN ROBSON DA COSTA
SUPLENTE: RENAN NOGUEIRA COSTA
IV - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DO RN - ABIH/RN
TITULAR: EDMAR HENRIQUE DE ARAÚJO GADELHA
SUPLENTE: ALDA ALMEIDA ARNAUD
V - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FECOMÉRCIO/RN
TITULAR: GEORGE ALEXANDRE BARRÊTO COSTA
SUPLENTE: FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA
VI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/RN
TITULAR: MARCELO CHIARELLI MILITO
SUPLENTE: CATIANE LIMA
VII - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DE ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDETUR/RN
TITULAR: FRANCISCO CÂMARA JÚNIOR
SUPLENTE: CREUSA BOLONHA MACHADO
VIII - SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINGTUR/RN
TITULAR: EDSON JOSÉ DE LIMA JUNIOR
SUPLENTE: IACY DA MATA VASCONCELOS
IX - ASSOCIAÇÃO DE JORNALISTA E COMUNICADORES DE TURISMO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEBTUR-RN
TITULAR: JOSÉ MARIA PINHEIRO
SUPLENTE: LISZT COUTINHO MADRUGA
X - SINDICATO DOS BUGUEIROS PROFISSIONAIS DO RN - SINDBUGGY RN
TITULAR: HERTZ DE MOURA MEDEIROS
SUPLENTE: KLEYTON CHAVES JUVÊNCIO
XI - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO ARTESANAL DO CRUTAC - COOPERCRUTAC
TITULAR: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CELIA REGINA ALVES JESUS CASTRO
XII - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
TITULAR: REGINA FERREIRA DE ARAUJO
SUPLENTE: ANDREA VIRGINIA SOUSA DANTAS
XIII - FUNDAÇÃO AMIGOS DO LAJEDO DE SOLEDADE - FALS
TITULAR: ADAILTON JOSÉ TARGINO
SUPLENTE: FRANCISCO EDPO DE OLIVEIRA PAIVA

XIV - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN
TITULAR: MÁRCIO MARREIRO DAS CHAGAS
SUPLENTE: PATRICIA DALIANY ARAUJO DO AMARAL
XV - COOPERATIVA DE TRANSPORTES TURÍSTICOS E SERVIÇOS AFINS DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPBUGGY
TITULAR: IVAN BARROS DOS SANTOS
SUPLENTE: MAURÍCIO SILVA DOS REIS CAVALCANTI
XV - COOPERATIVA DE TRANSPORTES TURÍSTICOS E SERVIÇOS AFINS DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPBUGGY
TITULAR: MAURÍCIO SILVA DOS REIS CAVALCANTI
SUPLENTE: FABIO ALBERTO DE AGUIAR
XVI- SOCIEDADE EMPRESARIAL TURÍSTICA DE TIBAU DO SUL E ADJACÊNCIAS - PIPA CONVENTION & VISITORS BUREAU
TITULAR: MICHAELA BITARELLO DO AMARAL SABADINE
SUPLENTE: LIDIANA TAMELLINI
XVII- ASSOCIAÇÃO DOS HOTELEIROS DE TIBAU DO SUL E PIPA - ASHTEP
TITULAR: WANDERSON BORGES
SUPLENTE: LIDIANA TAMELLINE
XVIII- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
TITULAR: ANTONIO RUFINO DA COSTA
SUPLENTE: ALCEDO PINHEIRO GALVÃO
Natal 25 de Março de 2026
ANA CAROLINA DE MACÊDO HOLLANDA PENHA
Vice Presidente do CONETUR
Secretária Ajunta da Secretaria de Turismo-SETUR
*Republicar por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Ato Nº 12, DE 25 DE MARÇO DE 2026
Processo SEI nº 00310039.000463/2026-79
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável, DECLARA a concessão de adiantamento, conformes os termos a seguir especificados:
Data da Concessão: 24 de março de 2026;
Beneficiário: Francisco Bento de Araújo;
Finalidade: Atender às necessidades da Sexta Unidade Regional de Tributação -6ºURT- SEFAZ/RN, cujas características não se adequam ao regime ordinário de contratação e pagamento, ou por tratar-se de despesa miúda de pronto pagamento, conforme previsto art. 55, da Lei nº 4.041/1971;, cujas características não se adequam ao regime ordinário de contratação e pagamento, ou por tratar-se de despesa miúda de pronto pagamento, conforme previsto art. 55, da Lei nº 4.041/1971;
Classificação da Despesa: 33.90.30-98 - Material de Consumo;
Valor Concedido: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Prazo para Aplicação dos Recursos: O prazo de aplicação do suprimento de fundos é de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento, conforme determina o inciso II do art. 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
Prazo para Prestação de Contas: O prazo para prestação de contas do suprimento de fundos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação.
O presente adiantamento está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial com o disposto na Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita

Ato Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2026
Processo SEI nº 00310039.000465/2026-68
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável, DECLARA a concessão de adiantamento, conformes os termos a seguir especificados:
Data da Concessão: 24 de março de 2026;
Beneficiário Francisco Bento de Araújo;
Finalidade: Atender às necessidades da Sexta Unidade Regional de Tributação -6ºURT- SEFAZ/RN, cujas características não se adequam ao regime ordinário de contratação e pagamento, ou por tratar-se de despesa miúda de pronto pagamento, conforme previsto art. 55, da Lei nº 4.041/1971;
Classificação da Despesa: 33.90.36-98 - Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Valor Concedido: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Prazo para Aplicação dos Recursos: O prazo de aplicação do suprimento de fundos é de 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento, conforme determina o inciso II do art. 59 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
Prazo para Prestação de Contas: O prazo para prestação de contas do suprimento de fundos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo de aplicação.
O presente adiantamento está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial com o disposto na Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971.
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária Executiva da Receita

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2026
Nº DO PROCESSO: 00310029.009450/2025-01
NOME DO CREDOR: MILENA MELO DE MIRANDA
CNPJ: 59.613.718/0001-04
ENDEREÇO: Eloah Cabral Saueia 243, Casa 01 – Parque Santa Tereza – SP – CEP: 07500-000
OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) kits de energia para Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTS), compostos por baterias de voo inteligentes e hubs de carregamento, para atender às necessidades operacionais da Subcoordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (SUMAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Dotação Orçamentária: 22.101.04.122.0100.405101.0001
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Sub-Elemento: 02 - Aeronaves não Tripuladas
Fonte de Recurso: 0.500 - Recursos Não Vinculados a Impostos
Valor: R\$ 24.975,00 (vinte e quarto mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Fundamentação: art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária Executiva da Receita/SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa HB Engenharia LTDA, sob CNPJ nº. 16.996.154/0001-47. Contrato nº 043/2023, referente ao Empenho nº 2025NE00314, para a Nota Fiscal que segue especificada:
NF nº 372 - R\$ 45.047,00 - Reajustamento das 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª - Medições - SEI 02210140.000269/2026-52
O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere-se à reajustamento da 17ª Medição dos serviços de reforma e ampliação da Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2025, inscrita em Restos Pagar Não Processados, fontes de recursos; 0.7.12 e 4.7.12 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN. Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços. Reformas e Ampliações na Penitenciário Rogério Coutinho Madruga.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 27 de Março de 2026.
Helton Edi Xavier da Silva
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 426/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO a celebração do contrato nº 57/2025-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.320.865/0001-01, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial nas funções de oficial de manutenção predial, servente de obras, mecânico de ar-condicionado e refrigeração, pintor de obras, jardineiro, pedreiro e supervisor de construções e manutenção, por meio de execução indireta, visando tanto a prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, como também o atendimento de demandas eventuais e específicas as quais não requerem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), de acordo com o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.0464.0000039/2025-25,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Suporte Administrativo para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor do contrato nº 57/2025-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.

Art. 2º Compete ao gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;

II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;

III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;

VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;

VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;

VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;

IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;

XI - encaminhar, no caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a documentação referente às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais para análise do Setor de Contabilidade, mensalmente;

XII - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.

Art. 3º Designar os integrantes abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato nº 57/2025-PGJ/RN:

I – para os serviços de oficial de manutenção predial, servente de obras, mecânico de ar-condicionado e refrigeração, pintor de obras, pedreiro e supervisor de construções e manutenção: o Gerente de Manutenção Predial e, em substituição, o Chefe do Departamento de Engenharia;

II – para os serviços de jardineiro:

a) em Natal: Luciano Henrique Lourenço dos Santos, matrícula nº 199.387-9, Auxiliar do MPE e, em substituição, Jorge Luiz Bezerra Costa, matrícula nº 011.771-4, servidor à disposição do MPRN;

b) em Mossoró: José Joerlan Holanda Silveira, matrícula nº 200.393-7, Técnico do MPE, atualmente exercendo as funções de Coordenador-Geral Administrativo e, em substituição, Joedson Moraes de Freitas, matrícula nº 199.604-5, Técnico do MPE.

Art. 4º Compete ao fiscais técnicos e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

V - receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VI - solicitar, receber, acompanhar e avaliar permanentemente o fornecimento de materiais de manutenção sob demanda, previstos no Item 3.6 do Contrato nº 57/2025, aferindo rigorosamente se a quantidade, qualidade, marca, especificações técnicas, prazos e modo de prestação estão em estrita conformidade com as previsões contratuais; devendo qualquer irregularidade ser imediatamente comunicada ao Gestor do Contrato para fins de apuração de possíveis sanções previstas em contrato.

VII - requisitar à contratada o pagamento de indenizações por despesas com alimentação e hospedagem (diárias), sempre que a execução do serviço exigir, observando rigorosamente as condições e limites estabelecidos no Contrato nº 57/2025;

VIII – acompanhar, via ponto eletrônico, o cumprimento integral da carga horária nos postos de trabalho, conforme estabelecido pelo Gestor do Contrato. Qualquer irregularidade ou carga horária inferior à pactuada deverá constar obrigatoriamente no relatório mensal para fins de glosa e dedução direta no faturamento, se for o caso, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa por omissão, conforme a legislação vigente;

IX - comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato e ao contratado os casos de falta/ausência dos prestadores de serviço, certificando ao gestor do contrato a devida substituição;

X - verificar se os prestadores de serviço utilizam uniforme completo, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme previsão contratual. Tais itens possuem reflexo direto no faturamento e qualquer desconformidade deve ser registrada, mensalmente, no Relatório Circunstanciado para apuração do IMR (Instrumento de Medição de Resultado);

XI - encaminhar ao Gestor do Contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente, o Relatório Circunstanciado de Prestação de Serviços. A ausência de comunicação ou a omissão de irregularidades identificadas nos itens anteriores sujeitará o fiscal à apuração de responsabilidade administrativa, conforme a legislação vigente.

Art. 5º Designar Pedro Sampaio Grangeiro Filho, matrícula nº 199.469-7, Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal administrativo do contrato nº 57/2025-PGJ/RN, e, em substituição, Patricia Nunes Scharnberg, matrícula nº 204.602-4, servidora à disposição do MPE.

Art. 6º Compete ao fiscal administrativo e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato para fins de faturamento, consolidando a apuração dos dias e horas efetivamente trabalhados em cada posto de trabalho com base nas informações registradas no Relatório Circunstanciado de Prestação de Serviços fornecido pelo fiscal técnico; competindo ao fiscal administrativo contabilizar e formalizar os descontos no pagamento mensal da contratada referentes a glosas por ausência de prestação de serviço, aplicação do Índice de Medição de Resultado (IMR) ou sanções administrativas.

II - solicitar formalmente à empresa contratada a emissão da fatura e demais documentos de cobrança após a conclusão do relatório mensal de acompanhamento, assegurando que o faturamento corresponda ao serviço efetivamente prestado e já processado com os devidos descontos e glosas, se for o caso.

III - apurar o montante mensal das indenizações por despesas com alimentação e hospedagem (diárias), com base nas informações registradas no Relatório Circunstanciado de Prestação de Serviços fornecido pelo fiscal técnico, verificando se os pagamentos aos prestadores foram realizados pela contratada dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual;

IV - realizar o controle da conta-depósito vinculada;

V - receber, analisar e se manifestar em tempo hábil sobre os pedidos de liberação de recursos da conta-depósito vinculada, adotando as providências cabíveis;

VI - cadastrar, manter atualizada e publicar a lista de terceirizados no portal da transparência, em conformidade com a legislação e normas internas;

VII - solicitar à contratada a disponibilização de profissionais (Jardineiro, Pintor, Servente e Pedreiro), sob demanda, conforme a necessidade administrativa, monitorando os prazos de início e conclusão da execução dos serviços por demanda, de modo a garantir o cumprimento do prazo estabelecido.

V - comunicar tempestivamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades identificadas, quando da fiscalização administrativa.

Parágrafo único. O fiscal administrativo será auxiliado pela Gerência de Contabilidade desta Procuradoria-Geral de Justiça, unidade que será responsável, no caso de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pela análise documental do cumprimento das obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais que decorram do contrato, comunicando, tempestivamente, ao gestor do contrato, quaisquer irregularidades encontradas.

Art. 7º Fica revogada a Portaria PGJ/RN nº 1677, de 07 de novembro de 2025, publicada no DOE/RN, edição 16.034, de 11 de novembro de 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 27/03/2026 às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9381276 do procedimento: 202304640000039202525

Validação em <https://consultapublica.mprm.mp.br/validacao> através do Código nº 6387e9381276.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 20.23.0464.0000005/2026-67

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:

J NOGUEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM – CNPJ: 50.353.999/0001-20, vencedora do grupo único, totalizando o valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 26/03/2026 às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9377895 do procedimento: 202304640000005202667
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 534019377895.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº: 20.23.0464.0000197/2025-27
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA COLETIVO E ACIDENTES PESSOAIS, COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE MORTE ACIDENTAL (MA) E INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPTA), DESTINADO AOS ESTAGIÁRIOS DO MPRN
INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026-PGJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando o disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedo à ADJUDICAÇÃO do objeto do certame mencionado, atribuindo-o à empresa abaixo relacionada:
MBM SEGURADORA SA – CNPJ: 87.883.807/0001-06, vencedora do item único, totalizando o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Diante da regularidade dos atos procedimentais e de acordo com as disposições legais, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação no presente procedimento licitatório.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 27/03/2026 às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9389212 do procedimento: 202304640000197202527
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ae99a9389212.

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025-PGJ/RN
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, por intermédio de seu representante legal, RESOLVE cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025-PGJ/RN, pelos motivos descritos no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000179/2026-25, na qual o fornecedor 61.528.070 EDSON MONTEIRO DA ROCHA ME, com sede na Rua Itália, 348, Sport Clube 4, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000, inscrito no CNPJ nº 61.528.070/0001-01, por seu representante legal, registrou o preço total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para fornecimento de camisas.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente, em 26/03/2026 às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9377719 do procedimento: 202304640000179202625
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f654e9377719.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000007/2026-13

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITENS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 17 DE ABRIL DE 2026.
O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
11ª Promotoria de Parnamirim/RN
Rua Suboficial Farias, 1415, Centro, Cep 59140-255, Parnamirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-6435 E-mail: 11pmj.parnamirim@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Preparatório n. 03.23.2275.0000139/2025-34
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio desta 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e em consonância com as Resoluções n.º 23, de 17/09/2007 – CNMP e n.º 012/2018 – CPJ, e ainda:
CONSIDERANDO que a atribuição desta Promotoria de Justiça abrange a atuação na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente em questões envolvendo a garantia de um ambiente seguro e salubre, e a promoção do direito à educação;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000139/2025-34 foi instaurado com o objetivo de averiguar denúncia de graves problemas estruturais na Escola Municipal Cícero de Souza Melo, localizada no bairro de Santa Tereza, em Parnamirim/RN;
CONSIDERANDO que vistorias técnicas realizadas pela Defesa Civil Municipal identificaram a persistência de patologias relevantes, tais como infiltrações pluviométricas em salas de aula e banheiros, fissuras em paredes, pilar de muro danificado e elevado nível de mofo em setor de arquivo, comprometendo a salubridade e segurança dos usuários;
CONSIDERANDO que, apesar das requisições ministeriais expedidas em 06/11/2025 e reiteradas em 06/02/2026 e 02/03/2026, a Secretaria Municipal de Educação (SME) permaneceu silente, não apresentando o cronograma de providências com prazos de execução para a solução definitiva dos problemas remanescentes;

CONSIDERANDO o transcurso de mais de 6 meses desde a última vistoria realizada pela SESDEM (Parecer Técnico nº 28/2025, de agosto de 2025), sem comprovação da execução integral dos reparos necessários;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000139/2025-34 encontra-se com prazo vencido, necessitando da instauração de procedimento próprio para o prosseguimento da apuração dos fatos e garantia dos direitos fundamentais da comunidade escolar;
RESOLVE, diante desses considerandos, CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2275.0000139/2025-34 em INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 18 da Resolução n. 012/2018-CPJ, que terá como objeto: “Averiguar as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento (SEMOP) para a resolução integral das patologias estruturais e de salubridade identificadas na Escola Municipal Cícero de Souza Melo, garantindo o direito à educação, à saúde e à segurança das crianças, adolescentes e profissionais da unidade escolar”.
Demais disso, à secretaria ministerial, para cumprimento das seguintes disposições:
1. PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;
2. COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania);
3. DILIGÊNCIA: Ante a ausência de resposta da SME, oficiada por duas vezes, e o transcurso de mais de 6 meses desde a última vistoria da SESDEM (ID 8375932), oficie-se esta última requisitando a realização de nova vistoria técnica na Escola Municipal Cícero de Souza Melo, com a elaboração de relatório circunstanciado e registro fotográfico atualizado sobre o estado das patologias anteriormente apontadas.
Parnamirim/RN, 23 de março de 2026.
GRAZIELA ESTEVES VIANA HOUNIE
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – NATAL
Endereço: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN
Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaocrim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 27ª Promotoria de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, com base na Promoção de Arquivamento id 93740424-EMP, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800288-40.2023.8.20.5121 (1539/2023-02/2023-12ª DP-São Gonçalo do Amarante)
Investigado(a):	0800288-40.2023.8.20.5121
Vítima:	Hiago Júlio Alves
Finalidade:	Apurar o homicídio de Hiago Júlio Alves, ocorrido em 24/01/2023, ocorrido na Rua Principal do Assentamento “Favelinha dos Barreiros”, na rua sem id paralela à Rua são Sebastião, bairro Barreiros, São Gonçalo do Amarante/RN.
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Militão Chaves, 2079, Candelária– CEP: 59064-440, Natal/RN Telefone (84) 9-9684-2118; e-mail: pjaocrim@mprn.mp.br

Aos parentes da vítima, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Natal, 26 de março de 2026
(Assinatura digital apostada no rodapé pelo sistema e-MP)*
Felipe Cunha Alves de Sena
Técnico do MPE, matrícula 199538-3

*Documento nº 9382932 do procedimento: 202320880000013202632
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 896d39382932.

AVISO DE ARQUIVAMENTO - Documento nº 9300720 do procedimento: 08000212320268205102

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 01ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: Inquérito Policial nº 198/2016 (Migrado para o nº 276/2026), cadastrado sob o nº 0800021-23.2026.8.20.5102 Investigado(a): Adalgiza Vítima: Maria Francisca Gomes de Assis Finalidade: Ciência de arquivamento de inquérito policial Endereço e contato para envio de recursos: Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 01pmj.cearamirim@mprn.mp.br
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ceará-Mirim, (Datado eletronicamente).
SANDRA ANGÉLICA PEREIRA SANTIAGO
1ª Promotor(a) de Justiça de Ceará-Mirim

Documento nº 9300720 do procedimento: 08000212320268205102
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 61e829300720.
Assinado eletronicamente por SANDRA ANGELICA PEREIRA SANTIAGO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 16/03/2026 às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

PORTARIA n. 9374670 – 19ª PmJM

O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 19º Promotor de Justiça em Substituição da Comarca de Mossoró/ RN; CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;
CONSIDERANDO o teor do artigo 20 e seguintes da Resolução nº 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público Potiguar, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar 141/96;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 03.23.2039.0000107/2025-73 foi instaurado em 29/09/2025, cujo objeto consiste em suposta invasão de imóvel e doação irregular, pela prefeitura de Mossoró/RN, de um terreno localizado no bairro Abolição III;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede de Procedimento Preparatório resta-se esgotado;
CONSIDERANDO a viabilidade da continuação das investigações para averiguar o objeto do procedimento e, posteriormente, eventual proposição de Ação Civil Pública e/ou Denúncia ou Arquivamento;
RESOLVE: 1) CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03.23.2039.0000107/2025-73 – 19ª PmJPP em Inquérito Civil com o seguinte OBJETO: apurar suposta invasão de imóvel e doação irregular, pela prefeitura de Mossoró/RN, de um terreno localizado no bairro Abolição III. 2) DETERMINAR expedição de ofício: a) À Procuradoria do Município de Mossoró para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações pertinentes a respeito do teor das informações fornecidas pela SEAD/RN no doc.n. 9347039 acostado aos autos; b) À Procuradoria-Geral do Estado (PGE/RN) para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas acerca da existência de demandas judiciais em curso relacionadas à propriedade e ao domínio do imóvel localizado no bairro Abolição III, em Mossoró/RN. A diligência fundamenta-se na manifestação da Secretaria de Estado da

Administração (SEAD), que noticiou histórico de litígio possessório favorável ao Estado (Processo nº 0101265-35.2013.8.20.0106) e a existência de registro imobiliário promovido pelo Município de Mossoró em 2023 sobre a mesma área, situação que demanda confirmação jurídica quanto à prevalência da titularidade estadual. Encaminhe-se junto aos respectivos expedientes cópia do documento n. 9347039.

Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN.

Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Mossoró/RN, 25 de março de 2026.

FÁBIO DE WEIMAR THÉ

1º Promotor de Justiça em substituição.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 218, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000 Telefone / WhatsApp: (84) 9 9972-5641 - E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000179/2025-60, o qual possui como objeto: “Acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas voltadas ao cumprimento das Metas 5, 6 e 7 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) pelo Município de José da Penha”.

2. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, interponha(m) recurso, nos termos do art. 14 da Resolução nº 12/2018-CPJ.

Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/03/2026 às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9369334 do procedimento: 312321760000179202560

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a30c79369334.

Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000213/2025-23.

Objeto: Suposta irregularidade administrativa e violação aos princípios da legalidade e isonomia por parte do Município de Paraná/RN, consistente no não pagamento da Gratificação Natalina (13º Salário) aos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e com fulcro no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003); CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante o artigo 127, caput, da Constituição Federal; CONSIDERANDO os elementos colhidos nos autos da Notícia de Fato 02.23.2176.0000213/2025-23, notadamente sobre a ausência de pagamento de décimo terceiro salário aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO que a referida omissão viola o disposto no artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal, que estende os direitos sociais previstos no artigo 7º a todos os servidores ocupantes de cargo público; CONSIDERANDO a necessidade expedir Recomendação e acompanhar as medidas administrativas adotadas pelo Município para a regularização dos pagamentos futuros; RESOLVE: CONVERTER a Notícia de Fato 02.23.2176.0000213/2025-23 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o escopo de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas pelo Município de Paraná/RN visando à regularização e ao efetivo pagamento do décimo terceiro salário a todos os seus servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão. Para tanto, determino à Secretaria desta Promotoria de Justiça a adoção das seguintes providências:

1. Expeça a Recomendação, conforme minuta anexa;

2. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP-PP);

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/03/2026 às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9374483 do procedimento: 332321760000067202640

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 290409374483.

Procedimento Administrativo nº 33.23.2176.0000067/2026-40.

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas pelo Município de Paraná/RN visando à regularização e ao efetivo pagamento do décimo terceiro salário a todos os seus servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão.

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; CONSIDERANDO que o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal, determina a aplicação aos servidores ocupantes de cargo público, sem distinção de vínculo, do direito social ao décimo terceiro salário com base na remuneração integral, previsto no artigo 7º, inciso VIII, da referida Carta Magna; CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal, notadamente no julgamento do Tema 484 de Repercussão Geral, o qual assentou que o pagamento do décimo terceiro salário é compatível e devido a todos os trabalhadores e servidores ocupantes de cargos públicos; CONSIDERANDO que a gratificação natalina (13º salário) é verba de natureza alimentar também devida aos servidores comissionados, sendo direito de eficácia plena que independe de previsão em legislação municipal local; CONSIDERANDO que, nos autos do presente Procedimento Administrativo, restou comprovada pelas fichas financeiras anexadas no doc. 9087028, doc. 9087029, doc. 9087030, doc. 9087079 e doc. 9087080, e confessada no Ofício 012/2026, doc. 9087027 - Pág. 16, a omissão do Município de Paraná/RN em efetuar o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores comissionados; RESOLVE RECOMENDAR à senhora Prefeita do Município de Paraná/RN, ou

quem a vier substituir, que: 1. IMPLEMENTE, de forma imediata, em caráter definitivo e contínuo, o pagamento da Gratificação Natalina (décimo terceiro salário) a todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, garantindo a referida parcela remuneratória nos mesmos moldes e prazos praticados para os servidores efetivos, abstendo-se de utilizar a justificativa de ausência de previsão em lei local; 2. ADOTE todas as providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias para adequar a folha de pagamento do ente municipal, garantindo a provisão de recursos para o fiel cumprimento do pagamento da referida verba a partir do exercício financeiro corrente. 3. CIENTIFIQUE todos os Secretários Municipais e o setor de Recursos Humanos e Contabilidade sobre o teor da presente Recomendação, para que procedam com os cálculos e lançamentos devidos nas respectivas fichas financeiras. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento desta Recomendação, para que a senhora Prefeita do Município de Paraná encaminhe a esta Promotoria de Justiça resposta oficial por escrito informando sobre o seu acatamento, acompanhada da documentação comprobatória das medidas administrativas e orçamentárias adotadas para o seu cumprimento. Adverte-se que o não acatamento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público do Rio Grande do Norte, inclusive para a responsabilização por ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da remessa de cópias ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público (CAOP - Patrimônio Público) e aos demais órgãos ministeriais necessários.

Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Luís Gomes/RN, na data do sistema.

CARLOS HENRIQUE HARPER COX

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/03/2026 às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9374486 do procedimento: 332321760000067202640

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a30c79374486

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA CRUZ/RN
Av. Trairi, 939, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000 Telefone: (84) 99972-3557 E-mail: 02pmj.santacruz@mprn.mp.br

Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000072/2026-18
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL – 2ª PmJ de Santa Cruz

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.625/93, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141 e, ainda, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do meio ambiente e da saúde pública (arts. 127 e 129 da CF); CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 02.23.2169.0000065/2026-47, instaurada para apurar a interrupção do recebimento de detritos do Município de Coronel Ezequiel/RN pelo Município de Jaçanã/RN, após cooperação histórica de aproximadamente 15 (quinze) anos; CONSIDERANDO a necessidade de evitar o comprometimento da continuidade de serviço público essencial e prevenir riscos concretos à saúde pública e ao meio ambiente, diante da ausência de prazo de transição razoável para que o Município de Coronel Ezequiel estruture solução própria e devidamente licenciada pelo IDEMA/RN; CONSIDERANDO que o art. 20 da Resolução nº 012/2018-CPJ define o inquérito civil como instrumento de natureza unilateral e facultativa, instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público; CONSIDERANDO que os elementos colhidos na Notícia de Fato indicam a necessidade de dilação probatória e mediação institucional imediata entre os entes federados envolvidos; RESOLVE, a partir da conversão da Notícia de Fato supra, INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar e mediar a regularização da destinação final de detritos do Município de Coronel Ezequiel/RN, visando garantir a continuidade do serviço público essencial e a preservação ambiental frente a recusa do recebimento de resíduos pelo Município de Jaçanã/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 129, III da Constituição Federal; Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 012/2018-CPJ. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Coronel Ezequiel/RN e Município de Jaçanã/RN. REPRESENTANTE: Município de Coronel Ezequiel/RN ÁREA: Meio Ambiente DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Registre-se este feito como Inquérito Civil no respectivo Sistema Eletrônico de Cadastro (e-MP); b) Encaminhe cópia desta Portaria ao CAOP Meio Ambiente, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; c) Proceda-se às publicações de praxe, na forma do art. 29 da Resolução nº 012/2018-CPJ; d) Após o cumprimento das diligências anteriores, marque audiência extrajudicial a ser realizada por videoconferência, no dia 10 de abril de 2026 às 11h30min, notificando-se os Prefeitos, Secretários de Meio Ambientes e Procuradores dos Municípios de Coronel Ezequiel e Jaçanã, com o fito de buscar solução consensual para a problemática e estabelecer cronograma de transição. Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 26 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça em Substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA 22ª ZONA ELEITORAL
Praça Celso Azevedo, 26, Centro – CEP: 59375-000 – Cruzeta/RN
Telefone (84) 99972-3405 – pmj.cruzeta@mprn.mp.br

AVISO nº 9376407

A Promotoria de Justiça da Comarca de Cruzeta/RN, nos termos do artigo 4º, da Resolução n. 012/2018 – CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.1999.0000058/2025-39, que apurava possíveis ilícitos consistentes em fraude à licitação e lavagem de capitais, relacionados ao contrato administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 080/2017, firmado entre o Município de São José do Seridó/RN e a empresa R E P Locação de Veículos EIRELI ME, podendo os interessados, querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Cruzeta/RN, 26/03/2026

Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho

Promotor de Justiça

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo: 0898531-20.2025.8.20.5001.
Investigado(a): Clóvis Alexandre Franca de Melo
Vítima: A.M.V.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0898531-20.2025.8.20.5001.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 26 de março de 2026.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 9383767 do procedimento: 202321290000156202618
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 95b829383767.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0854759-75.2023.8.20.5001.
Investigado(a): Neilson Gerian Mendonça
Vítima: J.T.M.M.
Finalidade: Comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 0854759-75.2023.8.20.5001.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 27 de março de 2026.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 9384813 do procedimento: 202321290000157202688
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fe0bd9384813.

Aviso de Arquivamento

Na forma do art. 1º da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMP, DE ORDEM da 68ª Promotora de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:
Nº Processo: 0819261-44.2025.8.20.5001.
Investigado(a): Alexsandro Ribeiro da Silva
Vítima: L.T.S.
Finalidade: Comunicar o arquivamento parcial do Inquérito Policial nº 0819261-44.2025.8.20.5001.
À vítima, ou a seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail.
Endereço e contato para envio de recurso: Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-440 e-mail: 68pmj.natal@mprn.mp.br, Fone: (84) 99994-8888.
Natal, 27 de março de 2026.
Rafaella Rodrigues Ferreira da Silva
Técnica do MPRN

Documento nº 9385006 do procedimento: 202321330000052202650
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5a3c89385006.

13ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ
Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pmjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0812120-52.2022.8.20.5106, Notificado: KAIO CESAR DOS SANTOS - Investigado; nos seguintes termos: “Ao analisar detidamente os autos, verifica-se a ausência de justa causa para a instauração da ação penal, em razão da ausência de autoria. Ante o exposto, promove o Ministério Público o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 13.964/2019, e interpretação conforme a constituição definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Daniel Lessa da Aldeia
Promotor de Justiça

Documento nº 8791927 do procedimento: 08121205220228205106
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2986b8791927.
Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/12/2025 às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito, Cep 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Telefone(s): (84) 99972-1936, E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Aviso de Arquivamento (1000057)

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 01º Promotor(a) de Justiça de Pau dos Ferros, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0801016-18.2026.8.20.5108
Investigado(a):	Carlos Emanuel Nunes de Souza
Vítima:	Francisco Gleidione Matias Alfredo
Finalidade:	
Endereço e contato para envio de recursos:	Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito, Cep 59900-000, Pau dos Ferros/RN Telefone(s): (84) 99972-1936 E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br
Parte dispositiva da decisão:	art. 28, do Código de Processo Penal

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Pau dos Ferros, (Datado eletronicamente).
José Alves de Rezende Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 27/03/2026 às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9384816 do procedimento: 08010161820268205108
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 6c5049384816 Pág. 2 de 2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-4522
E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

Aviso de Arquivamento nº 9386559
Inquérito Civil 04.23.2013.0000122/2022-50

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara/RN torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2013.0000122/2022-50, instaurado em 11 de outubro de 2022, para apurar a regularidade das atividades exercidas pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Ubaia, em razão do potencial impacto ambiental na bacia do Rio Ceará-Mirim, podendo os interessados querendo, apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.
João Câmara/RN, 27 de março de 2026.
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE
Promotor de Justiça

Documento nº 9386559 do procedimento: 042320130000122202250
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº eea4d9386559.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-4522
E-mail:01pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9382175 – 1ª PmJJC
Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000033/2026-16.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 141/96, e art. 18, da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2013.0000321/2025-37 foi instaurada para apurar denúncia de suposto descumprimento de carga horária obrigatória e adulteração de registros de ponto pela servidora municipal Vânia Suely Barbosa Dantas de Souza, lotada na Escola Municipal Francisco Leite; CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados, que incluem a utilização de corretivo para apagar registros de faltas no livro de ponto, assinatura de presença em dias de ausência e a complacência da direção escolar no registro de faltas “justificadas” sem amparo legal; CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Município de João Câmara solicitou e recebeu cópia integral do procedimento em 21/01/2026 para fins de instrução interna e elaboração de resposta institucional; CONSIDERANDO que, não obstante o acesso aos autos, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Wesley Gonzales Viana, não apresentou resposta à requisição ministerial formalizada no ID nº 8950972, conforme Certidão de Decurso de Prazo datada de 20/03/2026; RESOLVE, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil nos seguintes termos: Investigados: Vânia Suely Barbosa Dantas de Souza e Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. Fundamentação legal: Constituição Federal (art. 37), Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021. Objeto: Apurar o descumprimento de carga horária, suposta adulteração de documentos públicos (registros de ponto) e eventual omissão da gestão escolar e municipal na fiscalização da servidora Vânia Suely Barbosa Dantas de Souza. Em consequência, determino a realização das seguintes diligências: A) Registre-se o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no Procedimento relacionado à presente conversão; B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/2018-CPJ; D) Oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, em caráter de REITERAÇÃO, considerando que a Procuradoria-Geral já detém cópia integral dos autos, para que envie, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as fichas funcionais, registros de frequência originais e informações sobre a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos; E) Advirta-se expressamente que a persistência na omissão injustificada poderá caracterizar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985, além de ensejar a responsabilização pessoal do gestor por ato de improbidade administrativa. Fazer conclusão após o cumprimento das diligências e do escoamento do prazo para resposta

João Câmara/RN, data e hora do sistema

(Assinado digitalmente)
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE
Promotor de Justiça
Promotor de Justiça de João Câmara.

Documento nº 9382175 do procedimento: 042320130000033202616
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 88e2a9382175.
Assinado eletronicamente por CLAUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 26/03/2026 às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA
Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-4522
E-mail:01pmj.joacamara@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 9382274 – 1ª PmJJC

Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000034/2026-86.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Câmara, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com o disposto nos artigos 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 141/96, e art. 18, da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2014.0000220/2025-33 foi instaurada a partir de Termo de Informação prestado pelo Sr. Querginaldo Pedro da Silva, denunciando construção supostamente irregular na entrada da comunidade Povoado Fechado, zona rural de Bento Fernandes/RN, que estaria inviabilizando a passagem de moradores; CONSIDERANDO os relatos de que a referida obra, atribuída a pessoa conhecida como “Bebeto”, estaria sendo realizada sem que a área tenha sido vendida pela proprietária anterior e que o Secretário de Obras municipal teria declarado que não iria se envolver no caso; CONSIDERANDO que foram juntados registros fotográficos que demonstram indícios da obstrução alegada e do início da edificação em área de circulação; CONSIDERANDO que, apesar de regularmente notificado via Ofício nº 8531973 e suas posteriores reiteraões (IDs 8932876 e 9064653), o Secretário Municipal de Obras de Bento Fernandes, Sr. Josimário Soares Dantas, não apresentou qualquer resposta ou documento comprobatório de fiscalização urbanística, conforme Certidão de Decurso de Prazo datada de 05/03/2026; RESOLVE, com fulcro no artigo 21 e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/RN, converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil nos seguintes termos: Investigados: Prefeitura de Bento Fernandes/RN e o responsável pela obra (“Bebeto”). Fundamentação legal: Constituição Federal (art. 37), Lei nº 8.429/92 (Improbidade Administrativa), com as alterações da Lei nº 14.230/2021. Objeto: Apurar a regularidade da construção situada na entrada da comunidade Povoado Fechado (Bento Fernandes/RN), a existência de alvará ou autorização municipal, a suposta obstrução de via de acesso público e a eventual omissão do órgão de fiscalização municipal. Em consequência, determino a realização das seguintes diligências: A) Registre-se o presente feito como Inquérito Civil em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no Procedimento relacionado à presente conversão; B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente, por meio eletrônico (artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ); C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/2018-CPJ; D) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o encaminhamento de informações e documentos acerca da obra situada na entrada da comunidade Povoado Fechado, especialmente quanto à existência de alvará, licença ou qualquer autorização para a construção, à titularidade da área onde se encontra a edificação, às providências de fiscalização urbanística eventualmente adotadas e à eventual instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos, considerando a inércia do Secretário Municipal de Obras, que deixou de atender às notificações anteriormente expedidas, consignando-se que, caso entenda pertinente, poderá a Administração encaminhar a presente requisição à Secretaria Municipal de Obras para atendimento, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo envio das informações. E) Advirta-se expressamente que a persistência na omissão injustificada poderá caracterizar o crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/1985, além de ensejar a responsabilização pessoal do gestor por ato de improbidade administrativa. Fazer conclusão após o cumprimento das diligências e do escoamento do prazo para resposta. Cumpra-se. João Câmara/RN, data e hora do sistema
(Assinado digitalmente)
CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE
Promotor de Justiça
Promotor de Justiça de João Câmara.

Documento nº 9382274 do procedimento: 042320130000034202686
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c3a8c9382274.
Assinado eletronicamente por CLAUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, PROMOTOR DE JUSTICA, em 26/03/2026 às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL/RN
Av. São Miguel Arcanjo, nº 59, Vila Tôta Barbosa, São Miguel/RN,
Telefone: (84) 99649-0026 - E-mail: pmj.saomiguel@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – Inquéritos Policial nº 0802172-40.2024.8.20.5131.

A Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 0802172-40.2024.8.20.5131.
Em cumprimento das decisões recentes do STF (ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305), observando a Recomendação Conjunta nº 002/2023 da Procuradora-Geral de Justiça e a Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista que a vítima se encontra em local incerto e não sabido, dou ciência da promoção do referido procedimento, por meio deste aviso.
São Miguel/RN, 25 de março de 2026.
Thiago Salles Assunção
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 008/2026
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0815973-93.2022.8.20.5001
Interessado(s): Keliomar Barbosa Alves

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 18º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) Keliomar Barbosa Alves consta(m) como interessado(s).

Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99972-4315.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
Morton Luiz Faria De Medeiros
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente, em 27/03/2026 às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 009/2026
Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0815973-93.2022.8.20.5001
Interessado(s): Lindberg Ferreira Borges

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 18º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) Lindberg Ferreira Borges consta(m) como interessado(s).
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99972-4315.
Natal/RN, 27 de março de 2026.
Morton Luiz Faria De Medeiros
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente, em 27/03/2026 às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COMBATE AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA, RELAÇÕES DE CONSUMO E NA DEFESA DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE NATAL
- Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN - Telefon/WhatsApp: (84) 9 9614-7003
E-mail: sec.pjconsumidornatal@mprn.mp.br

PORTARIA
Inquérito Civil 04.23.2090.0000022/2026-31

O 29º Promotor de Justiça de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica, Relações de Consumo e na Defesa do Consumidor da Comarca de Natal, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93 -Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possíveis irregularidades praticadas pela ÓTICA MANCINNI, consistentes em anunciar e realizar exames de vista em seus consumidores, além de divulgar e indicar profissionais para a realização desses exames. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.078/90; dentre outros. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Ótica Mancinni. RECLAMANTE: Conselho Brasileiro de Oftalmologia. DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se. Registre-se. Publique-se. Envie-se cópia ao CAOP Cidadania. Determino que os autos permaneçam na Secretaria Ministerial aguardando resposta aos ofícios enviados anteriormente.
Natal/RN, 25 de março de 2026
Sérgio Luiz de Sena
29º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Portaria nº 9363719
Procedimento: 042321730000080202633

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Bel. Baltazar Patricio Marinho de Figueiredo, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tangará/RN, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, o qual apresentará os seguintes termos:
OBJETO: Averiguar notícia de irregularidades na estrutura física do Ginásio Augusto Elias da Silva, em Serra Caiada/RN, notadamente falha de segurança no local, o qual possui apenas uma entrada e uma saída, sem a existência de saída de emergência e sem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
MATÉRIA: Patrimônio Público.
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
REPRESENTANTE: Anônimo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Diante das informações prestadas pelo Corpo de Bombeiros, Id 9250480, sobreste-se o procedimento pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).
2. Após o decurso do prazo, oficie-se ao Corpo de Bombeiros e a Prefeitura Municipal de Serra Caiada para que, no prazo de 20 (vinte) dias, informem se foi solucionado o problema. Anexo ao ofício deverá ser encaminhados os doc. 8964709 e 9250480.
3. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP-Patrimônio Público da instauração do presente inquérito civil, por meio eletrônico, com remessa da presente portaria.
4. Diante da ausência de resposta ou confirmação de recebimento, reitere-se.
Tangará/RN, 24 de março de 2026
Baltazar Patricio Marinho de Figueiredo
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 014/2026 – 69a PmJN
Autos n.º 0804835-73.2025.8.20.5600
Notificado(a): Marcos Eduardo Dias de Lima

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 69º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde Marcos Eduardo Dias de Lima consta como parte.
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
Natal, 23 de março de 2026.
(assinatura digital)
Benilton de Lima Souza
Promotor de Justiça, em substituição legal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALEXANDRIA
Rua Padre Erisberto, 560, Novo Horizonte, Alexandria/RN, CEP 59965-000
Telefone: 84-9-9972-4070 – E-mail: pmj.alexandria@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Alexandria/RN, nos termos dos arts. 12 e 44, §2º da Resolução nº 012/2018–CPJ/ RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2174.0000132/2025-98, instaurado com o objeto “Acompanhamento do ‘Projeto Sede de Aprender’ na Es-



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Portaria n.º 025/2025 – CGDP, de 16 de dezembro de 2025(*)
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 16 a 18 da Resolução n.º 360/2025-CSDP/RN, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a escala dos(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) para atuarem no segundo semestre de 2026 nos plantões diurnos de atendimento de medidas de caráter urgente, a serem realizados às sextas-feiras, fora do expediente forense, e em dias não úteis, de forma presencial e/ou remota, nas Mesorregiões Leste, Oeste, Central e Agreste, nos seguintes termos:
ESCALA PLANTÃO – JANEIRO/2026
MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CÍVEL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

Data	Defensoria Pública
01/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP
02/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP
03/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP
04/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP
05/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP
06/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP
09/01/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Natal
10/01/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Natal
11/01/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Natal
16/01/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
17/01/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
18/01/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
23/01/2026	15ª Defensoria Pública Cível de Natal
24/01/2026	15ª Defensoria Pública Cível de Natal
25/01/2026	15ª Defensoria Pública Cível de Natal
30/01/2026	19ª Defensoria Pública Cível de Natal
31/01/2026	19ª Defensoria Pública Cível de Natal

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CRIMINAL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

	Gabinete 1	Gabinete 2
Data	Defensorias Públicas	
01/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
02/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
03/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
04/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
05/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
06/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
09/01/2026	1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	10ª Defensoria Pública Criminal de Natal
10/01/2026	1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	10ª Defensoria Pública Criminal de Natal
11/01/2026	1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	10ª Defensoria Pública Criminal de Natal
16/01/2026	2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	11ª Defensoria Pública Criminal de Natal
17/01/2026	2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	11ª Defensoria Pública Criminal de Natal
18/01/2026	2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	11ª Defensoria Pública Criminal de Natal
23/01/2026	3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	12ª Defensoria Pública Criminal de Natal
24/01/2026	3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	12ª Defensoria Pública Criminal de Natal
25/01/2026	3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim	12ª Defensoria Pública Criminal de Natal
30/01/2026	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim	13ª Defensoria Pública Criminal de Natal
31/01/2026	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim	13ª Defensoria Pública Criminal de Natal

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSU, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS E SÃO MIGUEL.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
02/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
03/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
04/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
05/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
06/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
09/01/2026	Defensoria Pública de Luís Gomes	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
10/01/2026	Defensoria Pública de Luís Gomes	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
11/01/2026	Defensoria Pública de Luís Gomes	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
16/01/2026	5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró	Defensoria Pública de Ipanguaçu
17/01/2026	5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró	Defensoria Pública de Ipanguaçu
18/01/2026	5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró	Defensoria Pública de Ipanguaçu
23/01/2026	Defensoria Pública de Lajes	Defensoria Pública de São Miguel
24/01/2026	Defensoria Pública de Lajes	Defensoria Pública de São Miguel
25/01/2026	Defensoria Pública de Lajes	Defensoria Pública de São Miguel
30/01/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
31/01/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	3ª Defensoria Criminal de Mossoró

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
02/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
03/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
04/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
05/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
06/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
09/01/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
10/01/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
11/01/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
16/01/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi

17/01/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
18/01/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
23/01/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
24/01/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
25/01/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
30/01/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
31/01/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS E TOUROS.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
02/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
03/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
04/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
05/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
06/01/2026	Recesso Forense - Res. 361/2025 - CSDP	
09/01/2026	Defensoria Pública de Pendências	Defensoria Pública de Canguaretama
10/01/2026	Defensoria Pública de Pendências	Defensoria Pública de Canguaretama
11/01/2026	Defensoria Pública de Pendências	Defensoria Pública de Canguaretama
16/01/2026	Defensoria Pública de João Câmara	Defensoria Pública de Monte Alegre
17/01/2026	Defensoria Pública de João Câmara	Defensoria Pública de Monte Alegre
18/01/2026	Defensoria Pública de João Câmara	Defensoria Pública de Monte Alegre
23/01/2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta	Defensoria Pública de Santo Antônio
24/01/2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta	Defensoria Pública de Santo Antônio
25/01/2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta	Defensoria Pública de Santo Antônio
30/01/2026	Defensoria Pública de Pendências	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
31/01/2026	Defensoria Pública de Pendências	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

ESCALA PLANTÃO – FEVEREIRO/2026

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR – DEMANDA CÍVEL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

Data	Defensoria Pública
01/02/2026	19ª Defensoria Pública Cível de Natal
06/02/2026	12ª Defensoria Pública Cível de Natal
07/02/2026	12ª Defensoria Pública Cível de Natal
08/02/2026	12ª Defensoria Pública Cível de Natal
13/02/2026	10ª Defensoria Pública Cível de Natal
14/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 – CSDP
15/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 – CSDP
16/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 – CSDP
17/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 – CSDP
18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas – Res. 361/2025 - CSDP
20/02/2026	18ª Defensoria Pública Cível de Natal
21/02/2026	18ª Defensoria Pública Cível de Natal
22/02/2026	18ª Defensoria Pública Cível de Natal
27/02/2026	11ª Defensoria Pública Cível de Natal
28/02/2026	11ª Defensoria Pública Cível de Natal

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CRIMINAL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

	Gabinete 1	Gabinete 2
Data	Defensorias Públicas	
01/02/2026	1ª Defensoria Pública de Ceará- Mirim	13ª Defensoria Pública Criminal de Natal
06/02/2026	Defensoria Pública de Extremoz	14ª Defensoria Pública Criminal de Natal
07/02/2026	Defensoria Pública de Extremoz	14ª Defensoria Pública Criminal de Natal
08/02/2026	Defensoria Pública de Extremoz	14ª Defensoria Pública Criminal de Natal
13/02/2026	1ª Defensoria Pública de Macaiba	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal
14/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
15/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
16/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
17/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas – Res. 361/2025 - CSDP	
20/02/2026	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante	16ª Defensoria Pública Criminal de Natal
21/02/2026	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante	16ª Defensoria Pública Criminal de Natal
22/02/2026	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante	16ª Defensoria Pública Criminal de Natal
27/02/2026	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal	17ª Defensoria Pública Criminal de Natal
28/02/2026	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal	17ª Defensoria Pública Criminal de Natal

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSU, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS E SÃO MIGUEL.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/02/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
06/02/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Angicos
07/02/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Angicos
08/02/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Angicos
13/02/2026	1ª Defensoria Pública de Assu	1ª Defensoria Criminal de Mossoró
14/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
15/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
16/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
17/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas – Res. 361/2025 - CSDP	
20/02/2026	Defensoria Pública de Alexandria	2ª Defensoria Pública de Assu
21/02/2026	Defensoria Pública de Alexandria	2ª Defensoria Pública de Assu
22/02/2026	Defensoria Pública de Alexandria	2ª Defensoria Pública de Assu
27/02/2026	Defensoria Pública de Martins	Defensoria Pública de Baraúna
28/02/2026	Defensoria Pública de Martins	Defensoria Pública de Baraúna

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/02/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
06/02/2026	Defensoria Pública de São José do Campestre	3ª Defensoria Pública de Caicó
07/02/2026	Defensoria Pública de São José do Campestre	3ª Defensoria Pública de Caicó
08/02/2026	Defensoria Pública de São José do Campestre	3ª Defensoria Pública de Caicó
13/02/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	Defensoria Pública de Parelhas
14/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
15/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
16/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
17/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas – Res. 361/2025 - CSDP	
20/02/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
21/02/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
22/02/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
27/02/2026	Defensoria Pública de Florânia	Defensoria Pública de Tangará
28/02/2026	Defensoria Pública de Florânia	Defensoria Pública de Tangará

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS E TOUROS

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/02/2026	Defensoria Pública de Pendências	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
06/02/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	Defensoria Pública de Macau
07/02/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	Defensoria Pública de Macau
08/02/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	Defensoria Pública de Macau
13/02/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	Defensoria Pública de Goianinha
14/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
15/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
16/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
17/02/2026	Carnaval – Res. 361/2025 - CSDP	
18/02/2026	Quarta-Feira de Cinzas – Res. 361/2025 - CSDP	
20/02/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Nísia Floresta
21/02/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Nísia Floresta
22/02/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Nísia Floresta
27/02/2026	Defensoria Pública de Santo Antônio	Defensoria Pública de Macau
28/02/2026	Defensoria Pública de Santo Antônio	Defensoria Pública de Macau

ESCALA PLANTÃO – MARÇO/2026

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR – DEMANDA CÍVEL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

Data	Defensoria Pública
01/03/2026	11ª Defensoria Pública Cível de Natal
06/03/2026	8ª Defensoria Pública Cível de Natal
07/03/2026	8ª Defensoria Pública Cível de Natal
08/03/2026	8ª Defensoria Pública Cível de Natal
13/03/2026	6ª Defensoria Pública Cível de Natal
14/03/2026	6ª Defensoria Pública Cível de Natal
15/03/2026	6ª Defensoria Pública Cível de Natal
20/03/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Natal
21/03/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Natal
22/03/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Natal
27/03/2026	17ª Defensoria Pública Cível de Natal
28/03/2026	17ª Defensoria Pública Cível de Natal
29/03/2026	17ª Defensoria Pública Cível de Natal

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CRIMINAL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

	Gabinete 1	Gabinete 2
Data	Defensorias Públicas	
01/03/2026	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal	17ª Defensoria Pública Criminal de Natal
06/03/2026	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal	18ª Defensoria Pública Criminal de Natal
07/03/2026	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal	18ª Defensoria Pública Criminal de Natal
08/03/2026	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal	18ª Defensoria Pública Criminal de Natal
13/03/2026	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal	19ª Defensoria Pública Criminal de Natal
14/03/2026	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal	19ª Defensoria Pública Criminal de Natal
15/03/2026	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal	19ª Defensoria Pública Criminal de Natal
20/03/2026	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
21/03/2026	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
22/03/2026	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
27/03/2026	5ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
28/03/2026	5ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
29/03/2026	5ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSU, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS E SÃO MIGUEL.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/03/2026	Defensoria Pública de Martins	Defensoria Pública de Baraúna
06/03/2026	Defensoria Pública de Apodi	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
07/03/2026	Defensoria Pública de Apodi	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
08/03/2026	Defensoria Pública de Apodi	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
13/03/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública Cível de Pau dos Ferros
14/03/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
15/03/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
20/03/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Campo Grande
21/03/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Campo Grande
22/03/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Campo Grande
27/03/2026	1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros	Defensoria Pública de Carauabas
28/03/2026	1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros	Defensoria Pública de Carauabas
29/03/2026	1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros	Defensoria Pública de Carauabas

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/03/2026	Defensoria Pública de Florânia	Defensoria Pública de Tangará
06/03/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de Parelhas
07/03/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de Parelhas
08/03/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de Parelhas
13/03/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
14/03/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
15/03/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
20/03/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz

21/03/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
22/03/2026	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
27/03/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de Florânia
28/03/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de Florânia
29/03/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de Florânia

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS E TOUROS.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/03/2026	Defensoria Pública de Santo Antônio	Defensoria Pública de Macau
06/03/2026	Defensoria Pública de Goianinha	Defensoria Pública de Touros
07/03/2026	Defensoria Pública de Goianinha	Defensoria Pública de Touros
08/03/2026	Defensoria Pública de Goianinha	Defensoria Pública de Touros
13/03/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de João Câmara
14/03/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de João Câmara
15/03/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de João Câmara
20/03/2026	Defensoria Pública de Macau	Defensoria Pública de Canguaretama
21/03/2026	Defensoria Pública de Macau	Defensoria Pública de Canguaretama
22/03/2026	Defensoria Pública de Macau	Defensoria Pública de Canguaretama
27/03/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
28/03/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
29/03/2026	Defensoria Pública de São José de Mipibu	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

ESCALA PLANTÃO – ABRIL/2026

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR – DEMANDA CÍVEL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

Data	Defensoria Pública
01/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP
02/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP
03/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP
04/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP
05/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP
10/04/2026	13ª Defensoria Pública Cível de Natal
11/04/2026	13ª Defensoria Pública Cível de Natal
12/04/2026	13ª Defensoria Pública Cível de Natal
17/04/2026	1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal
18/04/2026	1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal
19/04/2026	1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal
20/04/2026	14ª Defensoria Pública Cível de Natal
(Ponto facultativo)	
21/04/2026 (Feriado)	14ª Defensoria Pública Cível de Natal
24/04/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
25/04/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
26/04/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CRIMINAL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

	Gabinete 1	Gabinete 2
Data	Defensorias Públicas	
01/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
02/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
03/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
04/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
05/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
10/04/2026	6ª Defensoria Pública Criminal de Natal	3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
11/04/2026	6ª Defensoria Pública Criminal de Natal	3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
12/04/2026	6ª Defensoria Pública Criminal de Natal	3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim
17/04/2026	7ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
18/04/2026	7ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
19/04/2026	7ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
20/04/2026	1ª Defensoria Pública de Macaiba	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal
(Ponto facultativo)		
21/04/2026 (Feriado)	1ª Defensoria Pública de Macaiba	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal
24/04/2026	8ª Defensoria Pública Criminal de Natal	Defensoria Pública de Extremoz
25/04/2026	8ª Defensoria Pública Criminal de Natal	Defensoria Pública de Extremoz
26/04/2026	8ª Defensoria Pública Criminal de Natal	Defensoria Pública de Extremoz

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSU, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, ALEXANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS E SÃO MIGUEL.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
02/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
03/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
04/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
05/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
10/04/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Luís Gomes
11/04/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Luís Gomes
12/04/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Luís Gomes
17/04/2026	Defensoria Pública de Carauabas	Defensoria Pública de Areia Branca
18/04/2026	Defensoria Pública de Carauabas	Defensoria Pública de Areia Branca
19/04/2026	Defensoria Pública de Carauabas	Defensoria Pública de Areia Branca
20/04/2026	1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Assu
(Ponto facultativo)		
21/04/2026 (Feriado)	1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Assu
24/04/2026	Defensoria Pública de Campo Grande	Defensoria Pública de Lajes
25/04/2026	Defensoria Pública de Campo Grande	Defensoria Pública de Lajes
26/04/2026	Defensoria Pública de Campo Grande	Defensoria Pública de Lajes

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CAICÓ, FLORÂNIA, PARELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
02/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
03/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
04/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
05/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
10/04/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	3ª Defensoria Pública de Caicó
11/04/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	3ª Defensoria Pública de Caicó
12/04/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	3ª Defensoria Pública de Caicó
17/04/2026	Defensoria Pública de Tangará	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
18/04/2026	Defensoria Pública de Tangará	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
19/04/2026	Defensoria Pública de Tangará	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
20/04/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	Defensoria Pública de Parelhas
(Ponto facultativo)		
21/04/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	Defensoria Pública de Parelhas

24/04/2026	Defensoria Pública de Parelhas	Defensoria Pública de São José do Campestre
25/04/2026	Defensoria Pública de Parelhas	Defensoria Pública de São José do Campestre
26/04/2026	Defensoria Pública de Parelhas	Defensoria Pública de São José do Campestre

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS E TOUROS.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
02/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
03/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
04/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
05/04/2026	Semana Santa – Res. 361/2025 - CSDP	
10/04/2026	Defensoria Pública de Touros	Defensoria Pública de Goianinha
11/04/2026	Defensoria Pública de Touros	Defensoria Pública de Goianinha
12/04/2026	Defensoria Pública de Touros	Defensoria Pública de Goianinha
17/04/2026	Defensoria Pública de Canguaretama	Defensoria Pública de Santo Antônio
18/04/2026	Defensoria Pública de Canguaretama	Defensoria Pública de Santo Antônio
19/04/2026	Defensoria Pública de Canguaretama	Defensoria Pública de Santo Antônio
20/04/2026	Defensoria Pública de Canguaretama	Defensoria Pública de Nísia Floresta
(Ponto facultativo)		
21/04/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de Canguaretama	Defensoria Pública de Nísia Floresta
24/04/2026	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de Pendências
25/04/2026	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de Pendências
26/04/2026	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de Pendências

ESCALA PLANTÃO – MAIO/2026

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR – DEMANDA CÍVEL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

Data	Defensoria Pública
01/05/2026 (Feriado)	16ª Defensoria Pública Cível de Natal
02/05/2026	16ª Defensoria Pública Cível de Natal
03/05/2026	16ª Defensoria Pública Cível de Natal
08/05/2026	9ª Defensoria Pública Cível de Natal
09/05/2026	9ª Defensoria Pública Cível de Natal
10/05/2026	9ª Defensoria Pública Cível de Natal
15/05/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Natal
16/05/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Natal
17/05/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Natal
22/05/2026	5ª Defensoria Pública Cível de Natal
23/05/2026	5ª Defensoria Pública Cível de Natal
24/05/2026	5ª Defensoria Pública Cível de Natal
29/05/2026	2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
30/05/2026	2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim
31/05/2026	2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CRIMINAL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍ-BA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

	Gabinete 1	Gabinete 2
Data	Defensorias Públicas	
01/05/2026 (Feriado)	9ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de Macaíba
02/05/2026	9ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de Macaíba
03/05/2026	9ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de Macaíba
08/05/2026	10ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
09/05/2026	10ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
10/05/2026	10ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
15/05/2026	11ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal
16/05/2026	11ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal
17/05/2026	11ª Defensoria Pública Criminal de Natal	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal
22/05/2026	12ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal
23/05/2026	12ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal
24/05/2026	12ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal
29/05/2026	13ª Defensoria Pública Criminal de Natal	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal
30/05/2026	13ª Defensoria Pública Criminal de Natal	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal
31/05/2026	13ª Defensoria Pública Criminal de Natal	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSU, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, ALE- XANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS E SÃO MIGUEL.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/05/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de Baraúna	Defensoria Pública de Apodi
02/05/2026	Defensoria Pública de Baraúna	Defensoria Pública de Apodi
03/05/2026	Defensoria Pública de Baraúna	Defensoria Pública de Apodi
08/05/2026	Defensoria Pública de Ipanguaçu	Defensoria Pública de Martins
09/05/2026	Defensoria Pública de Ipanguaçu	Defensoria Pública de Martins
10/05/2026	Defensoria Pública de Ipanguaçu	Defensoria Pública de Martins
15/05/2026	Defensoria Pública de São Miguel	1ª Defensoria Criminal de Mossoró
16/05/2026	Defensoria Pública de São Miguel	1ª Defensoria Criminal de Mossoró
17/05/2026	Defensoria Pública de São Miguel	1ª Defensoria Criminal de Mossoró
22/05/2026	1ª Defensoria Pública de Assu	Defensoria Pública de Alexandria
23/05/2026	1ª Defensoria Pública de Assu	Defensoria Pública de Alexandria
24/05/2026	1ª Defensoria Pública de Assu	Defensoria Pública de Alexandria
29/05/2026	Defensoria Pública de Angicos	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
30/05/2026	Defensoria Pública de Angicos	2ª Defensoria Criminal de Mossoró
31/05/2026	Defensoria Pública de Angicos	2ª Defensoria Criminal de Mossoró

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CAICÓ, FLORÂNIA, PA- RELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/05/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de Florânia	3ª Defensoria Pública de Caicó
02/05/2026	Defensoria Pública de Florânia	3ª Defensoria Pública de Caicó
03/05/2026	Defensoria Pública de Florânia	3ª Defensoria Pública de Caicó
08/05/2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública de Parelhas
09/05/2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública de Parelhas
10/05/2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública de Parelhas
15/05/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
16/05/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
17/05/2026	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	1ª Defensoria Pública de Currais Novos
22/05/2026	Defensoria Pública de São José do Campestre	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
23/05/2026	Defensoria Pública de São José do Campestre	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
24/05/2026	Defensoria Pública de São José do Campestre	1ª Defensoria Pública de Santa Cruz
29/05/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
30/05/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi
31/05/2026	1ª Defensoria Pública de Caicó	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MI- PIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS E TOUROS.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
01/05/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de João Câmara	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
02/05/2026	Defensoria Pública de João Câmara	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
03/05/2026	Defensoria Pública de João Câmara	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz
08/05/2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta	Defensoria Pública de Canguaretama
09/05/2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta	Defensoria Pública de Canguaretama
10/05/2026	Defensoria Pública de Nísia Floresta	Defensoria Pública de Canguaretama
15/05/2026	Defensoria Pública de Macau	Defensoria Pública de Touros
16/05/2026	Defensoria Pública de Macau	Defensoria Pública de Touros
17/05/2026	Defensoria Pública de Macau	Defensoria Pública de Touros
22/05/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Monte Alegre
23/05/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Monte Alegre
24/05/2026	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Monte Alegre
29/05/2026	Defensoria Pública de Goianinha	Defensoria Pública de Pendências
30/05/2026	Defensoria Pública de Goianinha	Defensoria Pública de Pendências
31/05/2026	Defensoria Pública de Goianinha	Defensoria Pública de Pendências

ESCALA PLANTÃO – JUNHO/2026

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR – DEMANDA CÍVEL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍBA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

Data	Defensoria Pública
04/06/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública de Macaíba
05/06/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Natal
06/06/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Natal
07/06/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Natal
12/06/2026	7ª Defensoria Pública Cível de Natal
13/06/2026	7ª Defensoria Pública Cível de Natal
14/06/2026	7ª Defensoria Pública Cível de Natal
19/06/2026	2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
20/06/2026	2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
21/06/2026	2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante
24/06/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
26/06/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
27/06/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
28/06/2026	3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim
29/06/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de Extremoz

MESORREGIÃO LESTE POTIGUAR - DEMANDA CRIMINAL: NÚCLEOS DE CEARÁ-MIRIM, MACAÍ- BA, NATAL, PARNAMIRIM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EXTREMOZ.

	Gabinete 1	Gabinete 2
Data	Defensorias Públicas	
04/06/2026 (Feriado)	1ª Defensoria Pública de Macaíba	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal
05/06/2026	14ª Defensoria Pública Criminal de Natal	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal
06/06/2026	14ª Defensoria Pública Criminal de Natal	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal
07/06/2026	14ª Defensoria Pública Criminal de Natal	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal
12/06/2026	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal	5ª Defensoria Pública Criminal de Natal
13/06/2026	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal	5ª Defensoria Pública Criminal de Natal
14/06/2026	15ª Defensoria Pública Criminal de Natal	5ª Defensoria Pública Criminal de Natal
19/06/2026	16ª Defensoria Pública Criminal de Natal	6ª Defensoria Pública Criminal de Natal
20/06/2026	16ª Defensoria Pública Criminal de Natal	6ª Defensoria Pública Criminal de Natal
21/06/2026	16ª Defensoria Pública Criminal de Natal	6ª Defensoria Pública Criminal de Natal
24/06/2026 (Feriado)	1ª Defensoria Pública Criminal de Natal	4ª Defensoria Pública Criminal de Natal
26/06/2026	17ª Defensoria Pública Criminal de Natal	7ª Defensoria Pública Criminal de Natal
27/06/2026	17ª Defensoria Pública Criminal de Natal	7ª Defensoria Pública Criminal de Natal
28/06/2026	17ª Defensoria Pública Criminal de Natal	7ª Defensoria Pública Criminal de Natal
29/06/2026 (Feriado)	3ª Defensoria Pública Criminal de Natal	2ª Defensoria Pública Criminal de Natal

MESORREGIÃO OESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, ANGICOS, ASSU, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, ALE- XANDRIA, LUÍS GOMES, MARTINS, PAU DOS FERROS E SÃO MIGUEL.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
04/06/2026 (Feriado)	1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Assu
05/06/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
06/06/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
07/06/2026	2ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros
12/06/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
13/06/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
14/06/2026	4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	3ª Defensoria Criminal de Mossoró
19/06/2026	1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
20/06/2026	1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
21/06/2026	1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros	4ª Defensoria Criminal de Mossoró
24/06/2026 (Feriado)	3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró	Defensoria Pública de Apodi
26/06/2026	5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró	Defensoria Pública de Areia Branca
27/06/2026	5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró	Defensoria Pública de Areia Branca
28/06/2026	5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró	Defensoria Pública de Areia Branca
29/06/2026 (Feriado)	1ª Defensoria Pública de Assu	1ª Defensoria Criminal de Mossoró

MESORREGIÃO CENTRAL POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CAICÓ, FLORÂNIA, PA- RELHAS, CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI E TANGARÁ.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
04/06/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública Cível de Caicó	3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó
05/06/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	3ª Defensoria Pública de Caicó
06/06/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	3ª Defensoria Pública de Caicó
07/06/2026	2ª Defensoria Pública de Currais Novos	3ª Defensoria Pública de Caicó
12/06/2026	Defensoria Pública de Tangará	Defensoria Pública de Florânia
13/06/2026	Defensoria Pública de Tangará	Defensoria Pública de Florânia
14/06/2026	Defensoria Pública de Tangará	Defensoria Pública de Florânia
19/06/2026	Defensoria Pública de Parelhas	Defensoria Pública de São José do Campestre
20/06/2026	Defensoria Pública de Parelhas	Defensoria Pública de São José do Campestre
21/06/2026	Defensoria Pública de Parelhas	Defensoria Pública de São José do Campestre
24/06/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública de Santa Cruz	Defensoria Pública de Tangará
26/06/2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública de Tangará
27/06/2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública de Tangará
28/06/2026	Defensoria Pública de São Paulo do Potengi	Defensoria Pública de Tangará
29/06/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública de Caicó	1ª Defensoria Pública de Currais Novos

MESORREGIÃO AGRESTE POTIGUAR – DEMANDAS CÍVEIS E CRIMINAIS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MI- PIBU, JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS E TOUROS.

	Cível	Criminal
Data	Defensorias Públicas	
04/06/2026 (Feriado)	2ª Defensoria Pública de Nova Cruz	Defensoria Pública de Macau
05/06/2026	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de São José de Mipibu

06/06/2026	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de São José de Mipibu
07/06/2026	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de São José de Mipibu
12/06/2026	Defensoria Pública de Santo Antônio	Defensoria Pública de João Câmara
13/06/2026	Defensoria Pública de Santo Antônio	Defensoria Pública de João Câmara
14/06/2026	Defensoria Pública de Santo Antônio	Defensoria Pública de João Câmara
19/06/2026	Defensoria Pública de Touros	Defensoria Pública de Goianinha
20/06/2026	Defensoria Pública de Touros	Defensoria Pública de Goianinha
21/06/2026	Defensoria Pública de Touros	Defensoria Pública de Goianinha
24/06/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de Monte Alegre	Defensoria Pública de Nísia Floresta
26/06/2026	Defensoria Pública de João Câmara	Defensoria Pública de São José de Mipibu
27/06/2026	Defensoria Pública de João Câmara	Defensoria Pública de São José de Mipibu
28/06/2026	Defensoria Pública de João Câmara	Defensoria Pública de São José de Mipibu
29/06/2026 (Feriado)	Defensoria Pública de Nísia Floresta	1ª Defensoria Pública de Nova Cruz

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
(*) Republicada para acrescentar a data de 20/04/2026 como dia não útil, correspondente a ponto facultativo estabelecido por meio da Portaria Conjunta n.º 001/2026 – GDPGE/CGDPE, publicada no DOE/RN em 05 de fevereiro de 2026.

ERRATA AO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 33/2026-DPE/RN, PUBLICADO NO DOE EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Processo Originário nº 06410002.003854/2024-68
Processo de execução nº 06410007.004484/2025-17
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003 e art. 97-A, inciso III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a existência de erro material no Extrato da Ordem de Compra nº 33/2026-DPE/RN, que fora publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de fevereiro de 2026, Ano XCIII, Nº 16094, resolve retificar esse nos seguintes moldes:

Onde se lê:
“Data de assinatura da Ordem: 11 de fevereiro de 2025.”

Leia-se:
“Data de assinatura da Ordem: 11 de fevereiro de 2026.”

Natal/RN, 26 de março de 2026.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 396/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, nos dias 30 e 31 de março de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000167.000010/2026-33;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, no período de 6 a 25 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000167.000009/2026-17;
CONSIDERANDO que os dias 1º, 2 e 3 de abril de 2026 correspondem ao período da Semana Santa, sendo considerados dias não úteis;
CONSIDERANDO que os dias 4 e 5 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Goianinha, nos dias 30 e 31 de março de 2026, assim como, seguida e imediatamente, no período de 6 a 25 de abril de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 398/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 6 a 25 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.001170/2025-33;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 6 a 25 de abril de 2026, a 19ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 399/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para o período de 6 a 20 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 00110000035.000001/2026-48;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 6 a 20 de abril de 2026, a Defensoria Pública de Lajes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 400/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO fêrias concedidas ao Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, no período de 6 a 15 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 06410018.001168/2025-64;
CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, nos dias 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000168.000002/2026-87;
CONSIDERANDO que os dias 18 e 19 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
CONSIDERANDO que os dias 20 e 21 de abril de 2026 correspondem ao feriado de Tiradentes e ponto facultativo, sendo considerados dias não úteis;
CONSIDERANDO que os dias 25 e 26 de abril de 2026 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 6 a 17 de abril de 2026, bem como, seguida e imediata, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2026, e, seguida e imediatamente, nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2026, a 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 402/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Edital nº 26/2026-SDPGE, de 23 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.119, em 24 de março de 2026, que dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) para a prestação de atendimentos jurídicos no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 28 de março de 2026, em Natal/RN, bem como a certificação da lista de Defensores(as) Públicos(as) que se voluntariaram a participar do evento;
CONSIDERANDO a ata da realização do sorteio para a seleção de Defensores(as) Públicos(as) para participação na prestação de atendimentos jurídicos no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 28 de março de 2026, em Natal/RN, conforme consta nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000069.000133/2026-82;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar na prestação de atendimentos jurídicos no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 28 de março de 2026, em Natal/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 405/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000089.000008/2026-34;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de homologação de acordos de não persecução penal, aprazada para o dia 31 de março de 2026, no gabinete 04 do 1º Núcleo Regional de garantias.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Nort

Portaria nº 407/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 315/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026, edição nº 16.114, que designou o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 6 a 15 de abril de 2026, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 408/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO as férias concedidas à Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, no período de 21 a 30 de abril de 2026, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 00110000022.000008/2025-28;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 21 a 30 de abril de 2026, a 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Ata da realização do sorteio para seleção de Defensores Públicos para atuação extraordinária e voluntária na prestação de atendimentos jurídicos, no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 28 de março de 2026, em Natal/RN. Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e vinte e cinco minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral,

Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 26/2026-SDPGE, de 23 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.119, em 24 de março de 2026, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas pelos Defensores Públicos Anna Karina Freitas de Oliveira e Daniel Vinícius Silva Dutra.

Na sequência, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio de site de sorteios on-line (sorteio.com), com registro em mídia digital, com a finalidade de selecionar os Defensores Públicos que participarão do atendimento jurídico no âmbito do Projeto Território Seguro, no dia 28 de março de 2026, em Natal/RN.

Foi sorteado o seguinte Defensor Público do Estado, bem como o respectivo suplente:

28 de março de 2026 - 9h às 12h:
DANIEL VINÍCIUS SILVA DUTRA
Suplente:
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA

Nada mais havendo, eu, Patrícia de Oliveira e Silva, Secretária da Subdefensoria Pública -Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LINCEÇA DE OPERAÇÃO

POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ Nº 07.355.441/0001-55, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RLO, para a atividade de Posto de revenda de combustíveis líquidos, com endereço na Rua Manoel Alexandre, 933, Princesinha do Oeste, Município de Pau dos Ferros/RN.
Arthur Lima Moreno – Procurador

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

EMAÚS INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ 09.238.256/0001-06, torna público que está requerendo do Instituto e Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada (LS) para um Acesso, localizado na Área B-03 (servidão de passagem), S/N, Emaús - Parnamirim/RN.
Silvio de Araújo
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SALINA CINCO ESTRELAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.747.484/0001-30, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LO com validade até 13/03/2032 para a atividade Extração de Sal Marinho, localizada no Sítio Logradouro, S/N, Zona Rural, Porto do Mangue/RN.
Pollyanna Gurgel Amorim
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MSB - INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E SINTETICAS LTDA, CNPJ: 08.512.405/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a **LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**, para **Uma área de extração mineral de granito em área de 9,90 hectares e volume de extração de 1.000 m³/mês, localizado na Comunidade Cacimba de Areia, Projeto de Assentamento São Pedro, Lote 30, Zona Rural - Pedra Preta/RN.**
MSB - INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E SINTETICAS LTDA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S/A – TAG – CNPJ nº 06.248.349/0001-23, localizada no endereço Avenida República do Chile, nº 330, 23º e 26º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Renovação da RLO nº 2023-193468/TEC/RLO-0272, referente ao Gasoduto Açu-Serra do Mel, com diâmetro 14” e extensão de 31,4 Km, com o objetivo, de abastecer a usina Termoelétrica Termoaçú, com gás natural, interligando ao gasoduto GASFOR I, localizado entre os municípios de Serra do Mel e Alto do Rodrigues/ RN, neste último, onde se localiza a usina Termoelétrica Termoaçú.
Tomaz Henrique Guadagnin
Diretor Presidente da Transportadora Associada de Gás S.A.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS

DRAGMOR BRASIL EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ 11.426.542/0002-28, torna público que está reque-
rendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a RENO-
VAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS para EXTRAÇÃO MINERAL – PIÇARRA na Fazenda Estrela,
em área de 3 hectares e volume de 1.500 m³/mês, localizada na Zona de Expansão Urbana do município de Baía
Formosa-RN.
WOJCIECH KAROL KORDECHI.
Diretor Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento
Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200689/TEC/RLO-0737**, com validade **24/03/2029**, para **01 (um)**
Poço petrolífero de código: 7-ARG-0652-RN, com produção escoada para a **Estação de Teste ARG-ART-IV**.
Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), **Município de Alto do Rodrigues/**
RN.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-200701/TEC/RLO-0745**, com validade **24/03/2029**, para **01 (um)**
Poço petrolífero de código: 7-FP-0343-RN, com produção escoada para a **Estação Coletora Satélite FP-F**.
Localizado no Polo Potiguar, Campo de Produção de Fazenda Pocinho (FP), **Município de Pendências/RN**.
• **Renovação de Licença de Operação nº 2023-204084/TEC/RLO-0949**, com validade **24/03/2029**, para **01 (um)**
Poço petrolífero de código: 7-ET-0939-RN, com produção escoada para a **Estação de Teste ET-E**. Localizado no
Polo Potiguar, Campo de Produção de Estreito (ET), **Município de Assu/RN**.
José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimentos

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

James Bolivar da Silva Brilhante, 812.667.234-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com prazo de validade até 26/03/2028 a Licença de Instalação em favor
do Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos, localizada à Travessa João Evangelista, S/N, Jardim Lola, São
Gonçalo do Amarante/RN.

James Bolivar da Silva Brilhante
Diretor

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE, CNPJ: 07.194.162/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e
Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLS para a **Agroindústria de beneficiamento de**
frutas, para ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE, localizada
no Assentamento Mulunguzinho, no município de Mossoró-RN.
NARA RAFAELLE DE LIMA VIANA
Coordenadora

TERMO DE COMPROMISSO PARA ATUAÇÃO COMO GARAGISTA EM VAGA CONFINADA

Pelo presente instrumento, eu, **FLAVIO EDUARDO SILVEIRA**, CPF nº ***.604.560-**, proprietário do empreen-
dimento a ser construído, conforme processo protocolado na SEMURB de Tibau do Sul, sob número: 2023.000317-0,
declaro, para os devidos fins, que assumo integral responsabilidade pela contratação de funcionário específico, quando
da operação do empreendimento, com a finalidade de **Garagista**, especificamente para atuação nas vagas confinadas do
empreendimento. Por ser expressão da verdade, assino o presente termo. Tibau do Sul/RN, 26 de março de 2026.
FLAVIO EDUARDO SILVEIRA - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

REOBOTE DISTRIBUIDORA DE GAS GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO LTDA, CNPJ: 65.112.287/0001-
97, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio
Grande do Norte – IDEMA a LRO, para uma Revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, localizada na R Padre
Florencio, 180, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN. Sheila Cristina de O. Novo - Sócia

BONOR – INDÚSTRIA DE BOTÕES DO NORDESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ Nº 10.868.610/0001-65

Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social desta empresa, na Rua Cabo Serafim
Nunes Neto, 339 - Santos Reis - Parnamirim/RN, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao
exercício social findo em 31/12/2025. Parnamirim/RN, 27/03/2026. **José Carlos Moreira de Abreu - Dir. Presidente.**

BONOR INDUSTRIAL S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ Nº 02.968.267/0001-00

Aviso aos Acionistas - Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social desta empresa, na Av. Heronides Xavier
da Silva, 201, Santos Reis - Parnamirim/RN, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao
exercício social findo em 31/12/2025. Parnamirim/RN, 27/03/2026. **José Carlos Moreira de Abreu – Dir. Presidente.**

CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS S/A
CNPJ Nº 08.319.329/0001-21

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que, nas dependências da seção da
contabilidade, à Rua Maxaranguape, nº 614, Tirol, Natal/RN, e no horário comum de expediente, se encontram à
sua disposição, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social findo em
31/12/2025. Natal/RN, 27/03/2026. **Jucelino Oliveira de Sousa - Diretor Presidente.**



AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A
CNPJ Nº 03.848.103/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS
Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A, Rua
Seridó, 466, Petrópolis, Natal/RN, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercí-
cio social encerrado em 31.12.2025. Natal(RN), 25 de março de 2026. **Marcia Faria Maia - Diretora Presidente.**

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

DO TABULEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA, CNPJ. 26.473.858/0001-67, RECEBEU do
Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a LICENÇA SIM-
PLIFICADA, COM VALIDADE ATÉ 27.03.2032, para atividade de Fabricação de Produtos Derivados do Leite,
ROD BR110, KM 75, Fazenda Dois Lagos, Zona Rural, Governador Dix-sept Rosado - RN.
FRANCISCO EWERTON ARAGÃO MELO

Prefeituras Particulares

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 865/2026
O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 17/04/2026 às 8h:00m, realizará
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPA-
MENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE NO POVOADO BARRA,
COMUNIDADE CACHOEIRA, COMUNIDADE DOS COLONOS, POVOADO SANTO ANTONIO, COMU-
NIDADE QUINTOS DE BAIXO E QUINTOS DO MEIO, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.
com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e
seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspu-
blicas.com.br, www.parelhas.mn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br e cplparelhas@gmail.com. Parelhas/
RN, 27 de março de 2026. Nádia Néri de Oliveira Macêdo - Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na moda-
lidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos
especialistas em Psiquiatria, para atuação nas unidades Centro de Atenção Psicossocial – AD III, Centro de Aten-
ção Psicossocial II, Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro Especializado em Reabilitação (CER III) e
Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes (CCPAR SADI MENDES), a serem prestados em carga horária
mínima de 20 (vinte) horas semanais por médico contratado, totalizando 800 horas mensais de prestação de servi-
ço, visando garantir a assistência especializada em saúde mental para atendimento das necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão que antes seria disputada dia 27 de março de 2026, às 10:00h,
foi reaprazada para 06 de abril de 2026, às 10:00h, horário de Brasília horário de Brasília. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 981779. Informações poderão ser obti-
das pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.
Parnamirim/RN, 13 de março de 2026. Daniel Anselmo Soares, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modali-
dade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços Médicos especialistas em Ultrassono-
grafia, para atendimento no serviço de Ultrassonografia da urgência e emergência do Hospital Maternidade Divino
Amor (HMDA) e para o serviço ambulatorial no CCPAR-SADI MENDES, ambos localizados em Parnamirim/
RN. A sessão de disputa será no dia 17 de abril de 2026, às 10:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à dis-
posição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas
pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.
Parnamirim/RN, 24 de fevereiro de 2026. Daniel Anselmo Soares, Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através do seu Agente
de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026,
do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa “ABERTO”, dia 09/04/2026 às 08h:01m, cujo objeto
é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, com fornecimento parcelado e
contínuo, destinados ao atendimento das unidades que compõem a rede pública municipal de saúde do Municí-
pio de Senador Elói de Souza/RN, visando assegurar a manutenção das ações e serviços de saúde e o adequado
atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura
ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá
ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacaoeloidesouza@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das
07:00h às 13:00h. Senador Elói de Souza/RN, 26 de março de 2026. JOSÉ LUCIO JUNIOR DA SILVA - Agente
de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal 10.024/2019. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município. HOMOLOGAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa, a seguir descrita: 1. AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 34.409.761/0001-13, saiu vencedor no item: 01: totalizando o valor de R\$ 2.995.388,09 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.995.388,09 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 27 de março de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – LINHA MCMV FNHIS SUB-50, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: 1. AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 34.409.761/0001-13, saiu vencedor no item: 01: totalizando o valor de R\$

2.995.388,09 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.995.388,09 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 27 de março de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. CONTRATADA: AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 34.409.761/0001-13, saiu vencedor no item: 01: totalizando o valor de R\$ 2.995.388,09 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.995.388,09 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos). Senador Georgino Avelino/RN, 27 de março de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE - PREFEITO MUNICIPAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 Sec. Mun. de Trab. Hab e Assistência Social - Ação: 2070 – desenvolvimento das ações de construção e reforma de interesse social – Natureza: 4.4.90.51 – Obras e instalações - Fonte: 17000000 – outras transferências de convênio ou instrumentos congêneres da união - Convênio nº 974137/2024; contrato nº 1099969-81/2024. RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: ANTONIO MARCOS FREIRE – p/Contratante e AVANCAR CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA – p/Contratada. DATA: Senador Georgino Avelino/RN, 27 de março de 2026. ANTONIO MARCOS FREIRE - PREFEITO MUNICIPAL.

